



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600

## **“LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020”.**

“Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor Participativo no Município de Jambeiro, regulamentando o uso e ocupação do solo e dá outras providências”

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em atendimento às disposições do Artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e em legislação vigente, fica aprovado, nos termos desta Lei Complementar, o Plano Diretor Participativo do Município de Jambeiro.

Art. 2º O Plano Diretor Participativo de Jambeiro, abrangendo a totalidade do território, é o instrumento legal apto ao cumprimento dos objetivos gerais e específicos essenciais ao desenvolvimento urbano, rural, ambiental social e econômico do município de Jambeiro.

Art. 3º O Plano Diretor Participativo deverá ser revisto e atualizado no máximo a cada 10 anos, contados a partir da data de publicação da presente lei.

Art. 4º. Deverão ser observadas em consonância com esta Lei os seguintes instrumentos:

- I - Plano Diretor de Turismo do Município de Jambeiro;
- II - Plano Municipal de Saneamento Básico.

### **TÍTULO II**

#### **DOS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DOS CONCEITOS GERAIS.**

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, ficam definidas as seguintes expressões:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- 
- I - alinhamento: limite entre o lote e o logradouro público;
- II - área construída: é a soma da área de todos os pavimentos, cobertos, de uma edificação;
- III - área institucional: área destinada à instalação de edificações e/ou equipamentos públicos comunitários;
- IV - área verde: área pública destinada a garantir a manutenção da cobertura vegetal de qualquer porte, preservando a permeabilidade do solo, a fauna e a flora existentes;
- V - calçada: a parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, devendo ser obedecida às exigências estabelecidas pela NBR 9050/2004 da ABNT;
- VI - ciclovias: vias pavimentadas, dotadas de sinalização específica e destinadas a circulação de ciclistas e a prática do ciclismo, para pessoas que se locomovem utilizando bicicletas não motorizadas;
- VII - coeficiente de aproveitamento: é a relação entre a área de construção do terreno e a área do terreno;
- VIII - condomínio: o empreendimento imobiliário destinado a abrigar conjunto de edificações verticais ou horizontais, em unidades autônomas, dispoendo de espaços de uso comum e/ou vias de circulação interna privada, caracterizados como bem de condomínio, cuja propriedade comum é indivisível e fracionada em partes ideais;
- IX - desenvolvimento sustentável: desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente includente;
- X - desmembramento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, a modificação ou a ampliação dos existentes;
- XI - estudo de impacto de vizinhança: é o estudo técnico que deve ser executado de forma a analisar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, devendo observar no mínimo as questões de adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação, iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
- XII - função social da cidade: compreende os direitos à serviços públicos e de infra e superestrutura, à moradia, ao saneamento ambiental, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade, ao trabalho, à cultura e ao lazer;
- XIII - função social da propriedade: quando, respeitadas as funções sociais da cidade, for utilizada para habitação (especialmente habitação de interesse social), atividades econômicas geradoras de emprego e renda, proteção do meio ambiente, preservação do patrimônio cultural;
- XIV - gabarito: altura máxima da edificação, em metros, do nível do terreno até a cumeeira;
- XV - gleba: é a porção de terras que ainda não foi objeto de parcelamento para fins urbanos;
- XVI - incômodo: potencialidade ou efeito gerado pela atividade incompatível com o bem-estar coletivo e os padrões definidos para uma determinada área;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- XVII - infraestrutura urbana: é a rede formada por estruturas, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários e serviços que se estende pelo Município e subsidia o desenvolvimento das funções urbanas;
- XVIII - logradouro: o espaço livre de bem de uso comum do povo, destinado à circulação, parada e estacionamento de veículos; ou de circulação de pedestres, tais como as calçadas, calçadões, praças, parques e áreas de lazer;
- XIX - lote: é o terreno resultante de loteamento, desmembramento, desdobramento ou englobamento para fins urbanos, com pelo menos uma divisa com logradouro público;
- XX - loteamento: a subdivisão de gleba em lotes destinados ao uso urbano para edificação que implique na abertura, no prolongamento, na modificação ou na ampliação de vias de circulação ou de logradouros públicos;
- XXI - moradia digna: aquela que atende às condições básicas de salubridade e segurança e é atendida pelos serviços públicos essenciais como abastecimento de água, rede coletora de efluentes sanitários, energia elétrica, iluminação pública, acesso viário transitável e transporte público;
- XXII - pavimento: espaço construído em uma edificação, compreendido entre dois pisos sobrepostos ou entre o piso e o teto;
- XXIII - recuo: representam as distâncias mínimas que devem ser observadas entre as edificações e as divisas do lote, constituindo-se em afastamento frontal, lateral e de fundos;
- XXIV - residencial multifamiliar: é a edificação destinada a mais de uma unidade habitacional;
- XXV - residencial unifamiliar: é a edificação destinada à habitação para uma única família;
- XXVI - sistema viário: compreende as áreas utilizadas para vias de circulação, parada ou estacionamento de pedestres ou veículos;
- XXVII - taxa de ocupação: é a relação entre a área correspondente à projeção horizontal da construção e a área total do terreno;
- XXVIII - taxa de permeabilidade: é a relação entre a área da parcela do terreno que permite a infiltração de água, sem qualquer construção, pavimentação ou aterro, e a área total do terreno;
- XXIX - testada: é a dimensão da face do lote voltada para o logradouro;
- XXX - via pública: o logradouro por onde transitam pessoas, veículos e animais, compreendendo a pista, calçada, acostamento, ilha e canteiro central.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.

Art. 6º O Plano Diretor Participativo será pautado nos seguintes princípios:

- I - as funções sociais da cidade;
- II - a função social da propriedade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- III - o equilíbrio de distribuição e acessibilidade aos serviços públicos;
- IV - a gestão democrática, responsável e participativa da cidade;
- V - a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente natural e do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.

Art. 7º Constituem-se objetivos gerais do Plano Diretor Participativo:

- I - conduzir ao cumprimento e pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
- II - promover o bem-estar de seus habitantes;
- III - estimular a vida social e a interação do morador jambeirense com ambiente natural e o ambiente construído;
- IV - estimular ações que visem relações benéficas para a região na qual o município se insere como a formação de consórcios intermunicipais para soluções de problemas críticos;
- V - ordenar de forma harmônica o uso e ocupação do território a partir de parâmetros que abrangem a extensão territorial dos ambientes urbanos, privilegiando a plurifuncionalidade;
- VI - promover a ocupação dos vazios urbanos e otimizar o uso das infraestruturas;
- VII - promover a descentralização dos serviços coletivos;
- VIII - estabelecer áreas de atenção a risco social e ambiental, buscando o direito a moradia digna e segura;
- IX - preservar a memória social e histórica local;
- X - promover a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos;
- XI - promover o exercício da gestão democrática da cidade através da participação efetiva da comunidade no trato dos feitos públicos;
- XII - intervir no meio rural quando necessário a fim de garantir:
  - a) a integridade e manutenção do sistema de estradas municipais;
  - b) a segurança e a qualidade ambientais dos aglomerados urbanos isolados e/ou das comunidades rurais; e
  - c) a preservação/proteção e integridade dos recursos naturais;

Art. 8º Constituem-se objetivos específicos do Plano Diretor Participativo:

- I - alcançar maior integração entre os diversos bairros, núcleos dispersos na macrozona urbana e na macrozona rural com a sede e promover a urbanização dos bairros mais carentes;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- II - priorizar os processos de regularização fundiária e de parcelamentos legalmente não conformes;
- III - solucionar os problemas de carência de infraestrutura; coleta e tratamento de esgotos sanitários e drenagem urbana;
- IV - imprimir tratamento diferenciado ao Centro da cidade visando:
  - a) a revitalização dos espaços públicos;
  - b) a recuperação e conservação dos edifícios mais antigos e testemunhos da memória de Jambéiro;
  - c) ordenar o tráfego e áreas de estacionamento;
  - d) implantação da via perimetral e
  - e) ampliar as áreas de convívio.
- V - prever a elaboração de projetos que valorizem as belezas naturais do município, o patrimônio arqueológico e suas potencialidades turísticas;
- VI - propor projetos estratégicos que viabilizem as potencialidades econômicas dos eixos da Rodovia dos Tamoios (SP-099) e da Rodovia João do Amaral Gurgel/Professor Júlio de Paula Moraes (SP-103);
- VII - inibir a ocupação de encostas sujeitas a riscos muito alto e alto de deslizamento;
- VIII - propor programas que se demonstrem viáveis ao desenvolvimento econômico de Jambéiro nos âmbitos urbano e rural.

## **TÍTULO III**

### **DO PLANEJAMENTO E DAS DIRETRIZES SETORIAIS DA POLÍTICA URBANA**

Art. 9º. O planejamento da Política Urbana de Jambéiro deverá:

- I - garantir o processo permanente de planejamento e gestão urbana;
- II - garantir a transparência e a democracia no planejamento e gestão urbana; e
- III - garantir o acesso e a participação da sociedade no processo de planejamento e gestão urbana.

Parágrafo único. Para o planejamento da política urbana deve ser observada a Lei 1.166/2012, que cria a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, e dá providências correlatas.

## **CAPÍTULO I**

### **DA POLÍTICA HABITACIONAL E DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Art. 10. Fica definida para a governabilidade da política habitacional a Secretaria de Obras e Planejamento e a Secretaria de Desenvolvimento Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 11. A política habitacional objetiva:

- I - o acesso das classes de baixa renda à moradia digna e sua integração social, com base no cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
- II - o direito à regularidade e titularidade da propriedade;
- III - otimização da relação custo de bens e serviços /benefício social;
- IV - a compatibilização da habitação – em escala individual ou coletiva – com os condicionantes ambientais, geológicos e morfológicos explicitados nesta lei; e

Parágrafo único. Nenhuma unidade habitacional poderá ser executada em áreas com riscos de escorregamento e com inclinações iguais ou superiores a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes.

Art. 12. Para cumprir os objetivos o município deverá:

- I - implementar o Programa de Regularização Fundiária a todos os agrupamentos irregulares, a partir do recadastramento imobiliário e de políticas reguladoras de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017;
- II - implementar programas habitacionais visando reduzir o déficit habitacional do município, priorizando a implantação de projetos de interesse social;
- III - avaliar as necessidades habitacionais na Macrozona Rural, como forma de inibir o processo de parcelamento irregular do solo e o conseqüente processo de espraiamento não planejado da mancha urbana, respeitando-se os termos da legislação federal pertinente;
- IV - estruturar o processo de ação habitacional nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- V - estimular, através de benefícios fiscais e políticas econômicas, a geração de emprego na forma da presença de estabelecimentos de comércio e serviços em áreas identificadas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- VI - estimular a produção, pela iniciativa privada, de unidades habitacionais voltadas para o mercado popular;
- VII - impedir novas ocupações irregulares nas margens e faixas de proteção de rios, córregos e ribeirões em todo o território municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 13. Os programas habitacionais de interesse social deverão ser destinados à população com faixa de renda até 3 (três) salários mínimos, adotado como referência o valor do salário mínimo federal à época da publicação da presente lei.

Art. 14. A administração municipal deverá elaborar/atualizar a legislação edilícia municipal (Código de Edificações), em função das disposições legais deste Plano Diretor, no prazo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação desta lei,

## **CAPÍTULO II DA POLÍTICA AMBIENTAL**

Art. 15. Fica definida para a governabilidade da política ambiental a Secretaria de Obras e Planejamento.

Art. 16. A Política Ambiental em Jambéiro será desenvolvida visando a preservação, a conservação, a defesa, a recuperação e a melhoria do meio ambiente, natural e artificial, e do trabalho, atendidas as peculiaridades locais e regionais em harmonia com o desenvolvimento social e econômico.

Art. 17. A Política Ambiental de Jambéiro tem os seguintes objetivos e atributos específicos:

- I - universalizar os serviços de saneamento ambiental;
- II - assegurar à população do município oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos, em condições de atender as necessidades básicas e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
- III - promover a despoluição dos cursos d'água, garantindo a separação absoluta das redes de esgoto e de drenagem;
- IV - assegurar sistema de drenagem pluvial, por meio de sistemas físicos naturais e construídos, que garanta o escoamento das águas pluviais em todas as áreas urbanas ocupadas do município, a recarga dos aquíferos, a segurança e o conforto aos seus habitantes;
- V - manter atenção continuada sobre as áreas de riscos à erosão e implementar programas de estabilização e de reabilitação dessas áreas;
- VI - assegurar a qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, por meio do planejamento, monitoramento e do controle ambiental;
- VII - promover a criação de Unidades de Conservação (UC) na esfera municipal de forma a garantir a proteção das áreas de interesse ambiental;
- VIII - incentivar a reciclagem e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos e promover a implantação das diretrizes e normas estabelecidas pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos – Lei Federal nº12.305 de 02/08/2010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- IX - estabelecer diretrizes gerais que garantam proteção e conservação do patrimônio cultural e natural;
- X - proibir o cultivo de eucalipto e pinus na Macrozona Urbana;
- XI - promover a educação ambiental como instrumento para sustentação da política ambiental, buscando a articulação com as demais políticas setoriais;
- XII - implantar medidas preventivas para conservação das águas, do solo, da paisagem natural, da fauna e de todo o ecossistema fundamental ao equilíbrio biológico do meio ambiente natural e da qualidade dos corpos d'água do município;
- XIII - capacitar os técnicos municipais e os membros dos conselhos municipais;
- XIV - proibir:
  - a) desmatamentos de áreas ambientalmente protegidas, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
  - b) queima de resíduos orgânicos de qualquer tipo ou procedência (lixo, resíduos vegetais, etc.);
  - c) instalação de processos de produção e transformação dos quais resultem emissão de gases e vapores, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
  - d) emprego de agrotóxicos em cultivos no meio urbano;
  - e) corte e derrubada de árvores de espécies nativas em áreas públicas e/ou privadas sem prévia autorização do poder público municipal;
  - f) represamento de águas correntes e/ou desvio ou alteração dos cursos d'água, sem as devidas autorizações do poder público municipal e do órgão estadual competente; e
  - g) tráfego de cargas perigosas, tóxicas ou nocivas à saúde sem a devida autorização e licenças dos órgãos competentes.

Art. 18. A implementação da Política Ambiental dar-se-á através de:

- I - promoção de ações de saneamento;
- II - ações junto ao Comitê de Bacia do Rio Paraíba do Sul;
- III - desenvolvimento de gestões junto a órgãos federais e estaduais a fim de cumprir e viabilizar, financeiramente, planos, projetos e programas voltados a proteção ambiental;
- IV - aplicação de instrumentos urbanísticos, administrativos, jurídicos e tributários com vistas ao estímulo à proteção do patrimônio natural;
- V - instituição de diretrizes orçamentárias anuais e suas prioridades, para efetiva implementação da recuperação e preservação ambiental;
- VI - catalogar, registrar e fiscalizar todas as minerações no município;
- VII - assegurar instrumentos para o incentivo de ações sustentáveis de ocupação do território, como a redução do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para construções de edificações sustentáveis, que deverá ser instituída por Lei específica no prazo máximo de 2 (dois) anos após aprovação desta Lei Complementar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- 
- VIII - criação do Programa de Proteção às Áreas Naturais, que propõe mapeamento, identificação e monitoramento da porção territorial da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Paraíba do Sul e da Represa Santa Branca, observando ao que estabelece o Decreto Federal nº 87.561/1982 que dispõe sobre as medidas de recuperação e proteção ambiental da Bacia do Rio Paraíba do Sul;
- IX - criação do Programa de Implantação e Manutenção de Parques Urbanos que envolve levantamento, mapeamento e implementação de projetos de caminhos verdes e parques urbanos;
- X - criação de áreas verdes com equipamentos adequados à prática do turismo ecológico, como atividade de geração de trabalho e renda de forma ambientalmente sustentável.
- XI - priorização do florestamento de matas ciliares e a recuperação de áreas degradadas por processos erosivos;
- XII - ampliação dos serviços de coleta e transferência dos esgotos sanitários além das áreas atendidas;
- XIII - proibição de despejo de águas pluviais na rede de esgotos sanitários ou destes diretamente nos mananciais;
- XIV - exigência de sistema próprio de tratamento primário de esgotos sanitários a qualquer empreendimento ou atividade instalada ou que venha a se instalar em áreas desprovidas de sistema público de coleta;
- XV - realização da remediação de áreas afetadas por manejo/acúmulo inadequado de resíduos sólidos;
- XVI - formulação de uma política municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), a qual regulamentará as formas de elaboração do estudo de definição das áreas de mananciais;
- XVII - periódicas campanhas de educação ambiental para a população, visando a disciplina coletiva na racionalização do consumo e redução dos desperdícios;
- XVIII - a fiscalização eficiente de todas as atividades que, sob atribuições e competências do poder municipal, possam impactar o meio ambiente;
- XIX - definição de uma pauta de objetivos e metas datadas, em comum com a empresa SABESP;
- XX - eliminação de eventuais pontos de alagamento por enxurradas na área urbana;
- XXI - desenvolver gestões junto à concessionária de energia elétrica para a implantação de programas que visem à racionalização e a otimização do consumo nos equipamentos e logradouros públicos;
- XXII - desenvolver práticas e técnicas sustentáveis de modo a reduzir o consumo de energia elétrica em todos os edifícios públicos do município;
- XXIII - definição de normas que obriguem aos moradores implantarem dispositivos que atenuem os volumes de águas pluviais drenados para as vias públicas;
- XXIV - efetivação do Programa de Coleta Seletiva em todo o Município.

Art. 19. Elaborar e implementar por meio de lei específica no prazo máximo de 2 (dois) anos após aprovação desta Lei Complementar:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

I. o Plano Municipal de Arborização Urbana, visando promover a arborização das vias e a criação de praças e parques municipais como um instrumento de desenvolvimento urbano e equilíbrio ambiental;

II. o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, visando atuar na conservação, manejo, fiscalização e recuperação da vegetação nativa e da biodiversidade da Mata Atlântica remanescente existente no município;

III. o Plano Municipal de Redução de Riscos, visando o diagnóstico do risco e a proposição de medidas estruturais para a sua redução; e

IV. o Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana, visando orientar as principais ações voltadas para redução dos problemas de inundações, melhoria da qualidade da água e promoção de saúde e bem estar da população.

Art. 20. Revisar e implementar por meio de lei específica no prazo máximo de 2 (dois) ano após aprovação desta Lei Complementar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Jambeiro.

## **CAPÍTULO III DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Art. 21. O Desenvolvimento Social será pautado nas políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esportes e Lazer.

### **SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO**

Art. 22. Fica definida para a governabilidade da política de Educação a Secretaria de Educação.

Art. 23. Constituem objetivos deste Plano para garantir o acesso igualitário e universal ao Sistema de Educação, nos limites de competências e responsabilidades do município:

- I - disponibilizar acessibilidade gratuita à escola, no nível infantil e fundamental, de todas as crianças, até os 14 anos de idade, residentes no município;
- II - manter a qualidade do ensino em todos os níveis;
- III - batalhar pela erradicação do analfabetismo; e
- IV - praticar a gestão democrática das políticas de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

V - promover a adequada inserção dos equipamentos de educação superior no município

Art. 24. São diretrizes deste Plano para orientar a Política Municipal de Educação, conforme os objetivos enunciados:

- I - garantir boas condições de uso dos prédios e instalações escolares, das áreas internas e externas;
- II - disponibilizar salas adequadas aos portadores de necessidades especiais;
- III - garantir vagas à plena demanda nos níveis de ensino infantil e fundamental;
- IV - garantir transporte gratuito de todos os alunos moradores em áreas situadas além do raio de 2 (dois) km das respectivas escolas;
- V - valorizar conteúdos disciplinares voltados para o desenvolvimento da democracia e da cidadania;
- VI - consolidar as instâncias políticas de participação popular voltadas a promover o exercício da gestão democrática do sistema de educação;
- VII - promover o ensino à distância como estratégia local para a formação e/ou aperfeiçoamento dos agentes da educação (docentes, pedagogos, auxiliares de ensino, técnicos educacionais) e, também, da população.
- VIII - sanar o analfabetismo ocorrente;
- IX - dotar as escolas de bibliotecas e incentivar o hábito da leitura;
- X - consolidar um programa de atendimento especial aos alunos oriundos de famílias afetiva e emocionalmente instáveis e que sofrem distintas formas de violência física e moral;
- XI - definir raio de abrangência de atendimento para unidades educacionais, para os diferentes níveis de ensino e utilizar esta informação no planejamento da distribuição da ampliação da rede;
- XII - realizar campanha nas escolas municipais a fim de promover maior convívio da criança com a natureza, em semanas comemorativas, celebrando a água, a árvore, o meio ambiente, de forma orientada e para isso contando com o apoio de empresas e organizações ambientalistas.

## SEÇÃO II DA SAÚDE

Art. 25. Fica definida para a governabilidade da política da saúde a Secretaria da Saúde.

Art. 26. Constituem objetivos que orientam as diretrizes deste Plano para garantir o acesso igualitário e universal ao sistema de saúde:

- I - avaliar permanentemente o Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à eficácia de seu padrão de atendimento no nível municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- II - promover a acessibilidade universal e gratuita de todos os cidadãos aos serviços de atenção básica à saúde, próprios ou contratados e conveniados com o SUS;
- III - alcançar a qualidade da prestação dos serviços de saúde; e
- IV - praticar a gestão democrática das políticas da Saúde.

Art. 27. São diretrizes deste Plano para orientar a política de saúde e alcançar condições à viabilização dos objetivos:

- I - priorizar a qualificação profissional dos técnicos de saúde, incluindo o pessoal auxiliar e os membros gestores do setor;
- II - integrar as políticas de saúde, educação e assistência social visando adotar o cadastro situacional e único do cidadão, apto ao controle das ações que lhe são destinadas e à avaliação dos seus resultados;
- III - adotar sistema de avaliação dos níveis de atendimento e qualidade dos serviços de saúde junto à população de forma a alcançar a melhor relação custo/benefício e a satisfação dos usuários;
- IV - desenvolver gestões junto à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo visando a implantação de especialidades voltadas especificamente para a saúde da mulher e da criança e à disponibilização de leitos na UBS;
- V - garantir boas condições de uso dos prédios destinados à prestação de serviços de saúde, das áreas internas e externas, bem como garantir acesso aos portadores de necessidades especiais;
- VI - ampliar o número de atividades educativas que promovam a prevenção de doenças e a formação de hábitos saudáveis;
- VII - fortalecer os canais de participação e controle social sobre as políticas de saúde;
- VIII - avaliar o Programa Saúde as Família (PSF) em função não apenas da frequência de atendimento, mas, também, em termos do número de doentes crônicos, da incidência de doenças infecto-contagiosas e de doenças graves, cardiovasculares e diabetes;
- IX - dispor de maneira descentralizada os equipamentos para suprir a demanda existente por serviços públicos de saúde, considerando as projeções e vetores de crescimento populacional do município
- X - aperfeiçoar o uso do transporte da prefeitura para tratamentos de saúde em locais de difícil acesso dentro e fora do território municipal.

## **SEÇÃO III DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 28. Fica definida para a governabilidade da política da assistência social a Secretaria de Desenvolvimento Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 29. Constituem objetivos que orientam as diretrizes deste Plano para garantir o acesso igualitário e universal à assistência social:

- I - disponibilizar adequada infraestrutura física e institucional para o desenvolvimento da assistência social;
- II - aplicar e consolidar os fundamentos expressos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso;
- III - assegurar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- IV - garantir a gestão democrática das políticas de assistência social através de ativa, continuada esclarecida participação da comunidade;
- V - evitar a desagregação social precipitada pela compartimentação dos segmentos de baixa renda na periferia da cidade;
- VI - desenvolver gestões junto aos órgãos financiadores de habitação de interesse social a fim de que sejam instalados equipamentos de aquecimento de água por energia solar nas unidades dos futuros projetos habitacionais;
- VII - viabilizar a integração das políticas sociais: de assistência social, de educação e da saúde, visando a otimização dos recursos técnicos, materiais e financeiros, a atenção integral à qualidade de vida e a excelência do padrão de atendimento;
- VIII - priorizar a qualificação profissional do pessoal técnico do setor, incluindo o pessoal auxiliar e os membros gestores;
- IX - criar um programa específico de acompanhamento às vítimas da violência familiar.

## SEÇÃO IV

### DA CULTURA, ESPORTES E LAZER

Art. 30. Fica definida para a governabilidade da política da cultura, esportes e lazer a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 31. Constituem objetivos deste Plano Diretor para os setores da cultura, esportes e lazer:

- I - proteger os valores culturais do município, hábitos e costumes locais, suas comemorações, seus cenários naturais mais relevantes e seu patrimônio imaterial expresso nos seus eventos de raízes popular, religiosa e folclórica;
- II - qualificar profissionalmente os agentes dos três setores, incluindo o pessoal auxiliar e os membros gestores;
- III - promover o acesso universal da população aos bens, equipamentos e serviços da cultura, esportes e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

lazer;

IV - garantir que os bairros e expansões urbanas de Jambéiro disponham de espaços de lazer e convivência;

Art. 32. Constituem diretrizes de ações estratégicas à efetivação dos objetivos:

- I - criar convênios com entidades, órgãos e com as empresas de Jambéiro visando a captação de recursos para a realização de ações de fomento à cultura, esportes e lazer;
- II - articular com os setores da educação e da assistência social, visando a integração de programas que tem a formação do jovem como seu alvo principal; e
- III - fomentar as práticas do esporte de forma planejada, pleiteando recursos técnicos e materiais indispensáveis à implantação de equipamentos e instalações adequadas.
- IV - implantar parques, áreas de lazer, equipamentos de esportes e espaços culturais nos vazios urbanos existentes.

Art. 33. Elaborar e implementar por meio de lei específica no prazo máximo de 2 (dois) anos após aprovação desta Lei Complementar o Plano Municipal da Cultura para Jambéiro que contemple:

- I - a recuperação dos edifícios mais representativos de época e dos entornos correspondentes e, também, dos caminhos originais de penetração e que estruturaram o núcleo central da cidade;
- II - a reurbanização de praças, conferindo-lhe atributos adequados ao convívio e interatividade entre grupos, indo além da mera organização de canteiros, colocação de bancos e arborização;
- III - definir e implantar programas de incentivo à cultura, principalmente entre jovens, procedendo ao levantamento e mapeamento dos talentos e habilidades na população e seu engajamento em atividades continuadas como aptidões artísticas, intelectuais ou artesanais;
- IV - melhoria das instalações do campo esportivo;
- V - definir e implantar eventos e atividades de forma a atender a todo o município e prover condições de acessibilidade a todos os grupos da comunidade.

## **SEÇÃO V DA SEGURANÇA**

Art. 34. Fica definida para a governabilidade da política da segurança a Secretaria de Desenvolvimento Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 35. Constituem objetivos que orientam as diretrizes de política de segurança pública:

- I - prevenir novas ocupações em áreas de risco e salvaguardar a população municipal;
- II - atuar de forma complementar às competências e responsabilidades dos órgãos estaduais de segurança;
- III - atuar preventivamente no combate ao tráfico de droga, com vigilância eficiente às portas das escolas e na periferia;
- IV - atuar na redução da violência familiar;
- V - garantir a integridade do patrimônio público;
- VI - garantir a livre manifestação, apenas subordinada à segurança coletiva, à normalidade das funções urbanas, ao respeito aos valores éticos e culturais da população, sem conotação racista ou discriminatória de credo, cultura ou condição social;
- VII - proteger prioritariamente às crianças, idosos e à mulher.
- VIII - restringir a implantação de torres de transmissão de energia em área urbana adensada quando esta interferir na paisagem natural ou quando implicarem em risco à segurança e à saúde dos moradores no entorno do local previsto.
- IX - atuar na prevenção de deslizamentos, desmoronamentos e inundações no território;
- X - atuar na estruturação das atividades de Defesa Civil no município para garantir adequado apoio à população no que tange à prevenção e tratamento de emergência.

Art. 36. Constituem diretrizes de ações estratégicas à efetivação dos objetivos:

- I - identificar e apresentar alternativas para as ocupações urbanas atualmente existentes em áreas de risco;
- II - intensificar as atividades de fiscalização para inibição de ocupações irregulares em áreas de risco e de perigo, no início das ocupações;
- III - estender a todos os logradouros públicos o serviço de iluminação pública, contribuindo para a melhoria da segurança pública.

## **CAPÍTULO IV DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

Art. 37. Fica definida para a governabilidade da política das finanças públicas a Administração Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 38. São objetivos gerais da política de reestruturação das finanças municipais:

- I - aumentar a eficiência econômica do município, de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais para os setores público e privado, inclusive por meio do aperfeiçoamento administrativo do setor público;
- II - melhorar a inclusão da mão de obra local nas indústrias instaladas no município;
- III - incrementar a capacidade produtiva do capital social local, identificando talentos, habilidades e iniciativas empreendedoristas que a comunidade apresenta;
- IV - incentivar a cultura da economia solidária através de iniciativas que visem projetos produtivos coletivos, como cooperativas e redes sociais de produção;
- V - fortalecer o erário municipal, atualizando seus instrumentos e mecanismos de gestão e revendo suas políticas tributária e fiscal, de forma a melhorar a participação das receitas próprias no conjunto da Receita do Município;
- VI - realizar reforma administrativa, visando melhor eficiência dos quadros do funcionalismo, principalmente no âmbito da fiscalização;
- VII - rever e atualizar a Planta Genérica de Valores e os Cadastros Físico e Fiscal;
- VIII - definir e implantar mecanismos de gestão participativa da população, prioritariamente no processo de elaboração do Orçamento Participativo.

## **CAPÍTULO V**

### **DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Art. 39. O Desenvolvimento Econômico será pautado nas políticas de Indústrias, Agropecuária, Comércio e Serviços e Turismo.

Art. 40. Fica definida para a governabilidade da política do desenvolvimento econômico a Administração Municipal.

## **SEÇÃO I**

### **DAS INDÚSTRIAS**

Art. 41 São objetivos da política municipal de desenvolvimento econômico relacionados à indústria, em sua interface com o território:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- I - assegurar a participação industrial na economia do município e o estímulo à geração de empregos e qualificação de mão de obra;
- II - aproveitar o potencial de grandes áreas para a localização de atividades econômicas;
- III - incentivar a articulação da economia local à regional, à nacional e à internacional;
- IV - estabelecer zona específica para a implantação de indústrias nas quais o uso industrial deve ser permitido e incentivado e de forma a resguardar as vizinhanças quanto a ocupações residenciais e potenciais conflitos;
- V - requerer EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança - para todos os empreendimentos industriais que pretenderem se instalar no município.

Art. 42 Constituem diretrizes de ações estratégicas à efetivação dos objetivos:

- I - estabelecer parâmetros urbanísticos para os distritos industriais, compatíveis com o uso e com a viabilização do crescimento do setor;
- II - elaborar plano estratégico para implantação e melhoria de infraestrutura voltada para indústrias, prevendo a destinação e captação de recursos, inclusive em outras esferas de governo

## **SEÇÃO II**

### **DA AGROPECUÁRIA**

Art. 43. São objetivos da política municipal de desenvolvimento econômico relacionado a agropecuária:

- I - estimular a fixação da população na área rural, reduzindo a pressão sobre infraestrutura urbana;
- II - estimular a complementaridade entre as atividades rurais e urbanas no território municipal, nos limites definidos pela legislação aplicável
- III - fiscalizar e controlar o parcelamento irregular com características urbanas em áreas rurais;
- IV - definir e implementar política de compras públicas que favoreçam o produtor rural local e a agricultura familiar orgânica.

Art. 44. Constituem diretrizes de ações estratégicas à efetivação dos objetivos:

- I - manter programas municipais de suporte a cadeias produtivas no campo;
- II - fomentar a exploração de turismo rural;
- III - estimular o cooperativismo de culturas agrícolas.

## **SEÇÃO III**

### **DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 45. São objetivos da política municipal de desenvolvimento econômico relacionado ao comércio, serviços e tecnologia:

- I - fortalecer as atividades comerciais, de qualquer porte e segmento, e os serviços de apoio à produção em geral;
- II - estimular o associativismo e o empreendedorismo como alternativas para a geração de trabalho e renda;
- III - criar um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades comerciais, regulamentando o uso do espaço público e mobilidade no território urbano;
- IV - adicionar novas áreas para implantação de estabelecimentos comerciais e de serviços que atendam tanto a demanda dos turistas quanto as necessidades da população local, assegurando adequada distribuição de tais atividades no território urbanizado;
- V - fortalecer as atividades de usos comerciais e de serviços, em áreas já vocacionadas para tal;
- VI - compatibilizar o porte das vias com os níveis de incômodo gerados por estabelecimentos de comércio e serviços, com foco na prevenção de conflitos e sobrecargas na infraestrutura instalada;
- VII - melhorar o suporte ao pedestre na região central e de maior movimentação dos turistas através da adequação das calçadas, conforme legislação pertinente, priorizando a acessibilidade;
- VIII - criação de centros comerciais nas zonas em expansão.

Art. 46. Constituem diretrizes de ações estratégicas à efetivação dos objetivos:

- I - integrar o uso comercial e de serviços ao residencial, disciplinar e ordenar o uso misto e promover desconcentração da geração de empregos no território;
- II - assegurar parâmetros urbanísticos diferenciados que se adequem as características locais e aos usos permitidos;

## **SEÇÃO IV DO TURISMO**

Art. 47. São objetivos da política municipal de desenvolvimento econômico relacionado ao turismo:

- I - incentivar a qualificação das atividades hoteleiras e de turismo receptivo;
- II - qualificar o patrimônio histórico arquitetônico e a paisagem urbana do município;
- III - fortalecer o segmento do turismo, explorando economicamente o potencial do território para esse fim, requalificando os equipamentos públicos existentes e ordenando as áreas para atrair novos investimento privados;
- IV - promover o que estabelece o Plano Diretor de Turismo de Jambuí;
- V - capacitar e qualificar os profissionais da área para atendimento do turista;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- VI - garantir a eficiência dos serviços públicos diretamente relacionados ao turismo, especialmente aqueles que se referem a limpeza pública de regiões turísticas e de maior fluxo turístico;
- VII - elaborar e implantar projetos específicos de identificação, formação e divulgação de roteiros históricos cultural urbano e rural;
- VIII - estimular a criação de parques e unidades de conservação de uso sustentável, focando na utilização para o turismo ambiental das áreas naturais do município;
- IX - fomentar a exploração de turismo rural;
- X - valorizar as potencialidades existentes e recuperar áreas degradadas que possuam potencial para o turismo de patrimônio histórico, cultural e natural.

Art. 48. Constituem diretrizes de ações estratégicas à efetivação dos objetivos:

- I - promover ações de capacitação de recursos humanos, visando à melhoria da qualidade dos serviços de turismo;
- II - valorizar a existência de atrativos para diferentes públicos associados a: paisagem, patrimônio, cultura, festividades e história, gastronomia, negócios, religião, entre outros;
- III - divulgar Jambéiro como município turístico alternativo na região;
- IV - implantar sinalização específica para o setor.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA MOBILIDADE URBANA**

Art. 49. A mobilidade urbana será pautada nas políticas de Sistema Viário e Transportes.

Art. 50. A mobilidade urbana tem como objetivos gerais:

- I - assegurar o direito universal de ir e vir, garantindo acessibilidade aos locais de emprego, de serviços e aos equipamentos públicos priorizando pedestres, ciclistas, idosos, crianças e pessoas com restrição à mobilidade, permanentes ou temporárias;
- II - garantir as condições adequadas ao transporte público de passageiros e de cargas;
- III - adequar o sistema de sinalização e de estacionamento em áreas públicas;
- IV - garantir condições de segurança em todas as funções e atividades que planeja e opera, priorizando a segurança do pedestre;
- V - assegurar a qualidade das condições técnicas do sistema viário (hierarquização, adequação dos gabaritos aos fluxos, pavimentos de rolagem e passeios);
- VI - reduzir a necessidade de deslocamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- VII - adotar a educação como vetor de construção da cidadania no trânsito;
- VIII - dispensar trato especial à organização do tráfego nas cercanias dos eixos SP-099 e SP-103, de escolas, postos de saúde e outros estabelecimentos públicos;
- IX - conferir atenção prioritária ao transporte de crianças e de pessoas com restrições (permanentes ou temporárias) à mobilidade;
- X - associar os fundamentos ecológicos nos projetos de passeios, de caminhos verdes, de ciclovias e de espaços de convívio; e
- XI - assegurar o controle social, através da ampla participação popular e da sociedade no planejamento, gerenciamento e investimento na mobilidade;

Art. 51. São diretrizes da mobilidade urbana:

- I - requalificar a circulação na área central;
- II - criar a articulação dos bairros e distritos distantes do centro;
- III - viabilizar os dispositivos de segurança nas rodovias;
- IV - implantar melhorias no sistema de sinalização do trânsito na cidade;
- V - analisar a viabilidade de implantação do serviço de transporte coletivo entre a sede da municipalidade e os bairros mais distantes do município;
- VI - pleitear a implantação junto aos órgãos do estado dos projetos estratégicos para melhorias nas rodovias que entrecortam o município, corrigindo trechos sinuosos e qualificando acostamentos.

Art. 52. Elaborar e implementar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana por meio de lei específica no prazo máximo de 2 (dois) ano após aprovação desta Lei Complementar, visando promover um sistema de transporte urbano seguro, eficiente e acessível.

## **SEÇÃO I DO SISTEMA VIÁRIO**

Art. 53. Fica definida para a governabilidade da política de sistema viário a Secretaria de Obras e Planejamento.

Art. 54. São objetivos da política municipal de sistema viário:

- I - estabelecer ligações para minorar distâncias e economia de fontes de energia;
- II - articular o sistema viário com municípios vizinhos de interesse comum;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- III - propor sistemas alternativos de transporte como o hidroviário e ferroviário;
- IV - dar prioridade a acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, crianças e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- V - estabelecer projeto unificado e padronizado de ordenação espacial e adequação das calçadas nas áreas já urbanizadas;
- VI - promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e dos idosos.

Art. 55. São diretrizes do sistema viário:

- I - priorizar para as novas vias a adoção de pavimento drenante, tais como pisos intertravados, concreto poroso, ou demais materiais com as mesmas características de drenagem;
- II - ampliar as calçadas, passeios e espaços de convivência.

Art. 56. Considera-se, para efeito desta Lei, a hierarquização e classificação do sistema viário estabelecidas no Anexo 2, as quais orientarão o parcelamento do solo no território municipal e a melhoria das vias existentes.

## SEÇÃO II DOS TRANSPORTES

Art. 57. Fica definida para a governabilidade da política de transportes a Secretaria de Obras e Planejamento.

Art. 58. São objetivos da política municipal de transporte:

- I - garantir condições de deslocamentos seguros utilizando meios de transporte públicos e privados;
- II - considerar as questões de logística empresarial no sistema viário, garantindo a fluidez na acessibilidade de transporte turístico, visando o desenvolvimento econômico;
- III - articular o transporte de escala municipal com os de escala intermunicipal e estadual;
- IV - garantir acesso ao sistema de transporte público para toda a população.

Art. 59. São diretrizes do transporte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- I – viabilizar a integração entre os bairros mais afastados e a cidade;
- II – adotar uma política tarifária justa e com mediação social;
- III - garantir o controle da frequência e a pontualidade dos horários; e
- IV- dotar os logradouros públicos servidos pelo transporte público dos equipamentos necessários ao conforto dos usuários, tais como pontos de ônibus cobertos com bancos, iluminação e lixeiras.

## TÍTULO IV

### DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 60. O Plano Diretor Participativo de Jambéiro trata da gestão e desenvolvimento urbano através do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, do Macrozoneamento e dos Instrumentos Urbanísticos, Jurídicos e Administrativos tendo como referências:

- I - as sustentabilidades social, ambiental e econômica como atributos básicos do modelo de desenvolvimento que se pretende construir; e
- II - uma efetiva participação social na gestão democrática da cidade como exercício prioritário de legitimação das políticas públicas.

Art. 61. Usos e atividades desenvolvidos no território de Jambéiro deverão observar e atender aos requisitos de segurança e de qualidade dos espaços habitado e coletivo, de forma a evitar:

- I - incômodo à vizinhança;
- II - interferência prejudicial à fluência e segurança da mobilidade; e
- III - impactos negativos no meio ambiente.

Art. 62 São parâmetros de ordenação territorial para o município de Jambéiro:

- I - taxa de ocupação;
- II - coeficiente de aproveitamento;
- III - recuos; e
- IV - gabaritos de altura em relação à cota do nível da calçada correspondente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## **CAPÍTULO I DO MACROZONEAMENTO**

Art. 63 O território do município de Jambéiro tem seu Macrozoneamento definido pelas seguintes Macrozonas e Núcleos Urbanos:

- I - a Macrozona Urbana - MU;
- II - a Macrozona Rural - MR;
- III - a Macrozona de Proteção Ambiental – MPA; e
- IV - os Núcleos Urbanos Isolados – NURIs.

Parágrafo único. As macrozonas descritas por este artigo estão representadas no Anexo 3 (Mapa de Macrozoneamento).

## **SEÇÃO I DA MACROZONA URBANA– MU**

Art. 64. A Macrozona Urbana é delimitada pelo perímetro urbano e corresponde a porção do município com predominância de funções urbanas – habitação, comércio, indústria –, sendo definida a partir de áreas já urbanizadas providas de alguma infraestrutura, e das áreas de expansão urbana

Art. 65. A Macrozona Urbana tem por objetivos:

- I - o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, considerando o grau de urbanização, as condições de disponibilidade da infraestrutura, a condição fundiária das propriedades particulares, as condições econômicas dos diferentes segmentos da população e a capacidade de investimento do município;
- II - a compatibilização dos usos e ocupação do solo urbano com os condicionantes geológicos, geomorfológicos, hidrológicos e ambientais do território e com os determinantes legais vigentes;
- III - o convívio social harmônico, admitidos interesses conflitantes porém sob a prevalência do coletivo sobre o individual;
- IV - o ordenamento da ocupação do território compatibilizando a diversidade de usos urbanos e o planejamento futuro;
- V - a garantia a existência de porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária e a habitação de interesse social;
- VI - a garantia a recuperação dos espaços públicos existentes e a melhoria da infraestrutura por meio da extensão das obras de saneamento e da qualificação dos serviços da educação e da saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- VII - a garantia de tratamento adequado às áreas de preservação ambiental e orientação dos investimentos na criação de espaços de uso público que conciliem a proteção dos bens naturais e as atividades de lazer;
- VIII - o incentivo a diversificação de atividades geradoras de emprego e renda no Município;
- IX - a orientação dos investimentos para estímulo ao desenvolvimento da atividade industrial, de forma harmônica com as outras atividades exercidas no Município;
- X - a estruturação do sistema de fiscalização de implantação de novos empreendimentos na cidade.
- XI - a preservação, recomposição e restrição a intervenção nas Área de Preservação Permanente, observando-se ao que estabelece a Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

## SEÇÃO II

### DA MACROZONA RURAL– MR.

Art.66. A Macrozona Rural corresponde a porção territorial rural do Município com baixa densidade demográfica e ocupações dispersas destinadas à agricultura, pecuária, reflorestamento e preservação, compreendendo o conjunto das áreas externas às demais Macrozonas e ao Reservatório.

Art. 67. São objetivos do Plano Diretor para a Macrozona Rural:

- I - a manutenção do sistema de estradas municipais em condições de boa trafegabilidade;
- II - a recomposição das matas ciliares;
- III - o controle das áreas erodidas a fim de evitar sua progressão;
- IV - o fomento da atividade turística ecológica;
- V - o efetivo controle de todas as atividades desenvolvidas, do manejo dos recursos naturais e da conservação e proteção das áreas de interesse ambiental;
- VI - a valorização e revitalização da economia rural, preferenciando a produção local no fornecimento de alimentos às escolas e à segurança alimentar da população e realizando parcerias com as entidades representativas do setor, como o Sindicato Rural, associações de produtores e cooperativas;
- VII - a qualificação das bases agrícolas produtivas locais pela implantação de sistemas de produção agropecuária que garantam a sustentabilidade;
- VIII - o desenvolvimento de gestões junto aos órgãos estaduais e federais, visando a efetivação de convênios que favoreçam ou viabilizem a recuperação das áreas degradadas e de baixa produção, o apoio à agricultura orgânica; a transferência de tecnologia voltada ao desenvolvimento da agricultura, com prioridade ao segmento da agricultura familiar; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

IX - a gestão integrada e articulada para a produção de alimentos, com incentivo à qualidade dos produtos através de certificação (ISO 9000, Selo Verde, etc.).

Parágrafo único. As estradas municipais estão representadas no Anexo 6 (Mapa das Estradas Municipais) desta Lei Complementar.

Art. 68 São permitidas as seguintes atividades e usos na Macrozona Rural, ressalvadas as exceções estabelecidas:

- I - moradias unifamiliares;
- II - turismo de pequeno e médio portes, lazer e recreação;
- III - práticas de educação ambiental;
- IV - silvicultura, apicultura, cultivo de flores sem agrotóxicos, plantio de espécies medicinais;
- V - formas de exploração agrícola e pastoril, ambientalmente sustentáveis, proibido o uso de agrotóxicos não regulamentados; e
- VI - criação de peixes, pesqueiros tipo "pesque-pague".

§ 1º Serão admitidos os atuais usos e respectivas ocupações não conformes, exceções feitas às ocupações em Áreas de Preservação Permanente - APPs, sob a condição de não terem ampliados seus perímetros e as suas instalações e nem implicarem em processos de degradação ambiental.

§ 2º Eventuais práticas de manejo do solo, ou de manejo das águas superficiais, ou de exploração de aquíferos profundos, que estiverem expondo ou venham a expor os recursos naturais à degradação, ou impactem negativamente o meio ambiente, deverão ser adequadas às normas explicitadas neste Plano Diretor.

§ 3º A não observância do disposto neste artigo implica na aplicação de sanções legais previstas aos seus responsáveis.

## SEÇÃO III

### DA MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – MPA

Art. 69. A Macrozona de Proteção Ambiental abrange o entorno do Reservatório Santa Branca que se insere em Jambéiro, definida pela faixa de terras cujo perímetro externo coincide com a linha de cumeada das elevações mais próximas do Reservatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 70. São características da Macrozona de Proteção Ambiental:

- I - sítio acidentado, com picos altimétricos;
- II - resquícios de vegetação nas bordas do Reservatório e manchas de matas secundárias esparsas;
- III - predomínio de pastos abandonados e terras nuas; e
- IV - ocupação rarefeita.

Art. 71. São permitidos os seguintes usos na Macrozona de Proteção Ambiental:

- I - residência exclusiva do proprietário da gleba;
- II - usos institucionais destinados à educação ambiental, à pesquisa e ao ensino e de apoio à conservação ambiental;
- III - viveiros para produção de mudas adequadas a reflorestamento de áreas ambientalmente degradadas e de matas ciliares;
- IV - exploração agrícola sustentável (silvicultura, apicultura, agricultura familiar, cultivo de essências naturais, flores, fitoterápicos, etc.), proibido o emprego de agrotóxicos e culturas transgênicas;
- V - de lazer/recreação e outras que não constituam risco ambiental nem promovam seu adensamento, sob devido monitoramento;
- VI - práticas ecológicas e de educação ambiental;
- VII - turismo ecológico, trilhas e montanhismo;
- VIII - de chácaras de lazer, clubes de campo, clubes náuticos, pousadas, resorts, campings e estabelecimentos de turismo;

Art. 72. Devem ser respeitadas as faixas de terras lindeiras à lâmina d'água, na largura de 100m (cem metros) no Reservatório Santa Branca, consideradas Áreas de Preservação Permanente, observando-se ao que estabelece a Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

## SEÇÃO IV

### DOS NÚCLEOS URBANOS ISOLADOS – NURIs

Art. 73. São considerados Núcleos Urbanos Isolados – NURIs os agrupamentos de pequeno porte, localizados na Macrozona Rural, desarticulados à dinâmica urbana da sede.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 74. São categorizados como Núcleos Urbanos Isolados – NURIs:

- I - NURI 01 - o núcleo situado na área central do Bairro Mira; e
- II - NURI 02 - o núcleo situado na área de influência da Estrada Municipal Lúcia Marcondes Machado Penido (JAM-307).

Art. 75. São características do Núcleo Urbano Isolado – NURI 01:

- I - carência de infraestrutura e demanda reprimida de equipamentos públicos;
- II - situação fundiária irregular;
- III - ocupação de poucos sítios inadequados;
- IV - sistema viário precário; e
- V - saneamento básico deficiente, com drenagem precária.

Parágrafo único. Ao NURI 01, em função de sua implantação mais adequada e ausência de graves condicionantes morfológicos, será permitida a expansão territorial além dos limites atuais, observadas as diretrizes expressas no Macrozoneamento.

Art. 76. São características do Núcleo Urbano Isolado – NURI 02:

- I - ocupação de imóveis com características de sítios de recreio;
- II - sistema viário estruturado;
- III - existência de soluções individualizadas ou coletivas de saneamento; e
- IV - imóveis regularizados.

Art. 77. São objetivos dos Núcleos Urbanos Isolados – NURIs:

- I - permitir a expansão territorial além dos limites atuais com ocupação de chácaras, observadas as diretrizes expressas no Macrozoneamento e os termos das legislações estadual e federal pertinentes;
- II - organizar a malha viária e a infraestrutura que melhor integrem o núcleo à cidade e o articule aos eixos de circulação;
- III - a regularização fundiária dos parcelamentos irregulares e/ou decorrentes de processos irregulares de ocupação;
- IV - gradativo ordenamento territorial e, conseqüentemente, melhor qualidade de espaço, maior integração social e o cumprimento da função social da propriedade;
- V - viabilizar, a médio prazo, a implantação de projetos e programas de saneamento as áreas sem essa infraestrutura e de recuperação de áreas degradadas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

VI - evitar a desagregação social;

VII - permitir a instalação de empreendimentos de exploração de água mineral como estímulo à geração de emprego e renda.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E ÁREA ESPECIAL**

#### **SEÇÃO I**

##### **DIRETRIZES GERAIS**

Art. 78. O Zoneamento é o instrumento urbanístico de referência para ordenamento e desenvolvimento territorial de Jambeiro e institui normas e/ou parâmetros de uso e ocupação para todas as zonas inscritas na Macrozona Urbana.

Parágrafo único. Ficam garantidos os direitos adquiridos daquelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram licença de funcionamento através da emissão de alvará pela Prefeitura Municipal antes da publicação da presente lei, não se aplicando a estas as novas normas e parâmetros de uso e ocupação do solo previstos neste Plano Diretor Participativo.

Art. 79. Os perímetros das zonas e área especial inseridas no macrozoneamento estão delimitados no Anexo 4 da presente Lei Complementar.

Art. 80. Considerando as condicionantes legais, socioambientais e territoriais, ficam definidas as seguintes zonas urbanas e área especial para o município de Jambeiro, de acordo com sua inserção na Macrozonas Urbana (MU):

I - Zona Predominantemente Residencial - ZPR;

II - Zona de Interesse Turístico - ZIT;

III - Zona Mista - ZM;

IV - Zona de Baixo Impacto Urbano - ZOBUI;

V - Zona de Desenvolvimento Econômico – ZDE;

VI - Área Especial de Gerenciamento de Resíduos – AEGR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Parágrafo único. A Área Especial de Gerenciamento de Resíduos corresponde a porção do território com vocação específica e será apresentada na Zona de Desenvolvimento Econômico.

## SEÇÃO II DA MACROZONA URBANA SUBSEÇÃO I

### DAS ZONAS PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAIS – ZPR

Art. 81. As Zonas Predominantemente Residenciais constituem-se de porções do território urbano destinadas ao uso predominantemente residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e aos serviços de moradia, tais como casas de repouso e asilos, bem como atividades não residenciais compatíveis com o uso residencial, com densidades demográficas e construtivas baixas e médias.

Art. 82. São objetivos das Zonas Predominantemente Residenciais:

- I - controlar a ocupação de atividades de uso não residencial, mais especificamente comércio e serviços,
- II - compatibilizar os níveis de ruído com o uso predominantemente residencial;
- III - compatibilizar a ocupação e o adensamento com a implantação de redes de equipamentos de infraestrutura e de atendimento à população, especialmente o sistema de água e esgoto, bem como a oferta de equipamentos sociais.
- IV - permitir uso residencial, de baixo adensamento com padrão construtivo médio alto, lotes grandes e de boa organização espacial;
- V - proibir todos os usos e instalações de atividades industriais.

## SUBSEÇÃO II

### DA ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO – ZIT

Art. 83. A Zona de Interesse Turístico é a porção do território do município formada por bens de valor histórico, arquitetônico e paisagístico destinadas a atividades de turismo, cuja manutenção seja necessária à preservação do patrimônio cultural do município.

Art. 84. São objetivos da Zona de Interesse Turístico:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- 
- I - adequar as redes de infraestrutura urbana equilibrando-as com as demandas da população fixa e flutuante;
  - II - promover e incentivar a preservação, conservação, restauro e valorização das características e patrimônios históricos, sociais e culturais do município;
  - III - estimular a fruição e o uso público do patrimônio cultural;
  - IV - propiciar a realização de ações articuladas para melhoria de infraestrutura, turismo, da economia criativa e de desenvolvimento sustentável;
  - V - integrar as comunidades locais à cultura da preservação e identidade cultural, em especial o entorno da Praça Almeida Gil;
  - VI - propiciar espaços e catalisar manifestações culturais e artísticas;
  - VII - constituir pontos de recepção com a finalidade de divulgar as atratividades de Jambeiro, visando a dinamização da atividade turística;

Art. 85. Na Zona de Interesse Turístico são admitidos os seguintes usos e atividades:

- I - realização de eventos culturais, esportivos, cívicos e comemorativos;
- II - recuperação da paisagem natural no Morro do Cruzeiro;
- III - instalação de antenas e torres de equipamentos; e
- IV - constituição de um centro de exposições e de equipamentos institucionais que possam abrigar atividades e cursos de formação e qualificação profissionais voltadas ao turismo.

Art. 86. Na Zona de Interesse Turístico não serão admitidos, a qualquer título, usos não conformes, como: conjuntos habitacionais, parcelamentos para fins residenciais e industriais.

## **SUBSEÇÃO III**

### **DA ZONA MISTA – ZM**

Art. 87. A Zona Mista (ZM) é destinada à implantação de usos residenciais e não residenciais, inclusive no mesmo lote ou edificação, segundo critérios gerais de compatibilidade de incomodidade e qualidade ambiental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Parágrafo único. São permitidos nos usos não residenciais as atividades de serviço institucional, comercial, de serviços e usos mistos.

Art. 88. Na Zonas Mista são proibidas:

I - as atividades industriais de qualquer porte;

II - depósitos de material a granel com área (livre ou coberta) de estoque acima de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);

III - depósitos de materiais explosivos e tóxicos, fogos de artifício inclusive;

IV - de estabelecimentos que processem ou estoquem resíduos de qualquer espécie, orgânicos ou inorgânicos;

V - serrarias, marcenarias e marmorarias;

VI - depósitos de ferro-velho e de materiais químicos;

VII - depósitos de materiais que exalem mau odor; e

VIII - estabelecimentos que estoquem ou manipulem materiais explosivos, cancerígenos, teratogênicos, esterilizantes e similares.

§ 1º Estabelecimentos que comercializam fertilizantes, produtos controlados e materiais tóxicos à saúde serão objeto de vistoria anual da Prefeitura Municipal antes de serem expedidos os respectivos alvarás de funcionamento a fim de serem constatadas as condições e requisitos essenciais à segurança e à salubridade, sendo proibidos de manipularem quaisquer materiais fora das normas sanitárias federais e estaduais.

§ 2º Os edifícios de estabelecimentos comerciais e/ou de serviços que estoquem materiais inflamáveis deverão obedecer recuos laterais de, no mínimo 2m (dois metros) em relação às divisas com imóveis vizinhos, estejam ou não construídos ou ocupados.

Art. 89. A Igreja Nossa Senhora das Dores – Matriz, mesmo estando fora da Zona de Interesse Turístico (ZIT), deverá ser considerada bem de valor histórico, arquitetônico e paisagístico destinada a atividade de turismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## SUBSEÇÃO IV DAS ZONAS DE BAIXO IMPACTO URBANO - ZOBUI

Art.90. As Zonas de Baixo Impacto Urbano são constituídas por áreas de ocupação rarefeita, usos predominantemente residenciais de ocupação permanente e, secundariamente, pelos usos residenciais de ocupação eventual ou temporária (chácaras de lazer e recreio), de baixo e médio adensamentos, apresentando relevos de topografia variável, de inclinações mais acidentadas a suaves.

Parágrafo único. São permitidos nos usos não residenciais as atividades de serviço institucional, comercial, de serviços e usos mistos, em especial nas áreas limítrofes a Rodovia João do Amaral Gurgel/Professor Júlio de Paula Moraes (SP-103).

Art. 91. As Zonas de Baixo Impacto Urbano são divididas nas seguintes áreas:

- I - Zonas de Baixo Impacto Urbano 01 – ZOBUI 01: abrange áreas próximas a Represa de Santa Branca;
- II - Zonas de Baixo Impacto Urbano 02 – ZOBUI 02: abrange áreas dispersas pelo território municipal;
- III - Zonas de Baixo Impacto Urbano 03 – ZOBUI 03: abrange a região do Tapanhão e seus arredores.

Art. 92. Constituem-se objetivos e diretrizes gerais aos usos e ocupação para as Zonas de Baixo Impacto Urbano:

- I - promover a regularização fundiária dos assentamentos e parcelamentos legalmente não conformes, em situação irregular;
- II - implementar a infraestrutura dos assentamentos existentes, priorizando aqueles mais adensados e mais carentes;
- III - proibir a expansão precipitada por parcelamentos irregulares e/ou ilegais;
- IV - proibir ocupações em áreas não articuladas à malha viária;
- V - obstar a ocupação em áreas de relevo íngreme ou em áreas de alta suscetibilidade à erosão e/ou com inclinações superiores a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- VI - impedir a ocupação em áreas sujeitas a inundações;
- VII - preservação/conservação das áreas verdes remanescentes de matas nativas, matas secundárias e em processo de regeneração;
- VIII - melhorar as condições de permeabilidade do solo mantendo as áreas de infiltração.
- IX - promover ocupação equilibrada e bem distribuída nas áreas abrangidas, com índices de baixo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

adensamento, em torno de 50hab/ha a 70hb/ha;

- X - promover, nas áreas deficitárias, a instalação de equipamentos de educação, saúde, cultura, esportes e lazer e atividades comunitárias;
- XI - incentivar equipamentos de comércio e serviços, de pequeno porte e consumo básico;
- XII - preservação/conservação das faixas de terras lindeiras à lâmina d'água, consideradas Áreas de Preservação Permanente, observando-se ao que estabelece a Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

## SUBSEÇÃO V

### DAS ZONAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ZDE

Art. 93. As Zonas de Desenvolvimento Econômico consistem em regiões que apresentam potencial para atração e instalação de atividades de uso não residencial de médio e grande porte comerciais, de serviços e industriais.

Art. 94. As Zonas de Desenvolvimento Econômico são divididas nas seguintes áreas:

- I - Zona de Desenvolvimento Econômico 01 - ZDE 01: abrange áreas até 500 metros a partir do Eixo da Rodovia dos Tamoios (SP-099) e áreas que ultrapassam esse limite e que estão delimitadas no Anexo 4 da presente Lei Complementar, destinadas à instalação de atividades produtivas de baixo, médio e alto impacto, em destaque a Área Especial de Gerenciamento de Resíduos – AEGR, devendo ser instalado ao longo da Rodovia dos Tamoios (SP-099) os comércios e serviços de atendimento aos usuários da rodovia;
- II - Zona de Desenvolvimento Econômico 02 - ZDE 02: abrange áreas limítrofes ao Eixo da Rodovia João do Amaral Gurgel/Professor Júlio de Paula Moraes (SP-103) destinadas à instalação de atividades produtivas de baixo e médio impacto;
- III - Zona de Desenvolvimento Econômico 03 - ZDE 03: abrange áreas destinadas a atividades minerárias já instaladas e devidamente licenciadas que podem ser ampliadas, desde que respeitadas a análise técnica da Prefeitura Municipal e o licenciamento remetido aos órgãos estaduais e federais observando os critérios impostos pela legislação específica vigente; e
- IV - Zona de Desenvolvimento Econômico 04 - ZDE 04: abrange áreas próximas a região central da cidade destinadas à instalação de atividades produtivas de baixo impacto e atividades minerárias, desde que respeitadas a análise técnica da Prefeitura Municipal e o licenciamento remetido aos órgãos estaduais e federais observando os critérios impostos pela legislação específica vigente.

Parágrafo único. Os empreendimentos a serem instalados nas ZDE 01, 02 e 03 devem respeitar as faixas de domínio público ao longo das rodovias, em uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 95. A Área Especial de Gerenciamento de Resíduos – AEGR é específica para a manutenção do aterro sanitário existente e considera possíveis ampliações que dependerão de estudos específicos e aprovação de órgão ambiental competente.

Art. 96. São objetivos comuns às Zonas de Desenvolvimento Econômico:

- I - incentivar o empreendedorismo visando o aperfeiçoamento das estruturas de produção, a geração de trabalho e renda;
- II - dinamizar a atividade econômica de Jambéiro e o seu sistema produtivo, através da instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte;
- III - incentivar a implantação de indústrias de equipamentos náuticos e de esportes aquáticos de maneira geral;
- IV - incentivar empreendedores e micro e pequenos empresários a se estabelecerem nessas áreas, de maior exposição e dinâmica, de forma planejada e articulada com a Prefeitura Municipal;
- V - incentivar a organização de cadeias produtivas visando a inclusão de empresas locais como subsidiárias e/ou terceirizadas dos processos de produção de escala regional;
- VI - em função de sua localização, incentivar a implantação de empreendimentos de logística, de grande e médio portes;
- VII - incentivar a implantação de empreendimentos que melhor se identificam com as economias do Eixo Tamoios e de suprimento às demandas: produtos e serviços automotivos, suprimentos relacionados ao transporte e à segurança, restaurantes e lanchonetes, cafés, lojas de conveniências e artesanato, shopping, produtos típicos da região e afins;
- VIII - promover o aperfeiçoamento tecnológico da base produtiva do município;
- IX - regulamentar o uso e ocupação do solo por atividade industrial e de geradores de incômodo ou de grande porte ano município;
- X - facilitar o monitoramento e o controle ambiental;
- XI - exigir o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), para a instalação de novos empreendimentos.

Art. 97. Estão proibidos nas Zonas de Desenvolvimento Econômico:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- I - empreendimentos imobiliários residenciais e/ou de usos mistos;
- II - a ocupação de finalidades não conformes às especificadas;
- III - a ocupação em áreas de relevo íngreme ou em áreas de alta suscetibilidade à erosão e/ou com inclinações superiores a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- IV - a ocupação em áreas sujeitas a inundações;

## CAPÍTULO III

### DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS

Art. 98. ZEIS são instrumentos urbanísticos aplicados às porções do território de Jambéiro que apresentam demanda ou sejam objeto de:

- I - regularização fundiária;
- II - desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social; e
- III - recuperação urbanística;

Parágrafo único. As construções caracterizadas como Habitação de Interesse Social (HIS) deverão obedecer às regras estabelecidas em lei municipal específica a ser criada no prazo máximo de 2 (dois) anos após a aprovação desta Lei Complementar.

Art. 99. As porções territoriais às quais está ou poderá ser prevista a aplicação do presente instrumento ZEIS classificam-se em:

- I - ZEIS 1: aplicáveis às áreas urbanas constituídas por loteamentos ou assentamentos irregulares e já consolidados, ocupados por segmentos de baixa renda e que requerem regularização fundiária e, eventualmente, melhoria de infraestrutura;
- II - ZEIS 2: aplicáveis às áreas ocupadas por segmentos de baixa renda e já consolidadas, que apresentam sérias deficiências ou carências de infraestrutura ou, ainda, com conflitos de implantação física, sujeitas a riscos e requerendo pronta intervenção;
- III - ZEIS 3: aplicáveis às glebas com predominância de áreas não ocupadas e/ou de terrenos ou edificações subutilizados situados em áreas dotadas de infraestrutura e serviços urbanos, onde há interesse público em promover o uso e ocupação por Habitação de Interesse Social - HIS ou do Mercado Popular – HMP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 100. Os instrumentos ZEIS 1 e 2 passam a gravar todas as áreas de ocupação consolidada situadas na Macrozona Urbana.

§1º A seleção e relação das Áreas de Intervenção são justificáveis em função da situação peculiar às quais estão expostas, com deficiências na implantação física, requerendo intervenções emergenciais.

§2º A aplicação do instrumento ZEIS 1 e 2 nas áreas consolidadas e de ocupação crítica localizadas irá variar segundo os níveis de precedência e prioridade, no atendimento, conforme:

- I - o nível de urgência requerida na intervenção prevista, em função de riscos a que estão sujeitos os assentamentos expostos;
- II - o nível de precariedade ou carência correspondentes; e
- III - os níveis socioeconômicos da população abrangida pela intervenção.

Art. 101. Não poderão ser enquadradas como ZEIS 3 as áreas ou as porções territoriais públicas ou particulares pertencentes a instituições de pesquisa e ensino para as quais já existam ou tenham sido previamente aprovados projetos de estabelecimentos de educação e/ou de saúde.

Parágrafo único. As porções territoriais enquadráveis como aptas à aplicação do instrumento ZEIS 3 estão compreendidas na Macrozona Urbana.

Art. 102. Todas as porções territoriais categorizadas como ZEIS 3 terão destinação prioritariamente para HIS-Habituação de Interesse Social e, secundariamente, para HMP-Habituação de Mercado Popular.

## **TÍTULO V – DO PARCELAMENTO E DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DELIMITAÇÃO DE BAIROS E DO PERÍMETRO URBANO**

Art. 103. Os bairros são as unidades de vizinhança ou cada uma das partes em que se divide a cidade, para mais precisa orientação das pessoas e mais fácil controle administrativo dos serviços públicos.

Parágrafo único. As regiões e as divisões de bairros serão utilizadas como base territorial de lançamento de dados e informações geográficas.

Art. 104. Fica instituída pela presente lei as Divisões de Bairros do Município de Jambéiro apresentadas no Anexo 5 desta Lei Complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 105. O perímetro urbano delimita a região de interesse de urbanização do Município e é formado pela Macrozona Urbana apresentada no Anexo 3.

Parágrafo único. No perímetro urbano do Município de Jambeiro aplicam-se os parâmetros de uso e ocupação e parcelamento do solo apresentados no Anexo 1, sujeitando qualquer parcelamento e empreendimento imobiliário a se realizar dentro do perímetro urbano a solicitar diretrizes e obter aprovação e alvará junto a Secretaria de Obras e Planejamento antes de início de execução.

## SEÇÃO I

### DA CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO

Art. 106. O uso do solo classifica-se em:

I - residencial;

II - não-residencial;

III - misto.

Parágrafo único. As definições de cada uma das classificações estabelecidas no caput deste artigo estão determinadas no art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 107. Todos os usos e atividades poderão se instalar na Macrozona Urbana, desde que obedeçam às condições estabelecidas no Anexo 1 da presente Lei Complementar.

Art. 108. Para fins de avaliação do disposto no artigo anterior, os usos e atividades serão analisados em função de sua potencialidade como geradores de:

I - incômodos;

II - interferência no tráfego;

III - impacto à vizinhança gerando incompatibilidade no dimensionamento da infraestrutura urbana local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## SUBSEÇÃO I

### DOS USOS GERADORES DE INCÔMODOS

Art. 109. Para fins de localização, os usos e atividades serão classificados, por fator de incômodo, conforme os níveis do art. 111, além dos Estudos e Relatórios de Impacto.

Art. 110. Os fatores de incomodidade a que se refere o artigo anterior, para as finalidades desta Lei, definem-se na seguinte conformidade:

- I - poluição sonora: geração de ruídos causados pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares no entorno;
- II - poluição atmosférica: lançamento na atmosfera de matéria ou energia provenientes dos processos de produção ou transformação;
- III - poluição hídrica: lançamento de efluentes que alterem a qualidade da água na rede hidrográfica ou a integridade do sistema coletor de esgotos;
- IV - geração de resíduos sólidos: produção, manipulação ou estocagem de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;
- V - vibração: impacto provocado pelo uso de máquinas ou equipamentos que produzam choques repetitivos ou vibração sensível.

Art. 111. Os usos e as atividades serão enquadrados nos níveis de incômodos, tendo como referência o uso residencial, conforme abaixo:

- I - nível 0 - sem incômodos, uso residencial, comercial ou de serviços sem geração de impacto e interferência com o meio ambiente;
- II - nível 1 - usos com geração de baixo impacto no ambiente urbano e sem geração de impacto no meio ambiente;
- III - nível 2 - usos com geração de impacto compatíveis com o uso residencial conforme horários e geração de poluição de qualquer ordem direta ou indireta por alterações, transtornos e perturbações no entorno;
- IV - nível 3 - usos com geração de impacto incompatível com o uso residencial conforme horários e geração de poluição de qualquer ordem direta ou indireta por alterações, transtornos e perturbações no entorno, restringindo sua instalação em zona específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

§1º. Lei ordinária, amparada na legislação estadual e federal pertinentes, poderá instituir novos parâmetros para enquadramento dos fatores de incomodidade;

§2º. Os parâmetros para ocupação de lotes e categorias de uso para os níveis de incômodo estão definidos no Anexo 1 desta Lei Complementar.

Art. 112. Os usos e as atividades sem incômodos e os incômodos níveis 0, 1 e 2 poderão se instalar em toda a Macrozona Urbana.

Art. 113. Os usos e atividades incômodas nível 3 somente poderão se localizar nas Zonas de Desenvolvimento Econômico.

Art. 114. Em edificações multifamiliares, será admitido o uso comercial e de serviços nível 0 e 1, limitado aos dois primeiros pavimentos da edificação.

Art. 115. A análise técnica do nível de incomodidade não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir.

## SUBSEÇÃO II

### DOS USOS GERADORES DE INTERFERÊNCIAS NO TRÁFEGO

Art. 116. Para os fins desta Lei são considerados usos geradores de interferência no tráfego as seguintes atividades:

I - geradoras de carga e descarga;

II - geradoras de embarque e desembarque;

III - geradoras de tráfego de pedestres;

IV - caracterizadas como polos de aglomeração e concentração geradoras de tráfego.

Parágrafo Único. Lei complementar específica definirá e regulamentará, no prazo máximo de 2 (dois) anos após aprovação desta Lei Complementar, os valores relativos e referentes à interferência no tráfego, as consequentes contrapartidas e condicionantes para ocupação do solo e a elaboração do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 117. A análise técnica dos usos geradores de interferência no tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir.

## **SUBSEÇÃO III DOS USOS GERADORES DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Art. 118. Usos geradores de impacto à vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em imóveis públicos ou privados, os quais serão designados "empreendimentos de impacto".

Art. 119. São considerados empreendimentos de impacto:

- I - as edificações não-residenciais com área construída igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) ou demandem 50 (cinquenta) ou mais vagas para estacionamento de veículos de passeio ou 25 (vinte e cinco) vagas para estacionamento de ônibus de turismo, com exceção do previsto no inciso II deste artigo;
- II - os empreendimentos residenciais com mais de 200 (duzentas) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados).

Parágrafo Único. A aprovação dos empreendimentos de impacto previstos no inciso I está condicionada a parecer favorável da Secretaria de Obras e Planejamento por meio da análise dos respectivos Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Tráfego (RIT).

Art. 120. São considerados empreendimentos de impacto, independentemente da área construída:

- I - shopping-centers;
- II - hotéis, pousadas e locais de alojamento e hospedagem;
- III - centros de convenções;
- IV - centrais de carga;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- 
- V - centrais de abastecimento;
  - VI - estações de tratamento;
  - VII - terminais de transporte;
  - VIII - transportadoras;
  - IX - garagens de veículos de transporte de passageiros;
  - X - cemitérios;
  - XI - presídios;
  - XII - postos de serviço com venda de combustível;
  - XIII - depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP);
  - XIV - depósitos de inflamáveis, tóxicos e equiparáveis;
  - XV - supermercados e hipermercados;
  - XVI - casas de "show";
  - XVII - casas de jogos eletrônicos e bingos;
  - XVIII - estações de rádio base;
  - XIX - bolsões de estacionamento;
  - XX - loteamentos; e
  - XXI - polos geradores de tráfego.

Parágrafo único. O poder público municipal utilizará os instrumentos de política urbana e poderá estabelecer parcerias ou consórcios para implantação de cemitério em local a ser objeto de análise sob os aspectos de viabilidade financeira, impacto e acessibilidade, no prazo de 2 anos.

Art. 121. Para os empreendimentos comerciais descritos no inciso II do artigo 120 será obrigatória a destinação de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- I - 01 (uma) vaga para carro na proporção de 2 unidades de apartamento ou alojamento;
- II - 01 (uma) vaga para transporte coletivo (ônibus) na proporção de 20 unidades de apartamento ou alojamento;
- III - 01 (uma) vaga para estacionamento de serviço para carga e descarga/embarque e desembarque.

§1º. A vaga para estacionamento de ônibus deverá ter as dimensões mínimas de 3,50m x 20,00m e poderá se sobrepor as vagas obrigatórias para carro, desde que permitida a acessibilidade e manobra dos mesmos.

§2º. A vaga para estacionamento de serviço para carga e descarga de caminhões ou embarque e desembarque de passageiros, deverá ter as dimensões mínimas de 3,00m x 15,00m, podendo localizar-se no respectivo lote, a qual não será computada na taxa de ocupação (TO), índice de aproveitamento (IA) e no coeficiente ideal (CI) ou em área específica determinada pelo empreendimento.

§3º. Para atendimento ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, artigo 41, deverá ser destinada uma vaga para cada 5% das vagas exigidas, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

§4º. Para atendimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, artigo 47, deverão ser reservados 2% (dois por cento) do total de vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade.

§5º. Caso necessário, será permitida a ocupação do recuo frontal por vagas transitórias, as quais não poderão ser utilizadas no computo das vagas obrigatórias, devendo ser executadas com piso permeável e estar obrigatoriamente descoberta.

§6º. Para os demais empreendimentos comerciais, é obrigatória a destinação de 01 (uma) vaga de estacionamento para cada 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de área construída, sendo permitida a implantação de edifício-garagem.

## CAPÍTULO II

### DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS E ZONAS

Art. 122. A ocupação do solo urbano é regulamentada pelos padrões e parâmetros urbanísticos estabelecidos para cada uma das zonas definidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 123. Os projetos de uso e ocupação do solo serão submetidos a aprovação na Prefeitura Municipal de Jambeiro e deverão atender os parâmetros urbanísticos apresentados no Anexo 1, de acordo com as macrozonas e zonas ao qual estão inseridos.

Parágrafo único. Os projetos de uso e ocupação do solo aprovados anteriormente a publicação desta Lei deverão ter suas obras iniciadas no prazo máximo de 2 (dois) anos, caso contrário, os projetos deverão ser readequados aos parâmetros urbanísticos definidos nesta Lei.

Art. 124. São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

- I - o lote mínimo;
- II - a testada;
- III - a taxa de ocupação;
- IV - o coeficiente de aproveitamento básico;
- V - o coeficiente de aproveitamento máximo;
- VI - o número de pavimentos e o gabarito de altura das edificações;
- VII - os recuos frontal, lateral e de fundo; e
- VIII - a taxa de permeabilidade do solo.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos no Anexo 1 da presente Lei Complementar os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação e parcelamento do solo, não podendo este valor ser alterado por lei específica, sendo matéria exclusiva do Plano Diretor.

## CAPÍTULO III

### DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 125. O parcelamento do solo se dará através de loteamentos ou desmembramentos, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e federais pertinentes.

§ 1º. O parcelamento do solo poderá ser realizado nos imóveis localizados na Macrozona Urbana, ou perante as condições definidas neste Plano Diretor, na Macrozona Rural.

§ 2º. Na Macrozona Rural do Município, os parcelamentos deverão ser realizados mediante autorização e aprovação dos órgãos competentes, observando-se a forma prevista na legislação federal e estadual pertinentes, com anuência prévia do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

§ 3º. A responsabilidade pela tramitação relativa ao parcelamento do solo urbano, no que diz respeito a loteamentos, desmembramentos, desdobros e unificações é da Secretaria de Obras e Planejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## SEÇÃO I

### DOS REQUISITOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 126. Respeitando o definido na Lei Federal nº 6.766/1979, e suas alterações, no território do município não será permitido o parcelamento do solo:

- I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
- V - em áreas de preservação ambiental;
- VI - onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
- VII - em lotes com área menor do que 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;
- VIII - ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, em uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

Art. 127. Para a concepção do projeto urbanístico de parcelamento devem ser observadas ainda as recomendações abaixo:

- I - Resolução SMA 72 de 20 de julho 2017;
- II - Resolução SMA 07 de 20 de janeiro de 2017;
- III - Resolução SMA 22 de 15 de abril de 2009;
- IV - Resolução CONAMA 07 de 23 de julho de 1996;
- V - Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- VI - Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações; e
- VII - demais normas federais pertinentes.

## SEÇÃO II

### DO SISTEMA VIÁRIO PARA NOVOS LOTEAMENTOS

Art. 128. A estrutura geral da malha viária obedecerá à hierarquia a seguir:

- I - vias estruturais;
- II - vias complementares; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

III - vias locais.

Parágrafo único. As definições de cada uma das vias estabelecidas no caput deste artigo estão determinadas no art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 129. No que se refere ao sistema viário, à implantação de novos loteamentos implicará, necessariamente, na expansão do sistema através da abertura de novas vias, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- I - a disposição das vias em um plano de loteamento deve assegurar a continuidade do sistema viário em que se inserir, bem como, integração cicloviária;
- II - no caso de a via ser intercalada entre outras de larguras diferentes, já existentes ou constantes de projeto já aprovado pela Prefeitura Municipal, prevalecerá como padrão a de maior largura;
- III - as vias deverão ser entregues sinalizadas, pavimentadas, arborizadas e com toda a infraestrutura necessária, segundo as orientações do órgão responsável.

§ 1º. No caso da abertura de vias junto às rodovias estaduais ou federais, estradas de ferro e linhas de alta tensão de energia elétrica, a aprovação dos projetos ficará sujeita à prévia consulta e anuência dos órgãos gestores competentes, bem como ao atendimento das especificações dos mesmos, seguindo, no mínimo, a classificação viária estabelecida no artigo 60 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como demais especificações sobre sinalização nele contidas.

§ 2º. Para a abertura de novas vias deverão ser aplicadas exigências especiais quanto às infraestruturas necessárias, como os dispositivos de captação e escoamento de águas pluviais, que deverão estar contemplados no projeto, devendo este conter ainda, obrigatoriamente, guias e sarjetas niveladas, pavimentação asfáltica, extensiva para vias de acesso criadas.

§ 3º. Não serão admitidos lotes com os fundos lindeiros às áreas verdes, que deverão ser protegidas por sistema viário ou ciclovias, a fim de coibir futuras invasões.

Art. 130. Os dimensionamentos das vias dos novos parcelamentos deverão atender ao Anexo 2 que regulamenta as seções transversais das vias, desta Lei.

Art. 131. Serão de responsabilidade do loteador os projetos e implantações das obras e instalações das seguintes infraestruturas viárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- I - terraplenagem e abertura de vias;
- II - drenagem superficial e profunda;
- III - pavimentação das pistas de rolamento, guias e sarjetas e rebaixamento de guias nas esquinas para os portadores de necessidades especiais;
- IV - calçada junto às áreas de uso público;
- V - sinalização de trânsito - vertical e horizontal;
- VI - iluminação pública: braços e lâmpadas, inclusive remoção; e
- VII - arborização dos passeios públicos.

§ 1º. Caso a abertura de novas vias ou a alteração no traçado das existentes acarretem obras referentes a terraplenagem, à iluminação pública, ao sistema viário, à drenagem ou outras obras de infraestrutura, caberá ao loteador a responsabilidade pelas mesmas.

§ 2º. Qualquer obra de adequação, alargamento, integração ou concordância do projeto do loteamento à malha viária existente será de responsabilidade do loteador.

§ 3º. A execução das calçadas deverá atender as seguintes características: superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição, e assegurar o acesso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, devendo-se seguir os critérios estabelecidos na NBR 9050/2004 da ABNT.

§ 4º. Os sinais de trânsito, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização somente poderão ser instalados na faixa de serviço, devendo esses equipamentos serem dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação de pessoas, quando instalados próximos ao itinerário e ao espaço de acesso aos pedestres.

§ 5º. A arborização dos passeios públicos consiste no plantio de árvores nas calçadas defronte as unidades residenciais e lotes de terreno, devendo obedecer às seguintes normas:

- I - somente poderá ser executado no lado da via que não disponha de fiação aérea e no centro de áreas sem revestimento, correspondentes a um quadrado com 0,50 metros de lado ou a um círculo com 0,50 metros de diâmetro, localizadas junto a aresta interna da guia;
- II - as árvores deverão ser de espécie ornamentais ou frutíferas, cujo sistema radicular não danifique a pavimentação ou equipamentos subterrâneos;
- III - as novas mudas deverão ser implantadas na divisa do terreno e guardar uma distância mínima de 6,00m (seis metros) de postes de iluminação pública, 2,00m (dois metros) de entrada de garagens, 6,00m (seis metros) de esquinas, 2,00m (dois metros) das redes de água e esgoto e rede elétrica, 4,00m (quatro metros) dos pontos de ônibus e 0,55m (cinquenta e cinco centímetros) de distância do final do meio fio, devendo o espaçamento entre as árvores de porte pequeno (até 5 m) ser entre 5 m e 8 m, de porte médio (de 5 m até 10 m) ser entre 10 m e 15 m e, de grande porte (acima de 10 m) ser entre 15 m e 17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

m.

Art. 132. Os projetos executivos para implantação das obras e instalações das infraestruturas viárias deverão ser apresentados para análise e aprovação da Secretaria de Obras e Planejamento da prefeitura.

Art. 133. Deverá ser apresentado levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado em coordenadas e cotas oficiais do município, com curvas de nível de metro a metro, indicando a denominação e dimensões de vias dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, ilustrando acessos principais, acidentes geográficos, cursos d'água, construções existentes, confrontações, e outros dados julgados relevantes.

Art. 134. O projeto deverá ser elaborado na base do levantamento planialtimétrico cadastral e deverá conter as seguintes informações quanto ao sistema viário:

- I - o sistema de vias com a respectiva hierarquia;
- II - as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
- III - os perfis longitudinais e seções transversais de todas as vias de circulação e praças;
- IV - a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
- V - a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

Art. 135. Nos entroncamentos das principais vias deverão ser previstos rotatória ou solução viária de dimensões compatíveis ao tráfego a ser gerado, possibilitando o tráfego seguro em todos os movimentos veiculares possíveis, priorizando a segurança dos pedestres e ciclistas.

Art. 136. Nos cruzamentos das vias públicas, os alinhamentos das guias serão concordados por arco de círculo de raio mínimo na forma do disposto nos incisos abaixo:

- I - via local com via local: 9,00m (nove metros);
- II - via local com via coletora: 9,00m (nove metros);
- III - via local com via arterial: 11,00m (onze metros);
- IV - via coletora com via arterial: 11,00m (onze metros);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

V - via coletora com via coletora: 11,00m (onze metros);

VI - via arterial com via arterial: 14,00m (quatorze metros).

§ 1º. Para os loteamentos industriais, os alinhamentos das guias serão concordados por arco de círculo de raio mínimo de 14,00 m (quatorze metros) para todos os tipos de via.

§ 2º. Nos lotes de esquina, deverá ser previsto na testada do mesmo, trecho retilíneo com no mínimo 5,00 m (cinco metros) de comprimento, de forma a garantir que o acesso de veículos não seja realizado junto ao raio de curvatura e área mínima de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área.

Art. 137. Deverá constar no projeto de aprovação, planta com as vias e referências do entorno do empreendimento, dando destaque aos pontos que serão objeto de interseção viária.

Art. 138. As vias de circulação sem saída com cul de sac, nos casos excepcionais em que após análise técnica da municipalidade verificar-se a impossibilidade de integração viária, deverão ser providas de praças de manobra ou alças que possam conter um círculo de diâmetro não inferior a 18,00 m (dezoito metros).

Art. 139. Deverá ser previsto guia rebaixada para portadores de deficiência física nos cruzamentos de todas as vias do empreendimento.

Art. 140. O projeto do sistema viário deverá ser elaborado de modo a evitar o trânsito de passagem para veículos por vias locais, que se destinarão preferencialmente ao acesso dos respectivos lotes limítrofes.

Art. 141. O anteprojeto deverá ser previamente analisado pela Secretaria de Obras e Planejamento.

## SEÇÃO III

### DOS INDICES URBANÍSTICOS

Art. 142. No que se refere às áreas verdes, institucionais e não edificantes, deve-se considerar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

§ 1º. A reserva e a doação ao município de no mínimo 25% (vinte e quatro por cento) do total da área a ser loteada, acrescidos da diferença percentual estabelecidas pelos órgãos licenciadores, distribuídos da seguinte forma:

- I - 20% para área verde; e
- II - 5% para área institucional.

§ 2º. No caso das áreas verdes, deve-se considerar:

- I - a obrigatoriedade da recomposição da flora nativa quando a área apresentar degradação em qualquer nível;
- II - não serão computadas como áreas verdes as áreas de reentrância, concordância de alinhamentos, calçadas e canteiros e praças de retomo;
- III - a seleção das áreas verdes deverá priorizar os espaços que permitam conectividade com áreas de preservação permanente, área de proteção ambiental, unidades de conservação e manchas de vegetação nativa;
- IV - situar-se, preferencialmente, de forma central no loteamento e circundados por via pública;
- V - parte da área verde poderá, a critério da municipalidade, ser utilizada para implantação de equipamentos de recreação descobertos e permeabilizados, sendo possível a destinação de até 50% (cinquenta por cento) deste montante para a instalação de equipamentos esportivos e de lazer, com impermeabilização máxima de até 5% (cinco por cento) dessa área, devendo observar as seguintes regras:
  - a) situar-se em locais cujas características técnicas permitam sua plena utilização;
  - b) situar-se em parcelas de terrenos de configuração topográfica, com declividade de até 15% (quinze por cento), possibilitada a sua adequação pelo loteador, por meio de obra de terraplenagem;
  - c) evitar excessiva fragmentação ou localização que configure confinamento.
- VI - as calçadas das áreas verdes e as que dão acesso às áreas ambientais existentes na área de abrangência do empreendimento, tais como Áreas de Preservação Permanente ou Reserva Legal, deverão ser executadas pelo empreendedor.

§ 3º. Ficará a cargo do poder público a definição da localização das áreas institucionais, devendo estas estarem situadas em:

- I - locais cujas características técnicas permitam sua plena utilização;
- II - parcelas de terrenos de configuração topográfica, com declividade de até 15% (quinze por cento), possibilitada a sua adequação pelo loteador, por meio de obra de terraplenagem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

III - local que permita a inscrição de, no mínimo, um círculo de diâmetro igual a 30m (trinta metros).

§ 4º. Os projetos dos loteamentos deverão contemplar a necessidade de reserva de faixa não edificável destinada a equipamentos urbanos, como os necessários ao abastecimento de água, de serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, telefonia, gás canalizado e similares.

§ 5º. A área institucional poderá ser aumentada caso a Prefeitura Municipal verifique a necessidade em função do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

## SEÇÃO IV

### DA APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS

#### SUBSEÇÃO I

##### DA SOLICITAÇÃO DE DIRETRIZES

Art. 143. Para a elaboração do projeto de loteamento deverá ser solicitada a Certidão de Diretrizes, devendo ser protocolados os seguintes documentos para análise:

- I - requerimento para a expedição de Certidão de Diretrizes para o tipo de empreendimento pretendido;
- II - matrícula da gleba, de no máximo 120 (cento e vinte dias) dias;
- III - demarcação da gleba em planta planialtimétrica;
- IV - croqui ou planta de localização da gleba a ser loteada ou desmembrada, ilustrando acessos principais, acidentes geográficos, cursos d'água, construções existentes, confrontações, e outros dados julgados relevantes sobre foto aérea;
- V - localização de equipamentos urbanos e comunitários situados nas adjacências da gleba, com as respectivas distâncias da mesma;
- VI - indicação de pedreiras, brejos, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica, ferrovias, rodovias, caminhos, vegetação e edificações existentes;
- VII - indicação dos arruamentos contíguos ao perímetro da área.

Art. 144. As diretrizes emitidas pela prefeitura têm prazo de validade de 2 (dois) anos.

#### SUBSEÇÃO II

##### DA PRÉ-APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO

Art. 145. O projeto de loteamento, elaborado em conformidade com as diretrizes expedidas, será protocolizado junto ao processo de diretrizes, mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

- I - 01 (uma) via do projeto urbanístico, assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

registrado no CAU/CREA e na Prefeitura Municipal, que deverá conter:

- a) a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração, a localização e a configuração das áreas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;
  - b) o sistema de vias com a respectiva hierarquia;
  - c) as dimensões lineares e angulares do projeto com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
  - d) os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
  - e) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
  - f) a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
  - g) o projeto de drenagem;
  - h) o projeto de terraplanagem;
  - i) assinatura do profissional legalmente habilitado e inscrito no CAU/CREA com a devida Anotação ou Relatório de Responsabilidade Técnica - ART/RRT do responsável técnico; e
  - j) outras indicações que possam interessar na elaboração do projeto ou na sua implantação, incluindo a existência de áreas de risco na gleba.
- II - requerimento assinado pelo proprietário da área a ser loteada e pelo responsável técnico;
  - III - título de propriedade do imóvel;
  - IV - certidão de ônus reais que pesem sobre o imóvel;
  - V - se o imóvel for cadastrado do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, na forma da legislação federal pertinente e posteriormente apresentar solicitação de exclusão no cadastro das propriedades rurais;
  - VI - 01 (uma) cópia física do levantamento planialtimétrico georreferenciado da área a ser loteada, com curvas de nível de metro em metro;
  - VII - anteprojeto dos equipamentos urbanos de responsabilidades do loteador;
  - VIII - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
  - IX - Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), se aplicável;
  - X - certidões de viabilidade das empresas concessionárias de infraestrutura, assegurando as condições para o atendimento da demanda do parcelamento proposto;
  - XI - memorial descritivo e justificativo, em duas vias, assinadas pelo proprietário e pelo profissional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

habilitado, contendo:

- a) descrição sucinta, do loteamento com suas características e fixação de zona ou zonas de uso;
- b) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
- c) a discriminação da área total do terreno a parcelar, das áreas comercializáveis e das áreas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;
- d) a enumeração dos equipamentos urbanos e comunitários já existentes no loteamento e adjacências; e
- e) o cronograma físico-financeiro de execução das obras de infraestrutura e dos equipamentos urbanos que deverão ser executados pelo loteador, dentro do prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 146. A partir da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e das informações e documentos entregues pelo empreendedor, a Administração Municipal poderá indicar nas plantas melhorias ao projeto proposto, de acordo com o interesse público, nos seguintes elementos:

- a) as vias de comunicação de interesse do município e o traçado básico do sistema viário principal;
- b) as ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do município relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;
- c) as áreas verdes;
- d) faixas não edificáveis ou retificação de córregos, além das faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais; e
- e) áreas para equipamentos comunitários e equipamentos urbanos.

Art. 147. Após o exame da documentação apresentada e realizadas as correções necessárias, a prefeitura expedirá certidão de pré-aprovação do projeto urbanístico atestando que o mesmo está de acordo com as diretrizes fornecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## SUBSEÇÃO III

### DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO E APROVAÇÃO FINAL

Art. 148. A partir da aprovação pelo Grapohab - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo ou outro órgão que vier a lhe substituir, o interessado deverá elaborar o projeto de parcelamento do solo e o conjunto da documentação a ser submetido para a aprovação do projeto de parcelamento é composto por:

- I - requerimento padrão preenchido e assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário do imóvel;
- II - planta geral do projeto de arruamento e loteamento georreferenciado, entregue em cópia digital compatível com o programa Autocad e física, com curvas de nível de metro em metro, de acordo com o levantamento planialtimétrico apresentado por ocasião das Diretrizes, na escala 1:1.000, contendo:
  - a) nome do loteamento;
  - b) sistema de vias de circulação hierarquizadas, subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, identificação das ruas e lotes com números e as quadras com letras;
  - c) áreas verdes e áreas institucionais devidamente identificadas e dimensionadas em seu perímetro;
  - d) as vias de circulação deverão ter indicadas suas larguras, sistema de guias e sarjetas e marcos de alinhamento e nivelamento, de vinte em vinte metros, nas retas e curvas;
  - e) dimensões lineares e angulares de projeto, raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias curvilíneas;
  - f) faixas não edificáveis, córregos e canalizações existentes; e
  - g) assinatura do proprietário e do responsável técnico, devidamente registrado no CAU/CREA e Anotação ou Relatório de Responsabilidade Técnica - ART/RRT do responsável técnico.
- III - perfis longitudinais definitivos na escala de 1:1.000 horizontal e 1:100 vertical de todas as vias e praças projetadas;
- IV - seções transversais definitivas na escala de 1:100 de todas as vias projetadas, áreas para equipamentos comunitários e equipamentos urbanos;
- V - seções transversais e longitudinais definitivas na escala de 1:1.000 horizontal e 1:100 vertical das quadras onde se efetuarão movimentos de terras, indicando os cortes e aterros;
- VI - projeto completo e definitivo do sistema de escoamento de águas pluviais em galerias e sua ligação com corpo d'água receptor (se houver), bem como da retificação de córregos e rios, indicando-se as obras de arte;
- VII - projeto completo e definitivo da rede geral de esgotos sanitários incluindo, se necessário, a estação de tratamento de esgotos do empreendimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- VIII - projeto de pavimentação das vias;
- IX - projeto completo e definitivo da rede de distribuição de água potável;
- X - projeto de iluminação pública;
- XI - projeto completo e definitivo de arborização de vias e áreas verdes;
- XII - memorial descritivo e justificativo definitivo do projeto, com as explicações e informações técnicas necessárias à perfeita compreensão do mesmo;
- XIII - certidão positiva com efeito negativo de tributos federais, estaduais e municipais;
- XIV - declaração expressa de que as restrições contidas nesta Lei, com referência a recuos e a proibição de edificações com frente para vielas e outras áreas não edificantes constarão obrigatoriamente e expressamente da cláusula especial dos respectivos contratos de compromissos de compra e venda;
- XV - compromisso de proceder ao pedido de plano de loteamento ou arruamento no Registro de Imóveis, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de aprovação do projeto, prazo que poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, se provada a sua insuficiência;
- XVI - cronograma de execução onde conste o prazo previsto para realização das obras e serviços;
- XVII - comprovação da aprovação das autoridades federais e estaduais, quando necessário, como COMAER – Comando da Aeronáutica, CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária e demais órgãos;
- XVIII - comprovante de autorização do Licenciamento Ambiental do empreendimento na instância adequada; e
- XIX - projeto de movimentação de terra.

§ 1º. A aprovação do projeto de loteamento é condicionada à apresentação dos projetos específicos citados, devidamente aprovados pelas áreas/ órgãos / concessionárias competentes.

§ 2º. Os perfis longitudinais requeridos deverão conter: o traçado do terreno natural e da via projetada, as cotas do terreno e da via em estacas de vinte em vinte metros, os valores de declividade em cada trecho.

§ 3º. As seções transversais das vias deverão ser dimensionadas e apresentar declividades especificadas.

§ 4º. Todos os projetos referidos nos incisos anteriores devem ser apresentados em 01 (uma) via física, para análise, assinadas pelo proprietário da área e pelo responsável técnico, legalmente habilitado, devidamente inscrito no CAU/CREA, além de cópia digital (arquivos compatíveis com AutoCad).

## SUBSEÇÃO IV

### DOS DESMEMBRAMENTOS E DESDOBROS (FRACIONAMENTOS)

Art. 149. Considera-se para efeito desta Lei a área mínima para desmembramento e desdobro, os lotes que resultarem em 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) com testada mínima de 5,00 m (cinco metros).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

§ 1º. Os lotes de esquina deverão ter no mínimo 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área, e em função do correto aproveitamento da infraestrutura, o desdobro destes lotes será permitido desde que comprovada a viabilidade de atendimento pelas concessionárias de serviços públicos.

§2º. Os valores estabelecidos no caput serão permitidos em toda Macrozona Urbana.

Art. 150. No caso de parcelamento do solo na espécie de desmembramento e desdobro de terrenos, (em terrenos não resultantes de parcelamento anteriormente), ou glebas entre 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) e 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), que resultarem em três ou mais áreas, deverão ser reservadas e transferidas ao patrimônio público municipal 5% (cinco por cento) do total da área do terreno, para uso definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 151. No caso de parcelamento do solo na espécie de desmembramento de glebas (em terrenos não resultantes de parcelamento anteriormente), com mais de 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), que resultarem em três ou mais áreas, deverão ser reservadas e transferidas para o patrimônio público municipal, 10% (dez por cento) do total da área da gleba, para uso definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 152. As disposições dos artigos 149 e 150 não se aplicam nas seguintes hipóteses de parcelamento:

- I - na divisão de área entre condôminos, adquirida em decorrência de divórcio, herança, desapropriação ou execução;
- II - decorrente de doação de ascendentes para descendentes, na forma da legislação pertinente;
- III - de terrenos resultantes de processo de parcelamento, no qual a área objeto do novo parcelamento for considerada para efeito de reserva das áreas públicas; e
- IV - em áreas que, até a data de aprovação desta Lei, já constituam unidades autônomas para fins de tributos imobiliários e o parcelamento vise tão somente regularizar essa situação perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 153. Os lotes resultantes do desmembramento deverão ser dotados de obras de infraestrutura básica, que caso inexistente no local, devem ser executadas pelo proprietário, devendo ser prestada garantia equivalente e constar no cronograma físico de execução das obras e no orçamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Parágrafo único. Para efeitos do “caput” deste artigo, considera-se infraestrutura básica a constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável e energia elétrica pública e domiciliar.

Art. 154. No caso de desmembramento, o conjunto da documentação a ser submetido para a aprovação do projeto de parcelamento é composto por:

- I - requerimento padrão preenchido e assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário do imóvel;
- II - certidão negativa de tributos municipais;
- III - declaração de baixa de ITR (Imposto sobre propriedade territorial rural), se for o caso;
- IV - levantamento planialtimétrico com curvas de nível ou topográfico, indicando os limites da área com relação aos terrenos vizinhos, cursos d'água, vegetação existente e vias oficiais;
- V - 01 (uma) planta assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico, devidamente registrado no CAU/CREA, contendo:
  - a) situação atual e pretendida, com indicação dos lotes resultantes dos desmembramentos e das dimensões de todas as suas linhas divisórias;
  - b) quadro indicativo da área total da gleba, das áreas dos lotes;
  - c) situação sem escala, da área em relação às vias e os confrontantes.
- VI - 01 (uma) via de memorial da descrição atual dos lotes e dos lotes pretendidos, assinado pelo profissional;
- VII - compromisso, assinado pelo proprietário, de doar à Prefeitura Municipal, as áreas de terrenos a serem incorporados ao patrimônio público;
- VIII - projeto de movimento de terra se houver;
- IX - matrícula atualizada do imóvel, mínimo de 90 (noventa) dias;
- X - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto.

## SUBSEÇÃO V

### DA APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 155. O empreendedor deverá apresentar, tanto no caso de loteamento, obrigatoriamente, compromisso por escrito, com firma reconhecida e registrado em Cartório, de que:

- I - realizará, às suas expensas, os seguintes serviços:
  - a) terraplenagem, abertura de vias, demarcação dos lotes e logradouros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- b) drenagem superficial e profunda;
  - c) sistema de abastecimento de água potável, sua conexão com a rede preexistente e ligações domiciliares;
  - d) sistema de coleta de esgoto sanitário, sua conexão com a rede preexistente e ligações domiciliares;
  - e) pavimentação das pistas de rolamento, guias e sarjetas e rebaixamento de guias nas esquinas para os portadores de necessidades especiais;
  - f) sinalização de trânsito - vertical e horizontal;
  - g) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública: braços e lâmpadas, inclusive remoção;
  - h) arborização dos passeios públicos e paisagismo nas praças e áreas verdes com mobiliário urbano e iluminação;
  - i) colocação de marcos de concreto nos alinhamentos das vias e praças; e
  - j) construção de galerias de águas pluviais, pontes, pontilhões, bueiros, muros e outras benfeitorias exigidas.
- II - transferirá ao domínio público, sem quaisquer ônus para o município, conforme as disposições desta Lei, as vias de circulação, as áreas verdes e as áreas institucionais, estas devidamente dotadas de infraestrutura, bem como as benfeitorias discriminadas acima;
- III - não autorizará a alienação de qualquer unidade do empreendimento por meio de escritura pública definitiva de lotes antes da conclusão dos serviços e obras discriminados no inciso I e de cumpridos os demais encargos impostos por esta Lei e os assumidos no presente termo de compromisso;
- IV - facilitará a fiscalização das obras, principalmente na ocasião da construção das redes subterrâneas, cuja finalização deverá ser comunicada à prefeitura antes do seu fechamento; e
- V - incluirá, no compromisso de compra e venda de lotes, a exigência de que os mesmos só poderão receber construções após a fixação dos marcos de alinhamento e nivelamento necessários e executados os serviços constantes no inciso I e a obrigação pela execução de serviços e obras de responsabilidade do empreendedor/ vendedor.
- § 1º. Para garantia da prevenção da erosão, a prefeitura poderá exigir projeto específico.
- § 2º. Em nenhum caso os movimentos de terra e obras poderão prejudicar o escoamento das águas nas respectivas bacias hidrográficas.
- § 3º. Os taludes verticais resultantes de movimentos de terra, com altura igual ou superior a 2,00 m (dois metros), serão objetos de projeto específico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 156. Além da entrega do Termo de Compromisso, e pagamento das taxas devidas, o empreendedor deverá fornecer cronograma para realização das obras, considerando o prazo máximo de 3 (três) anos para sua conclusão total ou parcial, no caso de parcelamento dividido em fases.

§ 1º. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, mediante solicitação do empreendedor ao Poder Público municipal, que inclua novo cronograma e justificativa do atraso.

§ 2º. O alvará poderá ser revogado a qualquer tempo, caso se verifique que as obras e serviços especificados não estejam sendo realizados conforme os projetos aprovados.

Art. 157. O interessado poderá solicitar alteração no projeto de loteamento, já aprovado ou em tramitação, observando-se os mesmos procedimentos adotados para um novo parcelamento.

§ 1º. O pedido de alteração deverá incluir um estudo de viabilidade urbanística da modificação pretendida, firmado pelo proprietário e pelos adquirentes dos lotes envolvidos quando for o caso, além da atualização/elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e/ou Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), quando couber.

§ 2º. Depois de aprovadas as alterações, o novo projeto deverá ser encaminhado, pelo interessado, ao Cartório de Registro de Imóveis para as providências legais cabíveis.

Art. 158. A execução das obras de urbanização (infraestrutura básica) será objeto de garantia por parte do interessado, atendida a legislação vigente referente às modalidades previstas, na seguinte conformidade:

- I - garantia hipotecária;
- II - caução em dinheiro;
- III - caução em lotes; e
- IV - fiança bancária ou seguro-garantia.

Parágrafo único. As garantias previstas acima deverão obedecer ao valor equivalente do custo orçamentado das obras, o qual deverá ser ratificado pelos órgãos técnicos municipais.

Art. 159. A Administração Municipal, através de seus órgãos competentes, independentes de qualquer formalidade ou espera, e mediante identificação funcional, terá livre ingresso ao local do empreendimento, e fiscalizará a execução dos parcelamentos, desde a implantação do canteiro de obras até sua conclusão, verificando a observância ao projeto aprovado e o atendimento à legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600

## SEÇÃO V

### DA UNIFICAÇÃO

Art. 160. Fica permitida a unificação, entendida como a junção de dois ou mais lotes resultando num único.

Art. 161. Para autorização da unificação, o interessado deverá efetuar pedido na Prefeitura Municipal, contendo os seguintes documentos:

- I - título de propriedade (s) lote (s) – matrícula atualizada;
- II - devida Anotação ou Relatório de Responsabilidade Técnica - ART/RRT do responsável técnico; e
- III - croquis onde conste a união dos lotes pretendidos e, havendo edificações nos lotes deverá ser apresentado ainda:
  - a) edificações existentes;
  - b) indicação dos recuos das edificações em relação às divisas propostas; e
  - c) indicação das aberturas iluminantes.

## SEÇÃO VI

### DA REGULAMENTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS VERTICALIZADOS

Art. 162. Nos condomínios verticais deverão existir compartimentos para depósito de lixo, localizados de forma a facilitar a coleta, dentro das regras ambientais pertinentes.

Art. 163. Os edifícios residenciais e comerciais deverão ser providos de hidrômetros para o condomínio e para cada unidade para medição individualizada do consumo de água.

Parágrafo único. O medidor de entrada e os submedidores deverão ser instalados em área comum do edifício em cada andar ou todos na saída do reservatório para as unidades, ser de fácil acesso para medir a leitura e manutenção quanto ao fornecimento de água.

Art. 164. A medição do consumo de gás em edifícios multifamiliares deverá ser realizada através de equipamentos apropriados para constatar o consumo individual de cada unidade multifamiliar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Parágrafo único. O medidor de entrada principal e os submedidores deverão ser instalados em área comum do edifício, ser de fácil acesso para efeito de leitura e manutenção quanto ao fornecimento de gás.

Art. 165. A cabine de medição de energia, os compartimentos para depósito de lixo, medidores de gás e a central de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo poderão localizar-se no recuo frontal desde que não ultrapasse a altura de 2,00 m (dois metros), bem como, na faixa para futuro alargamento, desde que previsto local adequado nas mesmas dimensões fora da referida faixa.

Art. 166. Não serão consideradas para efeito de coeficiente de aproveitamento as áreas de subsolos, áreas destinadas a estacionamento, floreiras, sacadas ou varandas e áreas técnicas na cobertura do edifício, como: ático, caixas d'água, barrilete e casas de máquinas.

Parágrafo único. Considera-se como subsolo toda a edificação cuja cobertura esteja no máximo a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acima do nível do meio fio, desde que utilizados somente como estacionamento e respeitados os recuos obrigatórios.

Art. 167. Para área de terrenos superiores a 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) ou quando forem construídos subsolos, independente da área, deverão ser apresentados:

- I - projetos de drenagem e pavimentação;
- II - projetos de sinalização e urbanização;
- III - certidão de diretrizes de viabilidade das concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e fornecimento de gás.

Art. 168. Nos condomínios residenciais é obrigatória a destinação de 01 (uma) vaga de estacionamento por unidade habitacional, situada na área do condomínio, e de vagas para visitantes correspondente a 10% (dez por cento) do total das vagas das unidades habitacionais, com um mínimo de 02 (duas) vagas.

§1º. Fica dispensada a obrigatoriedade de vagas de visitante para condomínios com menos de 16 (dezesesseis) unidades habitacionais.

§2º. Para atendimento ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, artigo 41, deverá ser destinada uma vaga para cada 5% das vagas exigidas, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

§3º. Para atendimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, artigo 47, deverão ser reservados 2% (dois por cento) do total de vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade.

§4º. No caso em que o número de vagas resultante da porcentagem estabelecida no caput for número fracionado, será exigido o valor por aproximação.

§5º. Para unidades habitacionais com área até 27 m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados) deverá ser prevista 01 (uma) vaga de visitante a cada 02 (duas) unidades.

Art. 169. Nos condomínios comerciais é obrigatória a destinação de:

- I - 01 (uma) vaga para carro na proporção de 2 unidades de apartamento ou alojamento;
- II - 01 (uma) vaga para transporte coletivo (ônibus) na proporção de 20 unidades de apartamento ou alojamento;
- III - 01 (uma) vaga para estacionamento de serviço para carga e descarga/embarque e desembarque.

§1º. A vaga para estacionamento de ônibus deverá ter as dimensões mínimas de 3,50m x 20,00m e poderá se sobrepor as vagas obrigatórias para carro, desde que permitida a acessibilidade e manobra dos mesmos.

§2º. A vaga para estacionamento de serviço para carga e descarga de caminhões ou embarque e desembarque de passageiros, deverá ter as dimensões mínimas de 3,00m x 15,00m, podendo localizar-se no respectivo lote, a qual não será computada na taxa de ocupação (TO), índice de aproveitamento (IA) e no coeficiente ideal (CI) ou em área específica determinada pelo empreendimento.

§3º. Para atendimento ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, artigo 41, deverá ser destinada uma vaga para cada 5% das vagas exigidas, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

§4º. Para atendimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, artigo 47, deverão ser reservados 2% (dois por cento) do total de vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade.

§5º. Caso necessário, será permitida a ocupação do recuo frontal por vagas transitórias, as quais não poderão ser utilizadas no computo das vagas obrigatórias, devendo ser executadas com piso permeável e estar obrigatoriamente descoberta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 170. Os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança, conforme estabelecido nesta Lei, deverão apresentar obrigatoriamente o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 171. Os condomínios verticais que já tenham Habite-se e que, de forma opcional, queiram adaptar-se às disposições previstas nesta Lei, deverão solicitar autorização para pequenas reformas na prefeitura para sua adaptação.

Art. 172. Nos empreendimentos subsidiados com recursos públicos, deve-se observar a prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria à pessoa com deficiência, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.146/2015.

## SEÇÃO VII

### DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS – RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS

Art. 173. Para os fins desta Lei, conceitua-se condomínio horizontal como sendo a urbanização cercada ou murada, no todo ou em parte do seu perímetro, regulamentados pela Lei Federal nº 4.591/64, que trata das áreas privadas existentes no interior da extensão delimitada, e pela Lei Federal nº 10.406/02, Código Civil, nos artigos 1314 a 1326, nos quais a figura do condomínio tem como característica básica o fracionamento da gleba em partes ideais.

Art. 174. O Condomínio Horizontal somente poderá ser implantado em lotes, mediante análise e aprovação da prefeitura, devendo atender as seguintes disposições:

- I - para o uso residencial: quota mínima de terreno, por unidade habitacional, igual a 100,00 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), podendo ser permitidas residências em bloco até 06 (seis) unidades habitacionais;
- II - para os usos comerciais, industriais ou de serviço: não se estabelece quota mínima de terreno, devendo ser atendidas as exigências de segurança, sanitárias, códigos de obras e posturas;
- III - os índices urbanísticos – taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, frente mínima e os recuos obrigatórios serão definidos/computados sobre a área total do terreno, respeitando o Anexo 1 – Quadro de Parâmetros de Uso do Solo;
- IV - as áreas eventualmente exigidas pelos demais órgãos continuarão sob o domínio particular, integrando as áreas de uso comum do condomínio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- V - os espaços de uso comum, vias internas e/ou de pedestres, áreas de estacionamento para visitantes, serão considerados bens de uso exclusivo do condomínio, sendo sua manutenção de responsabilidade dos condôminos, devendo estas garantir a acessibilidade as pessoas com deficiência;
- VI - nos condomínios residenciais deverá ser previsto, no mínimo, uma vaga de estacionamento para veículo, por unidade, na área do condomínio, situada na própria unidade ou em bolsão de estacionamento ou em subsolo e 01 (uma) vaga de estacionamento de visitantes para cada conjunto de 10 (dez) unidades habitacionais, sendo uma delas projetada com acessibilidade;
- VII - para atendimento ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, artigo 41, deverá ser destinada uma vaga para cada 5% das vagas exigidas, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.
- VIII - para atendimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, artigo 47, deverão ser reservados 2% (dois por cento) do total de vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade.
- IX - nos condomínios comerciais, industriais e de serviços deverá ser prevista 01 (uma) vaga de estacionamento para cada 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de área construída;
- X - caso o acesso às unidades seja através de via particular de circulação de veículos ou de pedestres, interna ao condomínio, deverá atender as seguintes disposições:
- a) as vias particulares internas de circulação de veículos deverão obedecer às disposições das legislações municipais vigentes;
- b) as vias sem saída, com cul de sac, deverão ser providas de praças de manobra ou alças que possam conter um círculo de diâmetro não inferior a 18,00 m (dezoito metros) excluindo o passeio;
- XI - todas as unidades deverão ter altura máxima de 8,00 m (oito metros), definindo-se altura, para efeito desta Lei, medidos a partir da cota da guia da calçada na frente da habitação até a altura máxima da cobertura;
- XII - as edificações do condomínio deverão respeitar o recuo mínimo de 4,00 m (quatro metros) de frente com relação aos logradouros públicos oficiais;
- XIII - os condomínios só poderão ser implantados em áreas que tenham frente e acesso para vias públicas oficiais; e
- XIV - o fechamento físico do condomínio não poderá ser executado no alinhamento dos logradouros públicos, devendo resguardar faixa de terreno voltada ao sistema viário externo que poderá ser ocupada por lotes abertos para a via pública externa;
- a) a ocupação por áreas públicas da faixa externa de que trata o caput será submetida a análise urbanística do município que orientará a sua implantação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

b) a destinação dos lotes abertos para a via pública externa deverá obedecer aos usos e níveis de incômodo compatíveis com a zona em que se situam;

c) quando o alinhamento junto à via pública for inferior a 100,00 m (cem metros) será admitido o fechamento junto a essa via com gradil ou cerca viva, dispensadas as exigências do inciso.

Art. 175. São etapas do processo de aprovação do Condomínio Horizontal – Residenciais, Comerciais, Industriais e de Serviços:

- I - expedição de diretrizes urbanísticas;
- II - aprovação do Projeto Urbanístico; e
- III - recebimento do condomínio através da expedição do competente “Habite-se”.

Art. 176. Nos empreendimentos subsidiados com recursos públicos, deve-se observar a prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria à pessoa com deficiência, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.146/2015.

## TÍTULO VI

### DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

#### CAPÍTULO I

##### DA ADOÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA A POLÍTICA URBANA

Art. 177. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:

- I - Instrumentos de planejamento:
  - a) Plano Plurianual;
  - b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - c) Lei de Orçamento Anual;
  - d) Diretrizes de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo contidas neste Plano Diretor;
  - e) Planos de Desenvolvimento Econômico e Social;
  - f) Planos, Programas e Projetos Setoriais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

g) Programas e Projetos Especiais de Urbanização;

h) Instituição de Unidades de Conservação.

II - Instrumentos jurídicos e urbanísticos:

a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;

b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;

c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

d) Zonas Especiais de Interesse Social;

e) Transferência do Direito de Construir;

f) Operações Urbanas Consorciadas;

g) Outorga Onerosa;

h) Consórcio Imobiliário;

i) Direito de Preempção;

j) Direito de Superfície;

k) Estudo de Impacto de Vizinhança;

l) Licenciamento Ambiental;

m) Tombamento;

n) Desapropriação;

o) Compensação Ambiental.

III - Instrumentos de regularização fundiária:

a) Concessão de Direito Real de Uso;

b) Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

c) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião.

d) Regras para construção de Habitação de Interesse Social (HIS) estabelecidas em lei municipal específica a ser criada no prazo máximo de 2 (dois) anos após a aprovação desta Lei Complementar.

#### IV - Instrumentos tributários e financeiros:

a) Tributos municipais diversos;

b) Taxas e tarifas públicas específicas;

c) Contribuição de Melhoria;

d) Incentivos e benefícios fiscais.

#### V - Instrumentos jurídico-administrativos:

a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;

b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;

c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;

d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;

e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;

f) Termo administrativo de ajustamento de conduta;

g) Dação de Imóveis em pagamento da dívida.

#### VI - Instrumentos de democratização da gestão urbana:

a) Conselhos municipais;

b) Fundos municipais;

c) Conferências municipais;

d) Iniciativa popular de projetos de Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal poderá adotar, nas Leis Complementares e específicas, todos os instrumentos de gestão para a política urbana definidos e expressos no Estatuto da Cidade.

## CAPÍTULO II

### DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 178. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5 e 6 do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados em espaços das zonas dentro da Macrozona Urbana identificadas no Anexo 3, onde se prevê a ocupação prioritária de áreas urbanas localizadas próximas à região central e mais adensada da cidade e entre núcleos urbanos já consolidados e dotados de infraestrutura ou em avançado processo de consolidação.

§1º. Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

§2º. Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas com coeficiente de aproveitamento utilizado igual a zero e com área a ser definida em legislação específica.

§3º. Considera-se solo urbano subutilizado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), quando o coeficiente de aproveitamento não atingir o mínimo definido para a zona onde se situam.

§4º. Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de 5 (cinco) anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

§5º. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no "caput" os imóveis:

- I - utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
- II - exercendo função ambiental essencial;
- III - de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
- IV - ocupados por clubes ou associações de classe com equipamentos e atividades comprovadas de esportes, lazer e/ou culturais;
- V - de propriedade de cooperativas habitacionais;
- VI - utilizados como estacionamento, com área inferior a 1.000m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados);
- VII - instituições de ensino e órgãos públicos federais, estaduais ou municipais com atividades de interesse público que realizem a manutenção e preservação ambiental da área.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 179. Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior localizados na Macrozona Urbana serão identificados, sendo criado um cadastro e mapeamento, e seus proprietários notificados.

§ 1º. A notificação far-se-á:

- I - por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
- II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 2º. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3º. Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§ 4º. Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§ 5º. As edificações enquadradas no § 4º do artigo 178 deverão estar ocupadas no prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação.

§ 6º. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 7º. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

§ 8º. Os lotes que atendam as condições estabelecidas nos § 2º e § 3º do artigo anterior não poderão sofrer parcelamento sem que estejam condicionados à aprovação de projeto de uso e ocupação.

§ 9º. Lei específica que determina a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar será promulgada em 2 (dois) anos a partir de um recadastramento imobiliário.

## CAPÍTULO III

### DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 180. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos nos dois artigos anteriores, Capítulo II, Título V, o município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

§1º. O Código Tributário Municipal estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.

§2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 05 (cinco) anos, o município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação da medida prevista neste Título, Capítulo II e seus artigos.

§3º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 181. Decorrido o prazo estipulado pelo Código Tributário de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, desde que a sua destinação seja para fins de interesse social.

§1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§2º. O valor real da indenização:

- I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação;
- II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§4º. O município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§5º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§6º. Ficam mantidas para o adquirente do imóvel nos termos do §5 as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 178 desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## CAPÍTULO IV

### DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 182. O proprietário de imóvel localizado na Macrozona Urbana, poderá exercer em outro local, passível de receber o potencial construtivo, ou alienar, total ou parcialmente, o potencial construtivo não utilizado no próprio lote, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, quando tratar-se de imóvel:

- I - de interesse do patrimônio;
- II - de imóvel lindeiro ou defrontante a Parque Público;
- III - exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
- IV - servindo a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e Habitação de Interesse Social.

§ 1º. Os imóveis listados nos incisos I e III poderão transferir até 100% (cem por cento) do coeficiente de aproveitamento básico não utilizado.

§ 2º. Os imóveis listados nos incisos II e IV poderão transferir até 50% (cinquenta por cento) do coeficiente de aproveitamento básico não utilizado.

§ 3º. A transferência de potencial construtivo prevista no inciso IV deste artigo só será concedida ao proprietário que doar ao município seu imóvel, para os fins previstos neste artigo.

§ 4º. Fica vedada a transferência de potencial construtivo da Zona de Desenvolvimento Econômico.

Art. 183. O potencial construtivo, a ser transferido, será calculado segundo a equação a seguir:

$$\text{Arec} = \text{VVced} \div \text{CAced} \times \text{CArec} \div \text{VTrec} \times \text{Atced}$$

Onde:

Arec = Área construída a ser recebida

VVced = Valor Venal do metro quadrado do terreno cedente

CAced = Coeficiente de Aproveitamento do terreno cedente

CArec = Coeficiente de Aproveitamento do terreno receptor

VTrec = Valor Venal do metro quadrado do terreno receptor

Atced = Área total do terreno cedente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 184. Os Imóveis tombados ou localizados na Zona de Interesse Turístico, poderão transferir seu potencial construtivo não utilizado para outro imóvel observando-se o coeficiente de aproveitamento permitido na zona para onde ele for transferido.

Art. 185. O proprietário do imóvel tombado ou localizado na Zona de Interesse Turístico, receberá bonificação de 0,5 (meio) de Coeficiente de Aproveitamento (C.A.) no terreno receptor da transferência do direito de construir como contrapartida da obrigação de manter o imóvel tombado ou de interesse do patrimônio cedente preservado e conservado.

Art. 186. Os imóveis lindeiros e defrontantes aos parques municipais e estaduais terão gabarito limitado a dois pavimentos, podendo transferir seu potencial construtivo não utilizado para outro imóvel observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele for transferido.

Art. 187. O impacto de transferência do direito de construir deverá ser monitorado permanentemente pelo Executivo, que tornará públicos, anualmente, os relatórios do monitoramento.

## **CAPÍTULO V**

### **DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

Art. 188. A Outorga Onerosa do Direito de Construir incidirá na Macrozona Urbana determinada em Lei específica no prazo máximo de 2 (dois) anos após aprovação desta Lei Complementar, devendo observar o coeficiente de aproveitamento básico 1 (um).

Art. 189. Lei específica também determinará, para usos residenciais e usos não residenciais:

- I - a fórmula de cálculo para a cobrança;
- II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
- III - a contrapartida do beneficiário;
- IV - quantidade de outorga onerosa disponível para cada bairro;
- V - mecanismos e acompanhamento periódico da venda de outorga onerosa do direito de construir; e
- VI - documentação de registro e comprovação da aquisição de outorga onerosa do direito de construir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## CAPÍTULO VI

### DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 190. Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 191. As Operações Urbanas Consorciadas têm, como finalidades:

- I - implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
- II - otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
- III - implantação de programas habitacionais de interesse social para população de baixa renda;
- IV - ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo; implantação de espaços públicos;
- V - valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
- VI - melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária estrutural.

Art. 192. Cada Operação Urbana Consorciada incidirá na Macrozona Urbana e será criada por Lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterà, no mínimo:

- I - delimitação do perímetro da área de abrangência;
- II - finalidade da operação;
- III - programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
- IV - Relatório de Impacto Ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- V - garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou Lei;
- VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
- VII - forma de controle e monitoramento da operação;
- VIII - conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

Parágrafo Único. Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados prioritariamente no programa de intervenções, definido na Lei de criação da Operação Urbana Consorciada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

e para obtenção de áreas e edificações de equipamentos públicos especialmente de educação, saúde e de lazer desportivo em áreas carentes e de moradias de interesse social (HIS).

Art. 193. Os imóveis localizados no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas, não são passíveis de receber o potencial construtivo transferido de outros imóveis.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 194. O Poder Público municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário conforme as situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade e também para viabilizar empreendimentos de HIS – Habitação de Interesse Social.

§1º. Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º. A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º. O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 195. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do Artigo 8 do Estatuto da Cidade.

Art. 196. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 197. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuados entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## CAPÍTULO VIII

### DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 198. O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O Direito de Preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 199. Lei municipal própria delimitará as áreas em que incidirá o Direito de Preempção na Macrozona Urbana.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no "caput" deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de cinco anos.

Art. 200. O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da Lei que a delimitou.

Art. 201. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§1º. À notificação mencionada no "caput" será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

§2º. A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:

- I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
- II - endereço do proprietário, com comprovante de residência, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
- III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
- IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da Lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 202. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§1º. A Prefeitura fará publicar, num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e a intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§2º. O decurso de prazo de trinta dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.

Art. 203. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

§1º. O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.

§2º. Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 204. Lei municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade, instituída no prazo máximo de 2 (dois) anos após aprovação desta Lei Complementar, definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO DIREITO DE SUPERFÍCIE**

Art. 205. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 206. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 207. O proprietário de terreno poderá conceder ao município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

## **CAPÍTULO X**

### **DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Art. 208. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será requerido pelos órgãos municipais competentes em todo o território urbano e rural do município como instrumento para subsidiar a emissão das diretrizes urbanísticas, quando o empreendimento possuir características que poderão alterar ou impactar significativamente o ambiente construído e/ou natural, e/ou sobrecarregar a capacidade da infraestrutura existente no entorno, ou ainda causar incômodos excessivos como ruído e poluição.

Parágrafo único. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) não substitui o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), nem o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 209. Será objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV):

- I - os empreendimentos caracterizados como de impacto neste Plano Diretor;
- II - quaisquer empreendimentos industriais ou loteamentos com fins industriais;
- III - obras de infraestrutura urbana, redes de água, esgoto, energia elétrica, telefonia (incluindo instalação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

de antenas), água pluvial, seções transversais (obras em linhas de trem ou rodovias, dutos e alta tensão), em todas as macrozonas;

IV - quaisquer empreendimentos sujeitos a Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

Art. 210. A responsabilidade pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é do empreendedor, o qual pode contratar empresa ou profissional para esse fim, devendo este ser legalmente habilitado pelos órgãos de classe, responsáveis tecnicamente pelos resultados apresentados, as expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas civis e penais.

Art. 211. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será entregue ao órgão responsável na forma de relatório que forneça informações dos impactos na área do empreendimento, no entorno direto e no entorno indireto, em uma cópia física e uma digital, contendo, no mínimo:

I - introdução, contemplando apresentação com breve caracterização do empreendimento proposto e contextualização do mesmo no município e região;

II - caracterização do imóvel:

a) localização, matrículas e situação no registro de imóveis;

b) zoneamento e parâmetros urbanísticos permitidos e os que serão adotados;

c) topografia e caracterização geológica do solo na área do empreendimento, indicando áreas com inaptidão para o uso em função de declividades acentuadas, ou outros fatores; e

d) caracterização do meio ambiente na área do empreendimento, incluindo se houver: flora e fauna, restrições ambientais, proximidade com Unidades de Conservação, rios, nascentes e cursos d'água, indicando as respectivas áreas de preservação permanente.

III - caracterização do empreendimento:

a) área total do terreno, quadro com área total prevista a ser construída, área institucional total, área total do sistema viário, área total das faixas não edificáveis, área total das áreas verdes e preservação e respectivos percentuais;

b) população atendida: características e quantidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- 
- c) clientes: caracterização e quantidades, e previsões de horários de funcionamento/ uso e picos, com as respectivas quantidades de pessoas previstas nestes horários, se houver;
- d) número de funcionários durante a implantação e a operação (empregos gerados);
- e) número de unidades e sua caracterização simplificada (incluindo número de pavimentos, unidades por andar, etc., se houver);
- f) área de estacionamento e número de vagas de estacionamento total, vagas destinadas ao idoso, vagas reservadas as pessoas com deficiência e área de carga e descarga;
- g) número e tipo de veículos que devem circular diariamente no empreendimento e nos horários de pico, incluindo os utilizados por contratados terceirizados e fornecedores, durante as fases de operação e da implantação do empreendimento;
- h) etapas da implantação do empreendimento, com detalhamento de movimentações de terra previstas, se houver;
- i) existência de áreas de interesse paisagístico, histórico, cultural, arquitetônicos e/ou natural e de risco na área do empreendimento, sua caracterização e como se inserem no empreendimento;
- j) projeção de demanda de energia elétrica e comprovação da capacidade suporte do sistema instalado; e
- k) caracterização e dimensionamento do sistema de drenagem pluvial, sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e sistema de coleta, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares, resíduos de construção civil e de poda de árvores.
- IV - caracterização do entorno direto e indireto, áreas definidas por um raio de 500,00 m (quinhentos metros) e 1.000,00 m (mil metros) respectivamente, no entorno do empreendimento:
- a) equipamentos e serviços públicos existentes, com identificação em mapa e distância do local do empreendimento até os mesmos;
- b) disponibilidade de transporte coletivo e sua caracterização, com identificação dos logradouros atendidos em mapa;
- c) zoneamento e principais usos, identificados também em mapa;
- d) infraestrutura viária regional e local e sua caracterização, com destaque para os principais acessos ao empreendimento;
- e) quantidade e caracterização da população do entorno;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

f) caracterização do meio ambiente na área do entorno imediato, incluindo flora e fauna, restrições ambientais, proximidade com Unidades de Conservação, rios, nascentes e cursos d'água, indicando as respectivas áreas de preservação permanente;

g) existência de áreas de interesse paisagístico, histórico, cultural, arquitetônicos e/ou natural no entorno imediato e sua caracterização resumida; e

h) aspectos socioeconômicos (atividades econômicas, renda da população, empregos gerados nos diversos setores da economia).

V - avaliação dos impactos positivos e negativos potencialmente gerados no bairro e no município pelo empreendimento nos seguintes aspectos:

a) adensamento populacional;

b) equipamentos urbanos e comunitários, incluindo consumo de água e de energia elétrica, geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

c) uso e ocupação do solo, valorização imobiliária e impacto econômico;

d) sistema de circulação de pessoas, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, demanda por transporte público, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

e) patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico e áreas de interesse paisagístico, histórico, cultural, arquitetônicos e/ou natural;

f) ventilação e iluminação; e

g) poluição sonora, atmosférica e hídrica; vibração e riscos ambientais: gerados durante a implantação e operação do empreendimento.

VI - ações de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos negativos;

VII - VII. conclusão; e

VIII - VIII. anexos da ART/RRT recolhidas de execução do estudo.

Art. 212. A Secretaria de Obras e Planejamento terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para realizar uma análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), de modo que seja emitido um parecer indicando:

I - sua aprovação, que poderá ser total ou condicionada a ações adicionais de mitigação e compensação adicionais, incluindo melhorias de infraestrutura urbana e/ou de equipamentos comunitários, tais como:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- a) ampliação das redes de infraestrutura urbana;
- b) área do terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
- c) ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, pontos de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
- d) proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem impactos; e
- e) manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área.

II - sua reprovação, que deve ser fundamentada.

Parágrafo único. As ações de prevenção, mitigação e/ou compensação definidas como resultado do EIV/RIV serão documentadas em Termo de Compromisso que deve ser assinado pelo empreendedor e cuja realização é condicionante para a emissão de alvarás, licenças e habite-se.

## TÍTULO VII

### DA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

#### CAPÍTULO I

##### DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 213. Fica instituído o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, definido como o conjunto de órgãos, normas, instrumentos legais e urbanísticos, recursos humanos e técnicos tendo por objetivo geral a coordenação, integração e articulação de todas as ações, planos, programas e projetos pertinentes ao desenvolvimento sustentável de Jambeiro e à implantação deste Plano Diretor Participativo.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão deverá garantir a necessária transparência em todas as suas atividades e a participação da comunidade através de suas entidades e associações representativas.

Art. 214. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é constituído pelos seguintes instrumentos e núcleos de ações:

- I - o Sistema de Transparência e Informações – Banco de Dados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- II - os Conselhos Municipais, em especial o Conselho da Cidade;
- III - a Conferência da Cidade;
- IV - a iniciativa popular.

Art. 215. São seus objetivos principais:

- I - articular as políticas da Administração Pública com os interesses da população;
- II - garantir a participação da sociedade jambeirense no debate das questões ambientais e nas questões de relevante interesse social;
- III - garantir eficácia e eficiência à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;
- IV - instituir o processo permanente e sistematizado de aprofundamento, atualização e revisão do Plano Diretor;
- V - articular as chefias de setores e/ou entre os departamentos e os demais órgãos da estrutura administrativa do Poder Público Municipal;
- VI - promover a participação dos Conselhos Municipais, entidades sindicais e empresariais, associações de moradores e demais entidades representativas da população no Conselho da Cidade;
- VII - aplicar os instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos nesta Lei;
- VIII - articular para que seja criado e mantido atualizado um cadastro técnico multifinalitário do município;
- IX - articular para que seja criado e implementado o Sistema de Transparência de Informações;
- X - prestigiar o Conselho da Cidade no cumprimento de suas atribuições.

Art. 216. São níveis de ação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

- I - gerenciamento da implantação do Plano Diretor Participativo;
- II - formulação de subsídios à definição das políticas públicas e de atualização do Plano Diretor Participativo;
- III - monitoramento e controle da aplicação dos instrumentos urbanísticos e legais e dos programas e projetos aprovados; e
- IV - análise e parecer sobre implantação de novos empreendimentos que, pelas características de suas atividades e/ou vulto de suas instalações, possam causar significativos impactos sociais, ambientais ou econômicos.

## SEÇÃO I

### DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 217. O Sistema de Transparência de Informações é um mecanismo de gestão fiscal do município, que deverá conter, em tempo real, na rede mundial de computadores:

- I - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a Lei Orçamentária Anual;
- II - as políticas públicas municipais;
- III - as prestações de contas e o respectivo parecer prévio das contas municipais;
- IV - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos;
- V - informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; e
- VI - permanente atualização do site da Prefeitura Municipal.

Art. 218. Para os fins de transparências das informações sobre a gestão fiscal, o Município disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

- I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e
- II - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

## **SEÇÃO II DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SUBSEÇÃO I DO CONSELHO DA CIDADE**

Art. 219. Fica criado o Conselho da Cidade de Jambéiro, órgão consultivo, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil atuando de forma articulada com todos os conselhos setoriais.

Art. 220. Compete ao Conselho da Cidade:

- I - elaborar e aprovar o regimento interno;
- II - acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo de Jambéiro, analisando e deliberando sobre as questões que lhe são pertinentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

- III - deliberar e emitir parecer sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor Participativo;
- IV - emitir pareceres sobre as propostas de planos complementares previstos neste Plano Diretor Participativo, acompanhar sua tramitação, discussão e processo de aprovação;
- V - incentivar a integração e articulação das políticas setoriais locais;
- VI - deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Habitação e Urbanização;

Parágrafo único. O Conselho da Cidade deverá ser formalizado, instalado e regulamentado no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação da presente lei.

Art. 221. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

Art. 222. O Conselho da Cidade será vinculado ao Gabinete do Prefeito e composto por 14 (catorze) membros titulares e 14 (catorze) membros suplentes, além do presidente, de acordo com os seguintes critérios:

- I - sete membros do Poder Executivo Municipal, e respectivos suplentes, pertencentes às áreas: meio ambiente, planejamento/obras, jurídico, agricultura, finanças e dois da área social (Educação/Cultura e Saúde/Assistência Social), indicados pelo Chefe do Executivo Municipal; e
- II - sete membros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes.

§1º Dos sete membros representantes da sociedade civil, dois deverão representar os empresários dos setores industrial e de comércio e serviços, um representando o setor imobiliário e dois representando o setor rural e outros dois membros representando a área urbana.

§2º A presidência do Conselho da Cidade caberá sempre ao Prefeito Municipal e que poderá ser representado por funcionário municipal devidamente qualificado e pertencente ao quadro fixo da Administração Municipal, de sorte que aos outros doze caberá representar igualmente os setores administrativo e comunitário nos processos deliberativos.

§3º A participação no Conselho da Cidade tem o caráter de múnus público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

§4º Os membros do Conselho da Cidade, exceção feita ao presidente, têm mandato de dois anos, permitida a recondução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

§5º Os membros indicados pelo Poder Executivo e representantes das comunidades não poderão ser destituídos de seus cargos, salvo por maioria absoluta do próprio Conselho da Cidade, segundo o estabelecido em seu Regimento Interno, assegurando-lhes processo administrativo em que possa exercer o seu direito de defesa.

§6º Poderão participar do Conselho da Cidade, como convidados, sem direito a voto, representantes de órgãos estaduais e organismos regionais e metropolitanos e representantes de entidades, instituições locais que não estejam compondo o quadro de seus membros.

## SUBSEÇÃO II

### DOS CONSELHOS MUNICIPAIS RELACIONADOS À POLÍTICA URBANA

Art. 223. Deverá ser assegurada a continuidade e otimização da atuação dos seguintes conselhos municipais:

- I - Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- II - Conselho Municipal de Política Cultural; e
- III - Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 224. O executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, a criação do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural – CONPPHAC em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a partir da publicação dessa lei.

## SEÇÃO III

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 225. A Conferência Municipal da Cidade é um espaço criado para amplas e democráticas discussões sobre a política urbana e gestão do ordenamento territorial do município de Jambeiro.

§1º. Deverá ser realizada uma conferência ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho da Cidade.

§2º. As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos e cidadãs.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Art. 226. A Conferência Municipal da Cidade terá como atribuições:

- I - apreciar os objetivos da política urbana do município;
- II - sugerir ao Poder Executivo ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos;
- III - deliberar sobre plano de trabalho do Conselho da Cidade para o biênio seguinte;
- IV - sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

## SEÇÃO IV

### DA INICIATIVA POPULAR

#### SUBSEÇÃO I

##### DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 227. Serão realizadas no âmbito do Executivo audiências públicas com a população sobre a política pública de desenvolvimento urbano, projeto de Lei relacionado ou a realização de empreendimento que cause impacto à cidade, à vida da população e ao meio ambiente.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas audiências públicas durante o processo de revisão ou alteração desta Lei, em conformidade com o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/01 e Resolução nº 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 228. Os requisitos mínimos para aplicação e validação de audiências públicas municipais relacionadas à política urbana são:

- I - ser convocada por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da respectiva audiência pública;
- II - ocorrer em sessões na câmara ou em locais e horários acessíveis à maioria da população;
- III - serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
- IV - garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, e de entidades que representem o assunto em discussão, que assinarão lista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

de presença; e

V - serem registradas por escrito e gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser divulgados para acesso público e apensados na sua tramitação legislativa, caso seja para a elaboração de Projeto de Lei.

Parágrafo único. No que tange o esclarecimento de determinado ato ou projeto da administração, a realização de audiência pública deve observar o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Jambeiro.

## SUBSEÇÃO II

### DO PLEBISCITO, REFERENDO POPULAR E INICIATIVA POPULAR DE PROJETOS DE LEI

Art. 229. O plebiscito e o referendo serão convocados e realizados conforme disposições previstas no artigo 14 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal n. 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O plebiscito deverá ser convocado previamente à criação do ato legislativo ou administrativo que trate do assunto em pauta, e o referendo deverá ser convocado posteriormente, cabendo ao povo ratificar ou rejeitar a proposta.

Art. 230. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito, no mínimo, por 5% (cinco) por cento do eleitorado do município, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 231. Qualquer proposta de iniciativa popular de desenvolvimento urbano e ambiental deverá ser apreciada pelo Executivo em parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação, ao qual deve ser dada publicidade.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que solicitado com a devida justificativa.

## TÍTULO VIII



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 232. A aprovação da adequação do Plano Diretor seguiu conforme Produtos I a V, desenvolvidos através do Contrato de Repasse nº. 1031198-10/830521/2016 relativo ao Programa Planejamento Urbano, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 233. A vinculação da Lei ao Plano Diretor adequado ocorreu através do Contrato de Repasse nº. 1031198-10/830521/2016 relativo ao Programa Planejamento Urbano, do Ministério do Desenvolvimento Regional, incluindo os Produtos I a V como anexos desta Lei.

Art. 234. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal após a data de publicação da presente lei os projetos de lei referentes à elaboração ou revisão/atualização :

- I - do Código de Edificações;
- II - do Código de Posturas;
- III - da regulamentação da aplicação dos instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos nesta lei;
- IV - do Plano de Saneamento;
- V - do Plano de Mobilidade Urbana;
- VI - do Plano de Arborização Urbana;
- VII - do Plano de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica;
- VIII - do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;

Art. 235. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes Anexos:

- I - Anexo 1 – Quadro Parâmetros de Uso do Solo;
- II - Anexo 2 – Seções Transversais das Vias;
- III - Anexo 3 – Macrozoneamento;
- IV - Anexo 4 – Zoneamento;
- V - Anexo 5 – Bairros;
- VI - Anexo 6 – Estradas Municipais;
- VII - Anexo 7 – Mapa dos Memoriais Descritivos das Zonas;
- VIII - Anexo 8 – Memoriais Descritivos;
- IX - Anexo 9 – Produtos I a V.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600

Art. 236. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições contrárias, em especial a Lei Complementar Municipal nº 60 de 17 de julho de 2015 e suas alterações as Leis Complementares 65/2017 e 72/2018.

Jambuí, 09 de novembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## ANEXO 1

### QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO

Macrozona Urbana														
Zona		Atividades Permitidas <sup>1</sup>		Nível de Incomodidade Máximo	Lote Mínimo (m <sup>2</sup> )	Testada (m)	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máx. (%)	Taxa de Permeabilidade (%)	Pavimento (unid)	Gabarito de Altura (m)	Recuos (m) <sup>2</sup>		
												Frontal	Fundo	Lateral <sup>3</sup>
Zona Mista	ZM	Residencial	Unifamiliar	N0	125	5	2	80	10	-	-	4	1,5	1
			Multifamiliar	N0	250	10	2	70	15	-	-	4	1,5	1,5
		Comércio		N2	250	10	2	70	20	-	-	4	1,5	1,5
		Serviço Institucional		N2	250	10	2	70	20	-	-	4	1,5	1,5
Zona de Baixo Impacto Urbano	ZOBIU 01	Residencial	Unifamiliar	N0	500	20	1,5	60	30	-	-	6	2	2
		Serviço Institucional		N2	800	20	2	60	30	-	-	8	3,5	3,5
	ZOBIU 02	Residencial	Unifamiliar	N0	500	20	1,5	70	20	-	-	6	2	2
			Multifamiliar	N0	800	20	2	70	20	-	-	8	3,5	3,5
		Comércio <sup>4</sup>		N2	500	20	2	70	25	-	-	6	2	2
	Serviço Institucional		N2	800	20	2	60	30	-	-	8	3,5	3,5	
	ZOBIU 03	Residencial	Unifamiliar	N0	150	6	2	80	10	-	-	4	1,5	1
			Multifamiliar	N0	250	10	2	70	20	-	-	4	1,5	1,5
		Comércio <sup>4</sup>		N2	250	10	2	70	20	-	-	4	1,5	1,5
	Serviço Institucional		N2	250	10	2	60	30	-	-	4	1,5	1,5	
Zona Predominantemente Residencial	ZR	Residencial	Unifamiliar	N0	150	6	2	80	10	-	-	4	1,5	1
			Multifamiliar	N0	250	10	2	70	15	-	-	4	1,5	1,5
		Comércio		N1	250	10	2	70	20	-	-	4	1,5	1,5
		Serviço Institucional		N2	250	10	2	70	20	-	-	4	1,5	1,5
Zona de Interesse Turístico	ZIT	Comércio		N2	250	10	2	70	20	-	-	4	1,5	1,5
		Serviço Institucional		N2	250	10	2	70	20	-	-	4	1,5	1,5
		Misto		N2	250	10	2	70	20	-	-	4	1,5	1,5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Macrozona Urbana													
Zona	Atividades Permitidas <sup>1</sup>	Nível de Incomodidade Máximo	Lote Mínimo (m <sup>2</sup> )	Testada (m)	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máx. (%)	Taxa de Permeabilidade (%)	Pavimento (unid)	Gabarito de Altura (m)	Recuos (m) <sup>2</sup>			
										Frontal	Fundo	Lateral <sup>3</sup>	
Zona de Desenvolvimento Econômico	ZDE 01	Comércio	N3	500	20	2	70	20	-	-	5	3	1,5
		Industrial	N3	2.000	20	2,5	70	20	-	-	10	5	5
	ZDE 02	Comércio	N3	500	20	2	70	20	-	-	5	3	1,5
		Industrial	N3	1.000	10	2,5	80	20	-	-	8	3	3
	ZDE 03	Mineração	N3	2.000	20	0,80	30	60	-	-	10	5	5
		Industrial	N3	2.000	20	3	80	20	-	-	10	5	5
	ZDE 04	Mineração	N3	2.000	20	0,80	30	60	-	-	10	5	5
		Industrial	N3	1.000	10	2,5	80	20	-	-	8	3	3

<sup>1</sup> – Os usos que não são citados na coluna “Atividades Permitidas” são proibidos nas respectivas zonas.

<sup>2</sup> – Os valores apresentados para os recuos de fundo e lateral são valores mínimos, devendo-se observar caso a caso ao que estabelece o Código Sanitário Estadual nº 12.342/78.

<sup>3</sup> – Os valores apresentados para os recuos lateral são admitidos para apenas um lado do lote, devendo-se observar caso a caso ao que estabelece o Código Sanitário Estadual nº 12.342/78.

<sup>4</sup> – Uso permitido apenas nas áreas limítrofes ao Eixo da Rodovia João do Amaral Gurgel/Professor Júlio de Paula Moraes (SP-103).

Macrozona de Proteção Ambiental													
Zona	Atividades Permitidas <sup>1</sup>	Nível de Incomodidade Máximo	Lote Mínimo (m <sup>2</sup> )	Testada (m)	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máx. (%)	Taxa de Permeabilidade (%)	Pavimento (unid)	Gabarito de Altura (m)	Recuos (m) <sup>2</sup>			
										Frontal	Fundo	Lateral <sup>3</sup>	
-	-	Residencial Unifamiliar	N0	3.000	20	0,80	30	60	-	-	10	5	5
		Serviço Institucional	N0	20.000	20	0,80	30	60	-	-	10	5	5
		Hospedagem	N0	20.000	20	0,80	30	60	-	-	10	5	5
		Florestal, pesquisa, lazer e recreação	N0	20.000	20	0,80	30	60	-	-	10	5	5

<sup>1</sup> – Os usos que não são citados na coluna “Atividades Permitidas” são proibidos nas respectivas zonas.

<sup>2</sup> – Os valores apresentados para os recuos de fundo e lateral são valores mínimos, devendo-se observar caso a caso ao que estabelece o Código Sanitário Estadual nº 12.342/78.

<sup>3</sup> – Os valores apresentados para os recuos lateral são admitidos para apenas um lado do lote, devendo-se observar caso a caso ao que estabelece o Código Sanitário Estadual nº 12.342/78.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Núcleos Urbanos Isolados													
Zona	Atividades Permitidas <sup>1</sup>		Nível de Incomodidade Máximo	Lote Mínimo (m <sup>2</sup> )	Testada (m)	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máx. (%)	Taxa de Permeabilidade (%)	Pavimento (unid)	Gabarito de Altura (m)	Recuos (m) <sup>2</sup>		
											Frontal	Fundo	Lateral <sup>3</sup>
Núcleo Urbano Isolado	NURI 01	Residencial Unifamiliar	N0	1.000	10	1,5	60	30	-	-	8	5	5
		Agrossilvopastoril e florestal.	N0	20.000	20	0,80	30	60	-	-	10	5	5
		Exploração de Água Mineral	N2	2.000	20	0,80	30	60	-	-	10	5	5
	NURI 02	Residencial Unifamiliar	N0	1.000	10	1,5	60	30	-	-	8	5	5
		Agrossilvopastoril e florestal.	N0	20.000	20	0,80	30	60	-	-	10	5	5

<sup>1</sup> – Os usos que não são citados na coluna “Atividades Permitidas” são proibidos nas respectivas zonas.

<sup>2</sup> – Os valores apresentados para os recuos de fundo e lateral são valores mínimos, devendo-se observar caso a caso ao que estabelece o Código Sanitário Estadual nº 12.342/78.

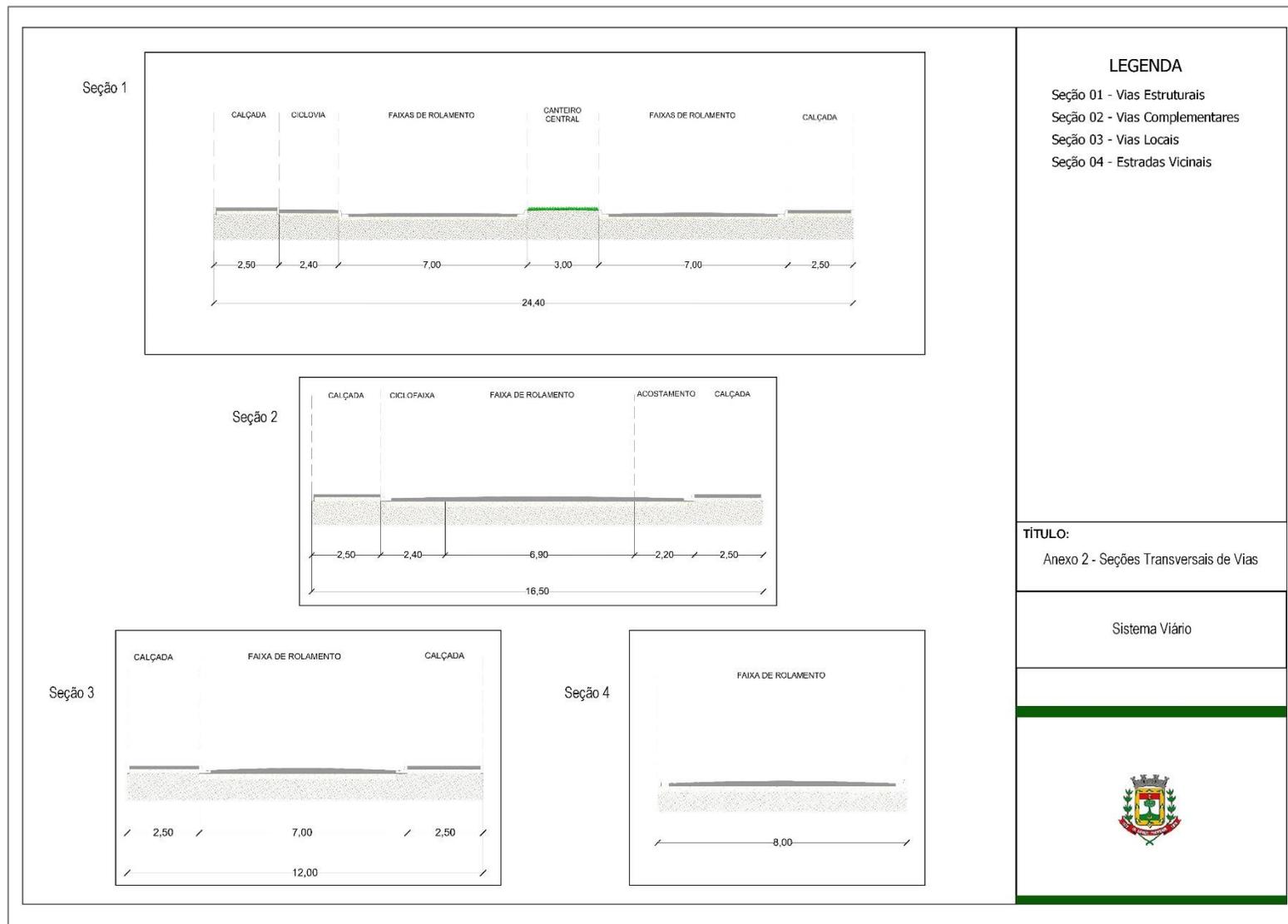
<sup>3</sup> – Os valores apresentados para os recuos lateral são admitidos para apenas um lado do lote, devendo-se observar caso a caso ao que estabelece o Código Sanitário Estadual nº 12.342/78.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

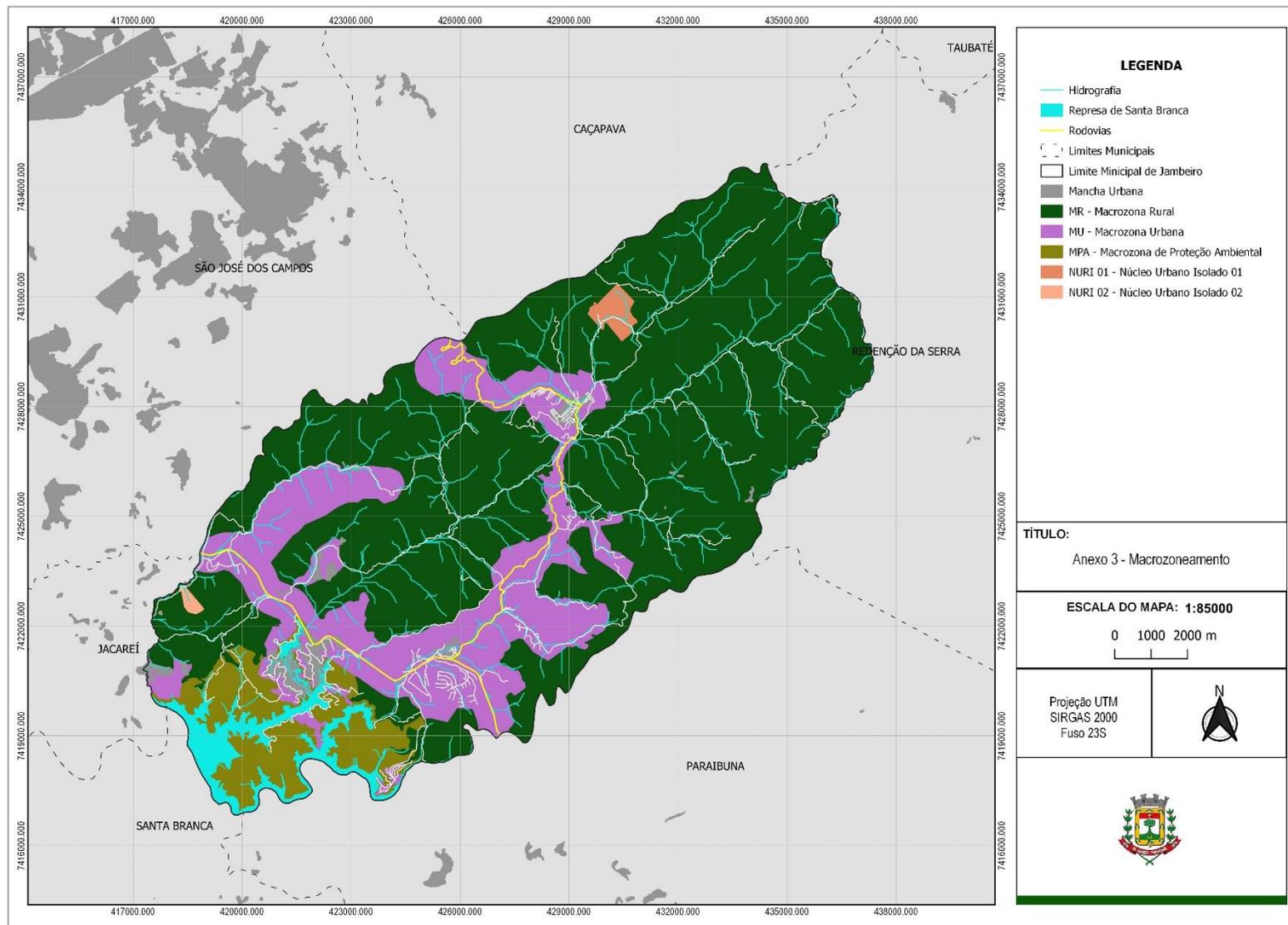




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

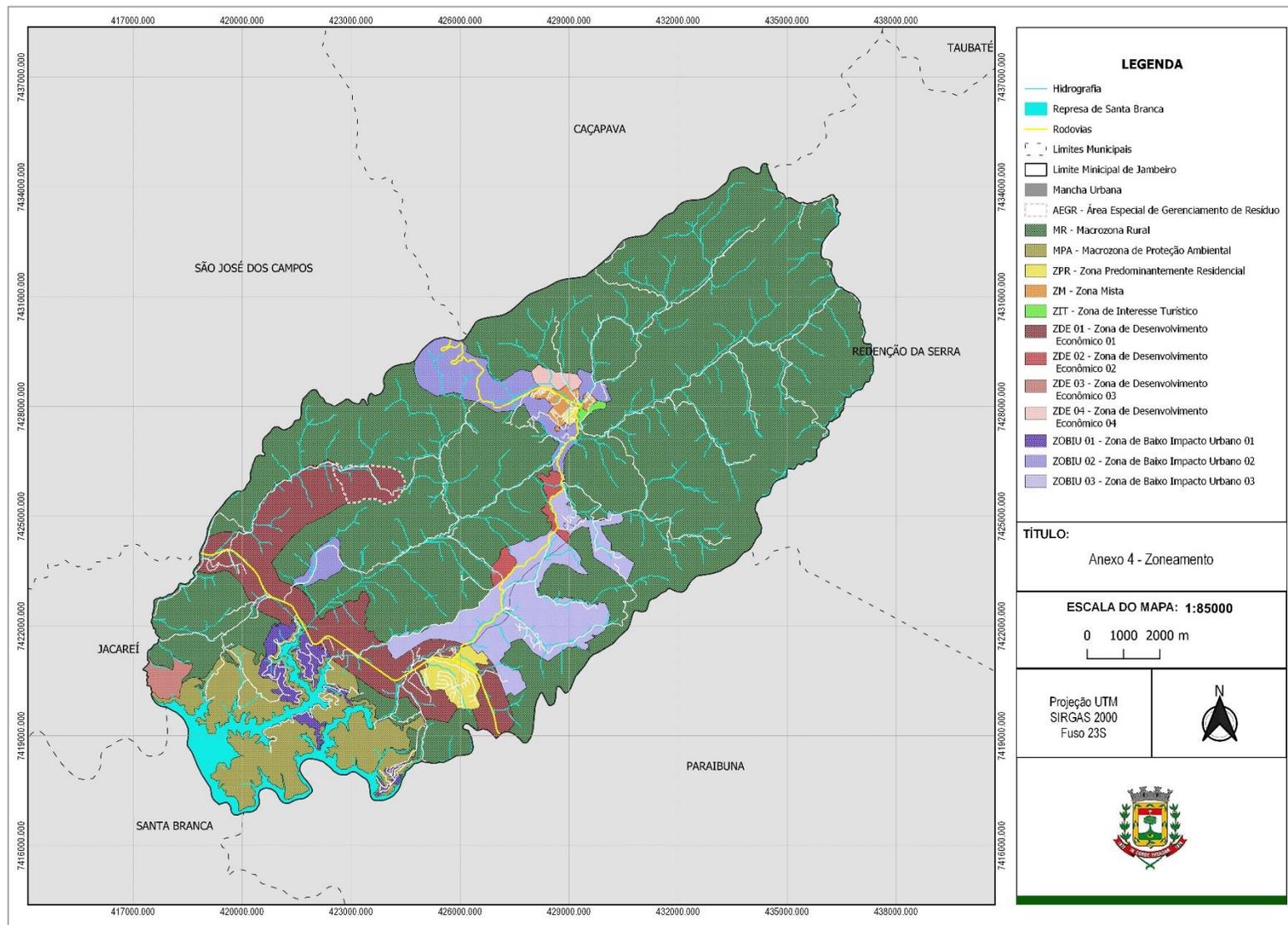




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

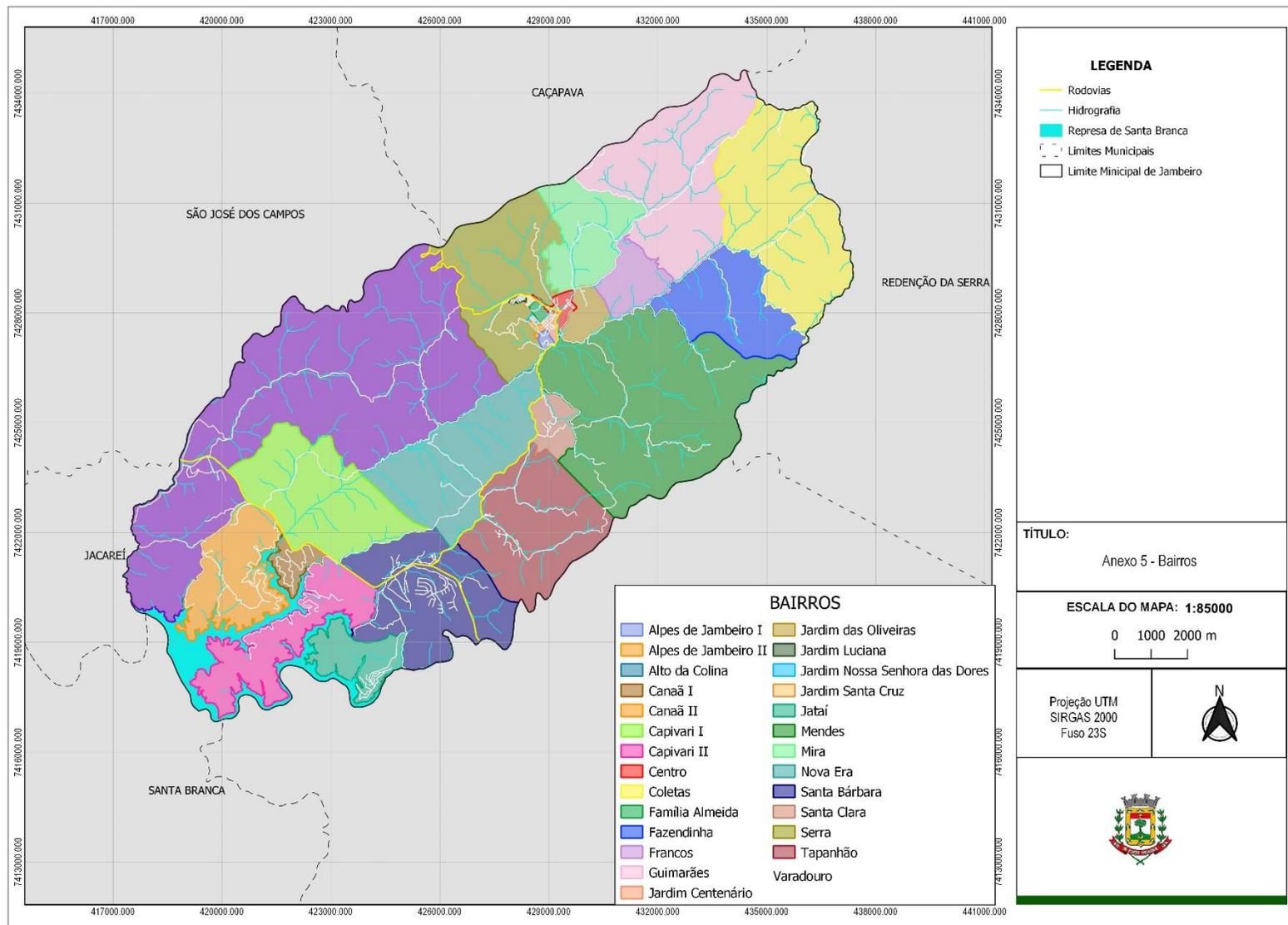




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

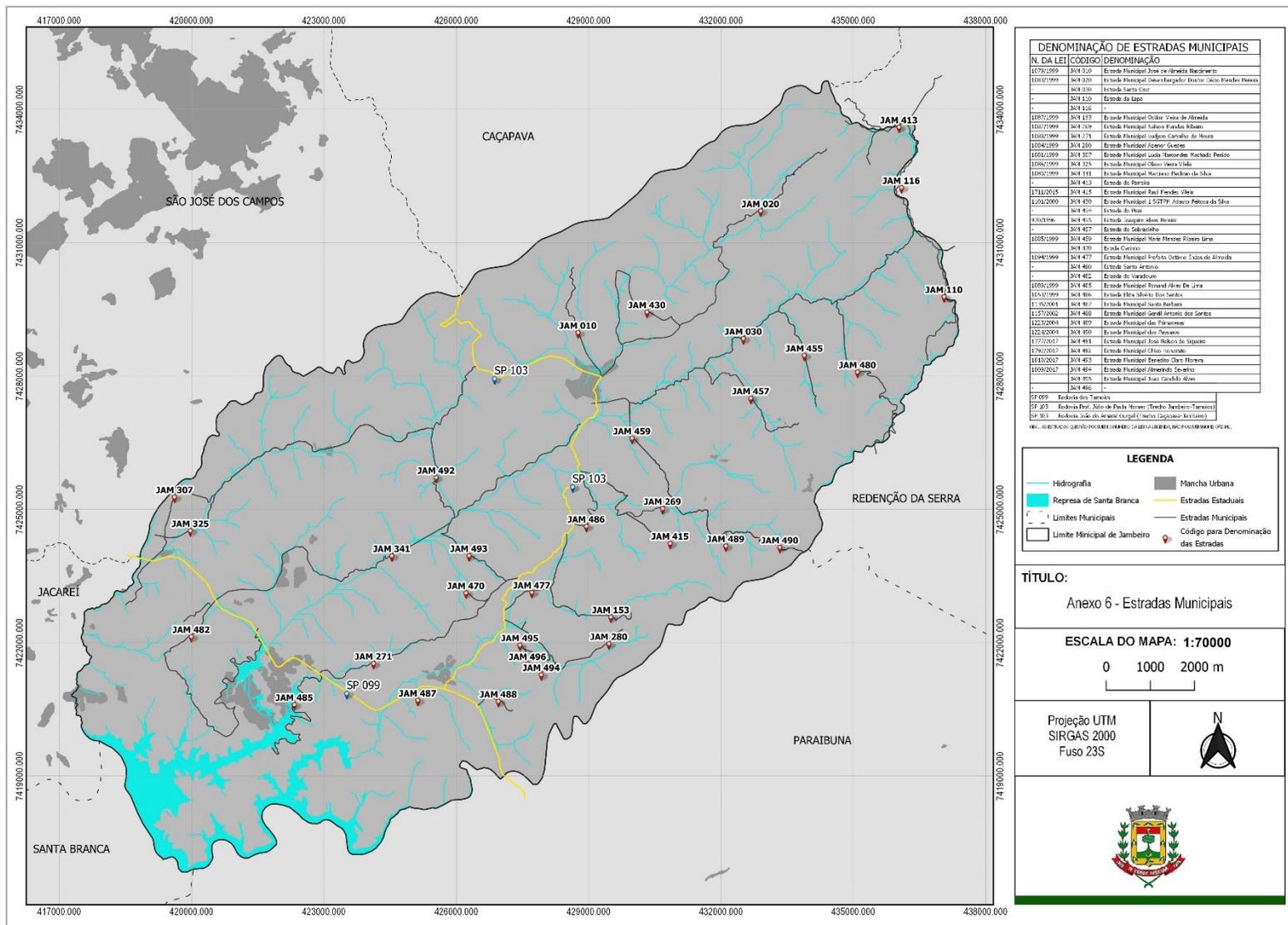




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBUÍ

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBUÍ - SP

TEL: (012) 3978-2600

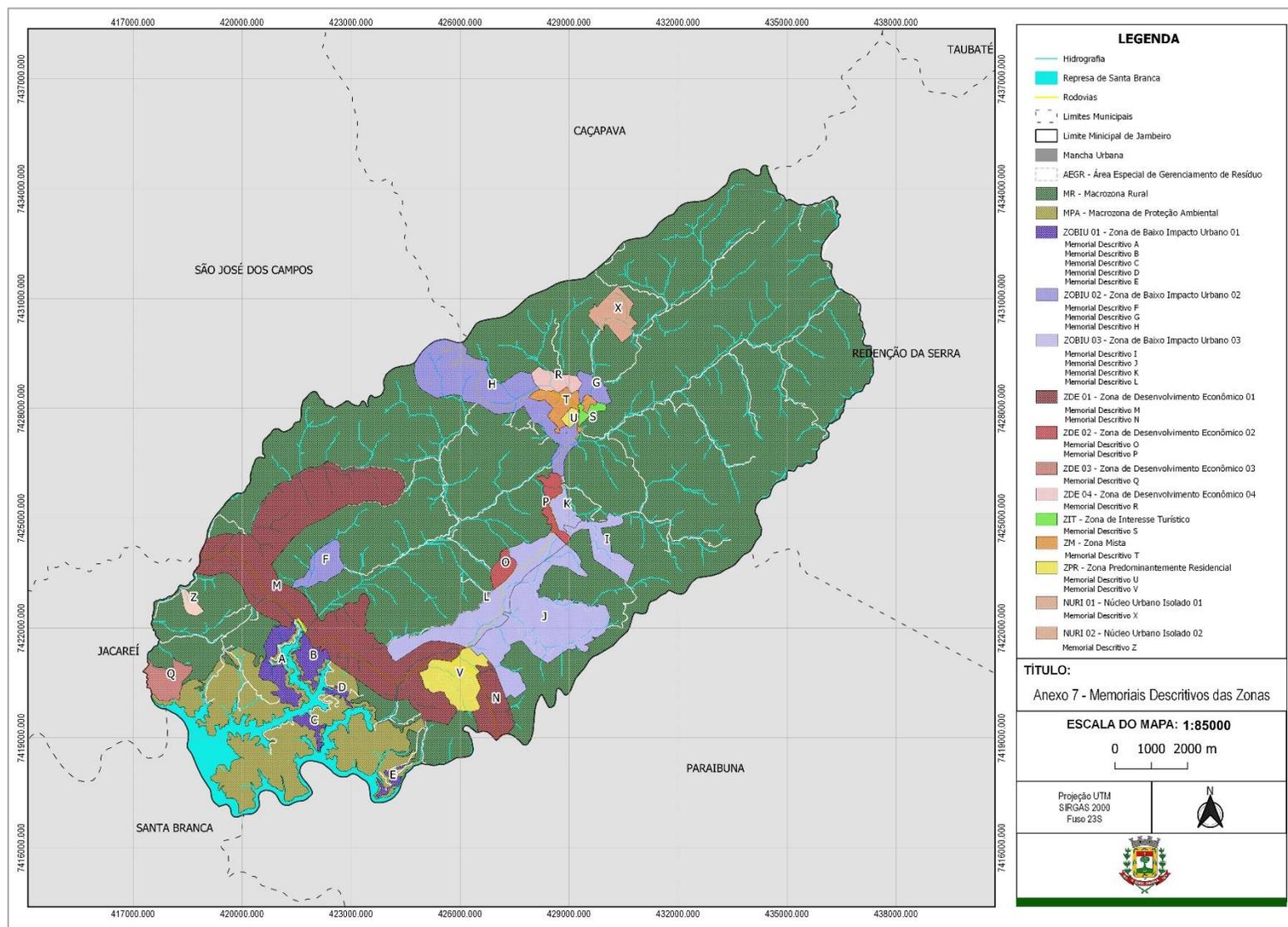




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## ANEXO 8

### MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ZONAS

#### ZONA DE BAIXO IMPACTO URBANO 01 (ZOBIU 01)

##### Memorial Descritivo "A"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7422175.81 m e E 421354.77 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:142°07'3.61" e 156.32; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7422052.43 m e E 421450.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:170°09'41.12" e 21.95; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7422030.81 m e E 421454.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:152°39'26.27" e 44.74; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7421991.06 m e E 421475.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°43'51.78" e 20.10; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7421975.73 m e E 421488.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:201°49'52.22" e 60.21; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7421919.83 m e E 421465.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:183°52'21.44" e 24.85; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7421895.04 m e E 421463.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:195°04'27.85" e 33.21; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7421862.98 m e E 421455.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:247°33'0.99" e 54.24; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7421842.27 m e E 421405.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:234°47'33.88" e 38.37; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7421820.14 m e E 421373.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°40'14.25" e 38.37; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7421787.84 m e E 421353.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:192°22'57.94" e 45.06; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7421743.83 m e E 421343.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:175°42'35.99" e 37.96; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7421705.98 m e E 421346.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:270°49'16.33" e 15.27; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7421706.20 m e E 421331.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°15'10.44" e 28.82; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7421698.38 m e E 421303.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:237°41'4.54" e 28.82; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7421682.97 m e E 421278.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:221°06'58.65" e 28.82; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7421661.26 m e E 421260.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:204°32'52.76" e 25.88; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7421637.72 m e E 421249.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:268°19'17.88" e 37.00; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7421636.63 m e E 421212.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:263°08'59.74" e 34.95; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7421632.47 m e E 421177.58 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251°00'43.47" e 42.05; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7421618.78 m e E 421137.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:238°52'27.20" e 15.55; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7421610.74 m e E 421124.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:232°07'2.14" e 23.53; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7421596.29 m e E 421105.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:218°36'12.02" e 9.56; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7421588.82 m e E 421099.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°32'49.82" e 10.81; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7421581.95 m e E 421091.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:226°14'50.31" e 8.74; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7421575.91 m e E 421085.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:288°10'23.37" e 16.19; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7421580.96 m e E 421069.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:268°21'20.09" e 4.27; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7421580.84 m e E 421065.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°00'7.47" e 105.62; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7421542.99 m e E 420967.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:224°28'20.64" e 6.18; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7421538.58 m e E 420962.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:206°23'1.33" e 21.52; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7421519.30 m e E 420953.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:177°18'24.07" e 89.08; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7421430.32 m e E 420957.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:177°18'24.15" e 114.71; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7421315.74 m e E 420962.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:217°01'7.80" e 29.67; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7421292.05 m e E 420944.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:217°03'44.26" e 79.06; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7421228.97 m e E 420897.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:192°23'2.33" e 22.05; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7421207.43 m e E 420892.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:303°19'18.27" e 19.44; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7421218.10 m e E 420876.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:262°11'50.72" e 103.57; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7421204.04 m e E 420773.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:211°49'40.09" e 88.34; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7421128.98 m e E 420727.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:205°43'5.93" e 10.36; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7421119.65 m e E 420722.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°02'6.90" e 17.29; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7421104.52 m e E 420730.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°02'7.45" e 76.45; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7421037.63 m e E 420767.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°45'46.63" e 15.50; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7421027.72 m e E 420779.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:131°58'7.78" e 3.25; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7421025.54 m e E 420782.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:131°31'9.70" e 8.96; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7421019.60 m e E 420789.00 m; deste, segue com os seguintes azimute



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

plano e distância:121°42'47.24" e 4.18; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7421017.41 m e E 420792.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°36'37.60" e 1.38; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7421016.15 m e E 420793.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:146°29'56.14" e 31.67; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7420989.74 m e E 420810.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:128°16'33.21" e 31.67; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7420970.13 m e E 420835.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:110°03'10.28" e 31.67; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7420959.27 m e E 420865.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:96°08'56.28" e 22.99; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7420956.80 m e E 420888.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°41'37.33" e 4.01; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7420956.82 m e E 420892.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°03'8.25" e 33.50; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7420962.61 m e E 420925.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°46'10.07" e 30.45; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7420977.48 m e E 420951.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°31'22.77" e 9.44; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7420978.38 m e E 420961.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:73°19'26.12" e 15.96; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7420982.96 m e E 420976.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:81°36'33.19" e 3.84; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7420983.52 m e E 420980.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°24'21.15" e 31.99; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7420993.19 m e E 421010.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:53°59'57.09" e 12.55; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7421000.57 m e E 421020.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°11'11.53" e 5.61; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7421002.47 m e E 421026.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°05'19.86" e 5.38; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7421005.15 m e E 421030.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°23'8.40" e 22.27; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7421019.05 m e E 421048.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°45'4.35" e 19.13; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7421028.97 m e E 421064.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:61°58'9.41" e 26.17; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7421041.27 m e E 421087.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°03'21.20" e 9.86; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7421047.99 m e E 421094.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°17'50.87" e 9.84; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7421038.65 m e E 421091.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:187°19'55.78" e 10.05; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7421028.68 m e E 421090.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:177°38'45.73" e 9.87; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7421018.82 m e E 421090.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°54'29.19" e 131.69; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7420902.64 m e E 421152.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°48'9.17" e 23.24; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7420886.27 m e E 421169.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°30'17.32" e 6.36; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7420881.43 m e E 421173.44 m; deste,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

segue com os seguintes azimute plano e distância:145°15'25.00" e 12.69; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7420871.01 m e E 421180.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:141°56'18.49" e 11.58; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7420861.89 m e E 421187.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:138°37'11.97" e 13.21; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7420851.98 m e E 421196.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°22'31.02" e 19.08; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7420840.39 m e E 421211.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°00'33.12" e 38.44; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7420813.69 m e E 421239.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°07'40.54" e 29.40; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7420802.61 m e E 421266.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:233°39'30.41" e 30.33; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7420784.64 m e E 421242.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:215°28'47.21" e 13.14; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7420773.93 m e E 421234.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:222°07'50.25" e 4.71; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7420770.44 m e E 421231.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:233°26'20.58" e 22.11; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7420757.27 m e E 421213.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:217°52'30.36" e 27.08; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7420735.89 m e E 421196.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:210°05'35.25" e 9.24; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7420727.90 m e E 421192.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:199°11'0.26" e 37.85; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7420692.15 m e E 421179.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:188°16'25.27" e 11.76; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7420680.51 m e E 421178.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°22'3.12" e 56.76; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7420624.25 m e E 421185.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:150°16'12.07" e 23.52; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7420603.83 m e E 421197.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:142°40'9.41" e 6.34; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7420598.79 m e E 421201.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:203°46'42.34" e 3.07; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7420595.97 m e E 421200.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:191°44'12.52" e 41.23; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7420555.61 m e E 421191.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°13'52.02" e 9.72; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7420547.39 m e E 421186.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:190°13'59.67" e 63.98; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7420484.42 m e E 421175.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:165°00'38.61" e 11.01; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7420473.78 m e E 421177.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°34'45.00" e 25.56; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7420448.22 m e E 421178.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:170°10'48.03" e 4.04; até o vértice Pt94, de coordenadas S 7420444.24 m e E 421178.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:161°40'36.94" e 29.57; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7420416.17 m e E 421188.11 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:144°40'14.61" e 5.99; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7420411.28 m e E 421191.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:132°33'35.03" e 58.56; até o vértice Pt97, de coordenadas S 7420371.68 m e E 421234.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:110°39'30.45" e 23.07; até o vértice Pt98, de coordenadas S 7420363.54 m e E 421256.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:102°09'19.31" e 6.15; até o vértice Pt99, de coordenadas S 7420362.24 m e E 421262.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:92°25'53.27" e 33.78; até o vértice Pt100, de coordenadas S 7420360.81 m e E 421296.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°59'1.20" e 33.78; até o vértice Pt101, de coordenadas S 7420370.69 m e E 421328.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:63°15'35.16" e 3.88; até o vértice Pt102, de coordenadas S 7420372.44 m e E 421331.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°31'59.72" e 0.50; até o vértice Pt103, de coordenadas S 7420372.08 m e E 421332.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°28'34.93" e 24.57; até o vértice Pt104, de coordenadas S 7420357.13 m e E 421351.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:113°21'45.35" e 24.57; até o vértice Pt105, de coordenadas S 7420347.39 m e E 421374.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:106°18'20.56" e 6.97; até o vértice Pt106, de coordenadas S 7420345.43 m e E 421380.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°00'2.45" e 28.89; até o vértice Pt107, de coordenadas S 7420341.41 m e E 421409.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°41'44.33" e 7.35; até o vértice Pt108, de coordenadas S 7420341.45 m e E 421416.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°17'39.66" e 5.15; até o vértice Pt109, de coordenadas S 7420342.14 m e E 421421.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:186°02'0.98" e 13.62; até o vértice Pt110, de coordenadas S 7420328.60 m e E 421420.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:168°01'59.61" e 31.29; até o vértice Pt111, de coordenadas S 7420297.99 m e E 421427.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°01'58.92" e 5.68; até o vértice Pt112, de coordenadas S 7420292.69 m e E 421429.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:149°06'0.35" e 34.50; até o vértice Pt113, de coordenadas S 7420263.09 m e E 421446.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°14'3.20" e 0.67; até o vértice Pt114, de coordenadas S 7420262.66 m e E 421447.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:156°44'34.58" e 3.54; até o vértice Pt115, de coordenadas S 7420259.41 m e E 421448.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:137°11'24.77" e 33.96; até o vértice Pt116, de coordenadas S 7420234.49 m e E 421471.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°24'49.87" e 7.60; até o vértice Pt117, de coordenadas S 7420229.88 m e E 421477.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°04'16.57" e 32.47; até o vértice Pt118, de coordenadas S 7420214.60 m e E 421506.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°23'9.98" e 32.47; até o vértice Pt119, de coordenadas S 7420209.31 m e E 421538.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°42'3.39" e 32.47; até o vértice Pt120, de coordenadas S 7420214.55 m e E 421570.54 m; deste,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

segue com os seguintes azimute plano e distância:71°21'30.09" e 2.11; até o vértice Pt121, de coordenadas S 7420215.23 m e E 421572.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:63°58'47.93" e 17.18; até o vértice Pt122, de coordenadas S 7420222.76 m e E 421587.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°12'4.58" e 2.44; até o vértice Pt123, de coordenadas S 7420221.84 m e E 421590.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°36'19.11" e 36.78; até o vértice Pt124, de coordenadas S 7420214.44 m e E 421626.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°24'48.19" e 13.50; até o vértice Pt125, de coordenadas S 7420216.69 m e E 421639.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°23'38.60" e 2.38; até o vértice Pt126, de coordenadas S 7420216.34 m e E 421641.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:183°34'37.23" e 20.79; até o vértice Pt127, de coordenadas S 7420195.60 m e E 421640.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:190°50'33.35" e 12.08; até o vértice Pt128, de coordenadas S 7420183.73 m e E 421638.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:150°30'52.04" e 7.13; até o vértice Pt129, de coordenadas S 7420177.53 m e E 421641.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:163°28'50.19" e 38.70; até o vértice Pt130, de coordenadas S 7420140.43 m e E 421652.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:244°50'7.60" e 7.40; até o vértice Pt131, de coordenadas S 7420137.28 m e E 421646.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°45'2.59" e 11.36; até o vértice Pt132, de coordenadas S 7420126.62 m e E 421650.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:264°30'5.41" e 13.22; até o vértice Pt133, de coordenadas S 7420125.36 m e E 421636.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°44'11.42" e 5.50; até o vértice Pt134, de coordenadas S 7420124.00 m e E 421631.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:248°01'1.55" e 26.86; até o vértice Pt135, de coordenadas S 7420113.94 m e E 421606.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:232°34'41.80" e 26.86; até o vértice Pt136, de coordenadas S 7420097.62 m e E 421585.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:228°51'30.34" e 12.70; até o vértice Pt137, de coordenadas S 7420089.27 m e E 421575.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:218°32'6.79" e 22.71; até o vértice Pt138, de coordenadas S 7420071.50 m e E 421561.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:199°50'49.58" e 28.70; até o vértice Pt139, de coordenadas S 7420044.51 m e E 421551.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:187°57'43.85" e 49.44; até o vértice Pt140, de coordenadas S 7419995.55 m e E 421545.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°11'57.54" e 12.75; até o vértice Pt141, de coordenadas S 7419982.95 m e E 421547.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°46'23.37" e 28.13; até o vértice Pt142, de coordenadas S 7419957.30 m e E 421558.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:204°06'29.45" e 34.03; até o vértice Pt143, de coordenadas S 7419926.24 m e E 421544.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:174°53'26.24" e 30.28; até o vértice Pt144, de coordenadas S 7419896.08 m e E 421547.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:206°03'31.80" e 47.80; até o vértice Pt145, de coordenadas S 7419853.14 m e E 421526.36 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:277°01'25.93" e 92.75; até o vértice Pt146, de coordenadas S 7419864.48 m e E 421434.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:237°13'38.46" e 10.28; até o vértice Pt147, de coordenadas S 7419858.91 m e E 421425.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:261°18'38.08" e 15.22; até o vértice Pt148, de coordenadas S 7419856.61 m e E 421410.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:244°32'25.34" e 11.11; até o vértice Pt149, de coordenadas S 7419851.84 m e E 421400.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°25'33.21" e 11.29; até o vértice Pt150, de coordenadas S 7419862.97 m e E 421398.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:331°53'28.84" e 32.21; até o vértice Pt151, de coordenadas S 7419891.38 m e E 421383.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°21'24.48" e 32.21; até o vértice Pt152, de coordenadas S 7419913.49 m e E 421360.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°49'20.11" e 32.21; até o vértice Pt153, de coordenadas S 7419927.01 m e E 421330.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°33'17.92" e 4.86; até o vértice Pt154, de coordenadas S 7419928.32 m e E 421326.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:275°39'33.80" e 34.37; até o vértice Pt155, de coordenadas S 7419931.71 m e E 421292.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°52'5.56" e 19.79; até o vértice Pt156, de coordenadas S 7419926.87 m e E 421272.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:293°30'44.52" e 19.86; até o vértice Pt157, de coordenadas S 7419934.80 m e E 421254.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°39'0.90" e 29.32; até o vértice Pt158, de coordenadas S 7419938.19 m e E 421225.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:259°47'17.29" e 4.96; até o vértice Pt159, de coordenadas S 7419937.31 m e E 421220.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:293°29'54.84" e 23.52; até o vértice Pt160, de coordenadas S 7419946.69 m e E 421199.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°56'43.43" e 21.79; até o vértice Pt161, de coordenadas S 7419957.27 m e E 421218.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°48'50.67" e 22.50; até o vértice Pt162, de coordenadas S 7419972.09 m e E 421235.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 19.05; até o vértice Pt163, de coordenadas S 7419991.14 m e E 421235.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:299°44'41.57" e 17.07; até o vértice Pt164, de coordenadas S 7419999.61 m e E 421220.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:237°59'40.62" e 19.97; até o vértice Pt165, de coordenadas S 7419989.02 m e E 421203.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:223°52'24.57" e 33.46; até o vértice Pt166, de coordenadas S 7419964.90 m e E 421180.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:231°50'44.89" e 43.19; até o vértice Pt167, de coordenadas S 7419938.22 m e E 421146.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°05'41.13" e 90.92; até o vértice Pt168, de coordenadas S 7419957.27 m e E 421057.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:346°22'22.82" e 71.87; até o vértice Pt169, de coordenadas S 7420027.12 m e E 421040.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:4°58'11.07" e 48.87; até o vértice Pt170, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7420075.81 m e E 421044.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:319°34'26.12" e 75.07; até o vértice Pt171, de coordenadas S 7420132.96 m e E 420995.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°53'11.69" e 70.11; até o vértice Pt172, de coordenadas S 7420166.82 m e E 420934.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:265°36'4.66" e 55.20; até o vértice Pt173, de coordenadas S 7420162.59 m e E 420879.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°31'43.71" e 19.51; até o vértice Pt174, de coordenadas S 7420166.82 m e E 420860.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°26'5.82" e 42.60; até o vértice Pt175, de coordenadas S 7420204.92 m e E 420841.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 40.22; até o vértice Pt176, de coordenadas S 7420204.92 m e E 420801.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:341°33'54.18" e 26.77; até o vértice Pt177, de coordenadas S 7420230.32 m e E 420792.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°18'2.72" e 31.25; até o vértice Pt178, de coordenadas S 7420257.84 m e E 420807.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°59'60.00" e 20.95; até o vértice Pt179, de coordenadas S 7420272.66 m e E 420822.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 21.17; até o vértice Pt180, de coordenadas S 7420272.66 m e E 420843.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:131°59'13.96" e 28.48; até o vértice Pt181, de coordenadas S 7420253.61 m e E 420864.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:68°11'54.93" e 22.80; até o vértice Pt182, de coordenadas S 7420262.07 m e E 420885.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°48'20.06" e 23.38; até o vértice Pt183, de coordenadas S 7420264.19 m e E 420909.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:104°02'10.48" e 43.64; até o vértice Pt184, de coordenadas S 7420253.61 m e E 420951.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:46°50'51.40" e 46.42; até o vértice Pt185, de coordenadas S 7420285.36 m e E 420985.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°09'44.45" e 47.00; até o vértice Pt186, de coordenadas S 7420312.87 m e E 421023.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°26'5.82" e 146.72; até o vértice Pt187, de coordenadas S 7420444.11 m e E 420957.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°42'46.18" e 248.66; até o vértice Pt188, de coordenadas S 7420571.11 m e E 420743.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:273°04'21.16" e 116.20; até o vértice Pt189, de coordenadas S 7420577.34 m e E 420627.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:270°08'11.20" e 51.19; até o vértice Pt190, de coordenadas S 7420577.46 m e E 420576.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:310°31'30.37" e 172.65; até o vértice Pt191, de coordenadas S 7420689.64 m e E 420445.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:15°14'9.38" e 170.71; até o vértice Pt192, de coordenadas S 7420854.35 m e E 420490.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°34'49.09" e 15.78; até o vértice Pt193, de coordenadas S 7420870.13 m e E 420490.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:11°27'13.14" e 155.11; até o vértice Pt194, de coordenadas S 7421022.15 m e E 420521.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:30°54'36.26" e 71.32; até o vértice Pt195, de coordenadas S 7421083.34 m e E 420557.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°36'10.99" e 108.88; até o vértice Pt196, de coordenadas S 7421159.52 m e E 420635.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°36'11.59" e 33.31; até o vértice Pt197, de coordenadas S 7421182.83 m e E 420659.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:1°29'16.32" e 163.04; até o vértice Pt198, de coordenadas S 7421345.81 m e E 420663.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:334°03'27.74" e 174.19; até o vértice Pt199, de coordenadas S 7421502.44 m e E 420587.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:27°13'20.41" e 495.11; até o vértice Pt200, de coordenadas S 7421942.71 m e E 420813.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°13'54.16" e 51.89; até o vértice Pt201, de coordenadas S 7421993.51 m e E 420803.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:81°52'11.63" e 29.93; até o vértice Pt202, de coordenadas S 7421997.74 m e E 420832.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:75°04'6.90" e 32.86; até o vértice Pt203, de coordenadas S 7422006.21 m e E 420864.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°12'39.70" e 79.34; até o vértice Pt204, de coordenadas S 7421993.51 m e E 420942.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:91°50'51.40" e 65.65; até o vértice Pt205, de coordenadas S 7421991.39 m e E 421008.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 12.88; até o vértice Pt206, de coordenadas S 7422004.09 m e E 421010.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°28'59.07" e 93.73; até o vértice Pt207, de coordenadas S 7422014.68 m e E 420917.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 14.82; até o vértice Pt208, de coordenadas S 7422029.49 m e E 420917.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°15'13.82" e 39.37; até o vértice Pt209, de coordenadas S 7422052.78 m e E 420885.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:225°00'0.00" e 23.95; até o vértice Pt210, de coordenadas S 7422035.84 m e E 420868.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°15'18.43" e 17.07; até o vértice Pt211, de coordenadas S 7422027.38 m e E 420854.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:345°57'49.52" e 34.91; até o vértice Pt212, de coordenadas S 7422061.24 m e E 420845.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°46'30.51" e 42.86; até o vértice Pt213, de coordenadas S 7422076.06 m e E 420885.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°36'37.65" e 26.52; até o vértice Pt214, de coordenadas S 7422063.36 m e E 420909.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 31.75; até o vértice Pt215, de coordenadas S 7422063.36 m e E 420940.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:138°00'46.04" e 28.48; até o vértice Pt216, de coordenadas S 7422042.19 m e E 420959.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°53'19.17" e 41.10; até o vértice Pt217, de coordenadas S 7422033.73 m e E 421000.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:23°57'44.96" e 41.69; até o vértice Pt218, de coordenadas S 7422071.83 m e E 421016.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°59'59.58" e 51.47; até o vértice Pt219, de coordenadas S 7422071.83 m e E 421068.46 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $150^{\circ}45'18.61''$  e 18.67; até o vértice Pt220, de coordenadas S 7422055.54 m e E 421077.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $99^{\circ}18'19.60''$  e 121.23; até o vértice Pt221, de coordenadas S 7422035.94 m e E 421197.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $117^{\circ}43'59.21''$  e 168.33; até o vértice Pt222, de coordenadas S 7421957.60 m e E 421346.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $2^{\circ}14'44.47''$  e 218.37; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7422175.81 m e E 421354.77 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## Memorial Descritivo "B"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7421918.09 m e E 421692.43 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $112^{\circ}36'34.29''$  e 17.25; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7421911.46 m e E 421708.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $154^{\circ}48'39.75''$  e 34.99; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7421879.79 m e E 421723.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $163^{\circ}28'2.98''$  e 56.25; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7421825.86 m e E 421739.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $144^{\circ}37'20.41''$  e 30.30; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7421801.16 m e E 421756.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $140^{\circ}48'47.48''$  e 144.87; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7421688.87 m e E 421848.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $160^{\circ}46'26.25''$  e 192.79; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7421506.83 m e E 421911.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $180^{\circ}02'43.21''$  e 3.66; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7421503.18 m e E 421911.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $120^{\circ}45'57.45''$  e 80.30; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7421462.10 m e E 421980.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $88^{\circ}48'52.26''$  e 117.00; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7421464.52 m e E 422097.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $62^{\circ}41'39.73''$  e 66.05; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7421494.82 m e E 422156.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $173^{\circ}17'12.74''$  e 11.26; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7421483.64 m e E 422157.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $208^{\circ}29'49.65''$  e 48.60; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7421440.93 m e E 422134.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $206^{\circ}23'22.35''$  e 47.25; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7421398.60 m e E 422113.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $199^{\circ}22'52.63''$  e 34.05; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7421366.47 m e E 422102.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $159^{\circ}05'38.84''$  e 22.63; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7421345.34 m e E 422110.38 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $87^{\circ}03'28.44''$  e 23.20; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7421346.53 m e E 422133.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $65^{\circ}11'26.67''$  e 63.78; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7421373.29 m e E 422191.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $69^{\circ}19'6.76''$  e 25.99; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7421382.47 m e E 422215.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $40^{\circ}35'47.35''$  e 52.42; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7421422.28 m e E 422249.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $89^{\circ}51'38.03''$  e 53.12; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7421422.40 m e E 422302.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $140^{\circ}53'8.92''$  e 45.47; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7421387.12 m e E 422331.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $155^{\circ}42'8.03''$  e 95.41; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7421300.16 m e E 422370.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $160^{\circ}23'8.70''$  e 78.13; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7421226.56 m e E 422397.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $145^{\circ}25'51.11''$  e 49.28; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7421185.98 m e E 422425.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $210^{\circ}09'22.54''$  e 39.74; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7421151.62 m e E 422405.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $230^{\circ}12'29.70''$  e 40.53; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7421125.68 m e E 422374.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $282^{\circ}28'16.88''$  e 16.82; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7421129.32 m e E 422357.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $322^{\circ}43'18.35''$  e 29.77; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7421153.00 m e E 422339.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $274^{\circ}32'34.09''$  e 29.90; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7421155.37 m e E 422309.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $255^{\circ}45'49.77''$  e 38.13; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7421145.99 m e E 422272.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $222^{\circ}57'43.48''$  e 39.61; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7421117.00 m e E 422245.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $153^{\circ}39'42.95''$  e 19.40; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7421099.61 m e E 422254.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $130^{\circ}59'59.21''$  e 16.03; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7421089.10 m e E 422266.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $178^{\circ}50'11.79''$  e 16.84; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7421072.27 m e E 422266.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $221^{\circ}55'51.73''$  e 16.77; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7421059.79 m e E 422255.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $242^{\circ}51'28.83''$  e 31.24; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7421045.54 m e E 422227.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $223^{\circ}23'53.55''$  e 22.84; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7421028.94 m e E 422212.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $212^{\circ}16'1.97''$  e 24.71; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7421008.05 m e E 422198.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $207^{\circ}44'29.71''$  e 28.13; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7420983.16 m e E 422185.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $165^{\circ}50'18.81''$  e 23.28; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7420960.58 m e E 422191.57 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:145°35'19.64" e 21.23; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7420943.07 m e E 422203.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:180°58'36.05" e 23.72; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7420919.35 m e E 422203.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:237°24'23.47" e 36.03; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7420899.95 m e E 422172.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°35'53.23" e 21.74; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7420893.81 m e E 422151.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°16'16.66" e 18.19; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7420895.79 m e E 422133.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°19'2.40" e 25.97; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7420913.94 m e E 422115.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°52'16.15" e 39.11; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7420894.90 m e E 422081.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°36'18.81" e 39.33; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7420861.76 m e E 422059.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:204°29'43.04" e 30.25; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7420834.23 m e E 422047.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:173°21'51.19" e 42.94; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7420791.58 m e E 422052.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:128°03'17.11" e 25.13; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7420776.09 m e E 422072.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:104°41'31.68" e 27.64; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7420769.08 m e E 422098.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:124°37'57.50" e 25.46; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7420754.61 m e E 422119.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:102°35'22.46" e 21.24; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7420749.98 m e E 422140.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:105°50'20.65" e 11.86; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7420746.74 m e E 422151.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:153°14'9.04" e 19.22; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7420729.59 m e E 422160.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:199°40'10.83" e 20.18; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7420710.59 m e E 422153.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:208°53'13.65" e 21.43; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7420691.83 m e E 422143.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:267°58'49.57" e 23.54; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7420691.00 m e E 422119.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°11'54.04" e 33.57; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7420690.53 m e E 422086.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:277°24'43.49" e 28.20; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7420694.16 m e E 422058.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:261°55'55.88" e 33.57; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7420689.45 m e E 422025.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:250°23'48.45" e 30.95; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7420679.07 m e E 421996.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:223°25'16.22" e 44.45; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7420646.78 m e E 421965.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:196°56'27.86" e 35.33; até o vértice Pt65, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7420612.98 m e E 421955.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°49'46.42" e 44.09; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7420569.58 m e E 421962.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:121°56'41.96" e 27.97; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7420554.78 m e E 421986.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:109°04'10.29" e 34.12; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7420543.64 m e E 422018.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:100°49'53.47" e 67.28; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7420530.99 m e E 422085.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:183°22'36.75" e 73.25; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7420457.87 m e E 422080.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:223°11'31.05" e 36.06; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7420431.58 m e E 422056.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:215°29'3.40" e 15.77; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7420418.73 m e E 422046.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:228°23'54.35" e 31.52; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7420397.81 m e E 422023.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:173°23'8.12" e 31.05; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7420366.97 m e E 422026.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:228°52'40.62" e 27.29; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7420349.02 m e E 422006.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:228°10'15.70" e 34.54; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7420325.99 m e E 421980.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:225°32'49.54" e 35.47; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7420301.15 m e E 421955.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°05'57.95" e 17.57; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7420306.31 m e E 421938.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°29'25.02" e 28.21; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7420334.05 m e E 421933.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°50'38.76" e 9.27; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7420342.65 m e E 421936.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:22°46'23.48" e 15.32; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7420356.77 m e E 421942.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°31'27.19" e 14.12; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7420370.86 m e E 421941.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:341°42'0.44" e 13.69; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7420383.86 m e E 421937.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:311°11'32.30" e 21.75; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7420398.19 m e E 421921.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:309°13'21.03" e 26.79; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7420415.13 m e E 421900.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:329°17'31.91" e 17.07; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7420429.80 m e E 421891.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°34'20.04" e 18.15; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7420439.03 m e E 421876.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°41'7.34" e 19.37; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7420446.19 m e E 421858.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°04'4.28" e 10.29; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7420456.43 m e E 421857.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:67°11'43.71" e 22.19; até o vértice Pt90, de coordenadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

S 7420465.03 m e E 421877.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:73°26'54.64" e 22.49; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7420471.43 m e E 421899.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:78°45'21.12" e 26.48; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7420476.60 m e E 421924.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°26'27.97" e 16.86; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7420487.78 m e E 421937.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°50'45.49" e 25.92; até o vértice Pt94, de coordenadas S 7420511.79 m e E 421927.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°21'52.88" e 43.15; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7420551.90 m e E 421911.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°51'26.47" e 53.55; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7420565.63 m e E 421860.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°26'47.42" e 42.86; até o vértice Pt97, de coordenadas S 7420578.48 m e E 421819.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°19'10.48" e 42.82; até o vértice Pt98, de coordenadas S 7420580.21 m e E 421776.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:266°47'39.00" e 44.45; até o vértice Pt99, de coordenadas S 7420577.73 m e E 421732.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°40'10.01" e 41.34; até o vértice Pt100, de coordenadas S 7420579.65 m e E 421690.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°22'26.57" e 38.53; até o vértice Pt101, de coordenadas S 7420581.25 m e E 421652.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°31'41.20" e 28.17; até o vértice Pt102, de coordenadas S 7420589.73 m e E 421625.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:247°13'49.52" e 14.68; até o vértice Pt103, de coordenadas S 7420584.05 m e E 421611.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:274°12'58.55" e 18.41; até o vértice Pt104, de coordenadas S 7420585.41 m e E 421593.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:273°57'58.36" e 13.88; até o vértice Pt105, de coordenadas S 7420586.37 m e E 421579.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:299°50'42.70" e 21.02; até o vértice Pt106, de coordenadas S 7420596.82 m e E 421561.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:0°02'52.48" e 13.56; até o vértice Pt107, de coordenadas S 7420610.38 m e E 421561.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°31'5.45" e 18.12; até o vértice Pt108, de coordenadas S 7420621.41 m e E 421575.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°27'4.11" e 14.30; até o vértice Pt109, de coordenadas S 7420630.71 m e E 421586.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:4°30'5.53" e 14.70; até o vértice Pt110, de coordenadas S 7420645.37 m e E 421587.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:332°34'15.38" e 21.30; até o vértice Pt111, de coordenadas S 7420664.27 m e E 421578.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°36'36.64" e 14.31; até o vértice Pt112, de coordenadas S 7420678.30 m e E 421575.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:20°48'18.40" e 21.86; até o vértice Pt113, de coordenadas S 7420698.74 m e E 421583.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°40'35.27" e 27.45; até o vértice Pt114, de coordenadas S 7420704.59 m e E 421609.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°06'46.67" e 23.21; até o vértice Pt115, de coordenadas S



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

7420701.32 m e E 421632.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:119°07'38.31" e 21.49; até o vértice Pt116, de coordenadas S 7420690.86 m e E 421651.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:110°09'7.93" e 18.57; até o vértice Pt117, de coordenadas S 7420684.46 m e E 421669.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°59'15.53" e 27.26; até o vértice Pt118, de coordenadas S 7420691.52 m e E 421695.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°09'37.07" e 36.01; até o vértice Pt119, de coordenadas S 7420727.53 m e E 421694.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:357°37'45.30" e 24.66; até o vértice Pt120, de coordenadas S 7420752.17 m e E 421693.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:13°08'7.07" e 24.46; até o vértice Pt121, de coordenadas S 7420775.99 m e E 421699.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:2°44'52.80" e 27.42; até o vértice Pt122, de coordenadas S 7420803.38 m e E 421700.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°02'39.14" e 26.56; até o vértice Pt123, de coordenadas S 7420826.40 m e E 421687.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°27'3.12" e 30.85; até o vértice Pt124, de coordenadas S 7420839.17 m e E 421659.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:295°45'14.57" e 18.90; até o vértice Pt125, de coordenadas S 7420847.38 m e E 421642.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:336°08'48.96" e 16.70; até o vértice Pt126, de coordenadas S 7420862.65 m e E 421635.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:15°55'20.29" e 15.73; até o vértice Pt127, de coordenadas S 7420877.78 m e E 421639.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:29°21'17.42" e 22.52; até o vértice Pt128, de coordenadas S 7420897.42 m e E 421650.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°07'13.40" e 23.49; até o vértice Pt129, de coordenadas S 7420920.56 m e E 421646.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:273°46'22.46" e 18.85; até o vértice Pt130, de coordenadas S 7420921.80 m e E 421628.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°55'0.10" e 39.97; até o vértice Pt131, de coordenadas S 7420932.76 m e E 421589.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:278°36'58.87" e 18.18; até o vértice Pt132, de coordenadas S 7420935.48 m e E 421571.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°19'20.27" e 29.93; até o vértice Pt133, de coordenadas S 7420952.36 m e E 421546.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°40'45.61" e 19.68; até o vértice Pt134, de coordenadas S 7420970.81 m e E 421540.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°36'53.08" e 25.81; até o vértice Pt135, de coordenadas S 7420989.19 m e E 421558.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°07'21.79" e 23.92; até o vértice Pt136, de coordenadas S 7421003.20 m e E 421577.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:19°22'9.62" e 29.92; até o vértice Pt137, de coordenadas S 7421031.43 m e E 421587.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:292°53'38.86" e 53.67; até o vértice Pt138, de coordenadas S 7421052.31 m e E 421538.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:274°29'13.84" e 23.98; até o vértice Pt139, de coordenadas S 7421054.18 m e E 421514.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°40'2.97" e 65.52; até o vértice Pt140, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7421107.64 m e E 421476.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°37'2.92" e 34.65; até o vértice Pt141, de coordenadas S 7421138.06 m e E 421492.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:37°49'30.16" e 44.10; até o vértice Pt142, de coordenadas S 7421172.89 m e E 421519.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:331°49'44.85" e 18.43; até o vértice Pt143, de coordenadas S 7421189.14 m e E 421511.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°58'7.00" e 34.99; até o vértice Pt144, de coordenadas S 7421222.21 m e E 421499.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:345°01'32.18" e 62.55; até o vértice Pt145, de coordenadas S 7421282.64 m e E 421483.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:312°24'13.28" e 21.19; até o vértice Pt146, de coordenadas S 7421296.93 m e E 421468.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°37'20.92" e 13.05; até o vértice Pt147, de coordenadas S 7421304.53 m e E 421457.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:281°07'10.46" e 17.62; até o vértice Pt148, de coordenadas S 7421307.93 m e E 421440.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°29'47.36" e 20.05; até o vértice Pt149, de coordenadas S 7421302.91 m e E 421420.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°25'13.51" e 21.65; até o vértice Pt150, de coordenadas S 7421290.94 m e E 421402.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°49'24.84" e 24.38; até o vértice Pt151, de coordenadas S 7421284.96 m e E 421379.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:243°49'37.06" e 13.50; até o vértice Pt152, de coordenadas S 7421279.01 m e E 421366.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°59'45.56" e 13.08; até o vértice Pt153, de coordenadas S 7421285.35 m e E 421355.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°38'15.21" e 12.55; até o vértice Pt154, de coordenadas S 7421296.60 m e E 421349.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:358°44'12.08" e 15.74; até o vértice Pt155, de coordenadas S 7421312.33 m e E 421349.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:42°27'40.27" e 30.17; até o vértice Pt156, de coordenadas S 7421334.59 m e E 421369.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:59°39'26.34" e 43.75; até o vértice Pt157, de coordenadas S 7421356.69 m e E 421407.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:68°41'50.42" e 45.42; até o vértice Pt158, de coordenadas S 7421373.19 m e E 421450.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:83°28'47.17" e 27.42; até o vértice Pt159, de coordenadas S 7421376.31 m e E 421477.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°08'31.74" e 8.55; até o vértice Pt160, de coordenadas S 7421382.34 m e E 421483.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°07'53.94" e 1.87; até o vértice Pt161, de coordenadas S 7421384.08 m e E 421483.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:62°22'26.50" e 26.17; até o vértice Pt162, de coordenadas S 7421396.22 m e E 421507.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°57'40.36" e 12.02; até o vértice Pt163, de coordenadas S 7421406.06 m e E 421514.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°29'49.61" e 8.93; até o vértice Pt164, de coordenadas S 7421412.33 m e E 421520.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:71°06'26.79" e 24.61; até o vértice Pt165, de coordenadas S 7421420.30 m e E 421543.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:96°35'56.42" e 24.71; até o vértice Pt166, de coordenadas S 7421417.46 m e E 421568.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:120°07'18.39" e 18.56; até o vértice Pt167, de coordenadas S 7421408.14 m e E 421584.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:108°20'54.56" e 18.39; até o vértice Pt168, de coordenadas S 7421402.35 m e E 421601.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:59°58'3.44" e 18.29; até o vértice Pt169, de coordenadas S 7421411.51 m e E 421617.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:344°50'25.34" e 9.09; até o vértice Pt170, de coordenadas S 7421420.28 m e E 421615.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:329°09'57.23" e 16.05; até o vértice Pt171, de coordenadas S 7421434.06 m e E 421606.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:325°38'21.27" e 17.87; até o vértice Pt172, de coordenadas S 7421448.82 m e E 421596.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°32'51.10" e 18.84; até o vértice Pt173, de coordenadas S 7421467.34 m e E 421593.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°46'54.10" e 13.63; até o vértice Pt174, de coordenadas S 7421479.05 m e E 421600.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:65°36'13.71" e 1.92; até o vértice Pt175, de coordenadas S 7421479.84 m e E 421602.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°11'5.42" e 17.89; até o vértice Pt176, de coordenadas S 7421489.80 m e E 421617.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:53°49'1.73" e 18.51; até o vértice Pt177, de coordenadas S 7421500.73 m e E 421632.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°54'51.16" e 14.87; até o vértice Pt178, de coordenadas S 7421513.21 m e E 421640.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:17°38'58.87" e 15.54; até o vértice Pt179, de coordenadas S 7421528.02 m e E 421644.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°54'11.18" e 19.29; até o vértice Pt180, de coordenadas S 7421546.14 m e E 421638.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°13'16.19" e 18.56; até o vértice Pt181, de coordenadas S 7421564.23 m e E 421634.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:308°25'5.38" e 20.48; até o vértice Pt182, de coordenadas S 7421576.96 m e E 421618.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°29'3.25" e 19.95; até o vértice Pt183, de coordenadas S 7421592.35 m e E 421605.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:312°40'59.72" e 20.14; até o vértice Pt184, de coordenadas S 7421606.01 m e E 421590.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°00'8.02" e 18.99; até o vértice Pt185, de coordenadas S 7421619.67 m e E 421577.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°14'11.53" e 13.40; até o vértice Pt186, de coordenadas S 7421632.74 m e E 421574.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:14°36'6.19" e 10.91; até o vértice Pt187, de coordenadas S 7421643.30 m e E 421577.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°28'16.28" e 9.20; até o vértice Pt188, de coordenadas S 7421652.28 m e E 421575.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:327°09'21.50" e 19.92; até o vértice Pt189, de coordenadas S 7421669.02 m e E 421564.32 m; deste, segue com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

seguintes azimute plano e distância:350°32'57.59" e 19.59; até o vértice Pt190, de coordenadas S 7421688.34 m e E 421561.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:20°13'58.85" e 21.82; até o vértice Pt191, de coordenadas S 7421708.81 m e E 421568.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°14'27.23" e 18.86; até o vértice Pt192, de coordenadas S 7421719.29 m e E 421584.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:57°49'56.35" e 23.42; até o vértice Pt193, de coordenadas S 7421731.76 m e E 421604.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°25'9.87" e 23.30; até o vértice Pt194, de coordenadas S 7421739.57 m e E 421626.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°57'8.47" e 21.51; até o vértice Pt195, de coordenadas S 7421744.43 m e E 421647.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:14°01'47.27" e 14.48; até o vértice Pt196, de coordenadas S 7421758.48 m e E 421650.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°48'59.08" e 46.95; até o vértice Pt197, de coordenadas S 7421804.37 m e E 421640.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°05'5.10" e 9.87; até o vértice Pt198, de coordenadas S 7421811.92 m e E 421647.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°01'8.13" e 13.30; até o vértice Pt199, de coordenadas S 7421816.47 m e E 421659.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:46°32'18.68" e 16.14; até o vértice Pt200, de coordenadas S 7421827.57 m e E 421671.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:11°56'51.91" e 24.10; até o vértice Pt201, de coordenadas S 7421851.15 m e E 421676.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:2°47'10.52" e 28.17; até o vértice Pt202, de coordenadas S 7421879.29 m e E 421677.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:5°55'41.04" e 18.69; até o vértice Pt203, de coordenadas S 7421897.88 m e E 421679.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°33'43.15" e 23.98; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7421918.09 m e E 421692.43 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## **Memorial Descritivo "C"**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7419677.99 m e E 421778.25 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:117°54'57.39" e 8.37; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7419674.07 m e E 421785.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:137°16'47.72" e 12.44; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7419664.93 m e E 421794.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:143°17'2.46" e 24.91; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7419644.97 m e E 421808.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:141°35'32.83" e 12.62; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7419635.08 m e E 421816.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:144°40'16.54" e 19.48; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7419619.18 m e E 421828.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:125°50'17.18" e 11.04; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7419612.72 m e E 421837.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°20'2.40" e 10.82; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7419611.15 m e E 421847.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:117°51'4.34" e 12.24; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7419605.43 m e E 421858.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:150°15'2.87" e 12.05; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7419594.97 m e E 421864.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:115°22'2.75" e 13.96; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7419588.99 m e E 421877.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:174°03'30.30" e 10.15; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7419578.90 m e E 421878.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:119°43'43.70" e 6.51; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7419575.67 m e E 421883.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:73°10'6.37" e 10.73; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7419578.78 m e E 421894.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°27'37.86" e 7.26; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7419586.03 m e E 421894.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°47'36.22" e 14.34; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7419598.59 m e E 421901.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:55°09'30.94" e 6.17; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7419602.12 m e E 421906.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:88°19'6.72" e 19.19; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7419602.68 m e E 421925.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:145°28'7.84" e 18.55; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7419587.39 m e E 421936.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:163°05'32.01" e 44.91; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7419544.42 m e E 421949.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:154°50'3.11" e 47.20; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7419501.71 m e E 421969.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:160°06'56.99" e 23.15; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7419479.94 m e E 421977.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°47'28.87" e 45.48; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7419448.46 m e E 422010.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:156°29'38.93" e 28.74; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7419422.10 m e E 422021.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:122°17'16.21" e 28.44; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7419406.91 m e E 422045.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:115°04'34.50" e 33.37; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7419392.77 m e E 422075.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°51'31.86" e 9.93; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7419385.64 m e E 422082.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:137°39'58.76" e 12.40; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7419376.47 m e E 422091.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:131°21'39.15" e 18.97; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7419363.94 m e E 422105.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:132°32'27.59" e 10.08; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7419357.12 m e E 422112.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:163°10'12.20" e 12.17; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7419345.47 m e E 422116.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:164°11'32.15" e 14.78; até o vértice Pt31, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7419331.26 m e E 422120.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:141°21'34.48" e 14.66; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7419319.81 m e E 422129.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:96°22'42.64" e 11.82; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7419318.49 m e E 422141.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°14'32.94" e 8.48; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7419320.51 m e E 422149.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°52'40.65" e 22.21; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7419331.32 m e E 422168.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°40'9.62" e 16.27; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7419337.76 m e E 422183.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°16'16.76" e 30.25; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7419342.88 m e E 422213.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:29°51'12.13" e 13.04; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7419354.18 m e E 422220.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°37'27.58" e 33.23; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7419379.78 m e E 422241.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°45'19.33" e 15.91; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7419385.28 m e E 422256.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°34'17.85" e 23.48; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7419376.27 m e E 422277.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:130°59'33.31" e 20.45; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7419362.86 m e E 422293.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°22'58.92" e 18.00; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7419346.12 m e E 422299.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:197°48'52.12" e 20.79; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7419326.33 m e E 422293.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:149°17'30.13" e 15.76; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7419312.77 m e E 422301.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:191°03'45.39" e 17.65; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7419295.45 m e E 422298.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°16'5.37" e 8.75; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7419303.58 m e E 422295.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:224°54'58.86" e 18.25; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7419290.66 m e E 422282.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:197°48'51.47" e 53.18; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7419240.03 m e E 422265.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°11'49.29" e 37.19; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7419255.27 m e E 422231.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:307°17'34.44" e 51.29; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7419286.34 m e E 422191.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:219°52'38.55" e 51.61; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7419246.73 m e E 422158.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:209°39'6.87" e 69.88; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7419186.01 m e E 422123.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:150°33'14.66" e 31.29; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7419158.76 m e E 422138.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:199°08'48.19" e 45.63; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7419115.65 m e E 422123.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:199°47'44.47" e 22.34; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7419094.63 m e E 422116.32 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°29'12.18" e 25.95; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7419071.20 m e E 422105.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 130°00'36.87" e 50.18; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7419038.94 m e E 422143.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°15'43.91" e 57.43; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7419021.90 m e E 422198.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°49'46.85" e 23.30; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7418998.63 m e E 422197.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°48'24.16" e 38.94; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7418965.19 m e E 422177.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°46'44.60" e 28.04; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7418954.58 m e E 422151.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°52'7.83" e 31.29; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7418933.19 m e E 422128.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 190°41'52.41" e 26.72; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7418906.93 m e E 422123.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°19'56.13" e 31.62; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7418876.09 m e E 422130.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°28'35.35" e 14.92; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7418865.82 m e E 422141.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°27'32.99" e 20.72; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7418858.92 m e E 422160.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°34'14.43" e 27.94; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7418864.46 m e E 422188.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°35'0.69" e 22.98; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7418862.22 m e E 422211.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°08'49.74" e 14.84; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7418850.34 m e E 422220.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°20'35.73" e 19.47; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7418832.01 m e E 422226.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°03'50.18" e 16.47; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7418816.26 m e E 422231.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°51'38.54" e 10.44; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7418805.84 m e E 422230.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°19'9.89" e 12.93; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7418795.98 m e E 422222.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°11'37.78" e 17.87; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7418786.56 m e E 422207.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°00'33.02" e 18.35; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7418778.81 m e E 422190.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°39'13.13" e 14.33; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7418771.36 m e E 422178.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°02'37.43" e 21.12; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7418757.23 m e E 422162.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°57'53.21" e 22.89; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7418735.86 m e E 422154.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°46'20.97" e 17.48; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7418718.39 m e E 422153.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°52'30.79" e 15.73; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7418702.66 m e E 422154.12 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:191°55'36.35" e 57.57; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7418646.34 m e E 422142.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:242°06'43.91" e 19.68; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7418637.13 m e E 422124.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:264°55'14.49" e 18.79; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7418635.47 m e E 422106.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°35'6.93" e 19.72; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7418642.08 m e E 422087.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:293°46'22.06" e 20.32; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7418650.27 m e E 422068.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:352°52'53.29" e 28.17; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7418678.22 m e E 422065.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°45'38.52" e 63.43; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7418741.52 m e E 422069.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:352°02'8.60" e 79.44; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7418820.19 m e E 422058.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:352°23'47.15" e 70.69; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7418890.26 m e E 422049.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:352°08'43.25" e 64.35; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7418954.01 m e E 422040.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°32'34.26" e 50.53; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7419004.31 m e E 422035.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:295°58'19.57" e 68.29; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7419034.22 m e E 421974.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°53'41.37" e 10.11; até o vértice Pt94, de coordenadas S 7419044.30 m e E 421974.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:22°00'18.85" e 31.84; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7419073.83 m e E 421986.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°53'12.22" e 53.03; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7419123.04 m e E 422006.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:27°49'45.88" e 56.92; até o vértice Pt97, de coordenadas S 7419173.38 m e E 422033.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°06'54.03" e 37.67; até o vértice Pt98, de coordenadas S 7419200.53 m e E 422007.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:279°33'30.43" e 33.06; até o vértice Pt99, de coordenadas S 7419206.02 m e E 421974.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°58'15.79" e 28.38; até o vértice Pt100, de coordenadas S 7419221.05 m e E 421950.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°26'29.16" e 28.51; até o vértice Pt101, de coordenadas S 7419230.54 m e E 421923.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°01'52.86" e 32.57; até o vértice Pt102, de coordenadas S 7419241.16 m e E 421892.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:228°56'38.37" e 42.71; até o vértice Pt103, de coordenadas S 7419213.11 m e E 421860.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:318°31'47.78" e 38.63; até o vértice Pt104, de coordenadas S 7419242.05 m e E 421834.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:327°44'41.19" e 27.23; até o vértice Pt105, de coordenadas S 7419265.08 m e E 421820.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:318°04'27.11" e 59.24; até o vértice Pt106, de coordenadas S 7419309.15 m e E 421780.85 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:299°47'43.84" e 36.10; até o vértice Pt107, de coordenadas S 7419327.09 m e E 421749.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:317°21'56.17" e 36.24; até o vértice Pt108, de coordenadas S 7419353.75 m e E 421724.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:297°32'1.03" e 12.52; até o vértice Pt109, de coordenadas S 7419359.54 m e E 421713.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:229°59'30.55" e 43.82; até o vértice Pt110, de coordenadas S 7419331.36 m e E 421680.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°44'13.19" e 48.23; até o vértice Pt111, de coordenadas S 7419290.79 m e E 421654.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:311°16'14.37" e 70.23; até o vértice Pt112, de coordenadas S 7419337.11 m e E 421601.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°25'23.16" e 47.63; até o vértice Pt113, de coordenadas S 7419369.85 m e E 421566.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:307°53'22.92" e 37.29; até o vértice Pt114, de coordenadas S 7419392.75 m e E 421537.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°47'21.48" e 50.91; até o vértice Pt115, de coordenadas S 7419423.24 m e E 421496.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°57'53.07" e 30.81; até o vértice Pt116, de coordenadas S 7419439.55 m e E 421470.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:295°04'56.92" e 47.48; até o vértice Pt117, de coordenadas S 7419459.68 m e E 421427.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:299°31'1.62" e 30.51; até o vértice Pt118, de coordenadas S 7419474.71 m e E 421400.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°02'39.75" e 23.01; até o vértice Pt119, de coordenadas S 7419486.57 m e E 421381.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:351°53'11.89" e 10.56; até o vértice Pt120, de coordenadas S 7419497.03 m e E 421379.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°04'26.85" e 12.06; até o vértice Pt121, de coordenadas S 7419509.08 m e E 421379.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:31°28'21.62" e 19.10; até o vértice Pt122, de coordenadas S 7419525.37 m e E 421389.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:24°55'54.93" e 12.82; até o vértice Pt123, de coordenadas S 7419537.00 m e E 421394.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:67°29'28.99" e 14.12; até o vértice Pt124, de coordenadas S 7419542.40 m e E 421407.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°53'1.09" e 23.27; até o vértice Pt125, de coordenadas S 7419562.38 m e E 421419.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°09'23.26" e 15.20; até o vértice Pt126, de coordenadas S 7419566.01 m e E 421434.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:115°11'16.39" e 10.41; até o vértice Pt127, de coordenadas S 7419561.58 m e E 421444.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°13'2.61" e 15.48; até o vértice Pt128, de coordenadas S 7419564.21 m e E 421459.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°09'27.55" e 34.55; até o vértice Pt129, de coordenadas S 7419585.89 m e E 421486.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°34'42.89" e 30.28; até o vértice Pt130, de coordenadas S 7419600.76 m e E 421512.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°20'57.21" e 22.94; até o vértice Pt131, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7419607.72 m e E 421534.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°25'23.43" e 11.61; até o vértice Pt132, de coordenadas S 7419611.61 m e E 421545.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:95°26'51.35" e 14.85; até o vértice Pt133, de coordenadas S 7419610.20 m e E 421560.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:120°08'29.82" e 11.23; até o vértice Pt134, de coordenadas S 7419604.56 m e E 421569.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:126°37'39.28" e 23.41; até o vértice Pt135, de coordenadas S 7419590.59 m e E 421588.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:92°25'19.22" e 9.19; até o vértice Pt136, de coordenadas S 7419590.20 m e E 421597.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:67°40'13.20" e 10.28; até o vértice Pt137, de coordenadas S 7419594.11 m e E 421607.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:73°48'35.23" e 12.09; até o vértice Pt138, de coordenadas S 7419597.48 m e E 421619.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:100°00'48.44" e 7.94; até o vértice Pt139, de coordenadas S 7419596.10 m e E 421626.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:120°16'14.63" e 8.72; até o vértice Pt140, de coordenadas S 7419591.70 m e E 421634.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°29'9.09" e 0.80; até o vértice Pt141, de coordenadas S 7419591.09 m e E 421634.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:106°04'17.84" e 11.52; até o vértice Pt142, de coordenadas S 7419587.90 m e E 421645.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°21'12.61" e 8.61; até o vértice Pt143, de coordenadas S 7419593.16 m e E 421652.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:33°54'12.90" e 7.28; até o vértice Pt144, de coordenadas S 7419599.21 m e E 421656.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:26°01'11.23" e 8.29; até o vértice Pt145, de coordenadas S 7419606.65 m e E 421660.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°07'47.53" e 9.83; até o vértice Pt146, de coordenadas S 7419613.34 m e E 421667.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°32'15.21" e 11.55; até o vértice Pt147, de coordenadas S 7419619.37 m e E 421677.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°25'18.90" e 8.94; até o vértice Pt148, de coordenadas S 7419622.22 m e E 421686.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:38°25'15.54" e 0.82; até o vértice Pt149, de coordenadas S 7419622.86 m e E 421686.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°11'25.15" e 14.71; até o vértice Pt150, de coordenadas S 7419625.37 m e E 421701.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°38'19.06" e 13.58; até o vértice Pt151, de coordenadas S 7419630.09 m e E 421713.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°04'19.27" e 12.15; até o vértice Pt152, de coordenadas S 7419638.05 m e E 421722.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:36°05'13.04" e 11.85; até o vértice Pt153, de coordenadas S 7419647.63 m e E 421729.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°19'5.20" e 14.76; até o vértice Pt154, de coordenadas S 7419658.19 m e E 421740.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°39'8.28" e 13.19; até o vértice Pt155, de coordenadas S 7419668.35 m e E 421748.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:62°11'21.35" e 14.80; até o vértice Pt156, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7419675.25 m e E 421761.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $80^{\circ}34'14.22''$  e 16.73; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7419677.99 m e E 421778.25 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## Memorial Descritivo "D"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7420421.63 m e E 422552.53 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $97^{\circ}15'7.41''$  e 24.48; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7420418.54 m e E 422576.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $123^{\circ}05'40.85''$  e 33.83; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7420400.07 m e E 422605.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $125^{\circ}03'41.10''$  e 17.64; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7420389.94 m e E 422619.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $114^{\circ}13'31.75''$  e 22.70; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7420380.62 m e E 422640.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $133^{\circ}46'17.60''$  e 37.71; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7420354.54 m e E 422667.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $144^{\circ}32'57.86''$  e 26.74; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7420332.75 m e E 422683.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $119^{\circ}35'1.09''$  e 19.89; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7420322.93 m e E 422700.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $122^{\circ}50'21.96''$  e 26.77; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7420308.42 m e E 422722.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $103^{\circ}33'13.53''$  e 19.64; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7420303.81 m e E 422741.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $126^{\circ}54'45.27''$  e 28.82; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7420286.51 m e E 422764.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $114^{\circ}15'19.38''$  e 18.07; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7420279.08 m e E 422781.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $102^{\circ}09'26.69''$  e 24.32; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7420273.96 m e E 422805.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $83^{\circ}50'11.66''$  e 24.01; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7420276.54 m e E 422829.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $109^{\circ}49'23.34''$  e 16.32; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7420271.00 m e E 422844.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $112^{\circ}05'13.62''$  e 21.39; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7420262.96 m e E 422864.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $98^{\circ}30'10.36''$  e 20.49; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7420259.93 m e E 422884.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $98^{\circ}51'13.50''$  e 11.70; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7420258.13 m e E 422896.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $107^{\circ}39'57.04''$  e 19.67; até o vértice Pt18, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7420252.16 m e E 422914.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°38'11.30" e 22.52; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7420229.88 m e E 422918.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:114°24'16.24" e 19.35; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7420221.88 m e E 422935.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:156°12'36.98" e 27.75; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7420196.49 m e E 422946.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:163°37'14.07" e 16.23; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7420180.92 m e E 422951.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:239°29'0.56" e 36.93; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7420162.17 m e E 422919.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:234°33'34.87" e 16.98; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7420152.32 m e E 422905.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:242°02'56.15" e 35.37; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7420135.74 m e E 422874.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:196°10'25.20" e 70.66; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7420067.87 m e E 422854.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°04'17.00" e 35.26; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7420033.25 m e E 422861.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°15'19.62" e 24.65; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7420016.05 m e E 422879.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:109°52'19.11" e 26.31; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7420007.10 m e E 422903.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:132°01'6.47" e 34.78; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7419983.82 m e E 422929.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:147°08'46.35" e 33.81; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7419955.42 m e E 422948.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:140°23'45.80" e 50.15; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7419916.78 m e E 422980.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°42'31.21" e 38.96; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7419888.89 m e E 423007.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:141°25'52.26" e 41.16; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7419856.71 m e E 423033.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°15'18.05" e 32.67; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7419824.05 m e E 423033.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:256°04'41.21" e 10.92; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7419821.42 m e E 423022.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°42'45.32" e 22.48; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7419830.82 m e E 423002.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:312°01'44.01" e 2.05; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7419832.19 m e E 423000.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°01'12.75" e 21.26; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7419844.09 m e E 422983.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°00'58.94" e 19.27; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7419849.73 m e E 422964.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:311°47'36.53" e 30.83; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7419870.27 m e E 422941.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:345°11'39.21" e 18.32; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7419887.99 m e E 422937.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:306°11'19.27" e 18.27; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7419898.78 m e E 422922.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°24'33.88" e 9.83; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7419901.06 m e E 422912.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°28'56.50" e 11.93; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7419902.40 m e E 422901.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:268°15'44.48" e 15.62; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7419901.93 m e E 422885.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°05'53.60" e 14.74; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7419905.02 m e E 422870.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:317°50'8.94" e 16.52; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7419917.26 m e E 422859.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°01'22.19" e 14.98; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7419932.24 m e E 422859.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:17°12'23.20" e 13.88; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7419945.49 m e E 422863.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:353°00'43.65" e 16.04; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7419961.42 m e E 422861.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°21'14.67" e 45.52; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7420002.10 m e E 422841.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:331°41'5.33" e 34.82; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7420032.76 m e E 422824.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°11'17.60" e 24.58; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7420055.88 m e E 422816.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°23'32.76" e 11.20; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7420066.92 m e E 422814.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:332°26'31.79" e 31.73; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7420095.05 m e E 422799.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°53'58.28" e 42.43; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7420119.32 m e E 422765.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°43'48.51" e 22.51; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7420137.70 m e E 422752.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:217°40'23.90" e 94.01; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7420063.29 m e E 422694.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°12'36.70" e 37.63; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7420092.21 m e E 422670.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°53'42.97" e 50.12; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7420122.45 m e E 422710.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:329°15'30.43" e 40.60; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7420157.34 m e E 422689.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:288°22'44.36" e 54.77; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7420174.61 m e E 422637.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:274°57'44.91" e 65.68; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7420180.30 m e E 422572.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:231°32'49.55" e 43.14; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7420153.47 m e E 422538.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:225°24'56.17" e 23.01; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7420137.31 m e E 422522.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:311°32'4.95" e 28.08; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7420155.93 m e E 422501.26 m; deste,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

segue com os seguintes azimute plano e distância:  $1^{\circ}00'17.47''$  e 33.50; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7420189.42 m e E 422501.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $302^{\circ}44'47.33''$  e 25.30; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7420203.11 m e E 422480.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $268^{\circ}59'1.48''$  e 30.81; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7420202.56 m e E 422449.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $225^{\circ}13'22.21''$  e 34.49; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7420178.27 m e E 422425.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $248^{\circ}28'29.40''$  e 12.67; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7420173.62 m e E 422413.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $261^{\circ}04'1.54''$  e 11.30; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7420171.86 m e E 422402.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $298^{\circ}03'20.38''$  e 16.74; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7420179.74 m e E 422387.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $314^{\circ}01'21.41''$  e 20.21; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7420193.78 m e E 422373.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $306^{\circ}17'28.76''$  e 18.63; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7420204.81 m e E 422358.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $319^{\circ}35'49.86''$  e 18.80; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7420219.13 m e E 422345.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $296^{\circ}29'57.02''$  e 13.38; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7420225.10 m e E 422333.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $249^{\circ}14'44.38''$  e 14.10; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7420220.10 m e E 422320.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $232^{\circ}10'46.97''$  e 14.84; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7420211.00 m e E 422308.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $257^{\circ}31'1.81''$  e 19.07; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7420206.88 m e E 422290.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $263^{\circ}43'36.77''$  e 17.17; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7420205.00 m e E 422273.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $305^{\circ}15'12.52''$  e 9.40; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7420210.43 m e E 422265.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $311^{\circ}50'49.21''$  e 8.73; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7420216.25 m e E 422259.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $356^{\circ}24'34.81''$  e 11.53; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7420227.76 m e E 422258.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $120^{\circ}31'8.39''$  e 6.10; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7420224.66 m e E 422263.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $86^{\circ}21'5.24''$  e 11.37; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7420225.38 m e E 422274.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $54^{\circ}51'33.62''$  e 8.14; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7420230.07 m e E 422281.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $78^{\circ}27'4.85''$  e 10.21; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7420232.11 m e E 422291.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $57^{\circ}50'21.82''$  e 6.29; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7420235.46 m e E 422296.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $20^{\circ}50'44.08''$  e 9.25; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7420244.11 m e E 422300.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $15^{\circ}02'12.49''$  e 7.57; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7420251.42 m e E 422302.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $26^{\circ}23'39.19''$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

e 7.43; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7420258.08 m e E 422305.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:296°08'4.11" e 2.98; até o vértice Pt94, de coordenadas S 7420259.39 m e E 422302.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°57'6.87" e 4.81; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7420263.59 m e E 422300.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:1°04'3.09" e 12.99; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7420276.58 m e E 422300.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°50'34.61" e 26.93; até o vértice Pt97, de coordenadas S 7420287.89 m e E 422276.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°35'11.18" e 20.97; até o vértice Pt98, de coordenadas S 7420290.30 m e E 422255.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:296°58'50.03" e 17.03; até o vértice Pt99, de coordenadas S 7420298.02 m e E 422240.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:303°22'54.66" e 13.66; até o vértice Pt100, de coordenadas S 7420305.54 m e E 422228.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:334°41'45.61" e 18.88; até o vértice Pt101, de coordenadas S 7420322.61 m e E 422220.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:357°11'42.74" e 23.54; até o vértice Pt102, de coordenadas S 7420346.12 m e E 422219.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°19'6.97" e 16.75; até o vértice Pt103, de coordenadas S 7420358.89 m e E 422230.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°35'36.60" e 18.48; até o vértice Pt104, de coordenadas S 7420370.87 m e E 422244.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°39'40.03" e 19.81; até o vértice Pt105, de coordenadas S 7420368.23 m e E 422264.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:125°04'10.08" e 30.94; até o vértice Pt106, de coordenadas S 7420350.45 m e E 422289.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°29'17.84" e 22.86; até o vértice Pt107, de coordenadas S 7420339.54 m e E 422309.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:90°54'41.58" e 71.40; até o vértice Pt108, de coordenadas S 7420338.41 m e E 422381.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:113°34'28.38" e 88.30; até o vértice Pt109, de coordenadas S 7420303.09 m e E 422461.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:83°12'23.77" e 42.76; até o vértice Pt110, de coordenadas S 7420308.15 m e E 422504.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:23°49'50.11" e 31.97; até o vértice Pt111, de coordenadas S 7420337.40 m e E 422517.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:117°02'28.95" e 106.81; até o vértice Pt112, de coordenadas S 7420288.84 m e E 422612.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°11'22.17" e 24.94; até o vértice Pt113, de coordenadas S 7420294.79 m e E 422636.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°14'47.68" e 36.28; até o vértice Pt114, de coordenadas S 7420326.29 m e E 422618.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:308°22'59.97" e 42.59; até o vértice Pt115, de coordenadas S 7420352.73 m e E 422585.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:295°48'18.05" e 49.38; até o vértice Pt116, de coordenadas S 7420374.23 m e E 422540.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°42'3.71" e 23.75; até o vértice Pt117, de coordenadas S 7420396.90 m e E 422533.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:10°20'15.81" e 16.01; até o vértice Pt118, de coordenadas S 7420412.65 m e E 422536.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°31'18.07" e 18.25; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7420421.63 m e E 422552.53 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## Memorial Descritivo "E"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7418258.84 m e E 424451.40 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°17'21.86" e 18.80; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7418246.93 m e E 424465.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:189°27'44.36" e 16.09; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7418231.05 m e E 424463.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:229°23'55.34" e 12.20; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7418223.12 m e E 424454.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°36'37.57" e 13.18; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7418216.81 m e E 424465.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:180°38'48.09" e 17.22; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7418199.59 m e E 424465.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°42'49.73" e 298.53; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7418096.09 m e E 424185.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°12'20.49" e 79.61; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7418020.46 m e E 424160.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:187°32'10.94" e 83.17; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7417938.01 m e E 424149.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:178°08'6.53" e 70.84; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7417867.21 m e E 424151.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:91°34'40.48" e 48.68; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7417865.87 m e E 424200.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:53°19'18.14" e 45.02; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7417892.76 m e E 424236.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:27°36'55.32" e 37.86; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7417926.30 m e E 424254.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:59°59'28.43" e 54.63; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7417953.62 m e E 424301.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:114°27'9.62" e 74.12; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7417922.94 m e E 424369.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:160°31'30.11" e 28.16; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7417896.39 m e E 424378.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:201°00'45.94" e 54.80; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7417845.23 m e E 424358.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°09'8.73" e 63.56; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7417788.68 m e E 424329.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:201°46'1.32" e 41.63; até o vértice Pt18, de coordenadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

S 7417750.01 m e E 424314.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°13'15.10" e 69.25; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7417691.43 m e E 424277.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°34'34.88" e 22.08; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7417677.41 m e E 424260.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°17'55.90" e 56.26; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7417683.58 m e E 424204.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°42'25.85" e 30.34; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7417690.77 m e E 424174.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:244°29'26.46" e 46.44; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7417670.77 m e E 424133.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:213°58'0.33" e 41.61; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7417636.25 m e E 424109.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:227°55'3.23" e 43.24; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7417607.28 m e E 424077.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:219°25'29.42" e 68.32; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7417554.50 m e E 424034.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°02'1.80" e 42.31; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7417514.27 m e E 424021.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:205°54'11.77" e 42.02; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7417476.48 m e E 424002.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:214°59'8.18" e 29.24; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7417452.52 m e E 423986.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:268°27'54.51" e 72.23; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7417450.59 m e E 423913.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:273°05'5.22" e 24.27; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7417451.89 m e E 423889.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°21'16.74" e 34.06; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7417441.57 m e E 423857.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:247°53'37.00" e 56.17; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7417420.43 m e E 423805.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:228°29'14.53" e 83.70; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7417364.95 m e E 423742.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:293°11'11.80" e 34.18; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7417378.41 m e E 423711.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:303°03'58.35" e 53.56; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7417407.64 m e E 423666.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°58'29.04" e 42.39; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7417439.64 m e E 423693.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°25'2.63" e 46.82; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7417452.22 m e E 423739.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:29°40'10.01" e 40.89; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7417487.75 m e E 423759.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°04'54.46" e 37.22; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7417519.96 m e E 423777.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:17°43'21.71" e 59.15; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7417576.31 m e E 423795.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:33°50'49.80" e 64.36; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7417629.76 m e E 423831.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:326°30'27.68" e 53.05; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7417674.00 m e E 423802.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:316°10'56.88" e 30.24; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7417695.83 m e E 423781.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:325°38'58.95" e 31.34; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7417721.71 m e E 423763.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°53'25.50" e 40.41; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7417756.31 m e E 423743.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°44'6.00" e 66.58; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7417816.01 m e E 423713.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:344°10'51.19" e 34.93; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7417849.62 m e E 423704.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:2°08'4.47" e 25.75; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7417875.34 m e E 423705.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:131°01'41.34" e 78.83; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7417823.60 m e E 423764.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:163°35'12.11" e 59.79; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7417766.25 m e E 423781.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:114°35'51.85" e 93.33; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7417727.40 m e E 423866.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:147°50'49.14" e 67.65; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7417670.12 m e E 423902.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:165°32'31.09" e 61.78; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7417610.30 m e E 423917.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°43'23.18" e 60.72; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7417554.11 m e E 423940.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:138°55'2.94" e 25.79; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7417534.67 m e E 423957.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:93°20'35.65" e 21.12; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7417533.44 m e E 423978.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:4°22'19.64" e 55.14; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7417588.41 m e E 423982.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:6°51'1.89" e 43.20; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7417631.31 m e E 423988.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:14°38'57.20" e 24.98; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7417655.48 m e E 423994.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:79°38'22.40" e 42.87; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7417663.19 m e E 424036.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°45'9.96" e 71.11; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7417686.63 m e E 424103.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°49'5.14" e 51.41; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7417721.14 m e E 424141.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:29°59'26.56" e 36.37; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7417752.65 m e E 424159.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:275°14'46.87" e 38.78; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7417756.19 m e E 424121.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:322°28'45.37" e 46.06; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7417792.73 m e E 424093.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:286°25'50.67" e 40.75; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7417804.25 m e E 424054.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:336°51'7.11" e 34.74; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7417836.20 m e E 424040.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°58'25.42" e 53.98; até o vértice Pt69, de coordenadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

S 7417884.73 m e E 424064.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°26'54.24" e 46.23; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7417928.81 m e E 424050.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:296°07'58.97" e 47.29; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7417949.64 m e E 424007.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:293°02'34.37" e 28.87; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7417960.94 m e E 423981.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°52'35.90" e 19.43; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7417974.41 m e E 423967.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:308°39'35.40" e 30.09; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7417993.20 m e E 423943.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:323°18'1.91" e 65.50; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7418045.72 m e E 423904.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:23°12'30.01" e 80.74; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7418119.93 m e E 423936.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:114°40'14.07" e 76.19; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7418088.12 m e E 424005.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:78°41'36.13" e 55.14; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7418098.93 m e E 424059.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:53°02'0.96" e 71.79; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7418142.11 m e E 424117.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:43°56'59.52" e 16.65; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7418154.09 m e E 424128.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:109°03'56.58" e 47.66; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7418138.52 m e E 424173.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°01'8.00" e 62.47; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7418158.84 m e E 424232.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°30'13.36" e 17.15; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7418171.08 m e E 424244.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°01'11.63" e 24.65; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7418195.67 m e E 424243.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:73°08'0.18" e 217.71; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7418258.84 m e E 424451.40 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ZONA DE BAIXO IMPACTO URBANO 02 (ZOBIU 02)

### Memorial Descritivo "F"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7424420.04 m e E 422525.61 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°29'9.81" e 82.47; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7424406.45 m e E 422606.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°05'41.02" e 72.83; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7424362.53 m e E 422665.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°41'47.45"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

e 67.66; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7424302.96 m e E 422697.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:178°03'20.67" e 89.76; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7424213.25 m e E 422700.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:186°35'51.19" e 129.25; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7424084.86 m e E 422685.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°32'46.70" e 117.32; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7423967.54 m e E 422686.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:168°57'5.17" e 106.62; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7423862.90 m e E 422706.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:148°21'18.72" e 70.56; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7423802.83 m e E 422743.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:146°37'12.12" e 104.91; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7423715.23 m e E 422801.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:182°50'17.64" e 95.54; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7423619.80 m e E 422796.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:229°10'51.65" e 65.22; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7423577.17 m e E 422747.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:215°15'59.18" e 69.24; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7423520.64 m e E 422707.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°06'39.00" e 39.34; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7423485.62 m e E 422689.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°37'50.89" e 36.49; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7423476.57 m e E 422654.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°23'2.42" e 66.32; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7423439.85 m e E 422598.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:244°39'11.32" e 131.64; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7423383.50 m e E 422479.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:238°29'13.73" e 149.36; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7423305.43 m e E 422352.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:211°47'10.54" e 70.13; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7423245.82 m e E 422315.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°09'19.87" e 20.73; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7423240.16 m e E 422295.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°47'24.34" e 52.55; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7423259.66 m e E 422246.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°12'15.29" e 61.96; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7423274.87 m e E 422186.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:288°06'15.99" e 22.07; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7423281.73 m e E 422165.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:256°27'35.82" e 62.90; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7423267.00 m e E 422104.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:217°37'35.16" e 47.07; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7423229.72 m e E 422075.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°23'0.85" e 52.22; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7423200.81 m e E 422032.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°01'25.14" e 64.30; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7423168.68 m e E 421976.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:246°34'7.24" e 120.86; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7423120.62 m e E 421865.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:248°05'55.94" e 63.98; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7423096.76 m e E 421806.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°55'7.16" e 58.13; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7423065.03 m e E 421757.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:326°23'39.53" e 31.29; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7423091.09 m e E 421740.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:308°40'25.61" e 64.19; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7423131.20 m e E 421690.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:270°02'28.40" e 96.98; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7423131.27 m e E 421593.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°30'56.80" e 69.75; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7423111.48 m e E 421526.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:256°37'16.92" e 98.23; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7423088.75 m e E 421430.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:233°49'25.27" e 11.42; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7423082.01 m e E 421421.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°00'35.52" e 59.98; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7423106.41 m e E 421366.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:46°53'38.08" e 28.35; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7423125.78 m e E 421387.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:9°40'40.67" e 72.00; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7423196.76 m e E 421399.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:19°40'55.46" e 70.06; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7423262.73 m e E 421423.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°20'47.95" e 100.09; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7423323.87 m e E 421502.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:62°41'26.57" e 69.60; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7423355.80 m e E 421564.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:78°46'38.45" e 120.48; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7423379.25 m e E 421682.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:36°03'9.63" e 250.71; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7423581.94 m e E 421830.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:17°24'2.93" e 124.99; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7423701.21 m e E 421867.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:358°56'13.64" e 145.49; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7423846.68 m e E 421864.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:26°29'9.48" e 161.58; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7423991.30 m e E 421936.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:55°22'33.57" e 87.59; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7424041.06 m e E 422008.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°51'4.60" e 112.24; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7424127.23 m e E 422080.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°29'14.62" e 151.25; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7424215.09 m e E 422203.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:57°29'33.25" e 381.38; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7424420.04 m e E 422525.61 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## Memorial Descritivo "G"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7429029.12 m e E 429278.83 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°58'16.38" e 25.56; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7429018.74 m e E 429302.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°08'28.47" e 200.70; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7428946.35 m e E 429489.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°06'16.76" e 92.33; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7428919.20 m e E 429577.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°11'41.47" e 29.26; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7428916.55 m e E 429606.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°40'25.20" e 37.85; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7428954.36 m e E 429608.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°00'6.28" e 25.72; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7428960.14 m e E 429633.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°22'34.03" e 25.48; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7428968.70 m e E 429657.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°49'27.44" e 14.67; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7428963.25 m e E 429671.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°06'8.71" e 15.50; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7428947.75 m e E 429670.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 186°46'17.50" e 29.17; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7428918.78 m e E 429667.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°03'6.95" e 16.21; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7428903.65 m e E 429661.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°47'32.51" e 45.73; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7428863.19 m e E 429640.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°18'24.10" e 40.24; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7428824.20 m e E 429630.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°30'52.51" e 28.24; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7428795.96 m e E 429631.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°57'26.87" e 34.71; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7428766.55 m e E 429649.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°19'22.08" e 23.37; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7428743.84 m e E 429655.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 165°13'9.70" e 48.25; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7428697.19 m e E 429667.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°10'32.83" e 26.39; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7428678.15 m e E 429685.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°25'8.33" e 24.74; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7428657.08 m e E 429698.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°35'3.58" e 60.91; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7428685.13 m e E 429752.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°24'44.64" e 41.86; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7428696.37 m e E 429792.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°53'41.75" e 47.17; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7428716.38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

m e E 429835.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°13'51.75" e 58.34; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7428730.27 m e E 429892.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°09'8.84" e 41.57; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7428730.89 m e E 429933.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:168°34'25.37" e 47.36; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7428684.47 m e E 429943.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:166°05'32.31" e 55.24; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7428630.85 m e E 429956.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:150°21'9.19" e 37.85; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7428597.95 m e E 429975.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°02'21.02" e 20.18; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7428596.53 m e E 429995.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:105°37'30.07" e 36.30; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7428586.76 m e E 430030.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:148°18'46.61" e 28.73; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7428562.31 m e E 430045.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:168°46'37.89" e 42.41; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7428520.71 m e E 430053.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:221°14'46.32" e 25.62; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7428501.45 m e E 430036.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:181°53'53.42" e 25.66; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7428475.81 m e E 430035.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:153°57'21.66" e 72.23; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7428410.91 m e E 430067.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:156°03'30.81" e 91.96; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7428326.87 m e E 430105.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°21'0.90" e 71.66; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7428260.26 m e E 430131.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:154°00'29.58" e 46.35; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7428218.60 m e E 430151.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°29'19.52" e 48.79; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7428173.21 m e E 430169.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:242°01'35.37" e 48.23; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7428150.58 m e E 430127.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°40'32.67" e 78.66; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7428123.26 m e E 430053.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:260°30'17.11" e 57.17; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7428113.83 m e E 429996.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°56'35.10" e 15.09; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7428119.47 m e E 429982.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:277°41'29.15" e 28.20; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7428123.25 m e E 429954.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:279°08'28.91" e 42.60; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7428130.01 m e E 429912.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°43'50.32" e 48.86; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7428144.89 m e E 429866.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:278°42'37.19" e 35.47; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7428150.27 m e E 429831.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:281°02'1.77" e 40.50; até o vértice Pt47, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7428158.02 m e E 429791.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°28'11.34" e 25.38; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7428163.50 m e E 429766.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:259°58'3.89" e 8.61; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7428162.00 m e E 429758.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:9°27'32.83" e 17.78; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7428179.53 m e E 429761.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:308°59'52.48" e 65.65; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7428220.84 m e E 429710.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°55'28.89" e 12.42; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7428227.95 m e E 429700.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°46'30.01" e 12.14; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7428236.35 m e E 429691.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:323°43'3.06" e 36.85; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7428266.06 m e E 429669.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°30'46.07" e 27.32; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7428282.31 m e E 429647.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:310°20'17.44" e 14.58; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7428291.75 m e E 429636.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:325°30'41.34" e 23.18; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7428310.86 m e E 429623.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°47'48.55" e 21.87; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7428329.95 m e E 429612.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:317°39'2.20" e 19.30; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7428344.21 m e E 429599.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°13'37.42" e 10.53; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7428346.80 m e E 429589.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:195°49'53.00" e 25.47; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7428322.29 m e E 429582.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:274°25'6.70" e 9.25; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7428323.00 m e E 429573.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:312°16'37.03" e 26.31; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7428340.70 m e E 429553.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:317°00'57.81" e 73.53; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7428394.50 m e E 429503.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:232°19'9.45" e 70.68; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7428351.29 m e E 429447.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:228°56'3.29" e 86.43; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7428294.52 m e E 429382.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:203°04'17.07" e 32.70; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7428264.43 m e E 429369.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°39'46.88" e 17.86; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7428248.72 m e E 429378.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:145°00'16.55" e 34.74; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7428220.26 m e E 429398.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:226°33'35.17" e 23.59; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7428204.03 m e E 429380.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°36'32.36" e 18.55; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7428187.60 m e E 429372.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:223°12'44.13" e 21.39; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7428172.01 m e E 429357.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:216°17'26.78" e 43.04; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7428137.32 m e E 429332.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:302°45'54.79" e 52.13; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7428165.53 m e E 429288.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:355°22'36.23" e 42.26; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7428207.66 m e E 429284.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°35'26.30" e 44.45; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7428251.51 m e E 429277.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:352°05'48.75" e 61.98; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7428312.90 m e E 429269.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:357°11'36.11" e 98.94; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7428411.73 m e E 429264.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:358°16'9.45" e 84.03; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7428495.72 m e E 429261.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:250°35'30.03" e 24.17; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7428487.69 m e E 429239.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:38°47'57.94" e 13.00; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7428497.83 m e E 429247.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°19'23.67" e 142.37; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7428615.41 m e E 429327.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°31'18.31" e 54.39; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7428662.27 m e E 429355.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:358°31'43.07" e 16.89; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7428679.15 m e E 429354.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:351°54'23.11" e 18.88; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7428697.84 m e E 429351.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:352°49'49.67" e 10.47; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7428708.23 m e E 429350.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:312°20'27.04" e 45.47; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7428738.86 m e E 429317.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°40'48.63" e 59.92; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7428780.24 m e E 429273.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:335°42'33.59" e 84.79; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7428857.53 m e E 429238.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°57'56.15" e 23.78; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7428879.72 m e E 429230.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:344°16'31.04" e 53.10; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7428930.84 m e E 429215.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°37'25.12" e 116.69; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7429029.12 m e E 429278.83 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## Memorial Descritivo "H"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7429886.78 m e E 425578.43 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°19'27.37" e 80.56; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7429872.34 m e E 425657.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°04'39.10" e 89.26; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7429844.64 m e E 425742.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°02'54.84" e 50.53; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7429829.83 m e E 425790.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°34'57.38" e 127.34; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7429793.48 m e E 425912.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°35'11.37" e 96.21; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7429792.50 m e E 426009.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°46'3.48" e 30.64; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7429803.09 m e E 426037.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°56'48.35" e 243.38; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7429619.56 m e E 426197.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°36'34.43" e 128.86; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7429495.45 m e E 426163.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°28'35.56" e 280.20; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7429361.85 m e E 426409.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°20'24.26" e 335.69; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7429290.11 m e E 426737.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 164°59'58.05" e 109.77; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7429184.08 m e E 426765.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°21'57.96" e 113.80; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7429078.84 m e E 426722.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°33'48.56" e 209.83; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7428886.32 m e E 426805.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°29'49.46" e 225.28; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7428715.03 m e E 426952.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°32'42.21" e 88.92; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7428703.35 m e E 427040.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°07'46.54" e 79.61; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7428667.05 m e E 427111.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°34'32.05" e 87.75; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7428723.95 m e E 427177.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°41'39.02" e 69.87; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7428726.76 m e E 427247.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°43'24.00" e 62.69; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7428776.34 m e E 427286.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°57'33.68" e 121.51; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7428840.81 m e E 427389.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°22'53.94" e 170.85; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7428942.72 m e E 427526.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°11'55.39" e 160.62; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7429010.09 m e E 427672.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°01'38.45" e 68.58; até o vértice Pt23, de coordenadas S



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

7428995.80 m e E 427739.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:104°12'22.15" e 136.03; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7428962.42 m e E 427870.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:90°37'19.80" e 82.24; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7428961.53 m e E 427953.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:161°06'33.36" e 53.66; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7428910.76 m e E 427970.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:166°06'17.63" e 55.24; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7428857.13 m e E 427983.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:176°30'18.57" e 41.74; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7428815.47 m e E 427986.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:141°11'26.25" e 44.72; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7428780.63 m e E 428014.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:161°37'25.83" e 38.51; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7428744.08 m e E 428026.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:199°45'6.80" e 25.71; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7428719.88 m e E 428017.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:144°25'23.71" e 56.07; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7428674.28 m e E 428050.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:137°37'15.89" e 46.98; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7428639.57 m e E 428082.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°04'40.66" e 33.54; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7428615.83 m e E 428105.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°26'58.94" e 33.34; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7428591.66 m e E 428128.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°48'49.55" e 63.67; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7428546.00 m e E 428173.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:143°35'33.97" e 44.00; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7428510.59 m e E 428199.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°21'9.34" e 41.69; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7428501.46 m e E 428158.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:245°45'17.41" e 188.83; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7428423.92 m e E 427986.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°07'29.23" e 31.00; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7428395.80 m e E 427999.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:239°52'16.31" e 68.68; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7428361.33 m e E 427940.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:220°26'1.89" e 75.60; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7428303.79 m e E 427891.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:122°32'13.02" e 82.23; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7428259.56 m e E 427960.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:104°34'29.14" e 31.49; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7428251.64 m e E 427990.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°44'55.42" e 56.83; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7428230.58 m e E 428043.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:109°26'23.02" e 92.81; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7428199.69 m e E 428131.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°53'42.67" e 84.18; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7428199.85 m e E 428215.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°10'59.00" e 61.31; até o vértice Pt48, de coordenadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

S 7428220.63 m e E 428273.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°14'32.20" e 57.12; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7428238.05 m e E 428327.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°59'49.53" e 6.27; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7428233.54 m e E 428331.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:143°15'28.21" e 42.73; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7428199.30 m e E 428357.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:140°26'25.20" e 39.47; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7428168.88 m e E 428382.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°53'39.25" e 50.35; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7428136.59 m e E 428421.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:130°28'19.39" e 144.25; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7428042.96 m e E 428530.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°24'27.82" e 9.03; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7428036.41 m e E 428537.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:145°11'56.25" e 40.51; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7428003.15 m e E 428560.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:219°23'43.65" e 179.77; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7427864.22 m e E 428446.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:214°21'41.82" e 103.68; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7427778.64 m e E 428387.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:113°01'9.14" e 33.29; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7427765.62 m e E 428418.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:121°27'0.91" e 41.68; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7427743.87 m e E 428453.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°37'11.51" e 8.76; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7427735.78 m e E 428457.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:150°53'24.52" e 63.96; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7427679.90 m e E 428488.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°32'50.68" e 29.19; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7427661.31 m e E 428510.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:126°49'44.19" e 42.09; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7427636.08 m e E 428544.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°21'34.83" e 98.04; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7427568.77 m e E 428615.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:137°55'6.37" e 28.66; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7427547.50 m e E 428634.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°52'36.11" e 34.36; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7427523.69 m e E 428659.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°38'30.29" e 50.87; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7427488.58 m e E 428696.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:231°55'27.22" e 49.45; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7427458.08 m e E 428657.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°27'25.64" e 26.55; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7427443.03 m e E 428635.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:232°36'1.44" e 48.75; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7427413.43 m e E 428596.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:166°48'23.73" e 8.09; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7427405.55 m e E 428598.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°30'23.26" e 18.33; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7427388.38 m e E 428605.22 m; deste, segue com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

seguintes azimute plano e distância:154°51'12.91" e 11.08; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7427378.36 m e E 428609.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:166°52'21.03" e 9.02; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7427369.58 m e E 428611.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:153°02'58.94" e 11.34; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7427359.47 m e E 428617.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°25'42.54" e 9.98; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7427349.58 m e E 428618.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°24'38.75" e 10.75; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7427340.14 m e E 428623.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:170°47'37.77" e 10.21; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7427330.06 m e E 428625.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°29'52.89" e 14.81; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7427316.28 m e E 428630.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:95°25'31.12" e 8.13; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7427315.51 m e E 428638.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°40'12.83" e 11.02; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7427318.05 m e E 428649.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°17'48.96" e 9.40; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7427319.64 m e E 428658.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:79°42'44.12" e 8.91; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7427321.23 m e E 428667.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°24'12.87" e 12.56; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7427322.89 m e E 428679.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°43'55.81" e 12.02; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7427324.83 m e E 428691.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:85°32'11.16" e 10.99; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7427325.68 m e E 428702.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°19'11.12" e 11.15; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7427328.13 m e E 428713.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:83°15'10.61" e 11.10; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7427329.43 m e E 428724.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:43°56'1.72" e 12.17; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7427338.20 m e E 428733.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:357°38'41.86" e 35.90; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7427374.06 m e E 428731.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:68°22'23.12" e 19.25; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7427381.16 m e E 428749.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°44'59.05" e 12.11; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7427392.72 m e E 428745.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:322°02'25.21" e 42.66; até o vértice Pt94, de coordenadas S 7427426.36 m e E 428719.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:53°20'37.03" e 50.02; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7427456.22 m e E 428759.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°40'1.82" e 70.25; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7427492.75 m e E 428819.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°56'46.37" e 13.32; até o vértice Pt97, de coordenadas S 7427482.55 m e E 428828.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°47'9.71" e 86.64; até o vértice Pt98, de coordenadas S 7427530.01 m e E 428900.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°47'50.47" e 24.39; até o vértice Pt99, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7427511.38 m e E 428916.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°24'6.04" e 29.10; até o vértice Pt100, de coordenadas S 7427531.08 m e E 428938.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:140°39'47.41" e 109.86; até o vértice Pt101, de coordenadas S 7427446.11 m e E 429007.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°47'45.82" e 34.49; até o vértice Pt102, de coordenadas S 7427469.28 m e E 429033.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°41'28.08" e 86.55; até o vértice Pt103, de coordenadas S 7427527.54 m e E 429097.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°36'22.25" e 187.14; até o vértice Pt104, de coordenadas S 7427653.71 m e E 429235.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:174°26'24.35" e 16.34; até o vértice Pt105, de coordenadas S 7427637.45 m e E 429237.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:203°24'52.83" e 41.82; até o vértice Pt106, de coordenadas S 7427599.07 m e E 429220.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:178°23'21.55" e 73.64; até o vértice Pt107, de coordenadas S 7427525.46 m e E 429222.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:175°37'24.93" e 35.74; até o vértice Pt108, de coordenadas S 7427489.82 m e E 429225.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:194°10'52.07" e 42.02; até o vértice Pt109, de coordenadas S 7427449.08 m e E 429214.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°42'20.34" e 22.23; até o vértice Pt110, de coordenadas S 7427427.08 m e E 429218.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:167°58'35.60" e 42.33; até o vértice Pt111, de coordenadas S 7427385.68 m e E 429226.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:153°39'26.76" e 66.06; até o vértice Pt112, de coordenadas S 7427326.48 m e E 429256.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:225°12'20.69" e 1.75; até o vértice Pt113, de coordenadas S 7427325.25 m e E 429255.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:168°42'1.34" e 10.00; até o vértice Pt114, de coordenadas S 7427315.45 m e E 429256.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:78°41'24.24" e 10.79; até o vértice Pt115, de coordenadas S 7427317.56 m e E 429267.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°14'55.77" e 10.72; até o vértice Pt116, de coordenadas S 7427320.47 m e E 429277.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 6.88; até o vértice Pt117, de coordenadas S 7427320.47 m e E 429284.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°22'48.49" e 4.86; até o vértice Pt118, de coordenadas S 7427318.62 m e E 429289.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:164°44'41.57" e 6.03; até o vértice Pt119, de coordenadas S 7427312.80 m e E 429290.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:209°03'16.57" e 8.17; até o vértice Pt120, de coordenadas S 7427305.66 m e E 429286.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°41'21.73" e 11.08; até o vértice Pt121, de coordenadas S 7427299.57 m e E 429277.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°57'49.52" e 18.55; até o vértice Pt122, de coordenadas S 7427295.07 m e E 429259.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°51'49.40" e 4.77; até o vértice Pt123, de coordenadas S 7427293.43 m e E 429255.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:188°04'31.28" e 4.39; até o vértice Pt124, de coordenadas S 7427289.09 m e E 429254.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°41'36.81" e 42.69; até o vértice Pt125, de coordenadas S 7427251.29 m e E 429234.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:221°34'38.39" e 56.50; até o vértice Pt126, de coordenadas S 7427209.03 m e E 429197.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°44'3.51" e 24.59; até o vértice Pt127, de coordenadas S 7427188.34 m e E 429183.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:191°45'59.15" e 15.54; até o vértice Pt128, de coordenadas S 7427173.13 m e E 429180.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°28'3.85" e 30.00; até o vértice Pt129, de coordenadas S 7427145.83 m e E 429193.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°45'24.62" e 48.91; até o vértice Pt130, de coordenadas S 7427115.89 m e E 429231.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:164°21'41.05" e 87.99; até o vértice Pt131, de coordenadas S 7427031.16 m e E 429255.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:178°26'58.51" e 22.69; até o vértice Pt132, de coordenadas S 7427008.48 m e E 429256.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°44'7.68" e 131.47; até o vértice Pt133, de coordenadas S 7426962.94 m e E 429132.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:225°33'45.31" e 180.63; até o vértice Pt134, de coordenadas S 7426836.48 m e E 429003.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:211°58'44.04" e 180.70; até o vértice Pt135, de coordenadas S 7426683.20 m e E 428908.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:199°04'37.64" e 200.08; até o vértice Pt136, de coordenadas S 7426494.11 m e E 428842.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°00'59.47" e 157.23; até o vértice Pt137, de coordenadas S 7426338.40 m e E 428864.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:181°02'9.11" e 172.20; até o vértice Pt138, de coordenadas S 7426166.24 m e E 428861.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°18'1.73" e 100.62; até o vértice Pt139, de coordenadas S 7426144.11 m e E 428763.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:308°12'36.94" e 130.80; até o vértice Pt140, de coordenadas S 7426225.02 m e E 428660.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:274°50'41.23" e 114.99; até o vértice Pt141, de coordenadas S 7426234.73 m e E 428545.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°30'3.21" e 400.45; até o vértice Pt142, de coordenadas S 7426633.34 m e E 428507.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°43'50.74" e 392.13; até o vértice Pt143, de coordenadas S 7426963.21 m e E 428719.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°12'46.96" e 75.81; até o vértice Pt144, de coordenadas S 7427038.64 m e E 428711.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:288°05'14.87" e 11.44; até o vértice Pt145, de coordenadas S 7427042.19 m e E 428701.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°03'21.34" e 8.86; até o vértice Pt146, de coordenadas S 7427043.12 m e E 428692.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:286°25'3.07" e 19.18; até o vértice Pt147, de coordenadas S 7427048.54 m e E 428673.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°15'29.29" e 23.78; até o vértice Pt148, de coordenadas S 7427049.48 m e E 428650.13 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°28'39.06" e 42.85; até o vértice Pt149, de coordenadas S 7427058.74 m e E 428608.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°15'42.18" e 25.83; até o vértice Pt150, de coordenadas S 7427065.54 m e E 428583.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°30'36.62" e 13.08; até o vértice Pt151, de coordenadas S 7427078.60 m e E 428583.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°28'54.63" e 20.39; até o vértice Pt152, de coordenadas S 7427097.94 m e E 428577.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 328°18'28.41" e 34.58; até o vértice Pt153, de coordenadas S 7427127.35 m e E 428559.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°59'39.18" e 20.58; até o vértice Pt154, de coordenadas S 7427147.32 m e E 428554.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 348°32'23.55" e 16.09; até o vértice Pt155, de coordenadas S 7427163.09 m e E 428551.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 301°00'39.48" e 87.84; até o vértice Pt156, de coordenadas S 7427208.35 m e E 428475.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°45'37.75" e 63.04; até o vértice Pt157, de coordenadas S 7427233.75 m e E 428418.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°17'52.66" e 43.99; até o vértice Pt158, de coordenadas S 7427267.59 m e E 428390.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 330°18'22.08" e 53.38; até o vértice Pt159, de coordenadas S 7427313.97 m e E 428363.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°46'37.93" e 31.53; até o vértice Pt160, de coordenadas S 7427330.10 m e E 428336.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°45'22.63" e 53.06; até o vértice Pt161, de coordenadas S 7427377.27 m e E 428312.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°58'59.73" e 54.30; até o vértice Pt162, de coordenadas S 7427431.50 m e E 428309.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°51'13.80" e 65.27; até o vértice Pt163, de coordenadas S 7427490.58 m e E 428281.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°42'50.68" e 54.85; até o vértice Pt164, de coordenadas S 7427520.22 m e E 428235.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°47'53.03" e 54.67; até o vértice Pt165, de coordenadas S 7427541.41 m e E 428185.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 318°54'20.23" e 65.98; até o vértice Pt166, de coordenadas S 7427591.13 m e E 428141.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°22'0.77" e 60.20; até o vértice Pt167, de coordenadas S 7427585.22 m e E 428081.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°31'54.17" e 48.74; até o vértice Pt168, de coordenadas S 7427600.72 m e E 428035.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 301°15'21.18" e 19.92; até o vértice Pt169, de coordenadas S 7427611.05 m e E 428018.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°51'27.46" e 97.21; até o vértice Pt170, de coordenadas S 7427688.55 m e E 427959.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 330°37'47.96" e 143.46; até o vértice Pt171, de coordenadas S 7427813.57 m e E 427889.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°26'35.15" e 118.69; até o vértice Pt172, de coordenadas S 7427911.32 m e E 427822.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 339°43'55.50" e 170.21; até o vértice Pt173, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7428070.99 m e E 427763.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:234°17'42.90" e 307.71; até o vértice Pt174, de coordenadas S 7427891.41 m e E 427513.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:264°55'11.86" e 549.31; até o vértice Pt175, de coordenadas S 7427842.77 m e E 426966.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°17'30.75" e 577.46; até o vértice Pt176, de coordenadas S 7428134.04 m e E 426467.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:278°56'48.44" e 391.60; até o vértice Pt177, de coordenadas S 7428194.94 m e E 426080.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°35'58.87" e 144.76; até o vértice Pt178, de coordenadas S 7428333.08 m e E 426037.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°52'37.61" e 221.35; até o vértice Pt179, de coordenadas S 7428382.41 m e E 425821.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°51'34.63" e 492.66; até o vértice Pt180, de coordenadas S 7428278.80 m e E 425340.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°40'39.94" e 491.10; até o vértice Pt181, de coordenadas S 7428529.36 m e E 424917.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:322°21'16.66" e 176.72; até o vértice Pt182, de coordenadas S 7428669.29 m e E 424809.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:345°43'24.10" e 332.72; até o vértice Pt183, de coordenadas S 7428991.74 m e E 424727.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:6°48'16.72" e 274.08; até o vértice Pt184, de coordenadas S 7429263.89 m e E 424760.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:35°05'0.55" e 68.57; até o vértice Pt185, de coordenadas S 7429320.00 m e E 424799.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:33°42'22.10" e 71.17; até o vértice Pt186, de coordenadas S 7429379.20 m e E 424839.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:31°16'0.46" e 106.15; até o vértice Pt187, de coordenadas S 7429469.94 m e E 424894.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:38°25'5.29" e 120.73; até o vértice Pt188, de coordenadas S 7429564.53 m e E 424969.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°14'22.29" e 178.23; até o vértice Pt189, de coordenadas S 7429685.54 m e E 425100.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°34'25.63" e 105.45; até o vértice Pt190, de coordenadas S 7429753.92 m e E 425180.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:57°35'45.79" e 146.40; até o vértice Pt191, de coordenadas S 7429832.37 m e E 425303.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:75°09'44.54" e 163.94; até o vértice Pt192, de coordenadas S 7429874.35 m e E 425462.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:83°53'16.01" e 116.72; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7429886.78 m e E 425578.43 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ZONA DE BAIXO IMPACTO URBANO 03 (ZOBIU 03)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## Memorial Descritivo "I"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7425158.91 m e E 430103.19 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:102°05'28.99" e 35.18; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7425151.54 m e E 430137.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:138°04'47.55" e 38.95; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7425122.55 m e E 430163.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°56'43.33" e 5.87; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7425118.06 m e E 430167.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:124°30'31.22" e 74.90; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7425075.63 m e E 430229.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:132°15'46.98" e 50.10; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7425041.94 m e E 430266.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:88°27'36.58" e 123.08; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7425045.25 m e E 430389.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:92°34'38.02" e 76.98; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7425041.78 m e E 430466.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:165°57'49.52" e 158.18; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7424888.33 m e E 430504.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:233°15'9.10" e 123.83; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7424814.24 m e E 430405.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:247°37'11.51" e 48.64; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7424795.72 m e E 430360.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:261°32'19.36" e 485.50; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7424724.28 m e E 429880.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°57'43.41" e 107.97; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7424617.13 m e E 429893.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:146°30'7.14" e 328.39; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7424343.28 m e E 430074.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°03'38.91" e 114.14; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7424263.91 m e E 430156.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:180°00'0.00" e 186.53; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7424077.38 m e E 430156.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:102°50'33.91" e 261.87; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7424019.17 m e E 430411.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°24'31.90" e 134.76; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7423926.56 m e E 430509.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°41'57.28" e 19.53; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7423909.37 m e E 430519.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:123°33'52.40" e 334.99; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7423724.16 m e E 430798.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:201°36'53.20" e 527.93; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7423233.35 m e E 430603.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°35'39.85" e 356.33; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7423445.78 m e E 430317.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°25'40.95" e 299.93; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7423619.65 m e E 430073.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°12'59.64" e 20.38; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7423625.68 m e E 430053.74 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:303°04'2.18" e 447.19; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7423869.68 m e E 429678.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°36'38.95" e 187.58; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7424053.56 m e E 429641.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:351°40'7.05" e 319.55; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7424369.74 m e E 429595.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°19'25.12" e 328.48; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7424692.53 m e E 429534.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:274°16'46.07" e 195.01; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7424707.09 m e E 429340.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:239°41'6.71" e 280.44; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7424565.53 m e E 429098.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:209°03'17.92" e 109.44; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7424469.87 m e E 429045.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°02'28.08" e 59.81; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7424512.19 m e E 429002.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:307°44'11.64" e 41.12; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7424537.35 m e E 428970.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:321°25'17.00" e 51.96; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7424577.97 m e E 428937.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:331°57'15.55" e 22.46; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7424597.79 m e E 428927.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:318°36'28.14" e 30.36; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7424620.56 m e E 428907.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°49'12.62" e 30.97; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7424642.14 m e E 428929.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°11'9.85" e 36.18; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7424668.25 m e E 428904.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°42'4.18" e 45.21; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7424699.48 m e E 428871.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:318°03'59.32" e 42.87; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7424731.38 m e E 428843.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:15°56'48.11" e 84.40; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7424812.53 m e E 428866.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°14'5.62" e 33.89; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7424804.78 m e E 428899.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°41'2.66" e 151.32; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7424768.98 m e E 429046.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:119°50'20.30" e 46.30; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7424745.94 m e E 429086.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°21'59.65" e 78.07; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7424716.23 m e E 429158.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°13'13.96" e 90.48; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7424792.78 m e E 429206.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°16'38.31" e 105.01; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7424879.55 m e E 429266.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°07'10.17" e 107.49; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7424933.10 m e E 429359.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°00'53.89" e 67.86; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7424907.66 m e E 429422.15 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $37^{\circ}23'17.02''$  e 102.40; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7424989.02 m e E 429484.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $94^{\circ}23'55.34''$  e 8.62; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7424988.36 m e E 429492.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $177^{\circ}44'43.53''$  e 84.07; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7424904.36 m e E 429496.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $117^{\circ}49'26.75''$  e 26.93; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7424891.79 m e E 429520.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $60^{\circ}27'40.38''$  e 68.43; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7424925.52 m e E 429579.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $105^{\circ}15'18.43''$  e 30.17; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7424917.58 m e E 429608.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $98^{\circ}10'48.83''$  e 106.92; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7424902.37 m e E 429714.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $96^{\circ}27'57.36''$  e 99.85; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7424891.13 m e E 429813.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $97^{\circ}58'10.60''$  e 33.40; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7424886.50 m e E 429846.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $80^{\circ}34'19.08''$  e 181.71; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7424916.26 m e E 430026.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $29^{\circ}04'48.17''$  e 40.24; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7424951.43 m e E 430045.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $341^{\circ}59'31.70''$  e 45.78; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7424994.96 m e E 430031.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $358^{\circ}09'59.30''$  e 44.33; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7425039.27 m e E 430030.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $12^{\circ}54'57.18''$  e 21.24; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7425059.97 m e E 430034.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $30^{\circ}27'43.47''$  e 34.31; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7425089.55 m e E 430052.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $39^{\circ}03'55.09''$  e 25.12; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7425109.05 m e E 430068.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $12^{\circ}25'34.20''$  e 17.50; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7425126.15 m e E 430071.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $32^{\circ}08'43.03''$  e 26.71; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7425148.76 m e E 430086.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $59^{\circ}26'16.28''$  e 19.96; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7425158.91 m e E 430103.19 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## Memorial Descritivo "J"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7424286.54 m e E 428920.98 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:120°51'43.72" e 18.07; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7424277.27 m e E 428936.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°16'45.62" e 124.33; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7424198.56 m e E 429032.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°59'45.89" e 203.77; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7424067.59 m e E 429188.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:145°59'53.24" e 269.68; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7423844.02 m e E 429339.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:192°34'44.17" e 164.01; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7423683.95 m e E 429303.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°56'20.72" e 101.05; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7423613.83 m e E 429376.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°57'37.48" e 248.82; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7423423.33 m e E 429536.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:195°56'43.43" e 9.63; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7423414.07 m e E 429534.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:263°33'30.24" e 82.54; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7423404.81 m e E 429452.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:271°47'23.68" e 42.35; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7423406.14 m e E 429409.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°25'33.39" e 79.92; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7423423.33 m e E 429331.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°02'10.48" e 49.09; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7423435.24 m e E 429284.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:280°29'29.32" e 36.33; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7423441.85 m e E 429248.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:303°41'24.24" e 62.01; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7423476.25 m e E 429196.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°59'31.27" e 209.93; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7423596.64 m e E 429024.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:302°16'32.32" e 118.92; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7423660.14 m e E 428924.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°04'20.84" e 62.53; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7423666.75 m e E 428862.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°16'15.88" e 121.11; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7423679.98 m e E 428741.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:279°44'37.11" e 132.89; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7423702.47 m e E 428610.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°56'43.43" e 57.79; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7423718.34 m e E 428555.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:241°33'25.46" e 36.11; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7423701.15 m e E 428523.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:216°39'21.99" e 70.91; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7423644.26 m e E 428481.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:220°17'31.73" e 239.35; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7423461.70 m e E 428326.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:196°08'39.62" e 261.67; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7423210.34 m e E 428253.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251°04'31.28" e 48.95; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7423194.47 m e E 428207.22 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:189°55'34.48" e 161.16; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7423035.72 m e E 428179.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:262°08'48.07" e 77.46; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7423025.13 m e E 428102.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:168°06'40.83" e 51.37; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7422974.86 m e E 428113.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°45'49.11" e 47.79; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7422970.89 m e E 428160.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:182°43'34.72" e 55.63; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7422915.33 m e E 428158.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:186°50'33.98" e 33.31; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7422882.26 m e E 428154.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:145°18'17.45" e 20.92; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7422865.06 m e E 428166.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:146°18'35.76" e 14.31; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7422853.16 m e E 428174.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:229°45'49.11" e 22.53; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7422838.60 m e E 428156.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:231°20'24.69" e 8.47; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7422833.31 m e E 428150.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:123°41'24.24" e 23.85; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7422820.08 m e E 428170.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°43'34.72" e 19.67; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7422833.31 m e E 428184.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:353°39'35.31" e 11.98; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7422845.22 m e E 428183.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°33'54.18" e 29.28; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7422854.48 m e E 428211.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°58'11.07" e 30.54; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7422851.83 m e E 428241.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:113°57'44.96" e 13.03; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7422846.54 m e E 428253.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:125°32'15.64" e 11.38; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7422839.93 m e E 428262.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°37'57.05" e 40.50; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7422865.06 m e E 428294.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°23'55.34" e 34.50; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7422862.42 m e E 428328.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°28'29.19" e 37.45; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7422851.17 m e E 428364.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:85°14'10.89" e 15.93; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7422852.49 m e E 428380.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°26'38.24" e 16.95; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7422858.45 m e E 428396.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°28'45.96" e 20.76; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7422850.51 m e E 428415.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:131°03'17.33" e 27.19; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7422832.65 m e E 428436.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:163°48'38.86" e 21.35; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7422812.14 m e E 428442.04 m; deste, segue com os seguintes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

azimute plano e distância:137°29'22.39" e 10.77; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7422804.21 m e E 428449.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°33'54.18" e 12.55; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7422808.18 m e E 428461.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°45'49.11" e 15.93; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7422806.85 m e E 428477.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:122°28'16.29" e 17.25; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7422797.59 m e E 428491.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°34'6.93" e 15.34; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7422782.38 m e E 428493.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:146°18'35.76" e 9.54; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7422774.44 m e E 428498.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:109°32'11.96" e 21.76; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7422767.17 m e E 428519.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:110°13'29.49" e 26.79; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7422757.90 m e E 428544.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:153°26'5.82" e 25.14; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7422735.42 m e E 428555.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:59°44'36.83" e 9.19; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7422740.05 m e E 428563.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:37°14'5.40" e 20.77; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7422756.58 m e E 428576.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:59°02'10.48" e 42.43; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7422778.41 m e E 428612.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:79°15'39.97" e 39.05; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7422785.69 m e E 428651.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°26'57.62" e 53.32; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7422775.10 m e E 428703.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°44'10.57" e 30.64; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7422767.83 m e E 428733.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:87°36'50.60" e 31.78; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7422769.15 m e E 428764.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°14'25.87" e 23.10; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7422763.86 m e E 428787.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:152°35'32.73" e 20.12; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7422746.00 m e E 428796.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:141°50'33.98" e 11.78; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7422736.74 m e E 428803.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:53°07'48.37" e 19.84; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7422748.64 m e E 428819.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:24°06'8.04" e 27.54; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7422773.78 m e E 428830.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°59'60.00" e 19.64; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7422787.67 m e E 428844.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:86°41'53.28" e 34.45; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7422789.65 m e E 428879.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°46'56.67" e 58.40; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7422779.73 m e E 428936.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:119°03'16.57" e 27.24; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7422766.50 m e E 428960.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:87°42'33.80" e 16.55; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7422767.17 m e E 428977.16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°33'4.99" e 31.29; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7422774.44 m e E 429007.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°29'44.64" e 34.01; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7422766.50 m e E 429040.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°33'34.80" e 19.73; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7422753.94 m e E 429055.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°11'54.93" e 14.25; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7422740.71 m e E 429061.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°46'5.84" e 16.22; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7422737.40 m e E 429077.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:35°13'3.33" e 13.76; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7422748.64 m e E 429084.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°33'35.87" e 11.92; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7422759.89 m e E 429081.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:322°25'53.07" e 10.85; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7422768.49 m e E 429074.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:78°03'20.96" e 35.16; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7422775.76 m e E 429108.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:128°25'5.00" e 24.48; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7422760.55 m e E 429127.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:143°07'48.37" e 19.84; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7422744.68 m e E 429139.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°26'5.82" e 25.10; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7422720.86 m e E 429131.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:224°59'60.00" e 29.00; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7422700.36 m e E 429111.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:227°43'34.72" e 9.83; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7422693.74 m e E 429104.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°04'20.95" e 22.49; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7422683.16 m e E 429124.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°48'5.07" e 21.37; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7422675.22 m e E 429143.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°27'44.36" e 12.07; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7422673.24 m e E 429155.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:153°26'5.82" e 7.40; até o vértice Pt94, de coordenadas S 7422666.62 m e E 429159.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:79°20'45.95" e 67.98; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7422679.19 m e E 429225.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°07'30.06" e 16.00; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7422677.21 m e E 429241.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:83°59'27.58" e 12.64; até o vértice Pt97, de coordenadas S 7422678.53 m e E 429254.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°21'52.33" e 34.73; até o vértice Pt98, de coordenadas S 7422704.99 m e E 429276.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°39'2.34" e 31.62; até o vértice Pt99, de coordenadas S 7422724.17 m e E 429301.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:78°18'38.27" e 19.59; até o vértice Pt100, de coordenadas S 7422728.14 m e E 429321.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:75°57'49.52" e 8.18; até o vértice Pt101, de coordenadas S 7422730.12 m e E 429329.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:21°15'1.82" e 12.77; até o vértice Pt102, de coordenadas S 7422742.03 m e E 429333.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:57°59'40.62" e 24.96; até o vértice Pt103, de coordenadas S 7422755.26 m e E 429354.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:122°44'6.81" e 11.01; até o vértice Pt104, de coordenadas S 7422749.31 m e E 429364.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:182°56'8.42" e 25.83; até o vértice Pt105, de coordenadas S 7422723.51 m e E 429362.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:175°01'48.93" e 15.27; até o vértice Pt106, de coordenadas S 7422708.30 m e E 429364.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:123°13'54.16" e 22.93; até o vértice Pt107, de coordenadas S 7422695.73 m e E 429383.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°17'21.86" e 18.80; até o vértice Pt108, de coordenadas S 7422683.82 m e E 429397.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:117°45'30.75" e 14.20; até o vértice Pt109, de coordenadas S 7422677.21 m e E 429410.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:109°17'24.17" e 42.05; até o vértice Pt110, de coordenadas S 7422663.32 m e E 429450.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°38'1.08" e 22.96; até o vértice Pt111, de coordenadas S 7422658.69 m e E 429472.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°05'27.05" e 28.08; até o vértice Pt112, de coordenadas S 7422639.50 m e E 429493.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:140°11'39.94" e 15.50; até o vértice Pt113, de coordenadas S 7422627.60 m e E 429503.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:150°23'43.98" e 33.47; até o vértice Pt114, de coordenadas S 7422598.49 m e E 429519.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°45'49.11" e 11.26; até o vértice Pt115, de coordenadas S 7422589.89 m e E 429526.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°05'8.22" e 9.28; até o vértice Pt116, de coordenadas S 7422589.23 m e E 429536.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°11'44.64" e 14.92; até o vértice Pt117, de coordenadas S 7422603.78 m e E 429532.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°01'0.82" e 15.48; até o vértice Pt118, de coordenadas S 7422618.34 m e E 429527.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:336°15'1.82" e 18.07; até o vértice Pt119, de coordenadas S 7422634.87 m e E 429520.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°48'50.67" e 14.06; até o vértice Pt120, de coordenadas S 7422644.13 m e E 429530.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°28'20.86" e 20.60; até o vértice Pt121, de coordenadas S 7422646.12 m e E 429551.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°25'53.07" e 15.34; até o vértice Pt122, de coordenadas S 7422644.13 m e E 429566.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:154°13'50.42" e 21.30; até o vértice Pt123, de coordenadas S 7422624.95 m e E 429575.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:154°17'24.17" e 19.82; até o vértice Pt124, de coordenadas S 7422607.09 m e E 429584.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:116°33'54.18" e 14.79; até o vértice Pt125, de coordenadas S 7422600.48 m e E 429597.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°00'0.00" e 11.23; até o vértice Pt126, de coordenadas S 7422592.54 m e E 429605.55 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:167°54'18.87" e 9.47; até o vértice Pt127, de coordenadas S 7422583.28 m e E 429607.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°32'15.64" e 12.07; até o vértice Pt128, de coordenadas S 7422585.26 m e E 429619.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:59°32'4.04" e 39.14; até o vértice Pt129, de coordenadas S 7422605.11 m e E 429653.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:65°13'29.49" e 37.88; até o vértice Pt130, de coordenadas S 7422620.98 m e E 429687.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°48'5.07" e 15.11; até o vértice Pt131, de coordenadas S 7422626.94 m e E 429701.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°18'14.21" e 17.46; até o vértice Pt132, de coordenadas S 7422616.35 m e E 429715.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°48'20.06" e 25.83; até o vértice Pt133, de coordenadas S 7422599.82 m e E 429735.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:132°16'25.28" e 19.67; até o vértice Pt134, de coordenadas S 7422586.59 m e E 429749.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:124°22'49.24" e 15.23; até o vértice Pt135, de coordenadas S 7422577.99 m e E 429762.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°28'27.95" e 13.18; até o vértice Pt136, de coordenadas S 7422581.96 m e E 429774.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°15'1.82" e 18.07; até o vértice Pt137, de coordenadas S 7422589.23 m e E 429791.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°21'59.26" e 15.93; até o vértice Pt138, de coordenadas S 7422599.82 m e E 429803.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 11.24; até o vértice Pt139, de coordenadas S 7422611.06 m e E 429803.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:275°54'22.11" e 19.28; até o vértice Pt140, de coordenadas S 7422613.05 m e E 429784.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:273°56'42.67" e 19.23; até o vértice Pt141, de coordenadas S 7422614.37 m e E 429764.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°15'49.43" e 21.67; até o vértice Pt142, de coordenadas S 7422625.61 m e E 429746.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°48'5.07" e 24.93; até o vértice Pt143, de coordenadas S 7422648.76 m e E 429755.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:64°32'11.96" e 15.39; até o vértice Pt144, de coordenadas S 7422655.38 m e E 429769.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:100°53'7.90" e 35.03; até o vértice Pt145, de coordenadas S 7422648.76 m e E 429803.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:96°00'32.42" e 25.27; até o vértice Pt146, de coordenadas S 7422646.12 m e E 429829.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°37'47.82" e 185.84; até o vértice Pt147, de coordenadas S 7422615.03 m e E 430012.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°13'39.88" e 20.52; até o vértice Pt148, de coordenadas S 7422595.85 m e E 430019.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:163°04'20.95" e 31.81; até o vértice Pt149, de coordenadas S 7422565.42 m e E 430028.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°40'55.52" e 145.56; até o vértice Pt150, de coordenadas S 7422429.82 m e E 430081.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°20'7.59" e 130.46; até o vértice Pt151, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7422309.44 m e E 430132.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:190°56'40.03" e 129.47; até o vértice Pt152, de coordenadas S 7422182.32 m e E 430107.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:193°54'34.95" e 106.86; até o vértice Pt153, de coordenadas S 7422078.59 m e E 430081.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°07'16.69" e 121.88; até o vértice Pt154, de coordenadas S 7421970.11 m e E 430026.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°56'13.71" e 98.83; até o vértice Pt155, de coordenadas S 7421882.79 m e E 429979.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:216°14'58.95" e 26.18; até o vértice Pt156, de coordenadas S 7421861.68 m e E 429964.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:237°56'9.09" e 251.80; até o vértice Pt157, de coordenadas S 7421728.01 m e E 429751.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°36'27.01" e 40.39; até o vértice Pt158, de coordenadas S 7421749.18 m e E 429716.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:242°37'20.27" e 41.71; até o vértice Pt159, de coordenadas S 7421730.00 m e E 429679.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:326°44'44.28" e 48.25; até o vértice Pt160, de coordenadas S 7421770.35 m e E 429653.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:227°07'15.95" e 12.64; até o vértice Pt161, de coordenadas S 7421761.75 m e E 429643.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:185°11'39.94" e 7.31; até o vértice Pt162, de coordenadas S 7421754.47 m e E 429643.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°22'44.85" e 15.72; até o vértice Pt163, de coordenadas S 7421750.50 m e E 429628.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:210°57'49.52" e 11.57; até o vértice Pt164, de coordenadas S 7421740.58 m e E 429622.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:130°58'18.25" e 33.29; até o vértice Pt165, de coordenadas S 7421718.75 m e E 429647.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:117°19'56.49" e 66.27; até o vértice Pt166, de coordenadas S 7421688.32 m e E 429706.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:191°53'19.17" e 12.84; até o vértice Pt167, de coordenadas S 7421675.76 m e E 429703.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:246°02'15.04" e 45.60; até o vértice Pt168, de coordenadas S 7421657.24 m e E 429661.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:241°07'33.19" e 183.55; até o vértice Pt169, de coordenadas S 7421568.60 m e E 429501.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°26'38.24" e 73.47; até o vértice Pt170, de coordenadas S 7421542.80 m e E 429432.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:162°38'45.51" e 11.09; até o vértice Pt171, de coordenadas S 7421532.22 m e E 429435.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:79°02'45.37" e 20.89; até o vértice Pt172, de coordenadas S 7421536.19 m e E 429456.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°12'33.21" e 47.54; até o vértice Pt173, de coordenadas S 7421518.99 m e E 429500.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:132°52'44.05" e 37.91; até o vértice Pt174, de coordenadas S 7421493.19 m e E 429528.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:143°07'48.37" e 29.77; até o vértice Pt175, de coordenadas S 7421469.38 m e E 429546.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:181°35'28.10" e 23.82; até o vértice Pt176, de coordenadas S 7421445.57 m e E 429545.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:195°56'43.43" e 19.26; até o vértice Pt177, de coordenadas S 7421427.05 m e E 429540.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:225°00'0.00" e 14.97; até o vértice Pt178, de coordenadas S 7421416.46 m e E 429529.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:258°41'24.24" e 10.12; até o vértice Pt179, de coordenadas S 7421414.48 m e E 429519.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:168°41'24.24" e 10.12; até o vértice Pt180, de coordenadas S 7421404.56 m e E 429521.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°44'8.54" e 15.44; até o vértice Pt181, de coordenadas S 7421393.31 m e E 429532.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°32'53.37" e 17.31; até o vértice Pt182, de coordenadas S 7421380.75 m e E 429544.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:147°31'43.71" e 17.25; até o vértice Pt183, de coordenadas S 7421366.19 m e E 429553.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:152°06'9.82" e 12.72; até o vértice Pt184, de coordenadas S 7421354.95 m e E 429559.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°34'6.93" e 10.85; até o vértice Pt185, de coordenadas S 7421348.33 m e E 429567.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:153°56'47.42" e 33.13; até o vértice Pt186, de coordenadas S 7421318.57 m e E 429582.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°33'8.15" e 19.90; até o vértice Pt187, de coordenadas S 7421300.05 m e E 429589.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:189°27'44.36" e 16.09; até o vértice Pt188, de coordenadas S 7421284.17 m e E 429587.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°28'16.29" e 12.20; até o vértice Pt189, de coordenadas S 7421281.53 m e E 429575.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°23'3.67" e 15.61; até o vértice Pt190, de coordenadas S 7421290.79 m e E 429562.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:332°01'13.89" e 23.97; até o vértice Pt191, de coordenadas S 7421311.95 m e E 429551.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°58'27.82" e 20.29; até o vértice Pt192, de coordenadas S 7421331.14 m e E 429544.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°13'3.34" e 35.87; até o vértice Pt193, de coordenadas S 7421364.21 m e E 429530.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°17'12.76" e 17.61; até o vértice Pt194, de coordenadas S 7421374.13 m e E 429516.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:268°15'51.46" e 21.84; até o vértice Pt195, de coordenadas S 7421373.47 m e E 429494.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°00'33.04" e 24.90; até o vértice Pt196, de coordenadas S 7421366.19 m e E 429470.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:222°30'37.61" e 10.77; até o vértice Pt197, de coordenadas S 7421358.26 m e E 429463.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:137°07'15.95" e 12.64; até o vértice Pt198, de coordenadas S 7421349.00 m e E 429471.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:175°36'4.66" e 8.62; até o vértice Pt199, de coordenadas S 7421340.40 m e E 429472.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:267°08'15.34" e 13.25; até o vértice Pt200, de coordenadas S 7421339.74 m e E 429459.36 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $271^{\circ}21'50.14''$  e 27.79; até o vértice Pt201, de coordenadas S 7421340.40 m e E 429431.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $290^{\circ}40'27.93''$  e 37.47; até o vértice Pt202, de coordenadas S 7421353.63 m e E 429396.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $302^{\circ}00'19.38''$  e 18.72; até o vértice Pt203, de coordenadas S 7421363.55 m e E 429380.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $273^{\circ}10'47.39''$  e 11.92; até o vértice Pt204, de coordenadas S 7421364.21 m e E 429368.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $256^{\circ}30'15.36''$  e 17.01; até o vértice Pt205, de coordenadas S 7421360.24 m e E 429352.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $255^{\circ}04'6.90''$  e 10.27; até o vértice Pt206, de coordenadas S 7421357.59 m e E 429342.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $301^{\circ}13'6.25''$  e 25.52; até o vértice Pt207, de coordenadas S 7421370.82 m e E 429320.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $315^{\circ}42'26.35''$  e 37.89; até o vértice Pt208, de coordenadas S 7421397.94 m e E 429294.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $324^{\circ}54'15.06''$  e 29.91; até o vértice Pt209, de coordenadas S 7421422.42 m e E 429276.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $330^{\circ}01'6.10''$  e 19.85; até o vértice Pt210, de coordenadas S 7421439.62 m e E 429266.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $292^{\circ}09'58.84''$  e 19.28; até o vértice Pt211, de coordenadas S 7421446.89 m e E 429249.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $290^{\circ}22'35.17''$  e 24.70; até o vértice Pt212, de coordenadas S 7421455.49 m e E 429225.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $313^{\circ}55'8.67''$  e 24.79; até o vértice Pt213, de coordenadas S 7421472.69 m e E 429208.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $326^{\circ}18'35.76''$  e 16.69; até o vértice Pt214, de coordenadas S 7421486.58 m e E 429198.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $330^{\circ}38'32.09''$  e 24.29; até o vértice Pt215, de coordenadas S 7421507.75 m e E 429186.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $8^{\circ}58'21.46''$  e 12.72; até o vértice Pt216, de coordenadas S 7421520.31 m e E 429188.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $298^{\circ}36'37.65''$  e 8.29; até o vértice Pt217, de coordenadas S 7421524.28 m e E 429181.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $243^{\circ}26'5.82''$  e 13.31; até o vértice Pt218, de coordenadas S 7421518.33 m e E 429169.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $151^{\circ}41'57.28''$  e 19.53; até o vértice Pt219, de coordenadas S 7421501.13 m e E 429178.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $145^{\circ}33'39.64''$  e 28.07; até o vértice Pt220, de coordenadas S 7421477.98 m e E 429194.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $146^{\circ}46'5.84''$  e 22.93; até o vértice Pt221, de coordenadas S 7421458.80 m e E 429207.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $186^{\circ}20'24.69''$  e 11.98; até o vértice Pt222, de coordenadas S 7421446.89 m e E 429206.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $251^{\circ}33'54.18''$  e 23.01; até o vértice Pt223, de coordenadas S 7421439.62 m e E 429184.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $255^{\circ}07'54.19''$  e 77.33; até o vértice Pt224, de coordenadas S 7421419.77 m e E 429109.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $227^{\circ}07'15.95''$  e 12.64; até o vértice Pt225, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7421411.17 m e E 429100.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:191°53'19.17" e 12.84; até o vértice Pt226, de coordenadas S 7421398.61 m e E 429097.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:187°35'40.72" e 10.01; até o vértice Pt227, de coordenadas S 7421388.68 m e E 429096.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°53'50.18" e 17.99; até o vértice Pt228, de coordenadas S 7421383.39 m e E 429079.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:279°27'44.36" e 16.09; até o vértice Pt229, de coordenadas S 7421386.04 m e E 429063.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°11'54.93" e 14.25; até o vértice Pt230, de coordenadas S 7421399.27 m e E 429057.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°59'60.00" e 16.54; até o vértice Pt231, de coordenadas S 7421415.80 m e E 429057.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°00'0.00" e 10.29; até o vértice Pt232, de coordenadas S 7421423.08 m e E 429050.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°50'33.98" e 33.31; até o vértice Pt233, de coordenadas S 7421427.05 m e E 429017.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:273°26'1.07" e 33.13; até o vértice Pt234, de coordenadas S 7421429.03 m e E 428984.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°53'50.18" e 26.99; até o vértice Pt235, de coordenadas S 7421421.09 m e E 428958.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:232°56'36.50" e 121.84; até o vértice Pt236, de coordenadas S 7421347.67 m e E 428861.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:233°55'11.44" e 105.58; até o vértice Pt237, de coordenadas S 7421285.50 m e E 428776.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:234°20'5.70" e 439.16; até o vértice Pt238, de coordenadas S 7421029.44 m e E 428419.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°54'33.06" e 121.50; até o vértice Pt239, de coordenadas S 7421088.18 m e E 428312.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°32'38.97" e 376.28; até o vértice Pt240, de coordenadas S 7421285.03 m e E 427992.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°14'46.01" e 195.62; até o vértice Pt241, de coordenadas S 7421443.78 m e E 427877.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:318°29'34.91" e 246.19; até o vértice Pt242, de coordenadas S 7421628.15 m e E 427714.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°09'9.54" e 82.81; até o vértice Pt243, de coordenadas S 7421648.40 m e E 427634.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:248°06'40.65" e 183.35; até o vértice Pt244, de coordenadas S 7421580.04 m e E 427464.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:243°57'34.14" e 92.40; até o vértice Pt245, de coordenadas S 7421539.48 m e E 427381.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°54'54.87" e 46.83; até o vértice Pt246, de coordenadas S 7421495.50 m e E 427397.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:168°51'4.75" e 31.35; até o vértice Pt247, de coordenadas S 7421464.74 m e E 427403.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:186°58'29.42" e 46.45; até o vértice Pt248, de coordenadas S 7421418.64 m e E 427397.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:213°06'33.81" e 60.73; até o vértice Pt249, de coordenadas S 7421367.77 m e E 427364.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:229°32'25.07" e 47.26; até o vértice Pt250, de coordenadas S 7421337.10 m e E 427328.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:237°42'46.98" e 122.41; até o vértice Pt251, de coordenadas S 7421271.71 m e E 427225.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:187°23'24.94" e 95.83; até o vértice Pt252, de coordenadas S 7421176.68 m e E 427212.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:216°03'57.86" e 96.49; até o vértice Pt253, de coordenadas S 7421098.69 m e E 427156.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°05'18.26" e 64.93; até o vértice Pt254, de coordenadas S 7421061.52 m e E 427102.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°04'58.60" e 68.78; até o vértice Pt255, de coordenadas S 7420993.58 m e E 427113.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:124°55'26.60" e 74.91; até o vértice Pt256, de coordenadas S 7420950.69 m e E 427174.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:115°25'9.19" e 94.91; até o vértice Pt257, de coordenadas S 7420909.95 m e E 427260.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:105°54'19.08" e 75.22; até o vértice Pt258, de coordenadas S 7420889.34 m e E 427332.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:125°52'16.01" e 164.75; até o vértice Pt259, de coordenadas S 7420792.80 m e E 427466.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:96°05'7.75" e 39.20; até o vértice Pt260, de coordenadas S 7420788.64 m e E 427505.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°19'18.48" e 51.75; até o vértice Pt261, de coordenadas S 7420795.55 m e E 427556.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°06'41.39" e 35.74; até o vértice Pt262, de coordenadas S 7420810.03 m e E 427589.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:144°40'42.78" e 28.45; até o vértice Pt263, de coordenadas S 7420786.82 m e E 427605.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°41'34.38" e 37.59; até o vértice Pt264, de coordenadas S 7420760.38 m e E 427632.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:154°02'51.74" e 62.17; até o vértice Pt265, de coordenadas S 7420704.48 m e E 427659.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°59'17.02" e 34.05; até o vértice Pt266, de coordenadas S 7420679.58 m e E 427683.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:165°38'3.24" e 83.92; até o vértice Pt267, de coordenadas S 7420598.29 m e E 427703.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°49'59.14" e 83.02; até o vértice Pt268, de coordenadas S 7420516.11 m e E 427715.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:117°11'18.27" e 61.10; até o vértice Pt269, de coordenadas S 7420488.19 m e E 427770.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:152°39'10.79" e 45.56; até o vértice Pt270, de coordenadas S 7420447.72 m e E 427790.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:166°26'55.31" e 55.31; até o vértice Pt271, de coordenadas S 7420393.95 m e E 427803.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:170°02'30.91" e 85.95; até o vértice Pt272, de coordenadas S 7420309.29 m e E 427818.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:233°21'53.28" e 203.25; até o vértice Pt273, de coordenadas S 7420188.01 m e E 427655.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:233°31'25.04" e 146.29; até o vértice Pt274, de coordenadas S 7420101.04 m e E 427538.03 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°19'41.05" e 56.52; até o vértice Pt275, de coordenadas S 7420083.88 m e E 427484.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°03'18.77" e 129.55; até o vértice Pt276, de coordenadas S 7420177.16 m e E 427394.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:237°11'4.63" e 98.05; até o vértice Pt277, de coordenadas S 7420124.02 m e E 427311.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:215°28'33.89" e 72.15; até o vértice Pt278, de coordenadas S 7420065.27 m e E 427270.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°41'50.70" e 217.86; até o vértice Pt279, de coordenadas S 7420266.83 m e E 427187.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°07'37.68" e 428.74; até o vértice Pt280, de coordenadas S 7420667.43 m e E 427034.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°38'55.90" e 149.94; até o vértice Pt281, de coordenadas S 7420808.01 m e E 426982.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:335°12'15.84" e 84.90; até o vértice Pt282, de coordenadas S 7420885.08 m e E 426946.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°28'54.76" e 51.52; até o vértice Pt283, de coordenadas S 7420929.91 m e E 426921.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:327°31'43.71" e 31.05; até o vértice Pt284, de coordenadas S 7420956.11 m e E 426904.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:322°56'51.48" e 79.87; até o vértice Pt285, de coordenadas S 7421019.85 m e E 426856.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:318°21'59.26" e 47.79; até o vértice Pt286, de coordenadas S 7421055.57 m e E 426824.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°35'53.36" e 76.30; até o vértice Pt287, de coordenadas S 7421108.19 m e E 426769.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°04'36.30" e 10.05; até o vértice Pt288, de coordenadas S 7421115.41 m e E 426776.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:319°26'17.12" e 264.38; até o vértice Pt289, de coordenadas S 7421316.26 m e E 426604.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°36'28.18" e 142.56; até o vértice Pt290, de coordenadas S 7421235.73 m e E 426487.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°08'0.14" e 344.31; até o vértice Pt291, de coordenadas S 7421483.96 m e E 426248.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°42'56.92" e 159.55; até o vértice Pt292, de coordenadas S 7421531.37 m e E 426400.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°26'52.01" e 539.76; até o vértice Pt293, de coordenadas S 7421942.12 m e E 426750.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°56'30.91" e 374.73; até o vértice Pt294, de coordenadas S 7422052.05 m e E 427109.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°03'29.48" e 248.12; até o vértice Pt295, de coordenadas S 7422221.08 m e E 427290.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:33°08'25.54" e 94.13; até o vértice Pt296, de coordenadas S 7422299.90 m e E 427342.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:295°36'52.28" e 178.42; até o vértice Pt297, de coordenadas S 7422377.03 m e E 427181.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:19°59'5.36" e 77.39; até o vértice Pt298, de coordenadas S 7422449.76 m e E 427207.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°08'53.23" e 182.81; até o vértice Pt299, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7422395.86 m e E 427382.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:355°10'36.17" e 119.93; até o vértice Pt300, de coordenadas S 7422515.36 m e E 427372.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°07'58.71" e 93.71; até o vértice Pt301, de coordenadas S 7422608.86 m e E 427366.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:1°04'23.28" e 69.00; até o vértice Pt302, de coordenadas S 7422677.84 m e E 427367.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:351°33'5.38" e 110.56; até o vértice Pt303, de coordenadas S 7422787.20 m e E 427351.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°31'26.35" e 214.82; até o vértice Pt304, de coordenadas S 7422987.04 m e E 427430.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:22°48'38.94" e 145.45; até o vértice Pt305, de coordenadas S 7423121.12 m e E 427486.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°58'1.56" e 97.61; até o vértice Pt306, de coordenadas S 7423179.90 m e E 427564.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°23'15.55" e 78.02; até o vértice Pt307, de coordenadas S 7423223.09 m e E 427629.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:61°52'38.15" e 47.20; até o vértice Pt308, de coordenadas S 7423245.34 m e E 427670.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°29'47.86" e 61.36; até o vértice Pt309, de coordenadas S 7423297.09 m e E 427703.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:27°12'42.47" e 73.14; até o vértice Pt310, de coordenadas S 7423362.14 m e E 427737.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:43°16'8.67" e 125.63; até o vértice Pt311, de coordenadas S 7423453.62 m e E 427823.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°27'54.82" e 157.74; até o vértice Pt312, de coordenadas S 7423556.13 m e E 427943.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°33'59.46" e 119.96; até o vértice Pt313, de coordenadas S 7423630.70 m e E 428037.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°56'2.40" e 108.44; até o vértice Pt314, de coordenadas S 7423696.06 m e E 428123.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:61°19'17.52" e 94.75; até o vértice Pt315, de coordenadas S 7423741.53 m e E 428206.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°56'15.80" e 167.98; até o vértice Pt316, de coordenadas S 7423847.39 m e E 428337.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:57°22'43.43" e 119.65; até o vértice Pt317, de coordenadas S 7423911.89 m e E 428438.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:46°31'15.82" e 60.89; até o vértice Pt318, de coordenadas S 7423953.79 m e E 428482.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°37'25.10" e 105.87; até o vértice Pt319, de coordenadas S 7424012.03 m e E 428570.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:55°49'57.25" e 107.60; até o vértice Pt320, de coordenadas S 7424072.46 m e E 428659.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:37°36'55.83" e 26.82; até o vértice Pt321, de coordenadas S 7424093.71 m e E 428676.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°06'34.18" e 99.68; até o vértice Pt322, de coordenadas S 7424156.29 m e E 428753.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°26'54.47" e 83.83; até o vértice Pt323, de coordenadas S 7424209.67 m e E 428818.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:53°09'8.34" e 128.18; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7424286.54 m e E 428920.98 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## Memorial Descritivo "K"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7426166.32 m e E 428861.83 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°57'43.29" e 193.85; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7425975.44 m e E 428895.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:248°11'54.93" e 25.65; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7425965.92 m e E 428871.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°48'5.07" e 25.65; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7425975.44 m e E 428847.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:228°00'46.04" e 21.36; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7425961.16 m e E 428832.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:247°37'11.51" e 29.19; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7425950.04 m e E 428805.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°18'35.78" e 20.07; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7425938.91 m e E 428788.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°18'35.60" e 2.83; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7425937.34 m e E 428786.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°26'38.24" e 13.56; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7425924.64 m e E 428790.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:95°11'39.94" e 17.53; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7425923.06 m e E 428808.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°59'60.00" e 20.64; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7425923.06 m e E 428828.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:113°57'44.96" e 15.64; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7425916.71 m e E 428843.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:153°26'5.82" e 21.30; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7425897.66 m e E 428852.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°48'5.07" e 51.29; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7425878.61 m e E 428900.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°09'11.27" e 88.76; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7425791.44 m e E 428917.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°21'11.99" e 287.67; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7425508.72 m e E 428970.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:149°32'4.04" e 31.31; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7425481.73 m e E 428986.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:174°17'21.86" e 15.95; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7425465.86 m e E 428987.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:263°39'35.31" e 2.36; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7425465.59 m e E 428985.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:157°58'44.84" e 27.66; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7425439.95 m e E 428995.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:137°38'44.09" e 42.28; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7425408.71 m e E 429024.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:184°45'49.11" e 19.12; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7425389.66 m e E 429022.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°52'28.32" e 23.04; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7425390.81 m e E 428999.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:238°29'56.48" e 47.25; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7425366.12 m e E 428959.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°35'57.62" e 44.24; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7425338.04 m e E 428925.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:197°34'22.92" e 2.30; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7425335.85 m e E 428924.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:170°12'32.77" e 19.72; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7425316.42 m e E 428927.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:128°48'57.75" e 30.06; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7425297.58 m e E 428951.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°20'50.01" e 51.27; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7425290.14 m e E 429001.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:95°44'41.58" e 54.87; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7425284.64 m e E 429056.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:138°57'4.47" e 62.92; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7425237.19 m e E 429097.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:162°55'55.32" e 47.24; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7425192.03 m e E 429111.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°52'0.12" e 42.05; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7425179.13 m e E 429151.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:91°49'6.17" e 39.44; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7425177.88 m e E 429191.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:175°36'49.56" e 46.58; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7425131.43 m e E 429194.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:194°44'8.07" e 51.54; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7425081.59 m e E 429181.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°43'20.96" e 3.32; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7425078.27 m e E 429181.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:141°41'23.03" e 37.92; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7425048.52 m e E 429205.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:85°55'53.70" e 50.17; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7425052.08 m e E 429255.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:132°26'21.18" e 63.60; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7425009.16 m e E 429302.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:143°05'50.01" e 95.11; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7424933.10 m e E 429359.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°07'10.43" e 53.74; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7424906.33 m e E 429312.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°07'9.92" e 53.74; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7424879.55 m e E 429266.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:214°16'38.31" e 105.01; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7424792.78 m e E 429206.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:212°13'13.96" e 90.48; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7424716.23 m e E 429158.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:292°21'59.65" e 78.07; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7424745.94 m e E 429086.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:299°50'20.30" e 46.30; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7424768.98 m e E 429046.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°41'2.66" e 151.32; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7424804.78 m e E 428899.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°14'5.62" e 33.89; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7424812.53 m e E 428866.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:195°56'48.11" e 84.40; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7424731.38 m e E 428843.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:138°03'59.32" e 42.87; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7424699.48 m e E 428871.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°42'4.18" e 45.21; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7424668.25 m e E 428904.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°11'9.85" e 36.18; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7424642.14 m e E 428929.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:225°49'12.62" e 30.97; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7424620.56 m e E 428907.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:271°32'41.94" e 28.32; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7424621.32 m e E 428878.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°00'55.57" e 29.08; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7424637.59 m e E 428854.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°25'25.24" e 38.62; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7424646.56 m e E 428817.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:277°31'54.55" e 67.22; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7424655.37 m e E 428750.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:303°44'49.13" e 50.91; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7424683.65 m e E 428708.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:341°58'54.22" e 22.96; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7424705.48 m e E 428701.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°16'5.56" e 53.93; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7424758.47 m e E 428691.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°40'17.01" e 39.60; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7424795.60 m e E 428677.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:332°32'17.59" e 71.45; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7424859.01 m e E 428644.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:346°34'33.22" e 49.62; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7424907.28 m e E 428632.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°19'56.78" e 59.64; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7424966.63 m e E 428627.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°02'48.54" e 39.78; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7424993.78 m e E 428597.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:344°02'6.77" e 84.39; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7425074.92 m e E 428574.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°27'37.46" e 55.37; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7425115.05 m e E 428536.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°12'23.34" e 82.74; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7425196.33 m e E 428521.13 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°34'23.24" e 85.06; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7425279.98 m e E 428505.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:311°47'51.55" e 81.43; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7425334.26 m e E 428445.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:9°15'40.57" e 69.13; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7425402.48 m e E 428456.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:17°05'0.35" e 70.31; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7425469.70 m e E 428476.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°16'54.90" e 73.15; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7425532.86 m e E 428513.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:65°11'44.90" e 48.56; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7425553.23 m e E 428557.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:92°41'19.00" e 57.28; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7425550.55 m e E 428614.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:37°51'1.46" e 34.44; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7425577.74 m e E 428636.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°47'29.94" e 30.12; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7425600.88 m e E 428655.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°03'39.77" e 49.21; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7425632.47 m e E 428693.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°43'24.60" e 59.78; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7425669.51 m e E 428740.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°48'7.89" e 46.22; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7425679.27 m e E 428785.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°06'28.90" e 23.22; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7425692.88 m e E 428804.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:9°46'6.12" e 79.74; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7425771.46 m e E 428817.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°10'57.96" e 17.82; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7425789.02 m e E 428814.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°09'28.25" e 29.66; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7425816.75 m e E 428803.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:336°04'29.30" e 32.73; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7425846.66 m e E 428790.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:332°37'31.67" e 28.22; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7425871.72 m e E 428777.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:344°34'55.50" e 30.04; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7425900.68 m e E 428769.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:7°39'2.63" e 21.95; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7425922.43 m e E 428772.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:18°55'24.45" e 19.35; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7425940.73 m e E 428778.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°50'40.85" e 7.27; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7425947.28 m e E 428782.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:27°39'40.88" e 8.53; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7425954.83 m e E 428786.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°19'51.18" e 19.84; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7425973.31 m e E 428793.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:17°36'3.54" e 45.66; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7426016.84 m e E 428807.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°07'55.11" e 87.43; até o vértice Pt94, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7426099.06 m e E 428777.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°40'40.94" e 47.20; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7426144.11 m e E 428763.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°18'1.73" e 100.62; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7426166.24 m e E 428861.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:75°33'37.88" e 0.35; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7426166.32 m e E 428861.83 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## Memorial Descritivo "L"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7424620.99 m e E 428481.88 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°32'48.11" e 65.03; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7424611.33 m e E 428546.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°37'32.34" e 66.55; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7424586.80 m e E 428608.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°23'37.71" e 83.26; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7424526.51 m e E 428665.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°53'8.96" e 237.40; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7424361.94 m e E 428836.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°13'28.97" e 92.71; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7424297.28 m e E 428903.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:120°51'43.43" e 20.93; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7424286.54 m e E 428920.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:233°09'8.34" e 128.18; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7424209.67 m e E 428818.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°26'54.47" e 83.83; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7424156.29 m e E 428753.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:231°06'34.18" e 99.68; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7424093.71 m e E 428676.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:217°36'55.83" e 26.82; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7424072.46 m e E 428659.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°49'57.25" e 107.60; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7424012.03 m e E 428570.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°37'25.10" e 105.87; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7423953.79 m e E 428482.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:226°31'15.82" e 60.89; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7423911.89 m e E 428438.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:237°22'43.43" e 119.65; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7423847.39 m e E 428337.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°56'15.80" e 167.98; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7423741.53 m e E 428206.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:241°19'17.52" e 94.75; até o vértice Pt16, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7423696.06 m e E 428123.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:232°56'2.40" e 108.44; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7423630.70 m e E 428037.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:231°33'59.46" e 119.96; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7423556.13 m e E 427943.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:229°27'54.82" e 157.74; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7423453.62 m e E 427823.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:223°16'8.67" e 125.63; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7423362.14 m e E 427737.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°12'42.47" e 73.14; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7423297.09 m e E 427703.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°29'47.86" e 61.36; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7423245.34 m e E 427670.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:241°52'38.15" e 47.20; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7423223.09 m e E 427629.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°23'15.55" e 78.02; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7423179.90 m e E 427564.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:232°58'1.56" e 97.61; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7423121.12 m e E 427486.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:202°48'38.94" e 145.45; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7422987.04 m e E 427430.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:201°31'26.35" e 214.82; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7422787.20 m e E 427351.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°33'5.38" e 110.56; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7422677.84 m e E 427367.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:181°04'23.28" e 69.00; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7422608.86 m e E 427366.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:176°07'58.71" e 93.71; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7422515.36 m e E 427372.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:175°10'36.17" e 119.93; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7422395.86 m e E 427382.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°08'53.23" e 182.81; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7422449.76 m e E 427207.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:199°59'5.36" e 77.39; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7422377.03 m e E 427181.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:115°36'52.28" e 178.42; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7422299.90 m e E 427342.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:213°08'25.54" e 94.13; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7422221.08 m e E 427290.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:227°03'29.48" e 248.12; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7422052.05 m e E 427109.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°56'30.91" e 374.73; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7421942.12 m e E 426750.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:220°26'52.01" e 539.76; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7421531.37 m e E 426400.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°36'59.88" e 155.49; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7421484.91 m e E 426252.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251°05'40.96" e 93.14; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7421454.74 m e E 426164.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:297°53'49.93" e 73.52; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7421489.13 m e E 426099.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:293°29'10.27" e 76.91; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7421519.79 m e E 426028.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°29'33.95" e 91.12; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7421550.19 m e E 425942.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°06'28.42" e 54.57; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7421564.41 m e E 425890.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°12'53.91" e 70.77; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7421579.39 m e E 425821.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:278°18'46.13" e 48.92; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7421586.46 m e E 425772.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:278°18'43.13" e 377.66; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7421641.06 m e E 425398.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°43'7.07" e 113.92; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7421646.46 m e E 425285.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:263°37'16.44" e 111.10; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7421634.12 m e E 425174.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°14'32.88" e 43.13; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7421624.59 m e E 425132.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°23'19.25" e 145.16; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7421573.49 m e E 424996.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:237°56'41.82" e 295.74; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7421416.53 m e E 424746.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°25'1.01" e 276.72; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7421263.47 m e E 424515.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°38'18.45" e 182.70; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7421162.99 m e E 424363.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:238°31'37.69" e 165.76; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7421076.45 m e E 424221.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°03'51.48" e 146.50; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7421160.62 m e E 424101.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:27°43'38.86" e 43.04; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7421198.71 m e E 424121.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°24'11.51" e 107.00; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7421285.72 m e E 424059.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°33'25.76" e 39.76; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7421313.62 m e E 424031.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:331°25'4.40" e 65.91; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7421371.49 m e E 423999.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:358°02'44.31" e 97.83; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7421469.26 m e E 423996.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°23'23.34" e 37.72; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7421496.57 m e E 423970.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°53'8.84" e 71.03; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7421531.14 m e E 424032.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:16°45'52.88" e 51.11; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7421580.08 m e E 424047.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:36°50'55.53" e 48.02; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7421618.50 m e E 424075.88 m; deste, segue com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

seguintes azimute plano e distância:54°25'12.38" e 31.68; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7421636.94 m e E 424101.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:14°31'40.41" e 35.92; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7421671.70 m e E 424110.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:42°54'3.67" e 32.63; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7421695.61 m e E 424132.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:55°49'9.87" e 62.28; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7421730.60 m e E 424184.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°38'44.24" e 44.71; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7421730.87 m e E 424229.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:108°03'4.05" e 53.52; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7421714.29 m e E 424279.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:61°56'42.18" e 49.60; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7421737.62 m e E 424323.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°49'20.96" e 208.41; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7421839.22 m e E 424505.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°01'53.64" e 74.50; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7421878.67 m e E 424568.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:146°25'14.57" e 26.72; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7421856.41 m e E 424583.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°28'6.53" e 31.99; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7421827.30 m e E 424596.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:162°56'50.81" e 26.28; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7421802.18 m e E 424604.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:176°06'59.59" e 18.82; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7421783.41 m e E 424605.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°44'47.35" e 17.55; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7421766.79 m e E 424600.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:213°05'46.70" e 46.51; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7421727.83 m e E 424574.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°51'43.15" e 16.95; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7421723.77 m e E 424591.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°27'15.48" e 53.63; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7421754.94 m e E 424635.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°39'21.52" e 63.61; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7421796.96 m e E 424682.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°51'1.34" e 77.58; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7421803.92 m e E 424760.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:93°34'31.26" e 70.38; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7421799.54 m e E 424830.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°17'53.32" e 43.46; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7421806.86 m e E 424873.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:68°12'23.48" e 60.60; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7421829.36 m e E 424929.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:59°40'32.96" e 31.17; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7421845.09 m e E 424956.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:41°35'28.94" e 28.82; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7421866.65 m e E 424975.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:63°01'59.27" e 102.19; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7421912.99 m e E 425066.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:59°24'6.61" e 81.25; até o vértice Pt91, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7421954.35 m e E 425136.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°50'18.91" e 86.62; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7422009.05 m e E 425203.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°25'27.45" e 27.77; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7422023.59 m e E 425227.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:81°04'1.83" e 105.64; até o vértice Pt94, de coordenadas S 7422039.99 m e E 425331.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:87°03'18.75" e 57.15; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7422042.93 m e E 425388.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:95°39'19.32" e 46.18; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7422038.38 m e E 425434.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°36'23.63" e 68.29; até o vértice Pt97, de coordenadas S 7422024.64 m e E 425501.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:86°02'10.71" e 21.79; até o vértice Pt98, de coordenadas S 7422026.15 m e E 425523.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°32'54.27" e 23.40; até o vértice Pt99, de coordenadas S 7422026.33 m e E 425546.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°32'56.07" e 4.38; até o vértice Pt100, de coordenadas S 7422026.36 m e E 425551.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:53°22'23.32" e 61.15; até o vértice Pt101, de coordenadas S 7422062.85 m e E 425600.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:55°26'57.21" e 27.34; até o vértice Pt102, de coordenadas S 7422078.35 m e E 425622.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°11'29.86" e 32.41; até o vértice Pt103, de coordenadas S 7422085.54 m e E 425654.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°39'28.11" e 50.75; até o vértice Pt104, de coordenadas S 7422085.84 m e E 425705.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°47'54.18" e 21.54; até o vértice Pt105, de coordenadas S 7422077.49 m e E 425724.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°33'39.28" e 27.43; até o vértice Pt106, de coordenadas S 7422072.00 m e E 425751.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°20'10.70" e 19.74; até o vértice Pt107, de coordenadas S 7422076.32 m e E 425771.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:43°47'53.65" e 70.77; até o vértice Pt108, de coordenadas S 7422127.40 m e E 425820.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°43'18.06" e 50.83; até o vértice Pt109, de coordenadas S 7422171.10 m e E 425845.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°14'42.76" e 25.45; até o vértice Pt110, de coordenadas S 7422187.71 m e E 425865.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:26°19'53.32" e 41.38; até o vértice Pt111, de coordenadas S 7422224.80 m e E 425883.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°54'8.19" e 37.83; até o vértice Pt112, de coordenadas S 7422258.82 m e E 425900.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:27°26'6.25" e 43.28; até o vértice Pt113, de coordenadas S 7422297.23 m e E 425920.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:31°07'6.63" e 49.33; até o vértice Pt114, de coordenadas S 7422339.46 m e E 425945.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:29°55'30.31" e 42.28; até o vértice Pt115, de coordenadas S 7422376.10 m e E 425966.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°39'34.54" e 41.55; até o vértice Pt116, de coordenadas S 7422411.09 m e E 425989.07 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:61°13'50.36" e 14.19; até o vértice Pt117, de coordenadas S 7422417.92 m e E 426001.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°22'40.69" e 37.51; até o vértice Pt118, de coordenadas S 7422415.05 m e E 426038.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°49'40.23" e 25.31; até o vértice Pt119, de coordenadas S 7422410.73 m e E 426063.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°26'34.79" e 49.88; até o vértice Pt120, de coordenadas S 7422428.25 m e E 426110.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:68°16'15.54" e 40.09; até o vértice Pt121, de coordenadas S 7422443.09 m e E 426147.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:86°03'18.51" e 51.04; até o vértice Pt122, de coordenadas S 7422446.60 m e E 426198.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:91°26'6.63" e 40.70; até o vértice Pt123, de coordenadas S 7422445.58 m e E 426239.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°49'9.27" e 56.50; até o vértice Pt124, de coordenadas S 7422450.68 m e E 426295.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°38'36.10" e 54.65; até o vértice Pt125, de coordenadas S 7422455.78 m e E 426350.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:65°55'8.31" e 23.87; até o vértice Pt126, de coordenadas S 7422465.52 m e E 426371.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°27'36.56" e 49.57; até o vértice Pt127, de coordenadas S 7422482.10 m e E 426418.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:67°21'59.57" e 57.00; até o vértice Pt128, de coordenadas S 7422504.04 m e E 426471.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:57°42'52.14" e 30.22; até o vértice Pt129, de coordenadas S 7422520.18 m e E 426496.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:67°52'48.68" e 25.26; até o vértice Pt130, de coordenadas S 7422529.69 m e E 426520.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:11°51'25.15" e 21.38; até o vértice Pt131, de coordenadas S 7422550.62 m e E 426524.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°15'44.11" e 24.80; até o vértice Pt132, de coordenadas S 7422574.90 m e E 426519.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:355°21'57.82" e 39.26; até o vértice Pt133, de coordenadas S 7422614.03 m e E 426516.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:10°24'16.90" e 28.20; até o vértice Pt134, de coordenadas S 7422641.76 m e E 426521.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:38°51'12.63" e 31.30; até o vértice Pt135, de coordenadas S 7422666.13 m e E 426541.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°53'59.31" e 22.24; até o vértice Pt136, de coordenadas S 7422671.93 m e E 426562.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°14'48.21" e 43.07; até o vértice Pt137, de coordenadas S 7422681.44 m e E 426604.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°25'37.60" e 37.65; até o vértice Pt138, de coordenadas S 7422705.42 m e E 426633.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°10'52.48" e 22.35; até o vértice Pt139, de coordenadas S 7422720.32 m e E 426650.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:33°50'25.38" e 58.14; até o vértice Pt140, de coordenadas S 7422768.61 m e E 426682.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°12'30.43" e 39.11; até o vértice Pt141, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7422800.96 m e E 426704.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°10'36.95" e 60.94; até o vértice Pt142, de coordenadas S 7422844.66 m e E 426747.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°28'56.56" e 48.45; até o vértice Pt143, de coordenadas S 7422878.63 m e E 426781.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°37'2.75" e 46.02; até o vértice Pt144, de coordenadas S 7422914.08 m e E 426810.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°16'40.29" e 64.34; até o vértice Pt145, de coordenadas S 7422974.03 m e E 426834.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°27'45.48" e 22.00; até o vértice Pt146, de coordenadas S 7422986.82 m e E 426852.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°05'8.13" e 78.65; até o vértice Pt147, de coordenadas S 7423036.22 m e E 426913.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°10'8.87" e 14.80; até o vértice Pt148, de coordenadas S 7423044.89 m e E 426925.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°25'42.82" e 171.43; até o vértice Pt149, de coordenadas S 7423149.41 m e E 427061.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°01'13.37" e 152.32; até o vértice Pt150, de coordenadas S 7423243.15 m e E 427181.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°20'21.04" e 109.79; até o vértice Pt151, de coordenadas S 7423311.73 m e E 427267.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°30'35.07" e 88.35; até o vértice Pt152, de coordenadas S 7423384.54 m e E 427317.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°38'43.60" e 102.91; até o vértice Pt153, de coordenadas S 7423453.87 m e E 427393.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:37°33'13.77" e 100.94; até o vértice Pt154, de coordenadas S 7423533.90 m e E 427454.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:27°44'59.87" e 118.14; até o vértice Pt155, de coordenadas S 7423638.45 m e E 427509.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°32'32.09" e 116.95; até o vértice Pt156, de coordenadas S 7423743.96 m e E 427560.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°22'37.82" e 87.87; até o vértice Pt157, de coordenadas S 7423827.71 m e E 427533.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°48'10.08" e 60.92; até o vértice Pt158, de coordenadas S 7423874.92 m e E 427495.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:295°40'35.88" e 80.89; até o vértice Pt159, de coordenadas S 7423909.97 m e E 427422.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°30'44.27" e 48.17; até o vértice Pt160, de coordenadas S 7423935.15 m e E 427381.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:334°30'25.73" e 66.12; até o vértice Pt161, de coordenadas S 7423994.84 m e E 427352.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:358°06'14.83" e 62.41; até o vértice Pt162, de coordenadas S 7424057.21 m e E 427350.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°40'29.50" e 63.00; até o vértice Pt163, de coordenadas S 7424116.28 m e E 427328.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:4°23'26.79" e 71.85; até o vértice Pt164, de coordenadas S 7424187.92 m e E 427334.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°33'2.43" e 95.14; até o vértice Pt165, de coordenadas S 7424213.27 m e E 427425.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°36'47.22"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

e 95.00; até o vértice Pt166, de coordenadas S 7424238.47 m e E 427517.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°00'45.39" e 122.76; até o vértice Pt167, de coordenadas S 7424282.44 m e E 427632.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°03'30.75" e 86.98; até o vértice Pt168, de coordenadas S 7424331.01 m e E 427704.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°43'25.89" e 42.17; até o vértice Pt169, de coordenadas S 7424358.82 m e E 427735.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°43'19.91" e 36.25; até o vértice Pt170, de coordenadas S 7424359.00 m e E 427772.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°20'26.44" e 75.83; até o vértice Pt171, de coordenadas S 7424310.93 m e E 427830.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°14'2.66" e 46.01; até o vértice Pt172, de coordenadas S 7424301.96 m e E 427875.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°37'43.43" e 87.18; até o vértice Pt173, de coordenadas S 7424316.16 m e E 427961.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:55°30'37.78" e 80.58; até o vértice Pt174, de coordenadas S 7424361.79 m e E 428028.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°22'10.85" e 71.38; até o vértice Pt175, de coordenadas S 7424386.94 m e E 428095.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°39'58.51" e 82.28; até o vértice Pt176, de coordenadas S 7424434.53 m e E 428162.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°18'40.48" e 100.41; até o vértice Pt177, de coordenadas S 7424474.87 m e E 428254.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°43'15.68" e 61.85; até o vértice Pt178, de coordenadas S 7424475.17 m e E 428316.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:62°11'52.42" e 64.87; até o vértice Pt179, de coordenadas S 7424505.42 m e E 428373.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:41°36'43.18" e 87.47; até o vértice Pt180, de coordenadas S 7424570.82 m e E 428431.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°06'13.91" e 71.08; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7424620.99 m e E 428481.88 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 01 (ZDE 01)

### Memorial Descritivo "M"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7426564.85 m e E 422328.17 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°42'49.12" e 16.36; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7426558.53 m e E 422343.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:130°02'4.47" e 39.85; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7426532.90 m e E 422373.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:104°58'24.75"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

e 42.04; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7426522.04 m e E 422414.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:121°52'52.47" e 54.35; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7426493.34 m e E 422460.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°36'17.44" e 48.69; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7426478.61 m e E 422506.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°35'20.14" e 96.70; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7426443.03 m e E 422596.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:116°14'9.62" e 118.27; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7426390.75 m e E 422702.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:152°49'53.09" e 37.87; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7426357.06 m e E 422720.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:156°29'45.26" e 44.90; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7426315.88 m e E 422738.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:110°18'18.14" e 49.62; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7426298.67 m e E 422784.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:67°58'50.05" e 89.53; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7426332.23 m e E 422867.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:59°31'26.26" e 111.62; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7426388.84 m e E 422963.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:85°30'54.31" e 88.04; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7426395.73 m e E 423051.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:108°06'46.09" e 119.29; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7426358.64 m e E 423165.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°03'43.37" e 215.86; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7426362.18 m e E 423380.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:75°04'29.88" e 72.88; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7426380.95 m e E 423451.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:86°47'13.26" e 120.80; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7426387.72 m e E 423571.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°40'10.06" e 279.82; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7426350.37 m e E 423849.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:93°12'5.73" e 217.70; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7426338.22 m e E 424066.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°26'21.39" e 171.92; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7426275.38 m e E 424226.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°07'1.76" e 116.93; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7426220.27 m e E 424329.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:144°41'48.65" e 139.98; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7426106.03 m e E 424410.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°17'1.84" e 120.02; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7425995.33 m e E 424456.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:162°24'6.90" e 70.23; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7425928.38 m e E 424478.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:182°59'44.35" e 93.39; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7425835.12 m e E 424473.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:202°54'30.39" e 139.77; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7425706.37 m e E 424418.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:214°05'59.43" e 173.88; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7425562.39 m e E 424321.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:209°08'21.09" e 89.21; até o vértice Pt28, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7425484.47 m e E 424277.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:232°41'21.81" e 101.83; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7425422.75 m e E 424196.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251°52'2.28" e 306.51; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7425327.36 m e E 423905.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:308°51'42.45" e 114.96; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7425399.49 m e E 423816.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°16'14.60" e 113.49; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7425463.40 m e E 423722.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:271°14'23.76" e 378.90; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7425471.60 m e E 423343.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°08'32.05" e 209.74; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7425354.74 m e E 423169.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:281°04'16.76" e 94.50; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7425372.89 m e E 423076.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:264°12'41.31" e 191.12; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7425353.61 m e E 422886.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:245°20'49.92" e 289.95; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7425232.67 m e E 422623.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°46'39.28" e 399.06; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7425008.23 m e E 422293.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:246°01'41.50" e 613.97; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7424758.79 m e E 421732.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:222°41'45.90" e 268.20; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7424561.67 m e E 421550.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°28'50.70" e 189.47; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7424454.30 m e E 421394.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:219°37'28.05" e 939.05; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7423731.01 m e E 420795.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:146°00'49.80" e 85.20; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7423660.37 m e E 420842.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:149°16'10.92" e 56.80; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7423611.55 m e E 420871.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:152°31'32.05" e 67.10; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7423552.01 m e E 420902.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°28'14.88" e 51.38; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7423505.27 m e E 420924.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°25'27.16" e 81.08; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7423429.87 m e E 420953.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°48'21.40" e 107.65; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7423329.50 m e E 420992.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:154°47'55.95" e 48.19; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7423285.89 m e E 421013.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:148°40'55.66" e 48.26; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7423244.66 m e E 421038.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:131°33'9.41" e 17.30; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7423233.19 m e E 421051.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°46'12.38" e 47.77; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7423215.47 m e E 421095.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:112°20'22.50" e 152.19; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7423157.63 m e E 421236.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°26'26.10" e 140.11; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7423106.41 m e E 421366.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:114°00'35.52" e 59.98; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7423082.01 m e E 421421.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:114°00'36.59" e 86.26; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7423046.91 m e E 421500.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:119°40'59.30" e 91.36; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7423001.66 m e E 421579.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:124°29'10.58" e 83.73; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7422954.25 m e E 421648.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°17'21.86" e 45.13; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7422925.68 m e E 421683.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°49'53.71" e 113.93; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7422843.95 m e E 421763.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:143°46'5.28" e 95.45; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7422766.96 m e E 421819.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:148°24'35.17" e 159.20; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7422631.35 m e E 421903.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°35'14.42" e 159.98; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7422490.65 m e E 421979.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:149°54'51.00" e 351.82; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7422186.23 m e E 422155.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°20'12.76" e 101.01; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7422208.37 m e E 422254.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:12°15'38.14" e 117.65; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7422323.34 m e E 422279.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°21'53.06" e 109.12; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7422401.35 m e E 422355.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:64°21'18.78" e 82.73; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7422437.15 m e E 422429.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°30'14.33" e 123.06; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7422476.19 m e E 422546.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°30'12.28" e 86.76; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7422496.44 m e E 422630.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:63°47'10.73" e 79.35; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7422531.49 m e E 422702.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°50'9.79" e 27.02; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7422547.81 m e E 422723.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:62°01'32.54" e 68.27; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7422579.83 m e E 422784.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°52'32.81" e 47.00; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7422620.99 m e E 422806.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°38'24.03" e 84.98; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7422670.17 m e E 422876.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°05'9.58" e 109.15; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7422696.42 m e E 422981.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°15'32.05" e 102.37; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7422666.04 m e E 423079.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:54°31'1.30" e 50.01; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7422695.07 m e E 423120.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:92°26'47.02" e 61.80; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7422692.44 m e E 423182.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:42°00'49.68" e 35.00; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7422718.44 m e E 423205.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:5°15'50.88" e 93.10; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7422811.15 m e E 423214.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°11'19.01" e 82.47; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7422883.84 m e E 423253.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:42°18'13.07" e 63.63; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7422930.90 m e E 423295.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°18'16.11" e 76.26; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7422941.11 m e E 423371.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°26'26.97" e 56.32; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7422905.33 m e E 423415.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:146°18'56.81" e 93.11; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7422827.85 m e E 423466.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°56'21.26" e 122.29; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7422713.73 m e E 423510.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:182°15'32.28" e 31.36; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7422682.39 m e E 423509.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:219°38'51.49" e 47.54; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7422645.78 m e E 423479.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°59'57.50" e 120.95; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7422531.43 m e E 423439.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:201°24'48.50" e 69.54; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7422466.68 m e E 423414.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:194°13'51.29" e 120.43; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7422349.95 m e E 423384.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:185°11'26.10" e 71.59; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7422278.66 m e E 423378.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°56'42.95" e 24.97; até o vértice Pt94, de coordenadas S 7422263.30 m e E 423397.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°19'56.27" e 17.47; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7422261.08 m e E 423415.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°55'37.58" e 23.27; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7422243.27 m e E 423430.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:165°32'15.47" e 30.43; até o vértice Pt97, de coordenadas S 7422213.80 m e E 423437.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:203°07'40.33" e 81.13; até o vértice Pt98, de coordenadas S 7422139.19 m e E 423405.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:204°42'5.09" e 85.81; até o vértice Pt99, de coordenadas S 7422061.24 m e E 423370.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:170°08'31.99" e 98.28; até o vértice Pt100, de coordenadas S 7421964.41 m e E 423386.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:153°40'22.08" e 79.30; até o vértice Pt101, de coordenadas S 7421893.33 m e E 423422.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:137°41'15.55" e 60.99; até o vértice Pt102, de coordenadas S 7421848.23 m e E 423463.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:83°54'36.29" e 138.06; até o vértice Pt103, de coordenadas S 7421862.88 m e E 423600.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:128°06'33.27" e 52.54; até o vértice Pt104, de coordenadas S 7421830.45 m e E 423641.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:178°31'1.46" e 134.86; até o vértice Pt105, de coordenadas S 7421695.64 m e E 423645.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°24'13.16" e 47.67; até o vértice Pt106, de coordenadas S 7421672.97 m e E 423687.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:144°25'44.01" e 46.97; até o vértice Pt107, de coordenadas S 7421634.76 m e E 423714.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°44'19.25" e 81.05; até o vértice Pt108, de coordenadas S 7421575.74 m e E 423770.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:88°28'2.43" e 66.04; até o vértice Pt109, de coordenadas S 7421577.50 m e E 423836.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°51'45.58" e 32.60; até o vértice Pt110, de coordenadas S 7421571.92 m e E 423868.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°52'23.95" e 29.57; até o vértice Pt111, de coordenadas S 7421564.83 m e E 423896.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:132°54'43.22" e 100.25; até o vértice Pt112, de coordenadas S 7421496.57 m e E 423970.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°23'23.34" e 37.72; até o vértice Pt113, de coordenadas S 7421469.26 m e E 423996.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:178°12'1.95" e 96.03; até o vértice Pt114, de coordenadas S 7421373.28 m e E 423999.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°54'17.72" e 67.64; até o vértice Pt115, de coordenadas S 7421313.62 m e E 424031.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°33'25.76" e 39.76; até o vértice Pt116, de coordenadas S 7421285.72 m e E 424059.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:144°24'20.34" e 56.55; até o vértice Pt117, de coordenadas S 7421239.74 m e E 424092.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:144°24'1.61" e 50.46; até o vértice Pt118, de coordenadas S 7421198.71 m e E 424121.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°43'38.86" e 43.04; até o vértice Pt119, de coordenadas S 7421160.62 m e E 424101.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:125°03'51.48" e 146.50; até o vértice Pt120, de coordenadas S 7421076.45 m e E 424221.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°31'37.69" e 165.76; até o vértice Pt121, de coordenadas S 7421162.99 m e E 424363.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°38'18.45" e 82.10; até o vértice Pt122, de coordenadas S 7421208.14 m e E 424431.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°38'18.45" e 100.61; até o vértice Pt123, de coordenadas S 7421263.47 m e E 424515.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°25'1.01" e 276.72; até o vértice Pt124, de coordenadas S 7421416.53 m e E 424746.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:57°19'39.97" e 169.99; até o vértice Pt125, de coordenadas S 7421508.30 m e E 424889.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°46'45.04" e 125.77; até o vértice Pt126, de coordenadas S 7421573.49 m e E 424996.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°23'19.25" e 145.16; até o vértice Pt127, de coordenadas S 7421624.59 m e E 425132.69 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $77^{\circ}14'32.88''$  e 43.13; até o vértice Pt128, de coordenadas S 7421634.12 m e E 425174.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $83^{\circ}37'16.44''$  e 111.10; até o vértice Pt129, de coordenadas S 7421646.46 m e E 425285.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $92^{\circ}43'7.07''$  e 113.92; até o vértice Pt130, de coordenadas S 7421641.06 m e E 425398.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $98^{\circ}18'43.48''$  e 426.58; até o vértice Pt131, de coordenadas S 7421579.39 m e E 425821.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $102^{\circ}12'53.91''$  e 70.77; até o vértice Pt132, de coordenadas S 7421564.41 m e E 425890.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $105^{\circ}06'28.42''$  e 54.57; até o vértice Pt133, de coordenadas S 7421550.19 m e E 425942.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $109^{\circ}29'33.95''$  e 91.12; até o vértice Pt134, de coordenadas S 7421519.79 m e E 426028.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $113^{\circ}29'10.27''$  e 76.91; até o vértice Pt135, de coordenadas S 7421489.13 m e E 426099.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $117^{\circ}53'49.93''$  e 73.52; até o vértice Pt136, de coordenadas S 7421454.74 m e E 426164.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $250^{\circ}28'7.54''$  e 133.44; até o vértice Pt137, de coordenadas S 7421410.12 m e E 426038.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $204^{\circ}26'2.98''$  e 68.34; até o vértice Pt138, de coordenadas S 7421347.90 m e E 426010.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $204^{\circ}04'3.85''$  e 84.78; até o vértice Pt139, de coordenadas S 7421270.49 m e E 425975.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $223^{\circ}21'37.05''$  e 112.69; até o vértice Pt140, de coordenadas S 7421188.56 m e E 425898.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $236^{\circ}53'49.57''$  e 120.71; até o vértice Pt141, de coordenadas S 7421122.64 m e E 425797.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $224^{\circ}14'18.50''$  e 26.70; até o vértice Pt142, de coordenadas S 7421103.51 m e E 425778.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $212^{\circ}42'4.80''$  e 27.50; até o vértice Pt143, de coordenadas S 7421080.37 m e E 425763.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $212^{\circ}42'4.60''$  e 1.58; até o vértice Pt144, de coordenadas S 7421079.04 m e E 425762.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $279^{\circ}18'1.67''$  e 88.33; até o vértice Pt145, de coordenadas S 7421093.31 m e E 425675.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $277^{\circ}46'7.82''$  e 115.44; até o vértice Pt146, de coordenadas S 7421108.92 m e E 425561.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $279^{\circ}24'4.90''$  e 152.28; até o vértice Pt147, de coordenadas S 7421133.80 m e E 425411.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $278^{\circ}25'49.30''$  e 2.71; até o vértice Pt148, de coordenadas S 7421134.19 m e E 425408.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $274^{\circ}58'25.14''$  e 112.68; até o vértice Pt149, de coordenadas S 7421143.96 m e E 425296.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $261^{\circ}17'59.50''$  e 52.70; até o vértice Pt150, de coordenadas S 7421135.99 m e E 425244.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $244^{\circ}11'59.08''$  e 66.24; até o vértice Pt151, de coordenadas S 7421107.16 m e E 425184.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $219^{\circ}51'59.97''$  e 75.53; até o vértice Pt152, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7421049.18 m e E 425136.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:204°22'30.05" e 38.95; até o vértice Pt153, de coordenadas S 7421013.71 m e E 425119.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:186°12'3.49" e 130.46; até o vértice Pt154, de coordenadas S 7420884.02 m e E 425105.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:243°08'44.14" e 52.81; até o vértice Pt155, de coordenadas S 7420860.16 m e E 425058.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:246°59'38.85" e 97.46; até o vértice Pt156, de coordenadas S 7420822.08 m e E 424969.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251°31'17.70" e 95.76; até o vértice Pt157, de coordenadas S 7420791.72 m e E 424878.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°40'1.84" e 21.06; até o vértice Pt158, de coordenadas S 7420781.41 m e E 424859.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:150°00'42.70" e 193.46; até o vértice Pt159, de coordenadas S 7420613.84 m e E 424956.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:168°05'11.62" e 149.28; até o vértice Pt160, de coordenadas S 7420467.78 m e E 424987.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°36'7.61" e 128.06; até o vértice Pt161, de coordenadas S 7420349.38 m e E 425036.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:121°02'8.28" e 44.83; até o vértice Pt162, de coordenadas S 7420326.27 m e E 425074.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°45'16.15" e 35.32; até o vértice Pt163, de coordenadas S 7420337.32 m e E 425108.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:140°30'17.24" e 77.53; até o vértice Pt164, de coordenadas S 7420277.50 m e E 425157.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:148°22'25.27" e 34.88; até o vértice Pt165, de coordenadas S 7420247.79 m e E 425175.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:109°28'22.30" e 36.84; até o vértice Pt166, de coordenadas S 7420235.51 m e E 425210.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:93°11'2.66" e 49.00; até o vértice Pt167, de coordenadas S 7420232.79 m e E 425259.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:93°11'3.32" e 45.08; até o vértice Pt168, de coordenadas S 7420230.29 m e E 425304.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°42'45.62" e 61.63; até o vértice Pt169, de coordenadas S 7420248.60 m e E 425363.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°56'16.89" e 75.47; até o vértice Pt170, de coordenadas S 7420265.66 m e E 425436.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°19'22.73" e 60.76; até o vértice Pt171, de coordenadas S 7420255.81 m e E 425496.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:106°19'55.44" e 69.40; até o vértice Pt172, de coordenadas S 7420236.30 m e E 425563.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°53'45.18" e 99.18; até o vértice Pt173, de coordenadas S 7420143.16 m e E 425597.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:166°16'44.74" e 41.52; até o vértice Pt174, de coordenadas S 7420102.83 m e E 425607.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°26'45.72" e 30.02; até o vértice Pt175, de coordenadas S 7420083.76 m e E 425630.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:62°23'48.32" e 9.13; até o vértice Pt176, de coordenadas S 7420087.99 m e E 425638.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°20'56.22" e 35.36; até o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

vértice Pt177, de coordenadas S 7420065.57 m e E 425665.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:126°41'46.50" e 39.72; até o vértice Pt178, de coordenadas S 7420041.84 m e E 425697.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:173°29'0.83" e 43.29; até o vértice Pt179, de coordenadas S 7419998.83 m e E 425702.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:176°36'35.68" e 26.58; até o vértice Pt180, de coordenadas S 7419972.30 m e E 425704.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:173°54'27.68" e 45.42; até o vértice Pt181, de coordenadas S 7419927.13 m e E 425709.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:108°39'39.25" e 106.96; até o vértice Pt182, de coordenadas S 7419892.91 m e E 425810.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:121°20'12.84" e 58.02; até o vértice Pt183, de coordenadas S 7419862.73 m e E 425859.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:148°27'1.25" e 23.41; até o vértice Pt184, de coordenadas S 7419842.78 m e E 425872.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°51'50.56" e 19.94; até o vértice Pt185, de coordenadas S 7419830.54 m e E 425887.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:163°27'7.26" e 27.79; até o vértice Pt186, de coordenadas S 7419803.91 m e E 425895.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:161°21'32.86" e 69.77; até o vértice Pt187, de coordenadas S 7419737.80 m e E 425918.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:214°53'50.71" e 111.73; até o vértice Pt188, de coordenadas S 7419646.16 m e E 425854.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:213°54'35.64" e 349.07; até o vértice Pt189, de coordenadas S 7419356.46 m e E 425659.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°04'48.69" e 259.12; até o vértice Pt190, de coordenadas S 7419415.11 m e E 425407.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:280°58'34.91" e 52.48; até o vértice Pt191, de coordenadas S 7419425.10 m e E 425355.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°22'50.06" e 35.94; até o vértice Pt192, de coordenadas S 7419434.02 m e E 425320.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°09'12.14" e 149.91; até o vértice Pt193, de coordenadas S 7419468.14 m e E 425174.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:264°32'49.89" e 159.20; até o vértice Pt194, de coordenadas S 7419453.01 m e E 425016.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°55'8.67" e 24.79; até o vértice Pt195, de coordenadas S 7419470.21 m e E 424998.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:335°08'10.69" e 29.89; até o vértice Pt196, de coordenadas S 7419497.33 m e E 424985.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:332°11'22.50" e 68.05; até o vértice Pt197, de coordenadas S 7419557.52 m e E 424954.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:336°22'14.24" e 57.76; até o vértice Pt198, de coordenadas S 7419610.44 m e E 424930.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:343°12'5.86" e 36.62; até o vértice Pt199, de coordenadas S 7419645.49 m e E 424920.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°22'49.24" e 17.63; até o vértice Pt200, de coordenadas S 7419662.82 m e E 424917.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°12'56.19" e 37.73; até o vértice Pt201, de coordenadas S 7419697.61 m e E 424902.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:299°15'55.31" e 92.11; até o vértice Pt202, de coordenadas S 7419742.64 m e E 424822.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°05'30.13" e 66.90; até o vértice Pt203, de coordenadas S 7419790.02 m e E 424774.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:303°04'38.69" e 88.00; até o vértice Pt204, de coordenadas S 7419838.05 m e E 424701.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:312°33'34.89" e 68.93; até o vértice Pt205, de coordenadas S 7419884.67 m e E 424650.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°08'2.42" e 39.22; até o vértice Pt206, de coordenadas S 7419921.07 m e E 424635.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:334°45'3.36" e 147.00; até o vértice Pt207, de coordenadas S 7420054.02 m e E 424573.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°12'55.79" e 119.55; até o vértice Pt208, de coordenadas S 7420052.39 m e E 424453.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°38'41.97" e 79.02; até o vértice Pt209, de coordenadas S 7420031.46 m e E 424377.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:259°10'37.16" e 54.95; até o vértice Pt210, de coordenadas S 7420021.15 m e E 424323.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:265°38'56.55" e 112.72; até o vértice Pt211, de coordenadas S 7420012.59 m e E 424210.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°07'15.95" e 42.89; até o vértice Pt212, de coordenadas S 7420014.18 m e E 424168.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:280°07'46.52" e 139.32; até o vértice Pt213, de coordenadas S 7420038.68 m e E 424030.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:288°08'17.10" e 48.44; até o vértice Pt214, de coordenadas S 7420053.77 m e E 423984.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°39'16.98" e 113.49; até o vértice Pt215, de coordenadas S 7420101.11 m e E 423881.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°10'16.86" e 75.14; até o vértice Pt216, de coordenadas S 7420140.00 m e E 423817.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°42'46.31" e 214.73; até o vértice Pt217, de coordenadas S 7420262.28 m e E 423640.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°04'0.82" e 348.47; até o vértice Pt218, de coordenadas S 7420462.49 m e E 423355.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°01'54.60" e 285.57; até o vértice Pt219, de coordenadas S 7420626.42 m e E 423121.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°01'51.77" e 90.22; até o vértice Pt220, de coordenadas S 7420678.20 m e E 423048.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°59'31.27" e 135.39; até o vértice Pt221, de coordenadas S 7420755.85 m e E 422937.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°53'32.88" e 657.59; até o vértice Pt222, de coordenadas S 7421132.01 m e E 422397.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°04'39.52" e 24.57; até o vértice Pt223, de coordenadas S 7421125.68 m e E 422374.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°12'29.70" e 40.53; até o vértice Pt224, de coordenadas S 7421151.62 m e E 422405.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°09'22.54" e 39.74; até o vértice Pt225, de coordenadas S 7421185.98 m e E 422425.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:325°25'51.11" e 49.28; até o vértice Pt226, de coordenadas S 7421226.56 m e E 422397.16 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°23'8.70" e 78.13; até o vértice Pt227, de coordenadas S 7421300.16 m e E 422370.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:335°42'8.03" e 95.41; até o vértice Pt228, de coordenadas S 7421387.12 m e E 422331.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°53'8.92" e 45.47; até o vértice Pt229, de coordenadas S 7421422.40 m e E 422302.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°51'38.03" e 53.12; até o vértice Pt230, de coordenadas S 7421422.28 m e E 422249.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:220°35'47.35" e 52.42; até o vértice Pt231, de coordenadas S 7421382.47 m e E 422215.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°19'6.76" e 25.99; até o vértice Pt232, de coordenadas S 7421373.29 m e E 422191.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:245°11'26.78" e 49.00; até o vértice Pt233, de coordenadas S 7421352.73 m e E 422146.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:245°11'26.30" e 14.78; até o vértice Pt234, de coordenadas S 7421346.53 m e E 422133.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:267°03'28.44" e 23.20; até o vértice Pt235, de coordenadas S 7421345.34 m e E 422110.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°05'38.84" e 22.63; até o vértice Pt236, de coordenadas S 7421366.47 m e E 422102.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:19°22'52.63" e 34.05; até o vértice Pt237, de coordenadas S 7421398.60 m e E 422113.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:26°23'22.35" e 47.25; até o vértice Pt238, de coordenadas S 7421440.93 m e E 422134.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°29'49.65" e 48.60; até o vértice Pt239, de coordenadas S 7421483.64 m e E 422157.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:353°17'12.74" e 11.26; até o vértice Pt240, de coordenadas S 7421494.82 m e E 422156.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:242°41'39.73" e 66.05; até o vértice Pt241, de coordenadas S 7421464.52 m e E 422097.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:268°48'52.26" e 117.00; até o vértice Pt242, de coordenadas S 7421462.10 m e E 421980.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°45'57.45" e 80.30; até o vértice Pt243, de coordenadas S 7421503.18 m e E 421911.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:0°02'43.21" e 3.66; até o vértice Pt244, de coordenadas S 7421506.83 m e E 421911.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°46'26.25" e 192.79; até o vértice Pt245, de coordenadas S 7421688.87 m e E 421848.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°48'47.48" e 144.87; até o vértice Pt246, de coordenadas S 7421801.16 m e E 421756.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°37'20.50" e 17.64; até o vértice Pt247, de coordenadas S 7421815.54 m e E 421746.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:20°03'6.92" e 23.75; até o vértice Pt248, de coordenadas S 7421837.85 m e E 421754.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:11°04'9.59" e 6.77; até o vértice Pt249, de coordenadas S 7421844.50 m e E 421756.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:358°19'35.86" e 21.90; até o vértice Pt250, de coordenadas S 7421866.39 m e E 421755.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:358°19'35.85" e 10.12; até o vértice Pt251, de coordenadas S



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

7421876.50 m e E 421755.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:41°15'21.67" e 33.82; até o vértice Pt252, de coordenadas S 7421901.93 m e E 421777.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°45'17.23" e 33.87; até o vértice Pt253, de coordenadas S 7421933.39 m e E 421789.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:2°15'12.80" e 33.87; até o vértice Pt254, de coordenadas S 7421967.23 m e E 421791.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:342°45'8.36" e 33.87; até o vértice Pt255, de coordenadas S 7421999.58 m e E 421781.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°00'6.14" e 56.49; até o vértice Pt256, de coordenadas S 7422049.91 m e E 421755.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:323°49'25.69" e 31.90; até o vértice Pt257, de coordenadas S 7422075.66 m e E 421736.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°28'4.77" e 31.90; até o vértice Pt258, de coordenadas S 7422094.17 m e E 421710.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°06'43.86" e 4.31; até o vértice Pt259, de coordenadas S 7422095.44 m e E 421706.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°59'31.35" e 14.44; até o vértice Pt260, de coordenadas S 7422109.66 m e E 421704.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°34'58.34" e 33.71; até o vértice Pt261, de coordenadas S 7422139.03 m e E 421687.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°52'41.84" e 8.52; até o vértice Pt262, de coordenadas S 7422145.64 m e E 421682.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:310°26'7.13" e 9.24; até o vértice Pt263, de coordenadas S 7422151.63 m e E 421675.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°56'50.24" e 6.97; até o vértice Pt264, de coordenadas S 7422157.90 m e E 421672.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°46'52.01" e 29.85; até o vértice Pt265, de coordenadas S 7422179.65 m e E 421651.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:308°11'52.89" e 4.25; até o vértice Pt266, de coordenadas S 7422182.28 m e E 421648.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°35'58.70" e 10.21; até o vértice Pt267, de coordenadas S 7422190.16 m e E 421641.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°46'59.96" e 15.27; até o vértice Pt268, de coordenadas S 7422203.87 m e E 421635.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°32'5.29" e 31.72; até o vértice Pt269, de coordenadas S 7422226.50 m e E 421612.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°24'37.95" e 6.66; até o vértice Pt270, de coordenadas S 7422230.46 m e E 421607.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°28'17.19" e 3.77; até o vértice Pt271, de coordenadas S 7422233.14 m e E 421604.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°32'2.22" e 9.42; até o vértice Pt272, de coordenadas S 7422239.75 m e E 421598.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°29'33.76" e 31.43; até o vértice Pt273, de coordenadas S 7422258.00 m e E 421572.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°24'36.83" e 31.43; até o vértice Pt274, de coordenadas S 7422267.40 m e E 421542.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°19'39.90" e 31.43; até o vértice Pt275, de coordenadas S 7422267.03 m e E 421511.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:260°17'11.43" e 8.12; até o vértice Pt276, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7422265.66 m e E 421503.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251°46'25.35" e 29.61; até o vértice Pt277, de coordenadas S 7422256.40 m e E 421475.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:243°15'39.28" e 8.95; até o vértice Pt278, de coordenadas S 7422252.38 m e E 421467.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°18'55.18" e 27.65; até o vértice Pt279, de coordenadas S 7422236.64 m e E 421444.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:219°25'27.00" e 27.65; até o vértice Pt280, de coordenadas S 7422215.29 m e E 421426.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:203°31'58.81" e 27.65; até o vértice Pt281, de coordenadas S 7422189.94 m e E 421415.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:187°38'30.62" e 27.65; até o vértice Pt282, de coordenadas S 7422162.54 m e E 421412.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°41'46.53" e 11.95; até o vértice Pt283, de coordenadas S 7422150.59 m e E 421412.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°19'53.09" e 29.10; até o vértice Pt284, de coordenadas S 7422121.82 m e E 421416.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:154°36'6.22" e 29.10; até o vértice Pt285, de coordenadas S 7422095.54 m e E 421428.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:137°52'19.34" e 28.18; até o vértice Pt286, de coordenadas S 7422074.64 m e E 421447.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°12'3.21" e 2.82; até o vértice Pt287, de coordenadas S 7422072.02 m e E 421448.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:174°41'39.64" e 19.67; até o vértice Pt288, de coordenadas S 7422052.43 m e E 421450.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:322°07'3.61" e 156.32; até o vértice Pt289, de coordenadas S 7422175.81 m e E 421354.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:182°14'44.47" e 218.37; até o vértice Pt290, de coordenadas S 7421957.60 m e E 421346.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:297°43'59.21" e 168.33; até o vértice Pt291, de coordenadas S 7422035.94 m e E 421197.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:279°18'19.60" e 121.23; até o vértice Pt292, de coordenadas S 7422055.54 m e E 421077.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°45'17.95" e 131.84; até o vértice Pt293, de coordenadas S 7422170.58 m e E 421013.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:292°27'5.57" e 45.70; até o vértice Pt294, de coordenadas S 7422188.03 m e E 420970.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°12'33.21" e 108.67; até o vértice Pt295, de coordenadas S 7422227.35 m e E 420869.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:292°25'11.51" e 140.87; até o vértice Pt296, de coordenadas S 7422281.08 m e E 420739.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:290°20'38.76" e 66.07; até o vértice Pt297, de coordenadas S 7422304.05 m e E 420677.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°19'20.74" e 69.38; até o vértice Pt298, de coordenadas S 7422332.62 m e E 420614.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°18'2.72" e 58.60; até o vértice Pt299, de coordenadas S 7422360.40 m e E 420562.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°28'21.71" e 37.90; até o vértice Pt300, de coordenadas S 7422379.62 m e E 420529.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:302°38'40.70" e 60.33; até o vértice Pt301, de coordenadas S 7422412.17 m e E 420479.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:307°05'55.06" e 77.66; até o vértice Pt302, de coordenadas S 7422459.01 m e E 420417.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:311°33'9.41" e 93.34; até o vértice Pt303, de coordenadas S 7422520.92 m e E 420347.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°53'2.57" e 58.11; até o vértice Pt304, de coordenadas S 7422561.93 m e E 420306.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:318°12'55.74" e 50.03; até o vértice Pt305, de coordenadas S 7422599.23 m e E 420272.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:322°15'45.75" e 70.58; até o vértice Pt306, de coordenadas S 7422655.05 m e E 420229.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:326°18'35.76" e 65.82; até o vértice Pt307, de coordenadas S 7422709.82 m e E 420193.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:327°49'46.68" e 26.52; até o vértice Pt308, de coordenadas S 7422732.27 m e E 420179.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:329°20'57.60" e 74.73; até o vértice Pt309, de coordenadas S 7422796.56 m e E 420140.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:332°04'26.78" e 47.54; até o vértice Pt310, de coordenadas S 7422838.56 m e E 420118.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:334°47'55.95" e 89.48; até o vértice Pt311, de coordenadas S 7422919.53 m e E 420080.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°22'34.94" e 208.64; até o vértice Pt312, de coordenadas S 7423113.49 m e E 420003.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°03'19.62" e 41.16; até o vértice Pt313, de coordenadas S 7423148.42 m e E 419981.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:319°29'49.75" e 48.01; até o vértice Pt314, de coordenadas S 7423184.92 m e E 419950.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°03'38.91" e 111.51; até o vértice Pt315, de coordenadas S 7423262.47 m e E 419870.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°40'4.01" e 167.27; até o vértice Pt316, de coordenadas S 7423377.97 m e E 419749.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°32'19.76" e 144.41; até o vértice Pt317, de coordenadas S 7423481.04 m e E 419648.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°33'32.13" e 157.09; até o vértice Pt318, de coordenadas S 7423523.17 m e E 419497.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°38'18.16" e 72.64; até o vértice Pt319, de coordenadas S 7423497.90 m e E 419429.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:250°50'40.19" e 21.05; até o vértice Pt320, de coordenadas S 7423490.99 m e E 419409.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°03'2.15" e 59.24; até o vértice Pt321, de coordenadas S 7423472.74 m e E 419352.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°07'4.03" e 36.07; até o vértice Pt322, de coordenadas S 7423462.87 m e E 419318.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:256°11'5.91" e 49.86; até o vértice Pt323, de coordenadas S 7423450.96 m e E 419269.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:263°05'32.95" e 120.27; até o vértice Pt324, de coordenadas S 7423436.50 m e E 419150.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 53.98; até o vértice Pt325, de coordenadas S 7423436.50 m e E 419096.29 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:273°52'57.30" e 67.71; até o vértice Pt326, de coordenadas S 7423441.08 m e E 419028.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:277°45'54.60" e 70.50; até o vértice Pt327, de coordenadas S 7423450.61 m e E 418958.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:281°12'39.45" e 60.10; até o vértice Pt328, de coordenadas S 7423462.29 m e E 418899.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°39'24.30" e 43.29; até o vértice Pt329, de coordenadas S 7423473.24 m e E 418858.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°21'19.30" e 75.28; até o vértice Pt330, de coordenadas S 7423489.35 m e E 418784.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°07'40.80" e 13.48; até o vértice Pt331, de coordenadas S 7423492.41 m e E 418771.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°54'2.31" e 60.01; até o vértice Pt332, de coordenadas S 7423506.83 m e E 418713.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°14'4.63" e 50.78; até o vértice Pt333, de coordenadas S 7423508.81 m e E 418662.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:23°34'21.09" e 44.20; até o vértice Pt334, de coordenadas S 7423549.32 m e E 418680.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°42'2.57" e 50.98; até o vértice Pt335, de coordenadas S 7423587.97 m e E 418713.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°42'2.87" e 31.92; até o vértice Pt336, de coordenadas S 7423612.17 m e E 418734.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°22'7.44" e 45.81; até o vértice Pt337, de coordenadas S 7423652.48 m e E 418755.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°17'54.36" e 62.98; até o vértice Pt338, de coordenadas S 7423692.71 m e E 418804.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:19°52'2.74" e 56.62; até o vértice Pt339, de coordenadas S 7423745.96 m e E 418823.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:7°53'42.40" e 47.99; até o vértice Pt340, de coordenadas S 7423793.49 m e E 418830.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:12°36'54.24" e 19.20; até o vértice Pt341, de coordenadas S 7423812.23 m e E 418834.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:2°34'33.44" e 44.07; até o vértice Pt342, de coordenadas S 7423856.26 m e E 418836.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:0°55'10.01" e 15.55; até o vértice Pt343, de coordenadas S 7423871.80 m e E 418836.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°41'58.91" e 100.11; até o vértice Pt344, de coordenadas S 7423971.75 m e E 418830.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:6°42'49.46" e 62.69; até o vértice Pt345, de coordenadas S 7424034.01 m e E 418838.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°07'54.98" e 71.61; até o vértice Pt346, de coordenadas S 7424100.80 m e E 418863.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:26°32'59.13" e 81.06; até o vértice Pt347, de coordenadas S 7424173.32 m e E 418900.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:26°32'59.40" e 12.64; até o vértice Pt348, de coordenadas S 7424184.62 m e E 418905.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:29°23'14.89" e 101.97; até o vértice Pt349, de coordenadas S 7424273.46 m e E 418955.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°49'22.46" e 57.34; até o vértice Pt350, de coordenadas S 7424325.08 m e E 418980.88 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:22°23'11.07" e 19.08; até o vértice Pt351, de coordenadas S 7424342.73 m e E 418988.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:12°52'54.37" e 67.21; até o vértice Pt352, de coordenadas S 7424408.24 m e E 419003.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:20°52'10.46" e 48.68; até o vértice Pt353, de coordenadas S 7424453.73 m e E 419020.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:13°20'16.64" e 7.47; até o vértice Pt354, de coordenadas S 7424461.00 m e E 419022.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:102°21'19.42" e 61.05; até o vértice Pt355, de coordenadas S 7424447.93 m e E 419081.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°31'59.59" e 20.57; até o vértice Pt356, de coordenadas S 7424443.12 m e E 419101.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:68°30'38.23" e 141.20; até o vértice Pt357, de coordenadas S 7424494.85 m e E 419233.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:68°54'8.12" e 18.37; até o vértice Pt358, de coordenadas S 7424501.46 m e E 419250.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°57'17.10" e 62.53; até o vértice Pt359, de coordenadas S 7424522.89 m e E 419309.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:73°44'53.71" e 66.16; até o vértice Pt360, de coordenadas S 7424541.40 m e E 419372.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°32'30.31" e 69.91; até o vértice Pt361, de coordenadas S 7424556.49 m e E 419440.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°00'17.03" e 77.81; até o vértice Pt362, de coordenadas S 7424567.31 m e E 419517.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:86°28'3.74" e 64.42; até o vértice Pt363, de coordenadas S 7424571.28 m e E 419582.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:91°53'49.40" e 94.62; até o vértice Pt364, de coordenadas S 7424568.15 m e E 419676.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°19'35.06" e 56.02; até o vértice Pt365, de coordenadas S 7424561.00 m e E 419732.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°06'3.76" e 65.83; até o vértice Pt366, de coordenadas S 7424548.33 m e E 419796.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°47'48.80" e 71.35; até o vértice Pt367, de coordenadas S 7424567.04 m e E 419865.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:42°54'25.78" e 51.21; até o vértice Pt368, de coordenadas S 7424604.55 m e E 419900.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°11'58.26" e 32.84; até o vértice Pt369, de coordenadas S 7424615.67 m e E 419931.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:126°39'14.89" e 111.43; até o vértice Pt370, de coordenadas S 7424549.15 m e E 420020.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°32'10.69" e 44.50; até o vértice Pt371, de coordenadas S 7424549.51 m e E 420065.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°08'2.98" e 61.48; até o vértice Pt372, de coordenadas S 7424563.20 m e E 420125.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:57°06'18.77" e 36.82; até o vértice Pt373, de coordenadas S 7424583.20 m e E 420156.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:91°05'8.57" e 38.96; até o vértice Pt374, de coordenadas S 7424582.47 m e E 420195.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:65°53'51.43" e 52.52; até o vértice Pt375, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7424603.91 m e E 420243.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:16°11'18.94" e 55.65; até o vértice Pt376, de coordenadas S 7424657.35 m e E 420258.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:357°35'9.25" e 42.62; até o vértice Pt377, de coordenadas S 7424699.94 m e E 420256.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°25'27.62" e 47.04; até o vértice Pt378, de coordenadas S 7424746.89 m e E 420259.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:7°36'28.86" e 77.65; até o vértice Pt379, de coordenadas S 7424823.86 m e E 420270.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:16°45'4.83" e 59.93; até o vértice Pt380, de coordenadas S 7424881.24 m e E 420287.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°40'45.75" e 55.51; até o vértice Pt381, de coordenadas S 7424929.94 m e E 420313.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:35°34'48.33" e 89.94; até o vértice Pt382, de coordenadas S 7425003.09 m e E 420366.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:9°10'14.82" e 121.04; até o vértice Pt383, de coordenadas S 7425122.58 m e E 420385.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°20'59.82" e 80.26; até o vértice Pt384, de coordenadas S 7425178.99 m e E 420442.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°19'9.69" e 56.86; até o vértice Pt385, de coordenadas S 7425228.07 m e E 420471.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°56'23.52" e 58.86; até o vértice Pt386, de coordenadas S 7425286.93 m e E 420471.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:13°25'53.91" e 56.52; até o vértice Pt387, de coordenadas S 7425341.90 m e E 420484.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:23°02'12.37" e 55.96; até o vértice Pt388, de coordenadas S 7425393.40 m e E 420506.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:35°57'2.73" e 96.80; até o vértice Pt389, de coordenadas S 7425471.76 m e E 420563.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°53'52.00" e 64.16; até o vértice Pt390, de coordenadas S 7425504.90 m e E 420618.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°54'23.64" e 37.73; até o vértice Pt391, de coordenadas S 7425538.84 m e E 420634.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:37°34'36.25" e 72.96; até o vértice Pt392, de coordenadas S 7425596.66 m e E 420679.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:23°10'18.21" e 62.73; até o vértice Pt393, de coordenadas S 7425654.33 m e E 420703.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:42°23'3.04" e 41.67; até o vértice Pt394, de coordenadas S 7425685.10 m e E 420731.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°58'58.28" e 26.22; até o vértice Pt395, de coordenadas S 7425685.11 m e E 420758.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°43'27.78" e 63.15; até o vértice Pt396, de coordenadas S 7425698.54 m e E 420819.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°20'41.81" e 61.53; até o vértice Pt397, de coordenadas S 7425738.62 m e E 420866.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:14°18'36.20" e 123.15; até o vértice Pt398, de coordenadas S 7425857.95 m e E 420896.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°26'21.46" e 53.22; até o vértice Pt399, de coordenadas S 7425895.95 m e E 420934.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:73°22'10.00" e 71.80; até o vértice Pt400, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7425916.50 m e E 421002.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:53°17'25.09" e 66.41; até o vértice Pt401, de coordenadas S 7425956.20 m e E 421056.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°40'43.36" e 81.48; até o vértice Pt402, de coordenadas S 7425988.45 m e E 421131.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°07'12.04" e 97.17; até o vértice Pt403, de coordenadas S 7426005.13 m e E 421226.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:88°04'8.87" e 95.72; até o vértice Pt404, de coordenadas S 7426008.35 m e E 421322.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°05'54.63" e 52.51; até o vértice Pt405, de coordenadas S 7426053.78 m e E 421348.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:2°55'6.98" e 61.30; até o vértice Pt406, de coordenadas S 7426115.00 m e E 421351.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:46°20'25.94" e 44.76; até o vértice Pt407, de coordenadas S 7426145.90 m e E 421384.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°42'42.43" e 73.54; até o vértice Pt408, de coordenadas S 7426171.40 m e E 421453.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:67°56'20.27" e 68.06; até o vértice Pt409, de coordenadas S 7426196.96 m e E 421516.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:57°34'54.14" e 74.82; até o vértice Pt410, de coordenadas S 7426237.07 m e E 421579.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°27'52.92" e 43.93; até o vértice Pt411, de coordenadas S 7426270.49 m e E 421607.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°00'59.45" e 44.84; até o vértice Pt412, de coordenadas S 7426296.84 m e E 421644.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:65°19'4.53" e 22.28; até o vértice Pt413, de coordenadas S 7426306.14 m e E 421664.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°33'58.70" e 101.67; até o vértice Pt414, de coordenadas S 7426341.63 m e E 421759.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°47'39.95" e 39.33; até o vértice Pt415, de coordenadas S 7426362.01 m e E 421793.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°01'2.87" e 75.70; até o vértice Pt416, de coordenadas S 7426392.78 m e E 421862.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:92°42'18.70" e 69.24; até o vértice Pt417, de coordenadas S 7426389.51 m e E 421931.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:102°06'42.58" e 83.84; até o vértice Pt418, de coordenadas S 7426371.92 m e E 422013.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°21'57.54" e 64.03; até o vértice Pt419, de coordenadas S 7426392.38 m e E 422074.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:67°12'14.28" e 79.08; até o vértice Pt420, de coordenadas S 7426423.02 m e E 422147.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°10'46.86" e 70.50; até o vértice Pt421, de coordenadas S 7426458.08 m e E 422208.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°21'25.92" e 79.44; até o vértice Pt422, de coordenadas S 7426506.59 m e E 422271.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°17'39.24" e 81.39; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7426564.85 m e E 422328.17 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## Memorial Descritivo “N”

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7421108.19 m e E 426769.64 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°35'53.36" e 76.30; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7421055.57 m e E 426824.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°21'59.26" e 47.79; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7421019.85 m e E 426856.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°56'51.48" e 79.87; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7420956.11 m e E 426904.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°31'43.71" e 31.05; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7420929.91 m e E 426921.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 150°28'54.76" e 51.52; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7420885.08 m e E 426946.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°12'15.84" e 84.90; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7420808.01 m e E 426982.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°38'55.90" e 149.94; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7420667.43 m e E 427034.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°41'19.65" e 279.02; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7420407.50 m e E 427135.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°56'38.06" e 149.74; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7420266.83 m e E 427187.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°41'50.70" e 217.86; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7420065.27 m e E 427270.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°38'47.21" e 305.21; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7419781.01 m e E 427381.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°58'53.13" e 52.21; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7419731.65 m e E 427398.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°58'26.88" e 64.69; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7419669.48 m e E 427416.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°05'4.36" e 90.90; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7419581.24 m e E 427437.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°15'29.10" e 112.96; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7419469.92 m e E 427456.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 129°56'46.80" e 83.55; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7419416.27 m e E 427521.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 206°32'8.69" e 165.10; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7419268.56 m e E 427447.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°10'26.49" e 108.60; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7419193.36 m e E 427368.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 203°47'46.06" e 29.45; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7419166.41 m e E 427357.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 209°07'12.56" e 38.95; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7419132.38 m e E 427338.09 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:185°34'19.56" e 31.40; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7419101.13 m e E 427335.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:279°11'42.03" e 40.14; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7419107.55 m e E 427295.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:264°36'47.91" e 67.51; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7419101.21 m e E 427228.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°42'34.76" e 69.09; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7419077.25 m e E 427163.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:238°06'33.82" e 48.82; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7419051.45 m e E 427121.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:222°20'24.11" e 105.75; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7418973.29 m e E 427050.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:231°49'45.56" e 68.00; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7418931.27 m e E 426997.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°19'46.13" e 12.26; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7418934.51 m e E 426985.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:318°09'38.47" e 191.81; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7419077.41 m e E 426857.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:309°13'57.00" e 98.94; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7419139.98 m e E 426780.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:297°02'46.02" e 52.98; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7419164.07 m e E 426733.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:281°48'17.02" e 108.24; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7419186.21 m e E 426627.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°03'29.40" e 134.16; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7419147.12 m e E 426499.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°04'50.07" e 221.87; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7419365.68 m e E 426461.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:345°21'19.47" e 66.96; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7419430.46 m e E 426444.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°59'19.38" e 74.46; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7419499.49 m e E 426416.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°10'17.48" e 181.83; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7419669.44 m e E 426351.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°39'42.83" e 51.24; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7419716.83 m e E 426332.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:75°29'19.80" e 53.96; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7419730.35 m e E 426384.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:78°45'26.81" e 58.64; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7419741.78 m e E 426441.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°20'41.57" e 56.30; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7419756.98 m e E 426496.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°48'43.11" e 25.80; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7419771.10 m e E 426517.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:31°34'12.78" e 69.69; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7419830.47 m e E 426554.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°23'36.04" e 120.99; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7419942.96 m e E 426509.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:335°26'24.32" e 102.04; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7420035.77 m e E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

426467.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°36'41.31" e 69.94; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7420101.33 m e E 426442.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°49'18.25" e 48.40; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7420144.89 m e E 426463.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°51'3.45" e 138.43; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7420269.47 m e E 426524.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°51'32.63" e 105.70; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7420364.59 m e E 426570.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°26'6.97" e 189.13; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7420539.24 m e E 426497.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°38'4.48" e 177.99; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7420703.85 m e E 426430.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:46°59'35.13" e 161.12; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7420813.74 m e E 426547.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°15'49.91" e 166.70; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7420934.19 m e E 426432.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°33'41.58" e 35.12; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7420964.77 m e E 426415.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:37°34'12.32" e 29.07; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7420987.81 m e E 426433.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°51'49.15" e 90.57; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7420972.30 m e E 426522.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:106°09'36.98" e 106.44; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7420942.67 m e E 426624.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:104°53'12.75" e 47.69; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7420930.42 m e E 426670.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:73°26'8.95" e 16.59; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7420935.15 m e E 426686.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°44'52.02" e 10.47; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7420944.87 m e E 426690.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:87°11'31.81" e 26.70; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7420946.18 m e E 426717.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:105°47'35.06" e 57.69; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7420930.48 m e E 426772.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:57°31'28.91" e 12.20; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7420937.03 m e E 426783.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°10'54.72" e 29.64; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7420964.55 m e E 426771.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:2°11'56.88" e 51.38; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7421015.89 m e E 426773.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°39'37.49" e 53.26; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7421047.69 m e E 426731.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:5°32'11.34" e 23.27; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7421070.85 m e E 426733.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°04'35.83" e 51.98; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7421108.19 m e E 426769.64 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 02 (ZDE 02)

### Memorial Descritivo "O"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7424187.92 m e E 427334.12 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°23'26.79" e 71.85; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7424116.28 m e E 427328.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°40'29.50" e 63.00; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7424057.21 m e E 427350.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°06'14.83" e 62.41; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7423994.84 m e E 427352.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 154°30'25.73" e 66.12; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7423935.15 m e E 427381.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°30'44.27" e 48.17; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7423909.97 m e E 427422.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°40'35.88" e 80.89; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7423874.92 m e E 427495.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°48'10.08" e 60.92; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7423827.71 m e E 427533.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°22'37.82" e 87.87; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7423743.96 m e E 427560.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°32'32.09" e 116.95; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7423638.45 m e E 427509.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°44'59.87" e 118.14; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7423533.90 m e E 427454.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°33'13.77" e 100.94; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7423453.87 m e E 427393.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°38'43.60" e 102.91; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7423384.54 m e E 427317.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°30'35.07" e 88.35; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7423311.73 m e E 427267.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°20'21.04" e 109.79; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7423243.15 m e E 427181.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°01'13.37" e 152.32; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7423149.41 m e E 427061.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°25'42.82" e 171.43; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7423044.89 m e E 426925.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 344°36'38.64" e 278.33; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7423313.24 m e E 426851.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°36'22.56" e 103.70; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7423416.08 m e E 426838.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 354°49'40.40" e 53.11; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7423468.98 m e E 426833.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°34'34.12" e 103.10; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7423572.07 m e E 426834.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°49'14.68" e 103.34; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7423657.92 m e E 426891.93 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:46°39'22.89" e 156.75; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7423765.51 m e E 427005.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°48'8.15" e 127.93; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7423870.56 m e E 427078.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°35'52.60" e 56.08; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7423921.14 m e E 427103.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:0°35'1.31" e 78.32; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7423999.45 m e E 427103.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:5°52'27.61" e 59.78; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7424058.91 m e E 427110.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°15'18.11" e 37.66; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7424090.04 m e E 427131.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°28'48.37" e 134.64; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7424160.43 m e E 427246.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°39'36.98" e 92.25; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7424187.92 m e E 427334.12 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## Memorial Descritivo "P"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7426244.00 m e E 428496.56 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:100°37'4.24" e 50.29; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7426234.73 m e E 428545.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°50'41.09" e 114.99; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7426225.02 m e E 428660.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:128°12'36.94" e 130.80; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7426144.11 m e E 428763.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:162°17'47.06" e 52.90; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7426093.72 m e E 428779.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°22'40.08" e 50.26; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7426046.68 m e E 428797.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:161°30'57.63" e 31.47; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7426016.84 m e E 428807.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:196°52'1.64" e 22.46; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7425995.35 m e E 428800.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°18'40.10" e 23.21; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7425973.31 m e E 428793.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:201°19'51.18" e 19.84; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7425954.83 m e E 428786.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:206°49'31.75" e 15.80; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7425940.73 m e E 428778.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°55'24.45" e 19.35; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7425922.43 m e E 428772.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:187°39'2.63" e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

21.95; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7425900.68 m e E 428769.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:164°34'55.50" e 30.04; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7425871.72 m e E 428777.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:152°37'31.67" e 28.22; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7425846.66 m e E 428790.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:156°04'29.30" e 32.73; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7425816.75 m e E 428803.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°09'28.25" e 29.66; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7425789.02 m e E 428814.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:170°10'57.96" e 17.82; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7425771.46 m e E 428817.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:189°46'6.12" e 79.74; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7425692.88 m e E 428804.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:234°06'28.90" e 23.22; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7425679.27 m e E 428785.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°48'7.89" e 46.22; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7425669.51 m e E 428740.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:231°43'24.60" e 59.78; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7425632.47 m e E 428693.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°09'36.85" e 49.31; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7425600.88 m e E 428655.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:219°35'46.98" e 30.03; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7425577.74 m e E 428636.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:218°01'30.01" e 34.53; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7425550.55 m e E 428614.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°41'43.97" e 57.15; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7425553.23 m e E 428557.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:245°11'44.90" e 48.56; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7425532.86 m e E 428513.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:210°16'54.90" e 73.15; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7425469.70 m e E 428476.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:197°05'0.35" e 70.31; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7425402.48 m e E 428456.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:189°15'40.57" e 69.13; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7425334.26 m e E 428445.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:131°47'51.55" e 81.43; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7425279.98 m e E 428505.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°34'23.24" e 85.06; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7425196.33 m e E 428521.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°12'23.34" e 82.74; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7425115.05 m e E 428536.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°27'37.46" e 55.37; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7425074.92 m e E 428574.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:164°02'6.77" e 84.39; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7424993.78 m e E 428597.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°02'48.54" e 39.78; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7424966.63 m e E 428627.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:174°19'56.78" e 59.64; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7424907.28 m e E 428632.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:166°34'33.22" e 49.62; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7424859.01 m e E 428644.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:152°32'17.59" e 71.45; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7424795.60 m e E 428677.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°40'17.01" e 39.60; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7424758.47 m e E 428691.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°16'5.56" e 53.93; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7424705.48 m e E 428701.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:161°58'54.22" e 22.96; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7424683.65 m e E 428708.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:123°44'49.13" e 50.91; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7424655.37 m e E 428750.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°31'54.55" e 67.22; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7424646.56 m e E 428817.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°25'25.24" e 38.62; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7424637.59 m e E 428854.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:124°00'55.57" e 29.08; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7424621.32 m e E 428878.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:91°32'41.94" e 28.32; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7424620.56 m e E 428907.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:138°36'28.14" e 30.36; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7424597.79 m e E 428927.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°57'15.55" e 22.46; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7424577.97 m e E 428937.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:141°25'17.00" e 51.96; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7424537.35 m e E 428970.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°44'11.64" e 41.12; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7424512.19 m e E 429002.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°02'28.08" e 59.81; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7424469.87 m e E 429045.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:208°13'15.16" e 81.05; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7424398.45 m e E 429006.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:209°19'29.57" e 36.30; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7424366.81 m e E 428988.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:215°15'12.36" e 29.63; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7424342.61 m e E 428971.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:208°25'57.41" e 74.30; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7424277.27 m e E 428936.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°51'43.56" e 38.99; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7424297.28 m e E 428903.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°13'28.97" e 92.71; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7424361.94 m e E 428836.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°43'26.71" e 125.74; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7424448.85 m e E 428745.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°04'4.60" e 111.66; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7424526.51 m e E 428665.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°23'37.71" e 83.26; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7424586.80 m e E 428608.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°37'32.34" e 66.55; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7424611.33 m e E 428546.19 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:278°32'48.11" e 65.03; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7424620.99 m e E 428481.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:16°52'47.87" e 69.45; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7424687.45 m e E 428502.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:20°18'54.70" e 82.88; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7424765.17 m e E 428530.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:341°49'19.13" e 46.65; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7424809.49 m e E 428516.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:343°29'44.30" e 37.25; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7424845.21 m e E 428505.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:278°25'37.09" e 9.03; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7424846.53 m e E 428496.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:256°19'43.29" e 25.19; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7424840.58 m e E 428472.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:258°58'58.40" e 38.07; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7424833.30 m e E 428434.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°33'49.57" e 22.18; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7424834.29 m e E 428412.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:302°58'9.85" e 14.59; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7424842.23 m e E 428400.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:331°01'13.05" e 24.57; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7424863.73 m e E 428388.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:344°10'50.90" e 20.62; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7424883.57 m e E 428382.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:13°51'39.70" e 26.23; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7424909.04 m e E 428389.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:27°19'26.01" e 22.34; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7424928.88 m e E 428399.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:41°11'9.33" e 17.58; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7424942.11 m e E 428411.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:16°13'50.32" e 19.35; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7424960.69 m e E 428416.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:4°40'52.14" e 39.10; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7424999.66 m e E 428419.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°00'32.71" e 14.26; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7425013.88 m e E 428418.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:343°08'29.76" e 11.40; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7425024.79 m e E 428415.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°08'43.95" e 10.51; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7425029.09 m e E 428405.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:265°45'48.98" e 8.95; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7425028.43 m e E 428396.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:271°52'40.36" e 20.19; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7425029.09 m e E 428376.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:275°49'34.83" e 16.29; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7425030.75 m e E 428360.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°22'14.24" e 8.17; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7425033.72 m e E 428352.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°44'8.54" e 7.72; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7425039.35 m e E 428347.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°24'31.90"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

e 16.84; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7425050.92 m e E 428335.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:321°46'40.02" e 18.80; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7425065.69 m e E 428323.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:321°07'33.17" e 38.38; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7425095.57 m e E 428299.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:310°10'10.49" e 66.65; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7425138.57 m e E 428248.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°46'0.04" e 48.10; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7425166.68 m e E 428209.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°56'42.67" e 9.61; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7425176.27 m e E 428210.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:53°49'29.22" e 103.66; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7425237.45 m e E 428294.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:55°42'47.24" e 35.23; até o vértice Pt94, de coordenadas S 7425257.30 m e E 428323.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:14°12'24.36" e 35.17; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7425291.39 m e E 428331.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°22'35.80" e 28.88; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7425320.27 m e E 428331.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°24'47.37" e 14.26; até o vértice Pt97, de coordenadas S 7425331.28 m e E 428340.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:10°47'3.47" e 6.16; até o vértice Pt98, de coordenadas S 7425337.33 m e E 428341.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°15'23.17" e 27.57; até o vértice Pt99, de coordenadas S 7425361.15 m e E 428355.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°45'4.23" e 9.48; até o vértice Pt100, de coordenadas S 7425365.78 m e E 428363.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:114°37'34.35" e 4.02; até o vértice Pt101, de coordenadas S 7425364.10 m e E 428367.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:13°04'5.84" e 121.82; até o vértice Pt102, de coordenadas S 7425482.76 m e E 428395.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°04'44.50" e 109.93; até o vértice Pt103, de coordenadas S 7425592.11 m e E 428383.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:267°58'43.09" e 21.86; até o vértice Pt104, de coordenadas S 7425591.33 m e E 428361.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°52'11.63" e 28.11; até o vértice Pt105, de coordenadas S 7425608.20 m e E 428339.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:336°02'15.04" e 39.09; até o vértice Pt106, de coordenadas S 7425643.92 m e E 428323.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:341°48'39.44" e 48.74; até o vértice Pt107, de coordenadas S 7425690.22 m e E 428308.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°37'24.83" e 8.73; até o vértice Pt108, de coordenadas S 7425693.86 m e E 428300.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:344°54'49.13" e 39.39; até o vértice Pt109, de coordenadas S 7425731.89 m e E 428290.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°26'5.82" e 5.92; até o vértice Pt110, de coordenadas S 7425737.19 m e E 428287.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:303°41'24.24" e 25.04; até o vértice Pt111, de coordenadas S 7425751.08 m e E 428266.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°57'32.62" e 27.63; até o vértice Pt112, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7425778.20 m e E 428261.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:29°31'16.90" e 31.55; até o vértice Pt113, de coordenadas S 7425805.65 m e E 428276.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:17°02'8.37" e 75.78; até o vértice Pt114, de coordenadas S 7425878.10 m e E 428299.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°27'22.99" e 61.43; até o vértice Pt115, de coordenadas S 7425938.50 m e E 428287.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°24'27.34" e 32.27; até o vértice Pt116, de coordenadas S 7425964.74 m e E 428269.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°28'1.49" e 56.18; até o vértice Pt117, de coordenadas S 7426004.09 m e E 428228.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:303°42'47.84" e 89.77; até o vértice Pt118, de coordenadas S 7426053.92 m e E 428154.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°47'19.56" e 49.43; até o vértice Pt119, de coordenadas S 7426082.83 m e E 428114.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°20'33.46" e 31.02; até o vértice Pt120, de coordenadas S 7426109.23 m e E 428097.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°11'32.39" e 48.41; até o vértice Pt121, de coordenadas S 7426133.30 m e E 428139.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°43'30.65" e 34.43; até o vértice Pt122, de coordenadas S 7426133.46 m e E 428174.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:85°18'58.52" e 34.51; até o vértice Pt123, de coordenadas S 7426136.28 m e E 428208.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°51'55.08" e 29.57; até o vértice Pt124, de coordenadas S 7426162.88 m e E 428221.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:67°48'55.53" e 28.47; até o vértice Pt125, de coordenadas S 7426173.63 m e E 428247.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:116°15'30.49" e 47.56; até o vértice Pt126, de coordenadas S 7426152.59 m e E 428290.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°35'21.22" e 71.42; até o vértice Pt127, de coordenadas S 7426102.45 m e E 428341.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:112°31'44.73" e 54.65; até o vértice Pt128, de coordenadas S 7426081.51 m e E 428391.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°30'24.97" e 64.36; até o vértice Pt129, de coordenadas S 7426102.99 m e E 428452.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:11°37'5.47" e 37.93; até o vértice Pt130, de coordenadas S 7426140.14 m e E 428460.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:322°46'52.65" e 66.46; até o vértice Pt131, de coordenadas S 7426193.06 m e E 428420.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°18'37.70" e 45.14; até o vértice Pt132, de coordenadas S 7426222.49 m e E 428454.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:63°02'32.67" e 47.44; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7426244.00 m e E 428496.56 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

## ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 03 (ZDE 03)

### Memorial Descritivo "Q"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7421197.76 m e E 417401.91 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°20'51.30" e 277.08; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7420964.47 m e E 417551.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°30'34.00" e 112.27; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7420923.30 m e E 417655.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°16'42.46" e 153.20; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7420914.54 m e E 417808.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°18'31.25" e 183.95; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7420853.72 m e E 417982.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 128°06'26.04" e 112.38; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7420784.36 m e E 418070.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°08'34.13" e 81.73; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7420859.52 m e E 418102.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°08'39.14" e 319.20; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7421178.33 m e E 418087.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°08'29.94" e 34.32; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7421176.44 m e E 418121.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°17'54.96" e 89.38; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7421105.72 m e E 418175.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°21'9.47" e 201.50; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7421038.95 m e E 418366.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°36'37.40" e 45.23; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7420997.44 m e E 418384.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°24'28.99" e 55.67; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7420975.32 m e E 418435.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°54'39.33" e 64.52; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7420976.55 m e E 418499.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°06'29.91" e 33.91; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7420948.39 m e E 418518.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°53'30.59" e 82.11; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7420980.62 m e E 418594.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°29'56.59" e 33.68; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7420970.49 m e E 418626.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°39'34.67" e 39.37; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7420931.48 m e E 418620.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 168°32'10.41" e 40.14; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7420892.13 m e E 418628.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°39'2.26" e 27.99; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7420864.26 m e E 418631.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°00'34.73" e 223.09; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7420675.09 m e E 418513.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°38'2.14" e 151.15; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7420583.36 m e E 418393.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°40'37.94" e 108.38; até o vértice Pt22, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7420494.23 m e E 418331.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:170°14'26.71" e 53.86; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7420441.15 m e E 418340.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:146°58'34.08" e 18.93; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7420425.28 m e E 418350.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:200°01'12.98" e 209.87; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7420228.09 m e E 418279.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:174°22'24.90" e 113.56; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7420115.07 m e E 418290.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:196°02'25.48" e 103.27; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7420015.82 m e E 418261.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°36'34.89" e 30.53; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7420036.88 m e E 418239.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:308°04'49.44" e 30.51; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7420055.69 m e E 418215.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:295°37'28.20" e 36.20; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7420071.35 m e E 418182.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°51'21.15" e 3.81; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7420072.32 m e E 418179.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°20'14.97" e 29.63; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7420075.59 m e E 418149.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:259°18'2.62" e 29.63; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7420070.09 m e E 418120.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:242°15'50.28" e 10.99; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7420064.98 m e E 418110.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°59'52.61" e 22.96; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7420060.20 m e E 418088.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:248°25'19.73" e 12.42; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7420055.63 m e E 418076.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:267°48'27.52" e 24.57; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7420054.69 m e E 418052.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:247°17'36.63" e 36.37; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7420040.66 m e E 418018.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:226°20'27.22" e 36.37; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7420015.55 m e E 417992.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:215°51'52.51" e 9.05; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7420008.22 m e E 417987.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°33'2.43" e 15.69; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7419994.31 m e E 417980.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°50'39.00" e 4.27; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7419994.52 m e E 417975.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:266°25'34.92" e 22.36; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7419993.13 m e E 417953.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:260°00'30.84" e 2.04; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7419992.78 m e E 417951.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°28'42.39" e 6.49; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7419993.51 m e E 417944.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:281°11'22.42" e 7.99; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7419995.06 m e E 417937.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:262°20'47.55" e 32.74; até o vértice Pt47, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7419990.70 m e E 417904.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:243°50'51.18" e 9.63; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7419986.46 m e E 417896.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°04'3.80" e 1.37; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7419987.44 m e E 417895.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°09'0.50" e 34.45; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7420007.76 m e E 417867.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:286°18'53.90" e 34.45; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7420017.44 m e E 417834.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°23'50.60" e 25.55; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7420020.28 m e E 417808.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:266°45'34.74" e 31.75; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7420018.49 m e E 417777.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:248°36'45.00" e 27.17; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7420008.58 m e E 417751.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°12'58.53" e 14.24; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7420004.47 m e E 417738.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:309°19'37.50" e 26.29; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7420021.13 m e E 417717.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°31'7.10" e 25.60; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7420039.08 m e E 417699.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:302°19'28.31" e 21.29; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7420050.46 m e E 417681.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°59'49.50" e 24.21; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7420070.30 m e E 417667.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:317°00'30.53" e 52.79; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7420108.91 m e E 417631.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°13'4.99" e 17.04; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7420125.65 m e E 417628.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°17'34.77" e 36.32; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7420156.55 m e E 417609.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:307°22'4.56" e 36.32; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7420178.60 m e E 417580.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:296°54'19.45" e 42.91; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7420198.01 m e E 417542.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°54'19.45" e 31.29; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7420207.63 m e E 417512.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°54'19.63" e 4.78; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7420207.63 m e E 417507.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:345°58'17.19" e 54.39; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7420260.39 m e E 417494.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°20'42.87" e 49.48; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7420309.64 m e E 417489.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°28'58.77" e 43.31; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7420348.39 m e E 417470.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°31'58.70" e 19.49; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7420356.48 m e E 417452.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:283°05'18.71" e 28.17; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7420362.86 m e E 417425.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°40'48.47" e 33.33; até o vértice Pt72, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7420362.68 m e E 417391.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:312°26'8.99" e 18.10; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7420374.89 m e E 417378.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°02'31.47" e 13.29; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7420387.94 m e E 417376.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:19°44'53.19" e 47.97; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7420433.09 m e E 417392.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°33'27.57" e 12.10; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7420445.16 m e E 417392.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°23'20.90" e 66.34; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7420507.26 m e E 417369.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°13'22.06" e 16.13; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7420523.30 m e E 417367.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:12°30'30.06" e 33.16; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7420555.67 m e E 417375.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:36°44'28.13" e 31.22; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7420580.69 m e E 417393.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°12'8.34" e 15.86; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7420591.05 m e E 417405.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:11°53'36.02" e 21.75; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7420612.33 m e E 417410.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:329°11'54.69" e 11.69; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7420622.37 m e E 417404.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°04'49.09" e 15.86; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7420622.95 m e E 417388.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:297°09'15.85" e 20.40; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7420632.26 m e E 417370.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:334°08'49.66" e 7.12; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7420638.66 m e E 417367.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:4°19'17.68" e 20.22; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7420658.82 m e E 417368.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°13'24.47" e 31.19; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7420687.89 m e E 417380.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:12°25'26.91" e 22.25; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7420709.62 m e E 417384.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°34'7.95" e 2.71; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7420710.52 m e E 417387.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°43'55.61" e 29.82; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7420740.29 m e E 417385.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:318°59'24.44" e 8.47; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7420746.68 m e E 417380.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°20'42.64" e 71.55; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7420780.65 m e E 417317.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°38'2.32" e 31.75; até o vértice Pt94, de coordenadas S 7420788.67 m e E 417286.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:310°50'21.93" e 14.80; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7420798.35 m e E 417275.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:355°06'46.83" e 20.55; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7420818.83 m e E 417273.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°51'26.42" e 14.95; até o vértice Pt97, de coordenadas S 7420831.38 m e E 417281.60 m; deste,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

segue com os seguintes azimute plano e distância:52°04'50.13" e 35.75; até o vértice Pt98, de coordenadas S 7420853.35 m e E 417309.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°22'34.59" e 49.79; até o vértice Pt99, de coordenadas S 7420891.83 m e E 417341.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:61°45'26.62" e 27.43; até o vértice Pt100, de coordenadas S 7420904.81 m e E 417365.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°43'2.61" e 14.88; até o vértice Pt101, de coordenadas S 7420915.39 m e E 417376.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:33°08'6.43" e 64.36; até o vértice Pt102, de coordenadas S 7420969.28 m e E 417411.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°06'13.48" e 11.34; até o vértice Pt103, de coordenadas S 7420976.86 m e E 417419.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:24°58'16.92" e 21.06; até o vértice Pt104, de coordenadas S 7420995.95 m e E 417428.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:8°22'16.85" e 16.24; até o vértice Pt105, de coordenadas S 7421012.02 m e E 417430.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°12'21.07" e 23.58; até o vértice Pt106, de coordenadas S 7421035.48 m e E 417428.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°56'39.18" e 9.40; até o vértice Pt107, de coordenadas S 7421043.53 m e E 417423.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°57'28.19" e 27.57; até o vértice Pt108, de coordenadas S 7421058.13 m e E 417400.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:317°31'17.06" e 22.85; até o vértice Pt109, de coordenadas S 7421074.98 m e E 417384.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:14°23'33.14" e 23.35; até o vértice Pt110, de coordenadas S 7421097.60 m e E 417390.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°35'33.39" e 23.49; até o vértice Pt111, de coordenadas S 7421117.81 m e E 417402.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°18'23.56" e 10.43; até o vértice Pt112, de coordenadas S 7421128.22 m e E 417401.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:329°47'20.20" e 30.78; até o vértice Pt113, de coordenadas S 7421154.81 m e E 417386.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:1°42'24.22" e 28.91; até o vértice Pt114, de coordenadas S 7421183.71 m e E 417387.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:22°59'46.52" e 3.28; até o vértice Pt115, de coordenadas S 7421186.74 m e E 417388.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°23'49.38" e 17.29; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7421197.76 m e E 417401.91 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04 (ZDE 04)

### Memorial Descritivo "R"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7429136.52 m e E 428166.12 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°20'2.04" e 58.32; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7429123.07 m e E 428222.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:144°27'46.80" e 41.71; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7429089.13 m e E 428247.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:122°59'16.56" e 53.28; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7429060.12 m e E 428291.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°48'54.40" e 66.69; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7429044.20 m e E 428356.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°04'56.19" e 79.59; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7429034.38 m e E 428435.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°26'18.11" e 59.32; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7429020.60 m e E 428493.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:116°36'40.19" e 75.71; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7428986.69 m e E 428560.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:132°53'38.90" e 82.02; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7428930.86 m e E 428621.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:87°46'37.64" e 44.22; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7428932.57 m e E 428665.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:92°05'0.24" e 266.25; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7428922.89 m e E 428931.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°24'31.49" e 102.10; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7428907.96 m e E 429032.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°02'34.91" e 77.15; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7428897.17 m e E 429108.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:95°13'24.21" e 53.32; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7428892.31 m e E 429161.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:110°25'2.44" e 41.30; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7428877.91 m e E 429200.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:117°58'27.51" e 43.44; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7428857.53 m e E 429238.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°57'56.26" e 1.41; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7428856.21 m e E 429239.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°39'14.94" e 83.38; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7428780.24 m e E 429273.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:133°40'48.63" e 59.92; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7428738.86 m e E 429317.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:132°20'27.04" e 45.47; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7428708.23 m e E 429350.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°14'10.12" e 29.35; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7428679.15 m e E 429354.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:180°24'12.95" e 17.51; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7428661.64 m e E 429354.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:210°20'51.94" e 53.57; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7428615.41 m e E 429327.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:214°19'23.67" e 142.37; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7428497.83 m e E 429247.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:248°13'35.64" e 69.46; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7428472.06 m e E 429182.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°18'26.47" e 143.44; até o vértice Pt25, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7428401.01 m e E 429058.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:321°51'5.19" e 68.75; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7428455.08 m e E 429015.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:335°47'6.39" e 60.54; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7428510.29 m e E 428990.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°10'42.24" e 83.29; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7428581.06 m e E 428946.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:309°30'55.81" e 19.07; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7428593.20 m e E 428932.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°43'25.79" e 149.82; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7428498.35 m e E 428816.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°53'39.39" e 94.73; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7428446.61 m e E 428736.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251°28'30.46" e 60.91; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7428427.25 m e E 428679.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°05'51.19" e 79.11; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7428466.93 m e E 428610.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:299°38'51.21" e 63.89; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7428498.53 m e E 428555.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°12'21.44" e 64.22; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7428457.43 m e E 428505.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°33'39.28" e 55.71; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7428480.58 m e E 428455.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:265°26'42.55" e 108.70; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7428471.95 m e E 428346.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°44'26.69" e 53.27; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7428486.40 m e E 428295.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:295°14'29.07" e 73.25; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7428517.64 m e E 428229.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:256°42'54.43" e 30.67; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7428510.59 m e E 428199.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:323°35'33.97" e 44.00; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7428546.00 m e E 428173.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°58'32.49" e 65.16; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7428592.85 m e E 428127.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°40'24.20" e 53.80; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7428631.34 m e E 428090.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:317°09'10.93" e 58.56; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7428674.28 m e E 428050.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°25'23.71" e 56.07; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7428719.88 m e E 428017.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:19°45'6.80" e 25.71; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7428744.08 m e E 428026.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:341°37'25.83" e 38.51; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7428780.63 m e E 428014.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:321°11'26.25" e 44.72; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7428815.47 m e E 427986.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°30'18.57" e 41.74; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7428857.13 m e E 427983.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:345°36'45.92" e 56.74; até o vértice Pt50, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7428912.10 m e E 427969.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:341°29'58.59" e 52.13; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7428961.53 m e E 427953.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:46°42'17.58" e 76.97; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7429014.31 m e E 428009.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°15'27.62" e 70.50; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7429061.25 m e E 428061.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°19'21.00" e 73.10; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7429108.89 m e E 428117.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°18'23.54" e 44.08; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7429136.45 m e E 428151.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°43'22.31" e 14.42; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7429136.52 m e E 428166.12 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO (ZIT)

### Memorial Descritivo "S"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7428163.50 m e E 429766.77 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:102°28'11.34" e 25.38; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7428158.02 m e E 429791.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:101°02'1.77" e 40.50; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7428150.27 m e E 429831.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°42'37.19" e 35.47; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7428144.89 m e E 429866.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°43'50.32" e 48.86; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7428130.01 m e E 429912.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°08'28.91" e 42.60; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7428123.25 m e E 429954.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°41'29.15" e 28.20; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7428119.47 m e E 429982.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°56'35.10" e 15.09; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7428113.83 m e E 429996.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:143°20'5.99" e 25.79; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7428093.14 m e E 430012.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°41'46.14" e 18.75; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7428075.79 m e E 430019.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:177°52'11.27" e 32.93; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7428042.88 m e E 430020.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:170°32'11.12" e 19.18; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7428023.96 m e E 430023.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:191°28'28.97" e 29.64; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7427994.91 m e E 430017.90 m; deste, segue com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

seguintes azimute plano e distância:199°17'10.89" e 35.33; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7427961.57 m e E 430006.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:227°27'31.12" e 27.58; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7427942.92 m e E 429985.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°29'20.76" e 40.03; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7427928.90 m e E 429948.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:270°16'14.79" e 33.93; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7427929.06 m e E 429914.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:261°40'47.88" e 35.03; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7427923.99 m e E 429879.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:264°17'50.65" e 18.19; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7427922.18 m e E 429861.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°41'7.55" e 35.93; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7427921.98 m e E 429825.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:262°38'7.42" e 24.47; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7427918.85 m e E 429801.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:259°24'48.28" e 25.83; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7427914.10 m e E 429776.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:266°38'21.33" e 33.98; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7427912.11 m e E 429742.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°05'27.29" e 38.33; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7427898.43 m e E 429706.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:256°07'24.18" e 24.44; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7427892.57 m e E 429682.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:245°10'1.02" e 24.38; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7427882.33 m e E 429660.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°57'11.16" e 26.88; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7427867.28 m e E 429638.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:199°24'17.57" e 24.28; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7427844.38 m e E 429630.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:189°40'16.55" e 39.51; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7427805.43 m e E 429623.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:261°22'43.00" e 50.93; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7427797.80 m e E 429573.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°09'54.81" e 63.58; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7427757.07 m e E 429524.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:227°01'45.99" e 62.00; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7427714.81 m e E 429479.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:218°03'5.75" e 65.03; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7427663.59 m e E 429438.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:233°04'56.31" e 38.57; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7427640.43 m e E 429408.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:231°53'13.26" e 48.08; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7427610.75 m e E 429370.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°07'57.38" e 49.20; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7427582.63 m e E 429329.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:200°51'1.90" e 25.84; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7427558.48 m e E 429320.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:188°14'4.99" e 25.79; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7427532.95 m e E 429317.04 m; deste,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

segue com os seguintes azimute plano e distância:163°22'22.27" e 25.36; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7427508.65 m e E 429324.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°00'56.48" e 58.89; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7427492.43 m e E 429267.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°53'36.09" e 6.69; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7427495.87 m e E 429261.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°21'30.04" e 210.58; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7427706.09 m e E 429274.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:343°34'1.93" e 69.28; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7427772.54 m e E 429254.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:16°12'18.84" e 59.99; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7427830.14 m e E 429271.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:5°03'0.61" e 132.08; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7427961.71 m e E 429283.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°56'20.41" e 124.97; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7428077.53 m e E 429236.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:43°14'10.44" e 76.91; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7428133.56 m e E 429288.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°40'34.03" e 66.77; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7428101.52 m e E 429347.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:125°51'29.72" e 34.96; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7428081.04 m e E 429375.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:130°04'19.10" e 44.05; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7428052.69 m e E 429409.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°30'15.60" e 16.56; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7428036.99 m e E 429404.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°40'45.31" e 9.63; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7428027.96 m e E 429407.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:154°54'35.78" e 8.85; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7428019.94 m e E 429411.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:167°18'51.47" e 13.35; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7428006.92 m e E 429414.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:224°15'49.57" e 78.92; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7427950.40 m e E 429359.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:122°24'18.77" e 183.12; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7427852.27 m e E 429513.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°33'42.92" e 24.27; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7427876.05 m e E 429508.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°43'3.13" e 24.01; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7427899.75 m e E 429505.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:14°34'18.10" e 20.04; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7427919.14 m e E 429510.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°28'22.68" e 82.45; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7427993.58 m e E 429545.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:20°30'36.20" e 66.44; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7428055.81 m e E 429568.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°59'27.29" e 35.12; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7428087.37 m e E 429584.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°35'11.10" e 31.00; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7428106.21 m e E 429608.81 m; deste, segue com os seguintes azimute



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

plano e distância:72°24'58.56" e 55.90; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7428123.09 m e E 429662.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°22'39.22" e 70.46; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7428053.43 m e E 429672.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°52'12.89" e 100.77; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7428117.02 m e E 429750.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:36°14'22.51" e 17.49; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7428131.13 m e E 429761.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°30'26.27" e 7.87; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7428136.03 m e E 429767.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:29°09'31.24" e 9.54; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7428144.36 m e E 429771.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:322°09'37.87" e 22.33; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7428162.00 m e E 429758.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:79°58'3.89" e 8.61; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7428163.50 m e E 429766.77 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ZONA MISTA (ZM)

### Memorial Descritivo "T"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7428593.20 m e E 428932.13 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:129°30'55.81" e 19.07; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7428581.06 m e E 428946.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:148°10'42.24" e 83.29; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7428510.29 m e E 428990.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°47'6.39" e 60.54; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7428455.08 m e E 429015.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:141°51'5.19" e 68.75; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7428401.01 m e E 429058.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:60°18'26.47" e 143.44; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7428472.06 m e E 429182.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:68°13'35.64" e 69.46; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7428497.83 m e E 429247.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:218°47'57.94" e 13.00; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7428487.69 m e E 429239.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°35'30.03" e 24.17; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7428495.72 m e E 429261.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:177°41'14.95" e 182.97; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7428312.90 m e E 429269.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°05'48.75" e 61.98; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7428251.51 m e E 429277.71 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $170^{\circ}35'26.30''$  e 44.45; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7428207.66 m e E 429284.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $175^{\circ}22'36.23''$  e 42.26; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7428165.53 m e E 429288.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $122^{\circ}45'54.79''$  e 52.13; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7428137.32 m e E 429332.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $36^{\circ}17'26.78''$  e 43.04; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7428172.01 m e E 429357.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $43^{\circ}12'44.13''$  e 21.39; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7428187.60 m e E 429372.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $27^{\circ}36'32.36''$  e 18.55; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7428204.03 m e E 429380.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $46^{\circ}33'35.17''$  e 23.59; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7428220.26 m e E 429398.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $325^{\circ}00'16.55''$  e 34.74; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7428248.72 m e E 429378.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $331^{\circ}39'46.88''$  e 17.86; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7428264.43 m e E 429369.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $23^{\circ}04'17.07''$  e 32.70; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7428294.52 m e E 429382.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $48^{\circ}56'3.29''$  e 86.43; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7428351.29 m e E 429447.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $52^{\circ}19'9.45''$  e 70.68; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7428394.50 m e E 429503.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $137^{\circ}00'57.81''$  e 73.53; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7428340.70 m e E 429553.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $132^{\circ}16'37.03''$  e 26.31; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7428323.00 m e E 429573.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $94^{\circ}25'6.70''$  e 9.25; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7428322.29 m e E 429582.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $15^{\circ}49'53.00''$  e 25.47; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7428346.80 m e E 429589.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $104^{\circ}13'37.42''$  e 10.53; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7428344.21 m e E 429599.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $137^{\circ}39'2.20''$  e 19.30; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7428329.95 m e E 429612.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $150^{\circ}47'48.55''$  e 21.87; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7428310.86 m e E 429623.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $145^{\circ}30'41.34''$  e 23.18; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7428291.75 m e E 429636.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $130^{\circ}20'17.44''$  e 14.58; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7428282.31 m e E 429647.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $126^{\circ}30'46.07''$  e 27.32; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7428266.06 m e E 429669.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $143^{\circ}43'3.06''$  e 36.85; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7428236.35 m e E 429691.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $133^{\circ}46'30.01''$  e 12.14; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7428227.95 m e E 429700.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $124^{\circ}55'28.89''$  e 12.42; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7428220.84 m e E 429710.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:128°59'16.24" e 65.53; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7428179.61 m e E 429761.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:189°09'3.51" e 17.84; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7428162.00 m e E 429758.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:142°09'37.87" e 22.33; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7428144.36 m e E 429771.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:209°09'31.24" e 9.54; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7428136.03 m e E 429767.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:231°30'26.27" e 7.87; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7428131.13 m e E 429761.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:216°14'22.51" e 17.49; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7428117.02 m e E 429750.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°52'12.89" e 100.77; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7428053.43 m e E 429672.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:351°22'39.22" e 70.46; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7428123.09 m e E 429662.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°24'58.56" e 55.90; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7428106.21 m e E 429608.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:232°35'11.10" e 31.00; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7428087.37 m e E 429584.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:205°59'27.29" e 35.12; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7428055.81 m e E 429568.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:200°30'36.20" e 66.44; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7427993.58 m e E 429545.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:205°28'22.68" e 82.45; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7427919.14 m e E 429510.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:194°34'18.10" e 20.04; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7427899.75 m e E 429505.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°38'2.03" e 48.27; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7427852.27 m e E 429513.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:302°24'18.77" e 183.12; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7427950.40 m e E 429359.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°15'49.57" e 78.92; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7428006.92 m e E 429414.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°18'51.47" e 13.35; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7428019.94 m e E 429411.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:334°54'35.78" e 8.85; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7428027.96 m e E 429407.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°40'45.31" e 9.63; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7428036.99 m e E 429404.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:18°30'15.60" e 16.56; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7428052.69 m e E 429409.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:310°04'19.10" e 44.05; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7428081.04 m e E 429375.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°08'35.48" e 101.55; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7428133.56 m e E 429288.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:223°14'10.44" e 76.91; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7428077.53 m e E 429236.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°56'20.41" e 124.97; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7427961.71 m e E 429283.05 m; deste, segue com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

seguintes azimute plano e distância:185°03'0.61" e 132.08; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7427830.14 m e E 429271.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:196°12'18.84" e 59.99; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7427772.54 m e E 429254.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:163°34'1.93" e 69.28; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7427706.09 m e E 429274.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:183°21'30.04" e 210.58; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7427495.87 m e E 429261.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:120°53'36.09" e 6.69; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7427492.43 m e E 429267.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°00'56.48" e 58.89; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7427508.65 m e E 429324.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°00'46.51" e 15.71; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7427494.91 m e E 429331.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:138°09'33.74" e 15.15; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7427483.62 m e E 429342.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:146°45'35.73" e 13.53; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7427472.30 m e E 429349.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:148°44'10.74" e 15.56; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7427459.00 m e E 429357.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:152°20'20.89" e 38.64; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7427424.78 m e E 429375.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:196°56'47.39" e 33.67; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7427392.57 m e E 429365.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°59'28.51" e 33.34; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7427376.40 m e E 429336.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:229°50'52.13" e 30.74; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7427356.58 m e E 429312.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:242°03'29.29" e 64.22; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7427326.48 m e E 429256.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°39'26.76" e 66.06; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7427385.68 m e E 429226.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°58'35.60" e 42.33; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7427427.08 m e E 429218.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:351°42'20.34" e 22.23; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7427449.08 m e E 429214.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:14°10'52.07" e 42.02; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7427489.82 m e E 429225.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:355°37'24.93" e 35.74; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7427525.46 m e E 429222.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:358°23'21.55" e 73.64; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7427599.07 m e E 429220.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:23°24'52.83" e 41.82; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7427637.45 m e E 429237.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°26'24.35" e 16.34; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7427653.71 m e E 429235.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:311°11'53.46" e 36.15; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7427677.53 m e E 429208.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:344°31'11.46" e 114.75; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7427788.12 m e E 429177.61 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $27^{\circ}52'44.02''$  e 185.00; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7427951.64 m e E 429264.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $289^{\circ}49'38.34''$  e 230.77; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7428029.92 m e E 429047.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $207^{\circ}15'59.06''$  e 45.57; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7427989.41 m e E 429026.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $223^{\circ}07'59.95''$  e 381.07; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7427711.32 m e E 428765.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $141^{\circ}54'46.30''$  e 240.56; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7427521.98 m e E 428914.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $69^{\circ}16'33.99''$  e 25.70; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7427531.08 m e E 428938.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $140^{\circ}39'46.65''$  e 0.97; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7427530.33 m e E 428938.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $229^{\circ}18'33.83''$  e 29.07; até o vértice Pt93, de coordenadas S 7427511.38 m e E 428916.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $319^{\circ}47'50.47''$  e 24.39; até o vértice Pt94, de coordenadas S 7427530.01 m e E 428900.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $236^{\circ}47'9.71''$  e 86.64; até o vértice Pt95, de coordenadas S 7427482.55 m e E 428828.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $319^{\circ}56'46.37''$  e 13.32; até o vértice Pt96, de coordenadas S 7427492.75 m e E 428819.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $238^{\circ}40'1.82''$  e 70.25; até o vértice Pt97, de coordenadas S 7427456.22 m e E 428759.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $233^{\circ}20'37.03''$  e 50.02; até o vértice Pt98, de coordenadas S 7427426.36 m e E 428719.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $142^{\circ}02'25.21''$  e 42.66; até o vértice Pt99, de coordenadas S 7427392.72 m e E 428745.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $162^{\circ}44'59.05''$  e 12.11; até o vértice Pt100, de coordenadas S 7427381.16 m e E 428749.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $248^{\circ}22'23.12''$  e 19.25; até o vértice Pt101, de coordenadas S 7427374.06 m e E 428731.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $177^{\circ}38'41.86''$  e 35.90; até o vértice Pt102, de coordenadas S 7427338.20 m e E 428733.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $223^{\circ}56'1.72''$  e 12.17; até o vértice Pt103, de coordenadas S 7427329.43 m e E 428724.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $263^{\circ}15'10.61''$  e 11.10; até o vértice Pt104, de coordenadas S 7427328.13 m e E 428713.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $257^{\circ}19'11.12''$  e 11.15; até o vértice Pt105, de coordenadas S 7427325.68 m e E 428702.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $265^{\circ}32'11.16''$  e 10.99; até o vértice Pt106, de coordenadas S 7427324.83 m e E 428691.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $260^{\circ}43'55.81''$  e 12.02; até o vértice Pt107, de coordenadas S 7427322.89 m e E 428679.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $262^{\circ}24'12.87''$  e 12.56; até o vértice Pt108, de coordenadas S 7427321.23 m e E 428667.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $259^{\circ}42'44.12''$  e 8.91; até o vértice Pt109, de coordenadas S 7427319.64 m e E 428658.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:  $260^{\circ}17'48.96''$  e 9.40; até o vértice Pt110, de coordenadas S 7427318.05 m e E 428649.45 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:256°40'12.83" e 11.02; até o vértice Pt111, de coordenadas S 7427315.51 m e E 428638.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:275°25'31.12" e 8.13; até o vértice Pt112, de coordenadas S 7427316.28 m e E 428630.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°29'52.89" e 14.81; até o vértice Pt113, de coordenadas S 7427330.06 m e E 428625.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°47'37.77" e 10.21; até o vértice Pt114, de coordenadas S 7427340.14 m e E 428623.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:331°24'38.75" e 10.75; até o vértice Pt115, de coordenadas S 7427349.58 m e E 428618.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:352°25'42.54" e 9.98; até o vértice Pt116, de coordenadas S 7427359.47 m e E 428617.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°02'58.94" e 11.34; até o vértice Pt117, de coordenadas S 7427369.58 m e E 428611.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:346°52'21.03" e 9.02; até o vértice Pt118, de coordenadas S 7427378.36 m e E 428609.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:334°51'12.91" e 11.08; até o vértice Pt119, de coordenadas S 7427388.38 m e E 428605.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°30'23.26" e 18.33; até o vértice Pt120, de coordenadas S 7427405.55 m e E 428598.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:346°48'23.73" e 8.09; até o vértice Pt121, de coordenadas S 7427413.43 m e E 428596.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°36'1.44" e 48.75; até o vértice Pt122, de coordenadas S 7427443.03 m e E 428635.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:55°27'25.64" e 26.55; até o vértice Pt123, de coordenadas S 7427458.08 m e E 428657.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°55'27.22" e 49.45; até o vértice Pt124, de coordenadas S 7427488.58 m e E 428696.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°38'30.29" e 50.87; até o vértice Pt125, de coordenadas S 7427523.69 m e E 428659.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°52'36.11" e 34.36; até o vértice Pt126, de coordenadas S 7427547.50 m e E 428634.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:317°55'6.37" e 28.66; até o vértice Pt127, de coordenadas S 7427568.77 m e E 428615.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:313°21'34.83" e 98.04; até o vértice Pt128, de coordenadas S 7427636.08 m e E 428544.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°49'44.19" e 42.09; até o vértice Pt129, de coordenadas S 7427661.31 m e E 428510.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:309°32'50.68" e 29.19; até o vértice Pt130, de coordenadas S 7427679.90 m e E 428488.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°53'24.52" e 63.96; até o vértice Pt131, de coordenadas S 7427735.78 m e E 428457.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°37'11.51" e 8.76; até o vértice Pt132, de coordenadas S 7427743.87 m e E 428453.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°27'0.91" e 41.68; até o vértice Pt133, de coordenadas S 7427765.62 m e E 428418.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:293°01'9.14" e 33.29; até o vértice Pt134, de coordenadas S 7427778.64 m e E 428387.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°21'41.82" e 103.68; até o vértice Pt135, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7427864.22 m e E 428446.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:38°53'25.48" e 159.57; até o vértice Pt136, de coordenadas S 7427988.42 m e E 428546.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:43°22'36.49" e 20.26; até o vértice Pt137, de coordenadas S 7428003.15 m e E 428560.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:325°11'56.25" e 40.51; até o vértice Pt138, de coordenadas S 7428036.41 m e E 428537.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:316°24'27.82" e 9.03; até o vértice Pt139, de coordenadas S 7428042.96 m e E 428530.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:310°28'19.39" e 144.25; até o vértice Pt140, de coordenadas S 7428136.59 m e E 428421.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:309°53'39.25" e 50.35; até o vértice Pt141, de coordenadas S 7428168.88 m e E 428382.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°26'25.20" e 39.47; até o vértice Pt142, de coordenadas S 7428199.30 m e E 428357.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:323°15'28.21" e 42.73; até o vértice Pt143, de coordenadas S 7428233.54 m e E 428331.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°59'49.53" e 6.27; até o vértice Pt144, de coordenadas S 7428238.05 m e E 428327.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°14'32.20" e 57.12; até o vértice Pt145, de coordenadas S 7428220.63 m e E 428273.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:250°10'59.00" e 61.31; até o vértice Pt146, de coordenadas S 7428199.85 m e E 428215.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°53'42.67" e 84.18; até o vértice Pt147, de coordenadas S 7428199.69 m e E 428131.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°26'23.02" e 92.81; até o vértice Pt148, de coordenadas S 7428230.58 m e E 428043.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°44'55.42" e 56.83; até o vértice Pt149, de coordenadas S 7428251.64 m e E 427990.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°34'29.29" e 10.06; até o vértice Pt150, de coordenadas S 7428254.17 m e E 427981.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°34'29.07" e 21.42; até o vértice Pt151, de coordenadas S 7428259.56 m e E 427960.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:302°32'13.02" e 82.23; até o vértice Pt152, de coordenadas S 7428303.79 m e E 427891.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°26'1.89" e 75.60; até o vértice Pt153, de coordenadas S 7428361.33 m e E 427940.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:59°52'16.31" e 68.68; até o vértice Pt154, de coordenadas S 7428395.80 m e E 427999.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:335°58'45.94" e 17.62; até o vértice Pt155, de coordenadas S 7428411.90 m e E 427992.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°59'55.26" e 13.38; até o vértice Pt156, de coordenadas S 7428423.92 m e E 427986.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:65°45'17.41" e 188.83; até o vértice Pt157, de coordenadas S 7428501.46 m e E 428158.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°04'56.75" e 72.36; até o vértice Pt158, de coordenadas S 7428517.64 m e E 428229.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:115°14'29.07" e 73.25; até o vértice Pt159, de coordenadas S 7428486.40 m e E 428295.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:105°44'26.69" e 53.27; até o vértice Pt160, de coordenadas S 7428471.95 m e E 428346.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:85°26'42.55" e 108.70; até o vértice Pt161, de coordenadas S 7428480.58 m e E 428455.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:114°33'39.28" e 55.71; até o vértice Pt162, de coordenadas S 7428457.43 m e E 428505.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°12'21.44" e 64.22; até o vértice Pt163, de coordenadas S 7428498.53 m e E 428555.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:119°38'51.21" e 63.89; até o vértice Pt164, de coordenadas S 7428466.93 m e E 428610.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:119°52'9.29" e 52.53; até o vértice Pt165, de coordenadas S 7428440.77 m e E 428656.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:120°32'54.89" e 26.59; até o vértice Pt166, de coordenadas S 7428427.25 m e E 428679.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°28'30.46" e 60.91; até o vértice Pt167, de coordenadas S 7428446.61 m e E 428736.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°53'39.39" e 94.73; até o vértice Pt168, de coordenadas S 7428498.35 m e E 428816.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°43'25.79" e 149.82; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7428593.20 m e E 428932.13 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL (ZPR)

### Memorial Descritivo "U"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7428029.92 m e E 429047.03 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:109°49'38.34" e 230.77; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7427951.64 m e E 429264.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°52'44.02" e 185.00; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7427788.12 m e E 429177.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:164°31'11.46" e 114.75; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7427677.53 m e E 429208.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:131°11'53.46" e 36.15; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7427653.71 m e E 429235.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:227°39'4.63" e 308.18; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7427446.11 m e E 429007.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°39'47.41" e 109.86; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7427531.08 m e E 428938.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°16'33.99" e 25.70; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7427521.98 m e E 428914.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:321°54'46.30" e 240.56; até o vértice Pt8, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7427711.32 m e E 428765.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°07'59.95" e 381.07; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7427989.41 m e E 429026.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 27°15'59.06" e 45.57; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7428029.92 m e E 429047.03 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## Memorial Descritivo "V"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7421483.96 m e E 426248.47 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°08'0.14" e 344.31; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7421235.73 m e E 426487.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°36'28.18" e 142.56; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7421316.26 m e E 426604.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°26'17.12" e 264.38; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7421115.41 m e E 426776.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°04'35.91" e 62.03; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7421070.85 m e E 426733.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°32'11.34" e 23.27; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7421047.69 m e E 426731.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 126°39'37.49" e 53.26; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7421015.89 m e E 426773.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°11'56.88" e 51.38; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7420964.55 m e E 426771.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°10'54.72" e 29.64; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7420937.03 m e E 426783.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°31'28.91" e 12.20; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7420930.48 m e E 426772.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°47'35.06" e 57.69; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7420946.18 m e E 426717.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°11'31.81" e 26.70; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7420944.87 m e E 426690.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°44'52.02" e 10.47; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7420935.15 m e E 426686.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°26'8.95" e 16.59; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7420930.42 m e E 426670.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°53'12.75" e 47.69; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7420942.67 m e E 426624.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°09'36.98" e 106.44; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7420972.30 m e E 426522.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°51'49.15" e 90.57; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7420987.81 m e E 426433.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°34'12.32" e 29.07; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7420964.77 m e E 426415.47 m;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:150°33'41.58" e 35.12; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7420934.19 m e E 426432.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:136°15'49.91" e 166.70; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7420813.74 m e E 426547.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:226°59'35.13" e 161.12; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7420703.85 m e E 426430.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°31'54.84" e 367.12; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7420364.59 m e E 426570.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:205°51'32.63" e 105.70; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7420269.47 m e E 426524.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:205°50'36.20" e 186.83; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7420101.33 m e E 426442.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:159°36'41.31" e 69.94; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7420035.77 m e E 426467.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°36'29.14" e 87.63; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7419955.96 m e E 426503.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:157°58'13.75" e 135.37; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7419830.47 m e E 426554.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:211°34'12.78" e 69.69; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7419771.10 m e E 426517.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°48'43.11" e 25.80; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7419756.98 m e E 426496.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°20'41.57" e 56.30; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7419741.78 m e E 426441.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:258°45'26.81" e 58.64; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7419730.35 m e E 426384.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°29'19.62" e 78.73; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7419710.62 m e E 426308.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:274°43'50.10" e 74.32; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7419716.75 m e E 426234.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:275°13'22.97" e 74.31; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7419723.52 m e E 426160.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:270°37'12.85" e 34.90; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7419723.90 m e E 426125.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°59'17.61" e 121.42; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7419738.67 m e E 426004.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°25'33.05" e 86.65; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7419737.80 m e E 425918.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:341°21'32.86" e 69.77; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7419803.91 m e E 425895.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:343°27'7.26" e 27.79; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7419830.54 m e E 425887.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:307°51'50.56" e 19.94; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7419842.78 m e E 425872.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°27'1.25" e 23.41; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7419862.73 m e E 425859.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°20'12.84" e 58.02; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7419892.91 m e E 425810.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:288°39'39.25" e 106.96; até o vértice Pt42, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7419927.13 m e E 425709.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:353°54'27.68" e 45.42; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7419972.30 m e E 425704.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°36'35.68" e 26.58; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7419998.83 m e E 425702.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:353°29'0.83" e 43.29; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7420041.84 m e E 425697.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:306°41'46.50" e 39.72; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7420065.57 m e E 425665.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:309°20'56.22" e 35.36; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7420087.99 m e E 425638.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:242°23'48.32" e 9.13; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7420083.76 m e E 425630.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:309°26'45.72" e 30.02; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7420102.83 m e E 425607.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:346°16'44.74" e 41.52; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7420143.16 m e E 425597.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°53'45.18" e 99.18; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7420236.30 m e E 425563.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:286°19'55.44" e 69.40; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7420255.81 m e E 425496.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:279°19'22.73" e 60.76; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7420265.66 m e E 425436.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:256°56'16.89" e 75.47; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7420248.60 m e E 425363.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°42'45.62" e 61.63; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7420230.29 m e E 425304.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:273°11'2.97" e 94.08; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7420235.51 m e E 425210.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°28'22.30" e 36.84; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7420247.79 m e E 425175.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°22'25.27" e 34.88; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7420277.50 m e E 425157.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°30'17.24" e 77.53; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7420337.32 m e E 425108.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251°45'16.15" e 35.32; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7420326.27 m e E 425074.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:301°02'8.28" e 44.83; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7420349.38 m e E 425036.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:336°27'47.47" e 66.32; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7420410.18 m e E 425009.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°49'29.62" e 61.77; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7420467.78 m e E 424987.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°30'57.01" e 92.51; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7420558.10 m e E 424967.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°52'51.59" e 56.80; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7420613.83 m e E 424956.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°02'53.65" e 193.41; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7420781.41 m e E 424859.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:60°40'1.84" e 21.06; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7420791.72 m e E 424878.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°31'17.70" e 95.76; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7420822.08 m e E 424969.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°59'38.85" e 97.46; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7420860.16 m e E 425058.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:62°34'34.09" e 53.09; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7420884.61 m e E 425105.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:5°43'58.44" e 81.73; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7420965.94 m e E 425114.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:7°03'44.05" e 48.14; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7421013.71 m e E 425119.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:24°22'30.05" e 38.95; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7421049.18 m e E 425136.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°51'59.97" e 75.53; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7421107.16 m e E 425184.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:64°11'59.08" e 66.24; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7421135.99 m e E 425244.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:81°17'59.50" e 52.70; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7421143.96 m e E 425296.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°58'25.14" e 113.27; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7421134.14 m e E 425409.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°24'4.89" e 154.40; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7421108.92 m e E 425561.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:97°46'7.82" e 115.44; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7421093.31 m e E 425675.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°18'1.67" e 88.33; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7421079.04 m e E 425762.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°42'4.78" e 29.08; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7421103.51 m e E 425778.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°14'18.50" e 26.70; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7421122.64 m e E 425797.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°53'49.57" e 120.71; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7421188.56 m e E 425898.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:43°21'37.05" e 112.69; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7421270.49 m e E 425975.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:24°13'52.62" e 153.12; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7421410.12 m e E 426038.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°37'13.71" e 222.52; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7421483.96 m e E 426248.47 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## **NÚCLEO URBANO ISOLADO 01 (NURI 01)**

### **Memorial Descritivo "X"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7431344.36 m e E 430327.36 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°52'33.65" e 663.19; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7430868.30 m e E 430789.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:210°18'44.38" e 208.86; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7430687.99 m e E 430683.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:182°05'5.88" e 72.99; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7430615.05 m e E 430681.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:192°01'40.06" e 40.17; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7430575.76 m e E 430672.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:205°40'26.55" e 42.16; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7430537.77 m e E 430654.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:56°43'56.95" e 17.40; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7430547.31 m e E 430668.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:87°27'51.26" e 27.47; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7430548.53 m e E 430696.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:121°19'24.18" e 26.92; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7430534.54 m e E 430719.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:176°06'39.65" e 53.59; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7430481.08 m e E 430723.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:130°02'27.41" e 50.01; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7430448.90 m e E 430761.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:151°24'29.88" e 44.45; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7430409.88 m e E 430782.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:104°41'36.74" e 20.15; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7430404.77 m e E 430802.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:114°59'47.46" e 31.26; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7430391.56 m e E 430830.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:149°15'7.26" e 34.89; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7430361.58 m e E 430848.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:149°10'43.00" e 43.21; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7430324.47 m e E 430870.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:190°00'12.09" e 25.16; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7430299.69 m e E 430865.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:221°26'18.01" e 28.74; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7430278.14 m e E 430846.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°16'13.72" e 45.86; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7430265.71 m e E 430802.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:231°51'16.21" e 48.36; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7430235.84 m e E 430764.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:217°50'10.19" e 28.17; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7430213.60 m e E 430747.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:202°38'45.06" e 39.82; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7430176.84 m e E 430732.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°35'2.25" e 20.71; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7430170.64 m e E 430712.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:155°03'13.49" e 118.25; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7430063.43 m e E 430762.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:177°53'49.64" e 14.96; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7430048.48 m e E 430762.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:229°59'9.39" e 407.37; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7429786.55 m e E 430450.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°36'43.12" e 579.67; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7430234.55 m e E 430082.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°18'55.49" e 9.25; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7430240.71 m e E 430089.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:311°37'53.06" e 71.61; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7430288.28 m e E 430036.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:278°03'40.82" e 50.22; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7430295.32 m e E 429986.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°01'44.73" e 67.80; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7430234.93 m e E 429955.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°08'31.36" e 77.43; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7430157.50 m e E 429957.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:205°12'30.25" e 44.06; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7430117.64 m e E 429938.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:245°53'52.35" e 32.38; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7430104.42 m e E 429908.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°53'43.98" e 7.49; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7430106.97 m e E 429901.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:317°54'1.72" e 575.48; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7430533.96 m e E 429515.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°40'40.09" e 21.04; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7430551.67 m e E 429527.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:37°07'33.15" e 67.06; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7430605.14 m e E 429567.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:1°11'5.96" e 81.20; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7430686.33 m e E 429569.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°16'33.09" e 87.59; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7430741.12 m e E 429637.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:59°44'8.65" e 63.67; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7430773.21 m e E 429692.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:346°06'1.65" e 40.32; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7430812.34 m e E 429682.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:355°48'53.97" e 24.13; até o vértice Pt42, de coordenadas S 7430836.41 m e E 429681.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:88°27'11.29" e 24.48; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7430837.07 m e E 429705.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:113°23'57.29" e 29.12; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7430825.50 m e E 429732.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°07'38.10" e 23.24; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7430802.27 m e E 429732.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:148°32'10.79" e 23.57; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7430782.17 m e E 429745.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:92°20'29.66" e 27.84; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7430781.03 m e E 429772.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°06'37.36" e 38.79; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7430808.40 m e E 429800.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:43°36'2.16" e 64.26; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7430854.93 m e E 429844.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°17'13.89"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

e 17.07; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7430869.36 m e E 429853.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°54'48.76" e 670.74; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7431344.36 m e E 430327.36 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## **NÚCLEO URBANO ISOLADO 02 (NURI 02)**

### **Memorial Descritivo "Z"**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas S 7423077.78 m e E 418425.41 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°22'40.36" e 103.03; até o vértice Pt1, de coordenadas S 7422998.42 m e E 418491.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°28'8.39" e 24.76; até o vértice Pt2, de coordenadas S 7422979.61 m e E 418507.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°35'4.78" e 28.16; até o vértice Pt3, de coordenadas S 7422957.85 m e E 418525.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°49'48.08" e 26.33; até o vértice Pt4, de coordenadas S 7422938.03 m e E 418542.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°08'13.28" e 12.30; até o vértice Pt5, de coordenadas S 7422928.32 m e E 418549.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°39'51.46" e 18.22; até o vértice Pt6, de coordenadas S 7422914.64 m e E 418562.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°30'19.64" e 14.05; até o vértice Pt7, de coordenadas S 7422904.28 m e E 418571.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°19'0.12" e 30.44; até o vértice Pt8, de coordenadas S 7422881.19 m e E 418591.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°37'47.95" e 43.83; até o vértice Pt9, de coordenadas S 7422847.80 m e E 418619.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°22'12.66" e 24.41; até o vértice Pt10, de coordenadas S 7422829.00 m e E 418635.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°28'40.74" e 44.46; até o vértice Pt11, de coordenadas S 7422795.20 m e E 418664.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°39'30.53" e 35.34; até o vértice Pt12, de coordenadas S 7422768.27 m e E 418687.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°35'28.65" e 11.59; até o vértice Pt13, de coordenadas S 7422759.58 m e E 418694.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°45'21.88" e 60.99; até o vértice Pt14, de coordenadas S 7422713.02 m e E 418734.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°32'41.25" e 58.40; até o vértice Pt15, de coordenadas S 7422667.93 m e E 418771.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°52'33.27" e 38.45; até o vértice Pt16, de coordenadas S 7422638.97 m e E 418796.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°35'2.44" e 36.10; até o vértice Pt17, de coordenadas S 7422611.48 m e E 418819.94 m; deste,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

segue com os seguintes azimute plano e distância:139°04'47.23" e 39.06; até o vértice Pt18, de coordenadas S 7422581.97 m e E 418845.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°56'16.99" e 145.63; até o vértice Pt19, de coordenadas S 7422470.51 m e E 418939.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°45'44.58" e 38.03; até o vértice Pt20, de coordenadas S 7422438.53 m e E 418918.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:234°03'55.39" e 49.50; até o vértice Pt21, de coordenadas S 7422409.48 m e E 418878.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:239°20'25.01" e 50.42; até o vértice Pt22, de coordenadas S 7422383.77 m e E 418835.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:239°51'28.34" e 64.58; até o vértice Pt23, de coordenadas S 7422351.34 m e E 418779.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:245°41'38.43" e 11.69; até o vértice Pt24, de coordenadas S 7422346.53 m e E 418768.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251°31'53.60" e 21.26; até o vértice Pt25, de coordenadas S 7422339.80 m e E 418748.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°55'53.39" e 14.55; até o vértice Pt26, de coordenadas S 7422336.01 m e E 418734.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°13'49.03" e 18.95; até o vértice Pt27, de coordenadas S 7422331.82 m e E 418716.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:258°01'17.31" e 9.87; até o vértice Pt28, de coordenadas S 7422329.78 m e E 418706.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°19'14.18" e 143.57; até o vértice Pt29, de coordenadas S 7422367.71 m e E 418567.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°46'18.42" e 4.82; até o vértice Pt30, de coordenadas S 7422368.78 m e E 418563.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:292°56'32.04" e 23.67; até o vértice Pt31, de coordenadas S 7422378.00 m e E 418541.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:292°05'29.68" e 12.80; até o vértice Pt32, de coordenadas S 7422382.82 m e E 418529.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:296°50'52.53" e 31.40; até o vértice Pt33, de coordenadas S 7422397.00 m e E 418501.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°12'51.46" e 4.93; até o vértice Pt34, de coordenadas S 7422399.84 m e E 418497.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°30'8.67" e 8.07; até o vértice Pt35, de coordenadas S 7422406.07 m e E 418492.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:326°36'27.44" e 15.16; até o vértice Pt36, de coordenadas S 7422418.73 m e E 418484.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:325°16'14.62" e 19.50; até o vértice Pt37, de coordenadas S 7422434.75 m e E 418472.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:323°54'1.37" e 32.93; até o vértice Pt38, de coordenadas S 7422461.36 m e E 418453.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:325°01'36.00" e 36.17; até o vértice Pt39, de coordenadas S 7422491.00 m e E 418432.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:323°32'11.05" e 5.69; até o vértice Pt40, de coordenadas S 7422495.57 m e E 418429.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:327°41'45.30" e 9.66; até o vértice Pt41, de coordenadas S 7422503.74 m e E 418424.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:326°07'59.61" e 17.88; até o vértice Pt42, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

coordenadas S 7422518.59 m e E 418414.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:323°27'23.45" e 9.62; até o vértice Pt43, de coordenadas S 7422526.31 m e E 418408.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:336°52'6.43" e 5.68; até o vértice Pt44, de coordenadas S 7422531.53 m e E 418406.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°34'7.77" e 19.32; até o vértice Pt45, de coordenadas S 7422550.54 m e E 418402.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:352°31'59.33" e 10.37; até o vértice Pt46, de coordenadas S 7422560.82 m e E 418401.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°46'52.01" e 20.77; até o vértice Pt47, de coordenadas S 7422581.19 m e E 418397.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°01'55.92" e 5.27; até o vértice Pt48, de coordenadas S 7422586.45 m e E 418397.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:345°49'18.42" e 6.86; até o vértice Pt49, de coordenadas S 7422593.11 m e E 418395.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°54'22.54" e 11.90; até o vértice Pt50, de coordenadas S 7422604.86 m e E 418393.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:351°55'12.04" e 13.76; até o vértice Pt51, de coordenadas S 7422618.48 m e E 418391.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°54'14.01" e 6.79; até o vértice Pt52, de coordenadas S 7422625.15 m e E 418390.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°21'3.78" e 26.05; até o vértice Pt53, de coordenadas S 7422650.66 m e E 418385.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:351°24'3.12" e 16.85; até o vértice Pt54, de coordenadas S 7422667.31 m e E 418382.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°19'56.04" e 45.00; até o vértice Pt55, de coordenadas S 7422711.39 m e E 418373.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°00'19.53" e 26.87; até o vértice Pt56, de coordenadas S 7422737.76 m e E 418368.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:352°50'16.53" e 13.62; até o vértice Pt57, de coordenadas S 7422751.27 m e E 418366.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:349°12'28.70" e 38.98; até o vértice Pt58, de coordenadas S 7422789.56 m e E 418359.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:346°19'18.30" e 43.45; até o vértice Pt59, de coordenadas S 7422831.77 m e E 418348.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:345°03'27.99" e 23.84; até o vértice Pt60, de coordenadas S 7422854.81 m e E 418342.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:345°51'9.29" e 15.32; até o vértice Pt61, de coordenadas S 7422869.66 m e E 418339.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°14'40.06" e 7.09; até o vértice Pt62, de coordenadas S 7422876.65 m e E 418337.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:353°32'56.58" e 17.10; até o vértice Pt63, de coordenadas S 7422893.64 m e E 418335.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:354°52'35.76" e 27.25; até o vértice Pt64, de coordenadas S 7422920.78 m e E 418333.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:355°29'36.14" e 35.13; até o vértice Pt65, de coordenadas S 7422955.80 m e E 418330.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:263°43'36.39" e 18.91; até o vértice Pt66, de coordenadas S 7422953.73 m e E 418311.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:262°47'52.84" e 19.21; até o vértice Pt67, de coordenadas S 7422951.32 m e E 418292.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600

distância:255°59'13.55" e 16.31; até o vértice Pt68, de coordenadas S 7422947.37 m e E 418277.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°14'24.52" e 5.93; até o vértice Pt69, de coordenadas S 7422952.88 m e E 418274.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°11'57.04" e 8.38; até o vértice Pt70, de coordenadas S 7422958.89 m e E 418280.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°58'34.97" e 7.70; até o vértice Pt71, de coordenadas S 7422964.79 m e E 418285.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:35°22'41.18" e 7.28; até o vértice Pt72, de coordenadas S 7422970.73 m e E 418289.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°47'33.38" e 5.52; até o vértice Pt73, de coordenadas S 7422975.47 m e E 418292.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:26°57'28.46" e 5.54; até o vértice Pt74, de coordenadas S 7422980.41 m e E 418295.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:20°31'48.32" e 6.79; até o vértice Pt75, de coordenadas S 7422986.76 m e E 418297.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:14°42'26.22" e 7.50; até o vértice Pt76, de coordenadas S 7422994.02 m e E 418299.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:9°02'19.35" e 10.47; até o vértice Pt77, de coordenadas S 7423004.35 m e E 418301.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°21'22.50" e 9.33; até o vértice Pt78, de coordenadas S 7423013.66 m e E 418301.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°56'59.68" e 18.33; até o vértice Pt79, de coordenadas S 7423031.99 m e E 418301.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:8°00'36.19" e 5.49; até o vértice Pt80, de coordenadas S 7423037.43 m e E 418302.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:13°47'28.78" e 5.22; até o vértice Pt81, de coordenadas S 7423042.49 m e E 418303.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:19°17'3.68" e 6.10; até o vértice Pt82, de coordenadas S 7423048.25 m e E 418305.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:26°29'34.08" e 5.79; até o vértice Pt83, de coordenadas S 7423053.43 m e E 418308.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:33°40'18.61" e 3.92; até o vértice Pt84, de coordenadas S 7423056.69 m e E 418310.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°33'19.36" e 7.19; até o vértice Pt85, de coordenadas S 7423062.16 m e E 418315.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°11'10.19" e 5.86; até o vértice Pt86, de coordenadas S 7423066.14 m e E 418319.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:54°58'6.11" e 6.84; até o vértice Pt87, de coordenadas S 7423070.06 m e E 418325.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:64°11'26.46" e 6.73; até o vértice Pt88, de coordenadas S 7423072.99 m e E 418331.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:71°51'52.52" e 8.96; até o vértice Pt89, de coordenadas S 7423075.78 m e E 418339.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:81°07'40.83" e 4.96; até o vértice Pt90, de coordenadas S 7423076.55 m e E 418344.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°26'1.55" e 5.22; até o vértice Pt91, de coordenadas S 7423077.05 m e E 418349.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:88°14'42.01" e 8.82; até o vértice Pt92, de coordenadas S 7423077.32 m e E 418358.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:89°36'19.32" e 66.87; até o vértice Pt0, de coordenadas S 7423077.78 m e E 418425.41 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600



Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.